



AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL SANTO AMARO, COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.070-902, com endereço eletrônico: cenopserv.oficios@bb.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91 por sua agência, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/7441-15, com endereço em São Paulo – SP, à Rua Joaquim Floriano, N.º 608, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04.534-002, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, com escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, no bairro: Vila Cárdia, CEP: 17.013-590, com endereço eletrônico: avallone@avalloneadvogados.com.br, conforme instrumento de mandato incluso, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/2004 e nos artigos 778 e seguintes, 786, 784, 319 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente:

EXECUÇÃO CEDULAR CRÉDITO BANCÁRIO

em face de:

JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, brasileiro, portador do RG N.º 14.743.698-9 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 532.259.376-49, com endereço eletrônico: jose.gouveia.sp@gmail.com, residente e domiciliado a Rua Pedro de Candia, N.º 157, APT 06, Bairro: Jardim Monte Azul, CEP: 05.836-330, na cidade e comarca de São Paulo/SP;

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DOS FATOS

Aos 04 de março 2016, por intermédio da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** N°. 11048186, atual N° **865.371.045**, assumiu o Executado a obrigação de pagar ao Exequente a importância de **R\$ 36.165,14** (trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

Dessa forma, convencionou-se que o Executado pagaria o valor da referida cédula em 59 (cinquenta e nove) prestações mensais, com taxa de juros de 1,87% ao mês, acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 03/04/2016 e vencimento da última parcela em 03/02/2021.

Como garantia do fiel cumprimento do contrato o Executado forneceu ao Exequente em Garantia de **Alienação Fiduciária**, os bens conforme consta na Cláusula - "GARANTIAS", descrito abaixo:

EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DADA EM GARANTIA:

- 01 (UM) AUTOMÓVEL, TIPO 1.4 16V (JETFLEX) 4P ETA./GAS., MARCA JAC, MODELO J2 HATCH, ANO/FABRICAÇÃO 2015, CHASSI N° LJ12EKP1XG4600186, PLACA FYH7881, CÓDIGO RENAVAL 1056759337.

Por sua vez, o Executado não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de **R\$ 41.819,27 (quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)**, conforme se observa incluso demonstrativo de débito anexo.

Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato.

II) DO DIREITO

Assim, por ter sido descumprido o pactuado, o Exequente vem por esta, com base no disposto no artigo 28 da Lei 10.931/2004, que elenca como título executivo extrajudicial a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, buscar o recebimento da importância devida, encargos contratuais e honorários advocatícios, tudo em conformidade com o previsto na Cédula de Crédito Bancário, disposto na "cláusula INADIMPLEMENTO" da referida Cédula.

Diante disso, temos que o débito, aos 31/07/2018 perfaz a importância de **R\$ 41.819,27 (quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)**, conforme demonstrativo de débito, com a aplicação de todos os encargos pactuados, na planilha anexa.

Desta forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dá ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor **não tem interesse na designação de audiência de conciliação**, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de medição facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

II) DO PEDIDO

Assim, o Exequente requer:

- a) que seja o executado citado por correio (AR-Digital), conforme art. 246, I, CPC, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância de **R\$ 41.819,27 (quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida de encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;
- b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, proceda ao Sr. Oficial de justiça de imediato, **à penhora dos bens dado em garantia e a sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o Executado, inclusive para indicarem bens passíveis de penhora, nos termos no parágrafo terceiro do artigo 829 § 1º. do CPC;
- c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V. Exa. a serem pagos pelos Executados (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art.827, §2º do CPC);
- d) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os Executados requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);
- e) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212, §2º e do art. 846, §1º, ambos do Código de Processo Civil;

f) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Janzon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**;

g) e que **as intimações ao BANCO DO BRASIL S.A., sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia;**

IV) DAS PROVAS

Por cautela, protesta o Exequente provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos anexos, bem como pelo depoimento pessoal dos Executados, sob pena de confissão, e ainda pelo depoimento testemunhal cujo rol será ofertado oportunamente.

V) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor **R\$ 41.819,27 (quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 31/07/2018.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 18 de julho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 : 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)**MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Trasladata em seguida. E eu, ✕ , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (✕) DA VERDADE.

ANTONIO AUGUSTO RONALDO GOMES
TABELIÃO SUBSTITUTO
TAGUATINGA - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2018 às 15:59, sob o número 10369921020188260002. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 641BE05.



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em **10.3.1942**, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembléias Gerais com seus respectivos registros: **24.6.1952** (23.896 de 15.07.52), **19.4.1956** (43.281 de 29.05.56), **03.08.1959** (68.010 de 09.10.1959), **15.05.1961** (122 de 14.07.61), **06.11.1961** (205 de 15.12.61), **25.4.1962** (291 de 27.06.62), **26.4.1963** (439 de 29.05.63), **03.08.1964** (675 de 10.09.64), **01.02.1965**, (836 de 18.03.65) **04.02.1966** (1.162 de 29.03.66), **08.07.1966** (1.305 de 18.08.66), **20.04.1967** (1.513 de 06.09.67), **15.08.1967** (1544 de 11.10.67) **25.02.1969** (2.028 de 22.05.69) **18.12.1969** (2.360 de 19.02.70), **31.07.1970** (2.638 de 06.10.70), **24.11.1971** (3.241 de 28.12.71), **17.04.1972**, (3.466 de 11.07.72) **01.09.1972** (3.648 de 21.11.72), **18.09.1973** (4.320 de 18.10.73) **09.10.1974** (5.121 de 12.11.74), **15.04.1975** (5.429 de 22.04.75), **23.10.1975** (5.853 de 25.11.75), **02.04.1976**, (6.279 de 15.06.76) **08.11.1976** (6.689 de 02.12.76), **18.04.1977** (7.078 de 19.05.77), **10.11.1977** (7.535 de 09.12.77), **12.03.1979** (8.591 de 08.05.79), **23.04.1980** (53.925.4 de 09.05.80), **28.04.1981** (53.1002.9 de 01.06.81), **31.03.1982** (53.1.2908 de 03.06.82), **27.04.1983** (53.1.3670 de 25.07.83), **29.03.1984** (53.1.4194 de 21.05.84), **31.07.1984** (53.1.4440 de 21.09.84), **05.03.1985** (53.1.4723 de 08.04.85), **23.12.1985** (15361 de 16.04.86) **07.04.1986** (15420 de 15.05.86), **27.04.1987** (16075 de 04.06.87), **05.08.1987** (16267 de 10.09.87), **20.04.1988** (16681 de 26.05.88), **15.02.1989** (531711.0 de 10.03.89), **19.04.1989** (531719.1 de 22.05.89), **08.03.1990** (531712.4 de 24.04.90), **14.05.1990** (531727.8 de 02.07.90), **29.06.1990** (531735.6 de 01.08.90), **24.04.1991** (531780.2 de 31.05.91), **12.11.1991** (539724.2 de 06.12.91), **29.04.1992** (5310645.4 de 22.05.92), **10.12.1992** (5312340.0 de 01.02.93), **30.12.1992** (5312485.0 de 01.03.93), **30.04.1993** (5313236.6 de 24.06.93), **05.10.1993** (5314578.8 de 07.12.93), **27.12.1993** (5314948.6 de 28.01.94), **27.01.1994** (5312357.1 de 10.03.94), **28.04.1994** (5315254.1 de 20.07.94), **25.04.1995** (5317742.5 de 14.09.95), **14.11.1995** (5318223.1 de 13.12.95), **29.03.1996** (5318902.9 de 09.05.96), **23.04.1996** (5319068.7 de 12.06.96), **17.06.1996** (5319241.0 de 05.07.96), **25.09.1996** (960476369 de 13.11.96), **23.04.1997** (970343256 de 20.06.97), **13.10.1997** (970662831 de 13.11.97), **24.04.1998** (980316812 de 02.07.98), **29.09.1998** (980531535 de 09.11.98), **30.04.1999** (990269655 de 15.06.99), **25.04.2000** (000288004 de 26.05.2000), **30.04.2001** (20010388893 de 13.07.2001), **27.08.2001** (20010578382 de 8.10.2001), **29.11.2001** (20020253346 de 10.5.2002), **07.06.2002** (20020425961, de 30.07.2002), **22.04.2003** (20030387515, de 18.07.2003), **12.11.2003** (20030709806 de 11.12.2003), **22.12.2004** (20050003739 de 04.01.2005), **26.04.2005** (20050420810 de 11.07.2005), **28.04.2006** (20060339098 de 07.08.2006), **22.05.2006** (20060339101 de 07.08.2006), **24.08.2006** (20060482842 de 05.10.2006), **28.12.2006** (20070117900 de 05.04.2007), **25.04.2007** (2007034397, de 14.06.2007), **12.07.2007** (20070517410 de 16.08.2007), **23.10.2007** (20070819807 de 19.12.2007), **24.01.2008** (a registrar) e **17.04.2008** (a registrar)



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1.º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2.º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2.º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1.º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens produzidos.

§ 2.º Como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Estatuto.

Art. 3.º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4.º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II – abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
- III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:
 - a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
 - b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada; e
- IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1.º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo


BANCO DO BRASIL

Banco Central do Brasil;

- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;
 - IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
 - V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
 - VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
 - VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
 - VIII – em outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.
- § 2.º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.
- § 3.º As participações de que trata o inciso VII do § 1.º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.
- § 4.º O Banco e suas subsidiárias, exceto o BB Banco de Investimentos S.A., somente poderão firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

Seção II – Relações com a União

Art. 5.º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição de remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6.º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5.º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES



Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O Capital Social é de R\$ 13.211.644.135,82 (treze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), dividido em 2.542.181.530 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1.º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2.º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3.º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8.º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembléia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9.º A Assembléia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1.º Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembléia Geral.

§ 2.º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o mês de abril para os fins previstos em lei.

§ 3.º Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembléia, de assuntos gerais.

§ 4.º O edital de convocação da Assembléia Geral será publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto se norma legal ou regulamentar fixar prazo superior.



§ 5.º A partir da data da publicação do edital, o Banco, além de colocar, na sua sede, a documentação adequada à disposição dos acionistas para que esses possam se posicionar a respeito das matérias objeto das Assembléias Gerais, remeterá cópia desses documentos à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas.

§ 6.º As atas da Assembléia Geral serão lavradas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- II – cisão, fusão ou incorporação;
- III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A deliberação para a escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 52 deste Estatuto, deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes na respectiva Assembléia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas comuns aos órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de Administração, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

- I – o Conselho de Administração; e
- II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no país, na forma estabelecida no art. 23 deste Estatuto.

§ 1.º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2.º Na posse de membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá ser constituído, mediante procuração com prazo de



validade de 5 (cinco) anos após o término do mandato do conselheiro, o representante legal residente no país para receber citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1.º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2.º O termo de posse de que trata o “caput” deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do órgão de Administração receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§ 3.º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

- I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- III – os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VI – os declarados falidos ou insolventes;
- VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; ou
- VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;



- IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembléia; e
- X – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembléia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco, a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

- Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de gestão.

Perda do cargo

- Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

- Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembléia Geral, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

- Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, suas controladas e companhias a eles (Diretores e Conselheiros de Administração) referenciadas de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;



- b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:
- a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1.º É assegurado aos acionistas minoritários, o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2.º A União indicará, à deliberação da Assembléia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

- I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por funcionários do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4.º deste artigo; e
- IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4.º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2.º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de funcionários.

§ 5.º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes;
- II – considera-se Conselheiro Independente aqueles assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, compreendido que também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;
- III – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembléia Geral que o eleger.



Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembléia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1.º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2.º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo.

§ 3.º A destituição de um dos membros do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, a primeira Assembléia Geral procederá a nova eleição de todo o Conselho.

§ 4.º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1.º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 5.º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4.º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembléia Geral.

§ 6.º Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração, se der pelo sistema do voto múltiplo e os acionistas minoritários exercerem também a prerrogativa de eleger Conselheiro, de que trata o § 4.º acima, será assegurado ao acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros previsto no “caput” do art. 18 deste Estatuto.

§ 7.º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 4.º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Ressalvado o disposto no § 3.º do art. 19, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

Atribuições

Art. 21. A orientação geral dos negócios do Banco, suas subsidiárias e controladas será fixada pelo Conselho de Administração, ao qual, além da competência definida em lei, caberá, em especial:

- I – aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;


BANCO DO BRASIL

- II – convocar, nos casos previstos em lei, a Assembléia Geral, apresentando propostas para sua deliberação;
- III – deliberar sobre:
 - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- IV – definir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e dispensar o seu titular
- V – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 4º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- VI – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 23 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei n.º 4.595, de 1964;
- VII – fixar as atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros, observado o disposto neste Estatuto;
- VIII – disciplinar a concessão de licença anual remunerada aos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie;
- IX – acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- X – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- XIII – decidir sobre a participação dos funcionários nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2.º do art. 18 deste Estatuto;
- XV – apresentar à Assembléia Geral lista triplíce de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10; e
- XVI – estabelecer meta de rentabilidade do capital próprio.
- XVII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.

§ 1.º A orientação geral de negócios do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2.º As matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV deste artigo serão apreciadas mediante proposta do Conselho Diretor, e as relacionadas nos incisos VI e VII, por proposta do Presidente do Banco.

§ 3.º A fiscalização de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais



externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4.º A meta de rentabilidade de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser estabelecida em nível que proporcione remuneração adequada ao capital próprio.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2.º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3.º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I – o voto favorável de cinco Conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, IV, V e XI do art. 21; ou
- II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 23. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

- I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;
- II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto; e
- III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto.

§ 1.º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2.º O cargo de Diretor é privativo de funcionários da ativa do Banco.

§ 3.º Os eleitos para a Diretoria Executiva têm mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4.º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I – ser graduado em curso superior; e
- II – ter exercido, nos últimos cinco anos:
 - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
 - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de



outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5.º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4.º deste artigo:

- I – Diretores e Superintendentes Executivos em exercício; e
- II – ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6.º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7.º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de licença anual remunerada não gozadas, observado o art. 26 deste Estatuto.

§ 8.º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 9.º deste artigo.

§ 9.º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 8.º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de funcionários do Banco que, respeitado o § 6.º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 10. Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

§ 11. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 12, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6.º, implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 8.º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 12. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6.º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 8.º, a



partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 24. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1.º deste artigo; ou
- II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1.º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância, substituições e licenças anuais remuneradas

Art. 25. Serão concedidas:

- I – as licenças anuais remuneradas e os afastamentos até 30 dias, exceto licenças, dos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e as do Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II – as licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1.º As funções do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos, licenças anuais remuneradas e demais licenças:

- I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e
- II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2.º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antigüidade, pelo mais idoso.

§ 3.º Nas ausências dos Vice-Presidentes e dos Diretores, as funções dos cargos passarão à responsabilidade de outro Vice-Presidente ou outro Diretor, respectivamente, sendo:

- I- até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- II- além de trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4.º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Art. 26. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de licenças anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a licenças anuais remuneradas não gozadas no decorrer do período concessivo.



Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a qualquer deles outorga de mandato judicial.

§ 1.º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e os procedimentos de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

- I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV do art. 21 deste Estatuto;
- II – fazer executar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- III – aprovar e fazer executar os planos por mercado, os orçamentos por diretoria e as diretrizes do Banco;
- IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembléia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;



- X – fixar as alçadas da Diretoria e as atribuições e alçadas dos comitês, das unidades administrativas, dos órgãos regionais, da rede de distribuição e dos funcionários do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1.º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2.º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

- I – do Presidente:
 - a) presidir a Assembléia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a atuação desta;
 - b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
 - c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
 - d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos demais Diretores ou unidades que estiverem sob sua supervisão direta; e
 - e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
 - f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, Coordenador com a finalidade específica de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.
- II – de cada Vice-Presidente:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e das Unidades que estiverem sob sua supervisão direta;



- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.
- III – de cada Diretor:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
 - b) aprovar as instruções internas do Banco, no âmbito das respectivas atribuições;
 - c) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
 - d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade e não será remunerado pelo exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais dos Diretores poderão ser exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, pelo comitê de administração das respectivas diretorias, observado o Regimento da Diretoria Executiva e as alçadas fixadas pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2.º O Conselho Diretor:

- I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessário, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;
- II – as deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e
- III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3.º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;
- II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e



- III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

Seção V – Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1.º A remuneração do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por esse Conselho, observado que:

- I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos;
- IV - o membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 2.º Além dos impedimentos previstos no art. 13 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor, sendo vedado aos seus membros, durante o mandato, a prática das atividades relacionadas nos incisos do § 6.º do art. 23 deste Estatuto.

§ 3.º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

- I - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;
- II - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 4.º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, bem como, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5.º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

- I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;
- II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;
- III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 6.º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:



- I - participará, sem direito a voto, das reuniões do Comitê, o Auditor Geral;
- II - reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com os auditores independentes e com a Unidade de Auditoria Interna para verificar o cumprimento das suas recomendações;
- III - o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:
 - a) membros do Conselho Fiscal; e
 - b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou funcionários do Banco.

§ 7.º Ao término do mandato, os ex-membros, titulares ou suplentes, do Comitê de Auditoria, se sujeitam ao impedimento previsto no § 6.º do art. 23 deste Estatuto, observados os §§ 7.º a 12 do mesmo artigo.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 33-A O Banco disporá de uma Unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria.

Parágrafo Único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre funcionários da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 33-B O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil S.A., mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;
- II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III - informar o prazo previsto para resposta final, que não pode ultrapassar trinta dias e deverá ser encaminhada até tal prazo
- IV - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;
- V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º A função de Ouvidor será desempenhada por funcionário da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1



(um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§5º O funcionário designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 34. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1.º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2.º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembléia que os eleger.

§ 3.º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5.º Os Conselheiros Fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 35. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2.º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3.º Exceto nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 36. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 37. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de


BANCO DO BRASIL

seus membros às reuniões da Assembléia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS
Exercício social

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 40. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1.º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II – demonstração do valor adicionado;
- III – comentários do desempenho consolidado;
- IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e
- VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2.º Nas demonstrações financeiras do exercício, será apresentado, também, o balanço social do Banco.

Art. 41 As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 42. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I- constituição de Reserva Legal;
- II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;



- III- pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 43 e 44 deste Estatuto;
- IV- do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo Único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I- as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II- o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III- as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembléia Geral Ordinária de que trata o § 2º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do "caput" deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 43. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1.º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2.º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 44. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1.º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.



§ 2.º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 45. O Banco:

- I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas;
- II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:
 - a) o calendário anual de eventos corporativos;
 - b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; e
 - c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembléia Geral;
- III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:
 - a) referidas nos arts. 40 e 41 deste Estatuto;
 - b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
 - c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;
- IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:
 - a) garantia de acesso, a todos os investidores interessados; ou
 - b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 46. Só a brasileiros será permitido ingressar nos quadros de funcionários do Banco, no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 47. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três cargos de Assessor Especial do Presidente e um de Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 48. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados



pelo Ministro de Estado da Fazenda:

- I – o Regulamento de Licitações;
- II – o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos funcionários, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III – o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV – o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que compõem a retribuição dos funcionários.

Análise de risco de crédito e de mercado

Art. 49. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de risco de crédito e de mercado e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Arbitragem

Art. 50 O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e demais leis que lhe atribuem funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 50-A O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionadas no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR



Alienação de controle

Art. 51. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1.º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2.º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o *“caput”* deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3.º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 4.º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 52. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembléia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

§ 1.º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da Bovespa nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2.º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.

Ações em circulação

Art. 53. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 54. As medidas previstas no art. 41 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho de Administração.

Brasília (DF), 17 de abril de 2008.

I - Preâmbulo

1 - Emitente

Nome
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA

CPF Documento de Identidade/Orgão emissor
532.259.376-49 14.743.698-9 - SSP SP

Endereço
R PEDRO DE CANDIA 157 APTO 6

Bairro Cidade
JARDIM MONTE AZUL SAO PAULO

UF CEP Agência (prefixo/nome) Conta corrente
SP 005.836-330 2807-ITAIM BIBI 40673-2

5 - Garantia Pessoal - Avalista

Nome

CPF Documento de Identidade/Orgão emissor

Endereço

Bairro Cidade

UF CEP Cônjuge do avalista

CPF cônjuge do avalista

2 - Instituição credora

Nome CNPJ
Banco do Brasil S.A. 00.000.000/0001-91

Endereço
SAUN, Quadra 05 - Lote B, Torre I - 1º andar - Brasília (DF) - CEP 70.040-912

3 - Dados da operação

3.1 - Tipo da operação		3.2 - Valor do bem financiado	
FINANCIAMENTO/PREFIXADA		R\$ 39.000,00	
3.3 - Valor da entrada	3.4 - Valor total do crédito	3.5 - Valor líquido do crédito	
R\$ 3.900,00	R\$ 36.165,14	R\$ 35.100,00	
3.6 - Taxa de juros efetiva anual	3.7 - Taxa de juros efetiva mensal	3.8 - Valor das parcelas	
24,90 % a.a.	1,87 % a.m.	R\$ 1.017,24	
3.9 - Dia do vencimento	3.10 - Vencimento 1ª parcela	3.11 - Vcto. última parcela / Operação	
3	03.04.2016	03.02.2021	
3.12 - Prazo	3.13 - Valor dos Juros de carência	3.14 - Carência	
59 meses	R\$ 0,00	dias	
3.15 - Periodicidade	3.16 - Valor dos Tributos (IOF)	3.17 - Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido	
MENSAL	R\$ 1.065,14	R\$ 0,00	
3.18 - Valor total a pagar com financiamento		3.19 - Mês (meses) sem parcela	
R\$ 60.017,16			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2018 às 15:59, sob o número 10369921020188260002. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 641BE3C.

4 - Bem financiado e dado em garantia desta cédula

Tipo		Marca	
1.4 16v(JetFlex) 4p Eta./Gas.		JAC	
Modelo		Ano fabricação	Chassi
J2 HATCH		2015	LJ12EKP1XG4600186
Placa	Valor do bem	Código Renavam	Nota fiscal n.º
FYH7881	R\$ 39.000,00	1056759337	0
Data nota fiscal	Série da nota fiscal	Utilizado na atividade econômica do cliente	
		Sim	Não

6 - Informações Complementares

Declaro, para todos os fins de direito, que tive acesso prévio às condições desta operação de financiamento e à planilha de Informações Complementares explicitada abaixo, em conformidade com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007, e nº 4.197, de 15 de março de 2013:

Informações Complementares		Em R\$	Em %
A	Valor total devido do financiamento no ato da contratação	36.165,14	100,00
B	Valor liberado ao cliente ou vendedor	35.100,00	97,05
C	Despesas vinculadas à concessão do crédito	1.065,14	2,95
	C.1 - Tarifas (especificar)	0,00	0,00
	C.2 - Tributos (IOF)	1.065,14	2,95
	C.3 - Seguro (BB Seguro Crédito Protegido)	0,00	0,00
	C.4 - Outros (especificar)	0,00	0,00
Valor base para o Custo Efetivo Total		R\$ 36.165,14	
Custo Efetivo Mensal			1,99 % a.m.
Custo Efetivo Anual			26,73 % a.a.

II - Cláusulas e Condições da Cédula de Crédito

7 - Em 3 de Fevereiro de 2021, pagarei, em moeda corrente nacional, por esta cédula de crédito bancário, ao **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/0001-91, na praça da agência do **Banco do Brasil S.A.** concedente do crédito ou à sua ordem, a dívida líquida, certa e exigível, em virtude do crédito concedido pela credora indicada no item 2 desta Cédula, correspondente ao valor indicado no campo "Valor total do crédito (item 3.4)", o qual é constituído do "Valor do bem financiado (item 3.2)", deduzindo-se o "Valor da entrada (item 3.3)" e acrescentando-se os valores dos "Valor dos tributos (IOF) (item 3.16)" e, se houver e for financiado, do "Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido (item 3.17)", acrescido dos encargos financeiros previstos nesta Cédula.

8 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A Presente Cédula de Crédito Bancário é emitida nos termos da Lei nº 10.931 de 02/08/2003.

9 - DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O "Valor Total do Crédito (item 3.4)", destina-se exclusivamente ao financiamento do bem indicado no item 4 desta Cédula, incluído neste valor, quando for o caso, os valores correspondentes ao "Valor dos tributos (IOF) (item 3.16)" e, mediante minha solicitação e autorização, ao "Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido (item 3.17)".

9.1 - A utilização do crédito dar-se-á mediante minha solicitação e entrega deste instrumento assinado, acompanhado de Nota Fiscal do Veículo ou Certificado de Registro de Veículo - CRV com cláusula de alienação fiduciária em favor do **Banco do Brasil S.A.**, em qualquer agência do País ou, quando se tratar de portabilidade de financiamento de veículo, da entrega de informações fornecidas pela Instituição Financeira detentora da operação de crédito a ser portada (banco, saldo devedor, quantidade de parcelas restantes e número do contrato).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON-AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2018 às 15:59, sob o número 10369921020180260002. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10369921020180260002 e CNJ.

10. LIBERAÇÃO DO CRÉDITO - O "Valor líquido do crédito (item 3.5)" será creditado diretamente ao **VENDEDOR** através de crédito em conta corrente (caso o vendedor possua conta corrente no Banco do Brasil S.A.) ou através de remessa eletrônica (DOC, TED ou Ordem de Pagamento, nos casos em que o vendedor opte pelo recebimento em conta corrente de outro Banco) ou excepcionalmente em minha conta corrente, com imediata transferência para o **VENDEDOR**.

10.1. Responsabilizo-me pelo pagamento ao **VENDEDOR**, com recursos próprios, da parcela não financiável, se houver.

10.2 - Quando se tratar de portabilidade de financiamento de veículo, o valor do crédito será liberado diretamente à instituição financeira detentora da operação a ser portada (através de TED), cuja liberação dependerá de confirmação da operação pelo **Banco do Brasil S.A.** Em caso de devolução da TED pela instituição financeira detentora da operação original, a operação será cancelada, sem que qualquer ônus seja a mim imputado.

11 - AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO - Autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a realizar o imediato débito em minha conta corrente para transferência dos recursos citados na cláusula 10 ao **VENDEDOR**. Estou ciente de que essa autorização de débito dar-se-á em caráter irrevogável, ficando autorizado o **Banco do Brasil S.A.** a debitar a minha conta corrente pelo exato valor do crédito realizado, na data de sua liberação, transferindo imediatamente a respectiva quantia para conta ou à ordem do **VENDEDOR**. Caso o **VENDEDOR** não possua conta corrente no **Banco do Brasil S.A.**, este desde já fica autorizado a transferir os recursos de forma exclusivamente eletrônica (DOC, TED ou ordem de pagamento) para conta corrente do **VENDEDOR** em outra instituição financeira ou à ordem do **VENDEDOR**.

12 - ENCARGOS FINANCEIROS - Estou ciente de que incidirão os encargos financeiros especificados nos itens 3.6 e 3.7 desta Cédula, praticados pelo **Banco do Brasil S.A.** na data da solicitação do financiamento. Esses encargos incidirão sobre o valor do financiamento, bem como sobre as quantias dele decorrentes devidas a título de acessórios, taxas e despesas, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

13 - OUTRAS DESPESAS - Estou ciente de que pagarei na data da liberação do crédito os valores especificados no item 3.17 desta Cédula, correspondente, se houver, à seguir, na hipótese de sua não inclusão no valor financiado, nos termos da Cláusula 9.1. Desde já, autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a debitar o respectivo valor na minha conta corrente, quando da liberação do financiamento.

13.1 - Em havendo substituição de bens recebidos em garantia, obrigo-me a pagar a respectiva tarifa, e desde já autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a debitar em minha conta corrente o valor da mesma, conforme Tabela de Tarifas vigente da época da contratação, divulgada nas agências do Banco do Brasil ou via internet (site www.bb.com.br).

14 - TRIBUTOS (IOF) - Declaro-me ciente de que sobre esta operação haverá imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro ou relativo a Títulos e Valores Mobiliários - IOF (item 3.16 desta Cédula), na forma da legislação vigente, cujo valor será incluído no financiamento e pago nas mesmas condições estabelecidas nesta Cédula, exceto quando se tratar de operação de portabilidade de financiamento de veículo, a qual estará sujeita à incidência do referido imposto a alíquota zero, desde que atendidos os requisitos da legislação em vigor para tanto.

15. VALORES TRANSITÓRIOS - Os valores mencionados nos itens 3.8 (valor das parcelas), 3.13 (Valor dos juros de carência), 3.16 (Valor dos tributos - IOF) e 3.18 (Valor total a pagar com o financiamento) foram obtidos considerando a data de acolhimento ou alteração da proposta, na hipótese de a liberação do valor do financiamento (Cláusula 10) dar-se na mesma data da assinatura deste instrumento. Não havendo coincidência entre a data da celebração desta Cédula e a liberação do valor financiado, autorizo, desde já, em caráter irrevogável e inalterável, o **Banco do Brasil S.A.** a proceder às respectivas atualizações dos valores supracitados.

16. FORMA DE PAGAMENTO - Pagarei a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor, quantidade e periodicidade indicados nos itens 3.9, 3.12 e 3.15 desta Cédula, respectivamente, mediante débito em conta corrente mantida no **Banco do Brasil S.A.** ou qualquer outra forma que venha a ser convencionalada, observando-se, ainda, o disposto na Cláusula 33.

16.1. O dia do vencimento das prestações devidas em razão do presente instrumento foi por mim escolhido, indicada no item 3.9 desta Cédula.

16.2. Iniciando-se o pagamento das prestações em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a data do acolhimento ou alteração da proposta, o valor das prestações (item 3.8) será calculado sobre o "Valor total a pagar com o financiamento (item 3.18)", correspondente ao "Valor líquido do crédito (item 3.5)" + "Valor dos tributos (IOF) (item 3.16)" + "Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido (item 3.17)", se for o caso, acrescido de eventuais juros de carência, pelo Sistema Price, o qual consiste em um plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e outra de capital.

16.2.1. Se o início do pagamento das prestações ocorrer posteriormente a 30 (trinta) dias da data do acolhimento da proposta, o "Valor das parcelas (item 3.8)" desta Cédula será calculado da seguinte maneira: a) no período compreendido entre a data de acolhimento da proposta e o primeiro vencimento das prestações, incidirão juros proporcionais sobre a soma dos itens 3.5 (Valor líquido do crédito), 3.16 (Valor dos tributos - IOF), inclusive de carência, e 3.17 (Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido); b) o Valor das parcelas (item 3.8), será calculado pelo Sistema Price, considerando o Valor total a pagar com o financiamento (item 3.18), obtido após a incorporação dos Juros de carência (item 3.13), na forma da alínea "a" anterior.

16.2.2. Para fins do presente Instrumento, entende-se por Juros de carência (item 3.13) o resultado da aplicação dos encargos financeiros contratados, item 3.7, sobre o valor total do financiamento, inclusive Valor dos tributos (IOF), proporcionalmente ao número de dias que ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data de acolhimento da proposta. Os Juros de carência (item 3.13) serão capitalizados e incorporados ao Valor total a pagar com o financiamento (item 3.18).

16.3. Para pagamento do valor total da dívida, inclusive os juros remuneratórios, encargos financeiros, despesas, comissão de permanência e demais acessórios decorrentes da celebração do presente ajuste, na forma e vencimentos especificados no item 3 desta Cédula, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, o **Banco do Brasil S.A.** a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito de minha conta corrente, mantida na agência do **Banco do Brasil S.A.**, especificada no item 1 desta Cédula, obrigando-me a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação. Não havendo saldo suficiente para amortização ou liquidação do saldo devedor, oriundo desta Cédula de Crédito Bancário, na minha conta corrente informada, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, o **Banco do Brasil S.A.** a efetuar os referidos lançamentos contábeis, a débito de qualquer conta que eu mantenha ou venha a manter junto a agências do **Banco do Brasil S.A.**, podendo, para tanto, inclusive, proceder ao resgate/saque de aplicações financeiras porventura existentes em meu nome, nos valores necessários à cobertura do débito.

17. LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me ciente de que o Banco do Brasil S.A. me assegura o direito de amortizar parcelas e/ou liquidar antecipadamente a presente operação mediante a redução proporcional dos juros. O valor presente para fins de amortização de parcelas e/ou liquidação antecipada da operação será calculado mediante a aplicação da taxa de juros pactuada no momento da contratação da operação de crédito, prevista no item 3.7, desta Cédula, conforme determinado pela Resolução CMN 3.320, de 27 de março de 2013.

17.1. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) nesta Cláusula.

18. INALTERABILIDADE EM RAZÃO DE CONCESSÕES - Declaro-me ciente de que qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

19. LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário na praça de localização da agência do **Banco do Brasil S.A.**, concedente do crédito, ou à sua ordem, praça de pagamento que fica designada como foro desta Cédula.

20. INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

21. VENCIMENTO EXTRAORDINARIO - Declaro-me ciente de que o **Banco do Brasil S.A.** mencionado no item 2 desta Cédula, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, considerar vencida antecipadamente esta Cédula de Crédito Bancário, com a imediata exigibilidade de toda a dívida, inclusive com juros remuneratórios, encargos financeiros, despesas, comissão de permanência e demais acessórios, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quaisquer dos seguintes casos: a) deixar de efetuar o pagamento de qualquer obrigação assumida neste Instrumento ou em outros que porventura tenha firmado, ou venha a firmar, com o **Banco do Brasil S.A.**; b) descumprir quaisquer das demais obrigações aqui assumidas; c) figurar como devedor, co-devedor, fiador ou avalista em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Banco do Brasil S.A.**; d) apontamento de protestos contra a minha pessoa; e) declaração de minha insolvência; f) quando se tratar de operação de portabilidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão desta Cédula, não tenha sido possível realizar a baixa do gravame, impossibilitando o Banco do Brasil S.A. de constituir em seu favor a alienação fiduciária do veículo financiado. g) ou, ainda, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses de antecipação legal do vencimento;

22. GARANTIA - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário, alieno, neste ato, fiduciariamente ao **Banco do Brasil S.A.**, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, do Decreto-Lei 911, de 01.10.69, e demais disposições legais aplicáveis, o bem descrito no item 4 desta Cédula, que se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor ali especificado.

22.1. Obrigo-me, no prazo máximo e improrrogável de até 15 (quinze) dias da data desta Cédula, a efetivar a transferência do bem financiado para o meu nome, bem como a apresentar ao **Banco do Brasil S.A.**, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, contendo a inscrição do ônus de alienação fiduciária em favor do **Banco do Brasil S. A.** sob pena de vencimento antecipado da dívida nos termos da Cláusula 21.

22.2. Autorizo o **Banco do Brasil S.A.**, ainda, a incluir eletronicamente o gravame de alienação fiduciária nos registros do DETRAN, independente do cumprimento do disposto na cláusula 22.1 supra.

22.3. Declaro que o bem alienado fiduciariamente ficará na minha posse direta, e que assumo neste ato a qualidade de "FIEL DEPOSITARIO" do referido bem, com todas as responsabilidades decorrentes deste encargo, que declaro conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito.

22.4. Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade todos os encargos (impostos, multas etc.) que vierem a incidir sobre o bem objeto da garantia ora constituída, comprometendo-me a efetuar a devida quitação no respectivo vencimento ou quando exigido pela autoridade competente.

23. SEGURO - Caso venha a utilizar o bem financiado, objeto da garantia de que trata a Cláusula 22, em minha atividade econômica que gere renda (conforme declarado no item 4 desta Cédula), obrigo-me a contratar seguro do referido bem, com companhia de seguro de minha escolha e autorizada pela Susep, e manter o veículo segurado durante todo o prazo de vigência do financiamento, na mais ampla forma, contra todos os riscos a que possa estar sujeito o bem (coberturas de casco, danos materiais, danos pessoais e acidentes pessoais de passageiros), inclusive a cobertura de responsabilidade civil, tanto a danos pessoais, como à propriedade de terceiros, designando o **Banco do Brasil S.A.**, no caso de perda total, como único e exclusivo beneficiário das indenizações devidas.

23.1. Estou ciente de que a indenização paga pela seguradora em razão de apólice emitida nos termos do presente ajuste será aplicada na amortização ou liquidação das obrigações deste Instrumento, revertendo-me, após quitação do saldo devedor existente, o valor excedente porventura apurado. Se o valor do seguro não bastar para pagamento do crédito do **Banco do Brasil S.A.**, continuarei responsável pelo pagamento do saldo devedor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2018 às 15:59, sob o número 10369921020188260002. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992/10-2018 e o código 241117-3.

23.2. Obrigo-me a apresentar ao **Banco do Brasil S.A.**, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da emissão desta Cédula, comprovante de contratação do seguro de que trata esta cláusula sob pena de vencimento antecipado do financiamento concedido, nos termos da Cláusula 21.

24. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO EMITENTE - Em virtude do financiamento a mim concedido e pelo fato de o bem financiado estar na minha posse direta, responsabilizo-me ainda perante o **Banco do Brasil S.A.**: a) a manter constantemente atualizados junto ao **Banco do Brasil S.A.**, meu(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste instrumento; b) a honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o **Banco do Brasil S.A.** de responsabilidade de qualquer origem ou espécie; c) a manter o bem financiado na mais perfeita condição de uso, funcionamento e conservação, exigindo e fazendo cumprir todas as garantias oferecidas por seus vendedores ou fabricantes.

25. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo o **Banco do Brasil S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do **Banco do Brasil S.A.**, correspondente ao saldo devedor da operação representada por esta Cédula, e os eventuais créditos, de qualquer natureza, que tenha ou venha a ter junto ao **Banco do Brasil S.A.**

26. COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me ciente de que se o **Banco do Brasil S.A.** incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha mora, ressarcirei-lhe as despesas e as custas decorrentes como notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente comprovadas.

26.1. Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o **Banco do Brasil S.A.** assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que comprovados.

27. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Declaro-me ciente de que se o **Banco do Brasil S.A.** tiver de recorrer aos meios judiciais para haver o pagamento de seu crédito, pagarei honorários advocatícios no percentual fixado na forma da lei pelo Juízo da causa, a ser aplicado sobre o montante do débito apurado.

28. PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me ciente de que o saldo devedor será demonstrado pelo **Banco do Brasil S.A.** nos estritos termos desta Cédula de Crédito Bancário, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão a presente Cédula para todos os fins de direito, dos quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados na conta vinculada a esta operação, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento incidentes sobre o crédito utilizado.

29. FORMALIZAÇÃO - Esta Cédula é emitida em 2 (duas) vias, sendo que somente a primeira delas será negociável. As demais vias contêm a expressão "via não negociável".

29.1. Esta Cédula poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no caput, quanto à quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar esta Cédula para todos os fins de direito.

30. DADOS CADASTRAIS - Autorizo o **Banco do Brasil S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, a compartilhar as informações cadastrais relacionadas à presente operação de crédito com outras empresas, com as quais mantenha relacionamento comercial.

31. DOS EFEITOS DA CÉDULA - Estou ciente de que esta Cédula obriga o **Banco do Brasil S.A.**, o seu emitente e demais coobrigados e garantidores, bem como seus sucessores, a qualquer título.

32. CESSÃO - Declaro-me ciente de que esta Cédula poderá ser objeto de cessão e endosso nos termos do Código Civil, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

33. MÊS(MESES) SEM PARCELA - Declaro-me ciente de que, caso tenha optado pelo não pagamento de prestação (composta da parcela de amortização e dos juros) por um ou dois meses, anualmente, no(s) mês(meses) correspondente(s) ao(s) constante(s) no

item 3.19 desta Cédula, o saldo devedor não sofrerá amortização, sendo ao referido saldo devedor incorporados os juros devidos naquele(s) mês(meses), reiniciando-se a amortização do saldo devedor e do pagamento dos juros com o pagamento da prestação prevista para o mês imediatamente subsequente ao(s) mês(meses) escolhido(s).

33.1. O(s) mês(meses) escolhido(s) no item 3.19 desta Cédula ficará(ão) definido(s) durante toda a vigência deste instrumento, e o(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser alterado(s), em hipótese alguma.

33.2. O prazo da operação, conforme item 3.12 desta Cédula, não será alongado em função da escolha do(s) mês(meses) sem parcela.

33.3. Em situação de inadimplência da(s) prestação(ões) regular(es), será(ão) efetuada(s) tentativas de débito diárias para a cobrança da(s) prestação(ões) em atraso, podendo ensejar em cobrança inclusive no(s) mês(meses) definido(s) para pular prestação(ões), conforme Cláusula 16 - Forma de Pagamento.

34. **CANALIS DE ATENDIMENTO** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Cédula de Crédito Bancário, estou ciente que o **Banco do Brasil S.A.** coloca a minha disposição os seguintes telefones: a) Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB - 4003.0001 ou 0800.729.0001; b) Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800.729.0722; c) deficientes auditivos ou de fala - 0800.729.0088; d) Ouvidoria BB - 0800.729.5678, a ser utilizado caso a demanda registrada pelos canais habituais de atendimento (telefone, agência etc.) não for solucionada ou solucionada de forma não satisfatória. E por ser de minha livre e espontânea vontade, assino esta Cédula de Crédito Bancário em 2 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Local e data

SAO PAULO, 4 de Março de 2016

Emitente



Nome: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
CPF: 532.259.376-49

Avalista

Nome:
CPF:

Cônjuge do avalista

Nome:
CPF:

Recibo de Entrega de Instrumento de CréditoOperação n.º **11048186****Dados do financiado / arrendatário:**Nome: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**CPF: **532.259.376-49**Identidade - Órgão emissor: **14.743.698-9 - SSP SP**Prefixo - Nome da agência: **2807 - ITAIM BIBI - SAO PAULO**Conta corrente n.º: **40673 - 2**Recebi, nesta data, a segunda via do(a) **Cedula de Credito Bancario**.

SAO PAULO, 4 de Março de 2016

**JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**
532.259:376-49

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA	532.259.376-49	0000000865371045 - CDC FINANCIAMENTO
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CONTRATO DE ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS	R\$ 36.165,14	03.01.2017 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE.:

Entre: 04.03.2016 e 03.01.2017:

- Juros à taxa de 1,870 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO.:

Entre: 03.01.2017 e 31.07.2018:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitados mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
04.03.2016	Capital-Utilização	-35.100,00			-35.100,00				-	-35.100,00
04.03.2016	IOF-Utilização	-1.065,14			-36.165,14				-	-36.165,14
03.04.2016	Juros	-676,29			-36.841,43				-	-36.841,43
05.04.2016	Amortização		18,67		-36.822,76				-	-36.822,76
05.04.2016	Amortização		998,57		-35.824,19				-	-35.824,19
03.05.2016	Juros	-671,18			-36.495,37				-	-36.495,37
04.05.2016	Amortização		37,00		-36.458,37				-	-36.458,37
04.05.2016	Amortização		980,24		-35.478,13				-	-35.478,13
03.06.2016	Juros	-686,19			-36.164,32				-	-36.164,32
04.06.2016	Amortização		55,00		-36.109,32				-	-36.109,32
04.06.2016	Amortização		962,24		-35.147,08				-	-35.147,08
03.07.2016	Juros	-657,88			-35.804,96				-	-35.804,96
05.07.2016	Amortização		72,66		-35.732,30				-	-35.732,30
05.07.2016	Amortização		944,58		-34.787,72				-	-34.787,72
03.08.2016	Juros	-673,48			-35.461,20				-	-35.461,20
04.08.2016	Amortização		90,00		-35.371,20				-	-35.371,20
04.08.2016	Amortização		927,24		-34.443,96				-	-34.443,96

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
03.09.2016	Juros	-666,21			-35.110,17				-	-35.110,17
06.09.2016	Amortização		107,02		-35.003,15				-	-35.003,15
06.09.2016	Amortização		910,22		-34.092,93				-	-34.092,93
03.10.2016	Juros	-639,44			-34.732,37				-	-34.732,37
03.11.2016	Juros	-671,15			-35.403,52				-	-35.403,52
03.12.2016	Juros	-662,05			-36.065,57				-	-36.065,57
28.12.2016	Amortização		6,23		-36.059,34				-	-36.059,34
28.12.2016	Amortização		1,69		-36.057,65				-	-36.057,65
28.12.2016	Amortização		3,88		-36.053,77				-	-36.053,77
28.12.2016	Amortização		12,98		-36.040,79				-	-36.040,79
28.12.2016	Amortização		12,00		-36.028,79				-	-36.028,79
28.12.2016	Amortização		73,98		-35.954,81				-	-35.954,81
28.12.2016	Amortização		8,20		-35.946,61				-	-35.946,61
28.12.2016	Amortização		80,30		-35.866,31				-	-35.866,31
28.12.2016	Amortização		8,59		-35.857,72				-	-35.857,72
28.12.2016	Amortização		78,35		-35.779,37				-	-35.779,37
28.12.2016	Amortização		8,90		-35.770,47				-	-35.770,47
28.12.2016	Amortização		0,88		-35.769,59				-	-35.769,59
28.12.2016	Amortização		0,81		-35.768,78				-	-35.768,78
28.12.2016	Amortização		14,09		-35.754,69				-	-35.754,69
28.12.2016	Amortização		123,73		-35.630,96				-	-35.630,96
28.12.2016	Amortização		140,13		-35.490,83				-	-35.490,83
28.12.2016	Amortização		156,23		-35.334,60				-	-35.334,60
28.12.2016	Amortização		861,01		-34.473,59				-	-34.473,59
28.12.2016	Amortização		877,11		-33.596,48				-	-33.596,48
28.12.2016	Amortização		893,51		-32.702,97				-	-32.702,97
03.01.2017	Juros	-684,33			-33.387,30				-	-33.387,30
03.01.2017	TRANSF. DE SALDO			33.387,30	-				-	-
03.01.2017	TRANSF. DE SALDO				-			-33.387,30	-33.387,30	-33.387,30
31.01.2017	Comissão de permanência				-	-483,90			-33.871,20	-33.871,20
28.02.2017	Comissão de permanência				-	-486,82			-34.358,02	-34.358,02
31.03.2017	Comissão de permanência				-	-510,95			-34.868,97	-34.868,97
30.04.2017	Comissão de permanência				-	-474,89			-35.343,86	-35.343,86
31.05.2017	Comissão de permanência				-	-480,47			-35.824,33	-35.824,33
30.06.2017	Comissão de permanência				-	-485,24			-36.309,57	-36.309,57
31.07.2017	Comissão de permanência				-	-474,35			-36.783,92	-36.783,92
31.08.2017	Comissão de permanência				-	-485,20			-37.269,12	-37.269,12
30.09.2017	Comissão de permanência				-	-451,21			-37.720,33	-37.720,33

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA** CPF / CNPJ: **532.259.376-49** Operação / Finalidade: **00000000865371045 - CDC FINANCIAMENTO**

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
31.10.2017	Comissão de permanência					-406,96				-38.127,29	-38.127,29
30.11.2017	Comissão de permanência					-405,52				-38.532,81	-38.532,81
31.12.2017	Comissão de permanência					-422,37				-38.955,18	-38.955,18
31.01.2018	Comissão de permanência					-402,57				-39.357,75	-39.357,75
28.02.2018	Comissão de permanência					-380,79				-39.738,54	-39.738,54
31.03.2018	Comissão de permanência					-435,95				-40.174,49	-40.174,49
30.04.2018	Comissão de permanência					-387,32				-40.561,81	-40.561,81
31.05.2018	Comissão de permanência					-426,29				-40.988,10	-40.988,10
30.06.2018	Comissão de permanência					-419,14				-41.407,24	-41.407,24
31.07.2018	Comissão de permanência					-412,03				-41.819,27	-41.819,27

Saldo Devedor em 31.07.2018

-41.819,27

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	03.01.2017	211,3101	
FACP	31.03.2017	220,6877	
FACP	30.06.2017	229,8053	
FACP	30.09.2017	238,7341	
FACP	31.12.2017	246,5495	
FACP	31.03.2018	254,2666	
FACP	30.06.2018	262,0688	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.01.2017	214,3728	
FACP	30.04.2017	223,6933	
FACP	31.07.2017	232,8075	
FACP	31.10.2017	241,3098	
FACP	31.01.2018	249,0974	
FACP	30.04.2018	256,7180	
FACP	31.07.2018	264,6766	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	28.02.2017	217,4539	
FACP	31.05.2017	226,7342	
FACP	31.08.2017	235,8783	
FACP	30.11.2017	243,8763	
FACP	28.02.2018	251,5075	
FACP	31.05.2018	259,4160	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
Cálculo = 1984163

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

----- Consulta gravame do veículo -----


Chassi.....: LJ12EKP1XG4600186
Remarcacao.....: 2 NORMAL
Status do veículo...: 3 ALIENACAO FIDUCIARIA
Renavam.....: 1056759337 UF/Placa.: SP / FYH7881 Fab/Mod : 2015 / 2016
Numero do Gravame...: 41483396 UF Grav...: SP
Informante.....: F FINANCEIRA
Tipo de Gravame....: 3 ALIENACAO
Nome do financiado.: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
CPF/CNPJ.....: 53225937649
Codigo do agente...: 2320
Nome do agente.....: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ do agente.....: 00000000/0001-91
Contrato.....: CDC00011048186 Data...: 04/03/2016 Qtd parc.: 59
Data de inclusão...: 07/03/2016
Data do Fechamento.: Motivo Fech:
Data da emissão....: * Só para status 09,10 e 11
Ass. Eletrônica....: R3SYTOEEZL5RD7YQIVEQX



F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2018 às 15:59, sob o número 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 641BE7B. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 641BE7B.




8582000004-0 18200185111-0 80590044202-8 33020180805-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 05/08/2018	
02 - Endereço R Joaquim Floriano 666 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 418,20	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (11)4003-3001	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590044202330 Emissão: 06/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590044202330-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP		01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1	
		Documento Detalhe		230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		
		15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa		03 - Data de Vencimento 05/08/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 418,20	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
16 - Endereço R Joaquim Floriano 666 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/7441-15	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocáticos R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 180590044202330-0001 Emissão: 06/07/2018	17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 418,20	

8582000004-0 18200185111-0 80590044202-8 33020180805-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 05/08/2018	
02 - Endereço R Joaquim Floriano 666 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 418,20	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (11)4003-3001	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590044202330 Emissão: 06/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2018 às 15:59, sob o número 10369921020188260002. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 641BE90.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 12/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.53.07
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0033

COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85820000004-0 18200185111-0
 80590044202-8 33020180805-7
 Banco 001
 Data do pagamento 12/07/2018
 Nr de controle- Dare-SP 180590044202330
 Valor Total 418,20

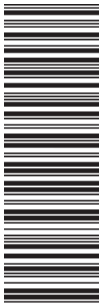

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

 DOCUMENTO: 071287
 AUTENTICACAO SISBB: 9.EB6.567.8C0.8F5.093




8585000000-2 22170185111-8 80590044202-8 34320180805-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 05/08/2018	
02 - Endereço R Joaquim Floriano 666 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 22,17	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (11)4003-3001	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590044202343 Emissão: 06/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590044202343-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1		
		304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		03 - Data de Vencimento 05/08/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 22,17	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa		04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/7441-15		07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocáticos R\$ 0,00
16 - Endereço R Joaquim Floriano 666 Sao Paulo SP		05 -		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,17		
18 - Nº do Documento Detalhe 180590044202343-0001 Emissão: 06/07/2018		17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA						

8585000000-2 22170185111-8 80590044202-8 34320180805-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 05/08/2018	
02 - Endereço R Joaquim Floriano 666 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 22,17	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (11)4003-3001	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590044202343 Emissão: 06/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2018 às 15:59, sob o número 10369921020188260002. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 641BE90.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 12/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.53.07
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0042

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 8585000000-2 22170185111-8
 80590044202-8 34320180805-9
 Banco 001
 Data do pagamento 12/07/2018
 Nr de controle- Dare-SP 180590044202343
 Valor Total 22,17

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 071288
 AUTENTICACAO SISBB: C.A72.86D.8F1.3BD.BAC



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018070610405908
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo DISTRIBUICAO	Unidade		CEP 04534-002
Endereço Joaquim Floriano 666			Código 120-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A X JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA BBJUR: 2018/0235445 AG: 8492 COMARCA: SÃO PAULO/SP - FORO REGIONAL SANTO AMARO - A/C: DARCI NUNES			Valor 21,20
			Total 21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	212051174002	112010000003	007441159084
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018070610405908
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo DISTRIBUICAO	Unidade		CEP 04534-002
Endereço Joaquim Floriano 666			Código 120-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A X JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA BBJUR: 2018/0235445 AG: 8492 COMARCA: SÃO PAULO/SP - FORO REGIONAL SANTO AMARO - A/C: DARCI NUNES			Valor 21,20
			Total 21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	212051174002	112010000003	007441159084
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018070610405908
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo DISTRIBUICAO	Unidade		CEP 04534-002
Endereço Joaquim Floriano 666			Código 120-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A X JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA BBJUR: 2018/0235445 AG: 8492 COMARCA: SÃO PAULO/SP - FORO REGIONAL SANTO AMARO - A/C: DARCI NUNES			Valor 21,20
			Total 21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	212051174002	112010000003	007441159084
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2018 às 15:59, sob o número 10369921020188260002. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 641BE90.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2018 - PORTAL JURIDICO - 16:16:53
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86820000000-4 21205117400-2
11201000000-3 00744115908-4
DATA DO PAGAMENTO 11/07/2018
VALOR TOTAL 21,20

AUTENTICACAO SISBB:
6.452.30A.ED1.398.563





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**
. Com endereço à Rua Pedro de Candia, 157, Apt 06, Jardim Monte Azul - CEP 05836-330, São Paulo-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Prativiera**

Vistos.

Cite(m)-se o(a)(s) devedor(a)(s)(es), **por carta**, para dentro de 3 dias pagar(em) a dívida ou nomear(em) bens à penhora, advertindo o(a)(s) executado(a)(s) que o prazo para apresentação dos embargos é de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do(s) mandado(s) de citação.

Nos termos do artigo 916 do CPC, poderá(ão) o(s) executado(s) reconhecer(em) o crédito do(s) exequente(s) e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, o que fica desde logo deferido.

Ofertado bem imóvel, deverá ser intimado o cônjuge da constrição, bem como levado a registro para evitar gravames futuros.

Caso o credor não tenha indicado bens à penhora e não sendo efetuado o pagamento ou a proposta de parcelamento pelo(a)(s) devedor(a)(s)(es), fica(m) ele(a)(s), o(a)(s) executado(a)(s), intimado(a)(s) para que indique(m) quais são, quanto valem e onde se encontram seus bens, independente de novo despacho (art. 829, parágrafo 2º do CPC).

Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, os quais serão reduzidos pela metade em caso de pagamento integral em 3 (três) dias.

Observe-se que os embargos deverão ser apresentados por advogado, no prazo supra mencionado, contados a partir da juntada deste, que serve como mandado, aos autos, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, principalmente no que tange ao valor reclamado.

Int.

São Paulo, 24 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2018, foi disponibilizado na página 2912/2916 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(a)(s) devedor(a)(s)(es), por carta, para dentro de 3 dias pagar(em) a dívida ou nomear(em) bens à penhora, advertindo o(a)(s) executado(a)(s) que o prazo para apresentação dos embargos é de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do(s) mandado(s) de citação. Nos termos do artigo 916 do CPC, poderá(ão) o(s) executado(s) reconhecer(em) o crédito do(s) exequente(s) e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, o que fica desde logo deferido. Ofertado bem imóvel, deverá ser intimado o cônjuge da constrição, bem como levado a registro para evitar gravames futuros. Caso o credor não tenha indicado bens à penhora e não sendo efetuado o pagamento ou a proposta de parcelamento pelo(a)(s) devedor(a)(s)(es), fica(m) ele(a)(s), o(a)(s) executado(a)(s), intimado(a)(s) para que indique(m) quais são, quanto valem e onde se encontram seus bens, independente de novo despacho (art. 829, parágrafo 2º do CPC). Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, os quais serão reduzidos pela metade em caso de pagamento integral em 3 (três) dias. Observe-se que os embargos deverão ser apresentados por advogado, no prazo supra mencionado, contados a partir da juntada deste, que serve como mandado, aos autos, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, principalmente no que tange ao valor reclamado. Int."

SÃO PAULO, 26 de julho de 2018.

LEANDRO MORAES DE ALECRIM
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
 Av. Nações Unidas, 22.939 - São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Destinatário(a):
 José Raimundo de Gouveia
 Rua Pedro de Candia, 157, Apt 06, Jardim Monte Azul
 São Paulo-SP
 CEP 05836-330

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 41.819,27**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§. do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 25 de julho de 2018. Marcelo Aguirre Nakata, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

02/08/2018
LOTE: 46394



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

José Raimundo de Gouveia

Rua Pedro de Candia, 157, Apt 06, Jardim Monte Azul

São Paulo, SP

05836-330

AR811637104JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

- 1ª ___/___/___ h
- 2ª ___/___/___ h
- 3ª ___/___/___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
 - Endereço insuficiente
 - Não existe o número
 - Desconhecido
 - Outros
 - Recusado
 - Não procurado
 - Ausente
 - Indefinido
- André Alves*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

João Carlos Roberto Da Silva
Matr: 8.871.905-7
Carimbo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por José Carlos Roberto Da Silva, liberado nos autos em 09/08/2018 às 15:30. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/portal/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006892-10/2018.8.26.0002 e código 666.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor acerca do AR de citação negativo

Nada Mais. São Paulo, 20 de setembro de 2018. Eu, _____,

Alexandre da Silveira Gato Lyritis, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2018, foi disponibilizado na página 2192/2199 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor acerca do AR de citação negativo"

SÃO PAULO, 24 de setembro de 2018.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo n.º 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que ao final o segue:

Tendo em vista os novos endereços localizados em nome do executado através de pesquisa administrativa, vem o Banco exequente requerer o desentranhamento do mandado para nova tentativa de citação:

- RUA PATATIVA, 100, BL. B, APTO 91, VL. TATETUBA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12220-140;

- AV. DR. NELSON D'AVILA, 1125, APTO 1007 C, JD. SÃO DIMAS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12245-903.

Requer, sejam concedidos os benefícios dos parágrafos do art. 212 do CPC ao mandado, necessários à efetivação da medida.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 26 de Setembro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Recolha a exequente as custas postais para citação nos endereços informados a fls. 59.

Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Int.

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0251/2018, foi disponibilizado na página 2920/2926 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Recolha a exequente as custas postais para citação nos endereços informados a fls. 59. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int."

SÃO PAULO, 2 de outubro de 2018.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO,
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 15 de Outubro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/5230-20
Nº do processo	Unidade		CEP
1036992-10.2018.8.26	.0002		01501-001
Endereço			Código
PRAÇA DR.JOAO MENDES, 31/35/39			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA bbjur 2018/0235445 ag4223 proc 1036992- 10.2018.8.26.0002 SÃO PAULO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			43,80
			Total
			43,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008438051174009112010000003005230208020

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/5230-20
Nº do processo	Unidade		CEP
1036992-10.2018.8.26	.0002		01501-001
Endereço			Código
PRAÇA DR.JOAO MENDES, 31/35/39			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA bbjur 2018/0235445 ag4223 proc 1036992- 10.2018.8.26.0002 SÃO PAULO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			43,80
			Total
			43,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008438051174009112010000003005230208020

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/5230-20
Nº do processo	Unidade		CEP
1036992-10.2018.8.26	.0002		01501-001
Endereço			Código
PRAÇA DR.JOAO MENDES, 31/35/39			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA bbjur 2018/0235445 ag4223 proc 1036992- 10.2018.8.26.0002 SÃO PAULO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			43,80
			Total
			43,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008438051174009112010000003005230208020



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2018 - PORTAL JURIDICO - 13:54:31
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86840000000-8 43805117400-9
	11201000000-3 00523020802-0
DATA DO PAGAMENTO	09/10/2018
VALOR TOTAL	43,80

AUTENTICACAO SISBB:
3.86A.026.371.B83.486





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ato gerado para expedição de carta postal.

Nada Mais. São Paulo, 19 de outubro de 2018. Eu, ____, Marcelo Aguirre Nakata, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
 Av. Nações Unidas, 22.939 - São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Destinatário(a):
 José Raimundo de Gouveia
 Rua Patativa, 100, apto 91 bloco B, Vila Tatetuba
 São José dos Campos-SP
 CEP 12220-140

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 41.819,27**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§. do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 19 de outubro de 2018. Marcelo Aguirre Nakata, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
 Av. Nações Unidas, 22.939 - São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Destinatário(a):
 José Raimundo de Gouveia
 Avenida Dr Nelson D'Avila, 1125, apto 1007 C, Jardim São Dimas
 São José dos Campos-SP
 CEP 12245-903

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 41.819,27**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

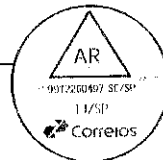
PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 19 de outubro de 2018. Marcelo Aguirre Nakata, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

25/10/2018
LOTE: 51285



fls. 68

DESTINATÁRIO

José Raimundo de Gouvêa

Rua Patativa, 100, apto 91 bloco B, Vila Tatetuba

São José dos Campos, SP

12220-140

AR870327987JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

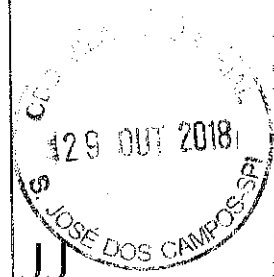
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMITENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DOUGLAS ALVES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

29/10/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

9.223.9353-7

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 31/10/2018 às 17:34:11



Digital

 25/10/2018
 LOTE: 51285

fls. 69

DESTINATÁRIO

José Raimundo de Gouveia

 Avenida Dr Nelson D'Avila, 1125, apto 1007 C, Jardim
 São Dimas

 São José dos Campos, SP
 12245-903

AR870327973JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

 1ª 29/10/18 _____ h
 2ª _____ / _____ / _____ h
 3ª _____ / _____ / _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

 CDD - SÃO DIMAS
 29 OUT 2018

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

 Raimundo de Souza Mendes
 Motorizado (M)
 Matr. 86857140
 CDD - SÃO DIMAS

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para a parte ré pagar o valor devido, bem como para apresentar embargos. Nada Mais. São Paulo, 07 de janeiro de 2019. Eu, ____, Caio Winneton Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz de Direito: Dr. **ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO**

Vistos.

Ante certidão retro, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito.

Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Int.

São Paulo, 18 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2019, foi disponibilizado na página 2878/2891 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante certidão retro, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Int."

SÃO PAULO, 29 de janeiro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº. 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que a Carta de Citação expedida em nome do executado retornou com AR assinado por terceiro desconhecido ao feito, REQUER-SE a expedição de Carta Precatória, de Caráter Itinerante, para a finalidade de citação, a ser cumprida no endereço abaixo:

- RUA PATATIVA, 100, BL. B, APTO 91, VL. TATETUBA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12220-140

Portanto, requer sejam concedidos os benefícios dos parágrafos do art. 212 do CPC, necessários à efetivação da medida citatória.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 29 de Janeiro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Considero o executado citado diante do retorno do AR de fls. 68, mormente porque remetido a um condomínio edilício.

Assim, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento.

Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Int.

São Paulo, 29 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2019, foi disponibilizado na página 2722/2738 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considero o executado citado diante do retorno do AR de fls. 68, mormente porque remetido a um condomínio edilício. Assim, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Int."

SÃO PAULO, 1 de fevereiro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo n.º 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a penhora do veículo oferecido pela parte contrária em garantia do contrato indicado na exordial:

- 01 (UM) AUTOMÓVEL, TIPO 1.4 16V (JETFLEX) 4P ETA./GAS., MARCAJAC, MODELO J2 HATCH, ANO/FABRICAÇÃO 2015, CHASSI N°LJ12EKP1XG4600186, PLACA FYH7881, CÓDIGO RENAVAL1056759337

Assim, **requer a expedição do competente Auto de Penhora e, depois de realizada a penhora (mesmo endereço da citação), requer seja o mesmo devidamente intimado** para todos os fins e efeitos de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, 04 de Fevereiro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz de Direito: Dr. **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

1) Defiro a penhora do veículo discriminado a fls. 76, visto que dado como garantia ao contrato trazido a fls. 33/40.

Considerando o reduzido número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), **a presente servirá de termo de penhora.**

2) Nos termos do art. 871, IV do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, apresente a exequente avaliação do veículo (ex.: tabela FIPE) para fins de registro da penhora.

Outrossim, no mesmo prazo, recolha as custas para a inclusão da averbação por meio do sistema Renajud.

3) Supridas as pendências do item acima, promova a Serventia a inclusão do registro de penhora sobre o veículo por meio do sistema **Renajud**, incluindo-se também restrição para sua transferência.

4) No mesmo prazo fixado no item "2", recolha a exequente as custas de diligência do Oficial de Justiça.

Suprida a pendência, expeça-se mandado para intimação do executado da penhora do veículo, bem como para a constatação de sua localização, disponibilidade e estado de conservação.

Int.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2019, foi disponibilizado na página 2467/2478 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Defiro a penhora do veículo discriminado a fls. 76, visto que dado como garantia ao contrato trazido a fls. 33/40. Considerando o reduzido número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), a presente servirá de termo de penhora. 2) Nos termos do art. 871, IV do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, apresente a exequente avaliação do veículo (ex.: tabela FIPE) para fins de registro da penhora. Outrossim, no mesmo prazo, recolha as custas para a inclusão da averbação por meio do sistema Renajud. 3) Supridas as pendências do item acima, promova a Serventia a inclusão do registro de penhora sobre o veículo por meio do sistema Renajud, incluindo-se também restrição para sua transferência. 4) No mesmo prazo fixado no item "2", recolha a exequente as custas de diligência do Oficial de Justiça. Suprida a pendência, expeça-se mandado para intimação do executado da penhora do veículo, bem como para a constatação de sua localização, disponibilidade e estado de conservação. Int."

SÃO PAULO, 7 de fevereiro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer primeiramente a juntada da guia de oficial de justiça para intimação do executado quanto à realização da penhora.

No mais, requer a juntada da guia FEDTJ para registro da penhora no Renajud e ainda a juntada da Tabela Fipe com valor de mercado do referido veículo.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 18 de Fevereiro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	fevereiro de 2019
Código Fipe:	080012-0
Marca:	JAC
Modelo:	J2 1.4 JET Flex 16V 5p Mec
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	njhqcq6kckvtv
Data da consulta	segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 10:08
Preço Médio	R\$ 26.965,00



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021311095604
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo 1036992-10.2018.8.26	Unidade 0002		CEP 04534-002
Endereço Rua Joaquim Floriano, 666			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A X JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445 AG 8492 1036992-10.2018.8.26.0002 14 VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP RENATA SOARES MORAES LEME FEDTJ / 434-1 RENAJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 150051174009 143410000000 007441156042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021311095604
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

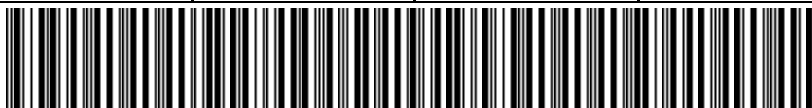
Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo 1036992-10.2018.8.26	Unidade 0002		CEP 04534-002
Endereço Rua Joaquim Floriano, 666			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A X JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445 AG 8492 1036992-10.2018.8.26.0002 14 VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP RENATA SOARES MORAES LEME FEDTJ / 434-1 RENAJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 150051174009 143410000000 007441156042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021311095604
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

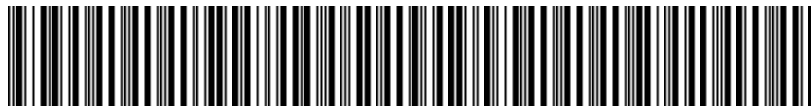
Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo 1036992-10.2018.8.26	Unidade 0002		CEP 04534-002
Endereço Rua Joaquim Floriano, 666			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A X JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445 AG 8492 1036992-10.2018.8.26.0002 14 VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP RENATA SOARES MORAES LEME FEDTJ / 434-1 RENAJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 150051174009 143410000000 007441156042



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/02/2019 às 11:18 , sob o número WSTA19700869105
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 8B39347



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/02/2019 - PORTAL JURIDICO - 10:11:19
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86890000000-7 15005117400-9
	14341000000-0 00744115604-2
DATA DO PAGAMENTO	14/02/2019
VALOR TOTAL	15,00

AUTENTICACAO SISBB:
D.19D.B51.69A.FDA.CA8



BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00083.206177 1 78040000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	13/02/2019	Vencimento	18/02/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28436220000083206	Número Documento	83206	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Número do Depósito: 83206		Número do Processo: 1036992-10.2018.8.26.0002			
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - 2018/0235445		Vara Judicial: 14 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2018			
Nome do Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
1ª via - PROCESSO							

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00083.206177 1 78040000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	13/02/2019	Vencimento	18/02/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28436220000083206	Número Documento	83206	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Número do Depósito: 83206		Número do Processo: 1036992-10.2018.8.26.0002			
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - 2018/0235445		Vara Judicial: 14 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2018			
Nome do Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
2ª via - ESCRIVÃO							

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00083.206177 1 78040000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	13/02/2019	Vencimento	18/02/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28436220000083206	Número Documento	83206	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Número do Depósito: 83206		Número do Processo: 1036992-10.2018.8.26.0002			
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - 2018/0235445		Vara Judicial: 14 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2018			
Nome do Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
3ª via - ESCRIVÃO							

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00083.206177 1 78040000007959		
Local de pagamento				PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	
Beneficiário				Vencimento	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				18/02/2019	
Agência / Código do beneficiário				5905-6 / 950493-1	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
13/02/2019	83206			13/02/2019	28436220000083206
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
17/35				79,59	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
				79,59	
Pagador				Código de baixa	
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/7441-15					
RUA JOAQUIM FLORIANO DE 372/373 ATE 689/690- LADO P 666, ITAIM BIBI					
SAO PAULO -SP CEP:04534-002					
Sacador/Avalista				Autenticação mecânica	
				Ficha de Compensação	





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

18/02/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000006
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284362200800083206177178040000007959

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/7441-15

Data de Vencimento: 14/02/2019
Data de Pagamento: 14/02/2019
Valor do Documento: 79,59
Juros/Multa (+): 0,00
Outros Acréscimos (+): 0,00
Desconto/Abatimento (-): 0,00
Outras Deduções (-): 0,00

Valor Cobrado (=): 79,59

AUT.D.4E8.D1D.F77.081.419



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: EVANDERSON ARAUJO DE CARVALHO

19/02/2019 - 17:09:10

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SAO PAULO
Juiz Inclusão	ALEXANDRE BATISTA ALVES
Órgão Judiciário	14A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO
Nº do Processo	10369921020188260002

Total de veículos: 1

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FYH7881		SP	I/JAC J2 1.4 JETFLEX	SUELY PEREIRA DE LIMA MORAES	Transferência, Penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Ciência ao exequente acerca da penhora realizada via sistema RenaJud.

No mais, ante o recolhimento das custas, expeça-se mandado nos termos do item 4 da decisão retro.

Int.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2019, foi disponibilizado na página 2425/2433 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência ao exequente acerca da penhora realizada via sistema RenaJud. No mais, ante o recolhimento das custas, expeça-se mandado nos termos do item 4 da decisão retro. Int."

SÃO PAULO, 21 de fevereiro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA PARA INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CPF: 532.259.376-49, RG: 14.743.698-9
 Valor do Débito: *** – Atualizado até ***
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ALEXANDRE BATISTA ALVES, MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s/sócio(a)s abaixo mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora disponibilizado na internet, A SABER: " **Vistos. 1) Defiro a penhora do veículo discriminado a fls. 76 (01 (UM) AUTOMÓVEL, TIPO 1.4 16V (JETFLEX) 4P ETA./GAS., MARCAJAC, MODELO J2 HATCH, ANO/FABRICAÇÃO 2015, CHASSINºLJ12EKP1XG4600186,PLACAFYH7881, CÓDIGO RENAVAL1056759337**), visto que dado como garantia ao contrato trazido a fls. 33/40. Considerando o reduzido número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), a presente servirá de termo de penhora. 2) Nos termos do art. 871, IV do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, apresente a exequente avaliação do veículo (ex.: tabela FIPE) para fins de registro da penhora. Outrossim, no mesmo prazo, recolha as custas para a inclusão da averbação por meio do sistema Renajud. 3) Supridas as pendências do item acima, promova a Serventia a inclusão do registro de penhora sobre o veículo por meio do sistema Renajud, incluindo-se também restrição para sua transferência. 4) No mesmo prazo fixado no item "2", recolha a exequente as custas de diligência do Oficial de Justiça. Suprida a pendência, expeça-se **mandado para intimação do executado da penhora do veículo, bem como para a constatação de sua localização, disponibilidade e estado de conservação. Int.**

bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

1036992-10.2018.8.26.0002



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, CPF 532.259.376-49, RG 14.743.698-9, com endereço à Rua Patativa, 100, apto 91 bloco B, Vila Tatetuba, CEP 12220-140, São José dos Campos - SP.

ADVOGADO(S):

Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB nº 123199/SP.

Dr(a). Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>, OAB nº OAB do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>. (14) 2107 8832

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 20 de fevereiro de 2019. Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A carta precatória deve ser encaminhada ao juízo deprecado pelo requerente, nos termos do Comunicado 2290/2016, instruída com as principais peças e comprovando-se o protocolo em 10 dias.

Nada Mais. São Paulo, 11 de março de 2019. Eu, ____, Marcelo Aguirre Nakata, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2019, foi disponibilizado na página 2630/2644 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "A carta precatória deve ser encaminhada ao juízo deprecado pelo requerente, nos termos do Comunicado 2290/2016, instruída com as principais peças e comprovando-se o protocolo em 10 dias."

SÃO PAULO, 13 de março de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
 14ª VARA CÍVEL
 Av. Nações Unidas, 22.939 - São Paulo-SP - CEP 04795-100
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1036992-10.2018.8.26.0002
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: Banco do Brasil S.a.
 Executado: José Raimundo de Gouveia

Destinatário(a):
 José Raimundo de Gouveia
 Rua Patativa, 100, apto 91 bloco B, Vila Tatetuba
 São José dos Campos-SP
 CEP 12220-140

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 41.819,27, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 19 de outubro de 2018. Marcelo Aguirre Nakata, Escrevente Técnico Judiciário.

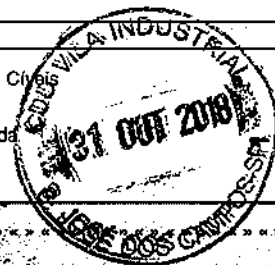
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAGDA PAES DE FIGUEIREDO MACEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e a senha eaoakt.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Unid. de Proc. Judicial das 9ª a 14ª Váras Civis
Av. Nações Unidas; 22.939, - , Vila Almeida
04795-100, São Paulo, SP

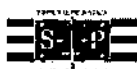
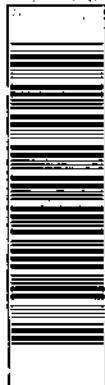


Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros Inf. dos sig. Alvo
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em _____ / _____ / _____

ASSINADO ARIUNDA RABINDS
Agência de Correios
R. Patativa nº 100
São José dos Campos, SP



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR
Digital



José Raimundo de Gouveia

Rua Patativa, 100, apto 91 bloco B, Vila Patativa

12220-140 São José dos Campos, SP

AO REMETENTE

Patativa nº 100
DEVOLUÇÃO

Postagem: 25/10/2018

JJ870327987BR



Q1 B



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório de Ofício Cível vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada do comprovante de distribuição da Carta Precatória.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Bauru, 08 de maio de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > Petição Inicial de 1º Grau

MENU

Petição Inicial de 1º Grau



Operação realizada com sucesso

• Prezado EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1010196-66.2019.8.26.0577** em **25/04/2019 18:38:51**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para janzon@avalloneadvogados.com.br com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Protocolo

Foro : Foro de São José dos Campos
 Processo : 1010196-66.2019.8.26.0577
 Classe do processo : Carta Precatória Cível
 Assunto principal : Intimação
 Data/ Hora : 25/04/2019 18:38:51

Partes

Requerente : BANCO DO BRASIL S/A
 Requerido : JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA

Documentos Protocolados

Exibindo todos documentos >> Exibir 3 primeiros

Petição* : 1- 257493_12 car prec - 1-2.pdf
 Documento 1 : 2- 257493_13 inic - 1-4.pdf
 Documento 2 : 3- 257493_15 pet - 1.pdf
 Documento 3 : 4- 257493_16 dec - 1-2.pdf
 Contrato Social/ Atos Constitutivos/ Carta de Preposição : 5- Estatuto do Banco do Brasil (27-04-2017) - 1-34.pdf
 Contrato Social/ Atos Constitutivos/ Carta de Preposição : 6- Ata de reunião - Banco do Brasil (30-06-2017, publ. 19-01-2018) - 1.pdf
 Procuração : 7- 257493_14 proc - 1-8.pdf
 Guia de Custas Judiciais - DARE : 8- 257493_04 guia 265,30 - 1.pdf
 Guia de Custas Judiciais - DARE : 9- 257493_08 compr guia 265,30 - 1.pdf
 Guia de Custas Judiciais - DARE : 10- 257493_06 guia 22,17 - 1.pdf
 Guia de Custas Judiciais - DARE : 11- 257493_10 compr guia 22,17 - 1.pdf
 Guia de Diligências do Oficial de Justiça - GRD : 12- 257493_05 guia 79,59 - 1.pdf
 Guia de Diligências do Oficial de Justiça - GRD : 13- 257493_09 compr guia 79,59 - 1.pdf
 Guia do Fundo Especial de Despesa - FEDTJ : 14- 257493_07 guia 5,60 - 1.pdf

Guia do Fundo Especial de Despesa - FEDTJ : 15- 257493_11 compr guia 5,60 - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Anoto que, em condomínios residenciais, é de praxe o recebimento das correspondências em lote, de forma que, após a conferência individual das mesmas, e verificando não constar moradores com o nome descrito, são devolvidos aos Correios.

Dessa forma, em que pese a redação do art. 248, §4.º do novo CPC, não há possibilidade de conhecimento prévio por parte do juízo do efetivo recebimento da comunicação pela parte passiva, visto que a confirmação do desconhecimento do destinatário ou sua mudança de domicílio só é realizado posteriormente através da juntada pela Empresa de Correios e telégrafos.

Destarte, não reputo o réu citado ante a devolução da correspondência a fls. 94/95.

Assim, fica prejudicada a precatória de intimação da penhora expedida.

Por outro lado, de forma a evitar prejuízos ao credor, fica mantida a constrição do veículo apenas a título de arresto.

Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento informando endereço válido e fornecendo meios para citação e intimação do arresto ou requerendo o que de direito em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Intime-se.

São Paulo, 08 de maio de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0168/2019, foi disponibilizado na página 2650/2658 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anoto que, em condomínios residenciais, é de praxe o recebimento das correspondências em lote, de forma que, após a conferência individual das mesmas, e verificando não constar moradores com o nome descrito, são devolvidos aos Correios. Dessa forma, em que pese a redação do art. 248, §4.º do novo CPC, não há possibilidade de conhecimento prévio por parte do juízo do efetivo recebimento da comunicação pela parte passiva, visto que a confirmação do desconhecimento do destinatário ou sua mudança de domicílio só é realizado posteriormente através da juntada pela Empresa de Correios e telégrafos. Destarte, não reputo o réu citado ante a devolução da correspondência a fls. 94/95. Assim, fica prejudicada a precatória de intimação da penhora expedida. Por outro lado, de forma a evitar prejuízos ao credor, fica mantida a constrição do veículo apenas a título de arresto. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento informando endereço válido e fornecendo meios para citação e intimação do arresto ou requerendo o que de direito em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se."

SÃO PAULO, 10 de maio de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Compulsando os autos, constatou este exequente que ao mesmo tempo em que foi disponibilizada no ESAJ Carta Precatória para distribuição na comarca de São José dos Campos, também foi remetida por correio Carta de Intimação para o mesmo endereço, a qual retornou com informação de “desconhecido”.

Dessa forma, tendo em vista que este exequente distribuiu a Carta Precatória expedida, conforme comprovação às fls. 96/98, vem informar que aguardará seu retorno à origem para apurar se retornará com a mesma informação da Carta de Intimação.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 21 de Maio de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Consulta de Processos do 1º Grau**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de São José dos Campos

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 1010196-66.2019 **8.26** 0577



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1010196-66.2019.8.26.0577

Classe: Carta Precatória Cível

Assunto: Intimação

Distribuição: 26/04/2019 às 09:38 - Livre

Controle: 2019/000649

Juiz: Matheus Amstalden Valarini

Valor da ação: R\$ 41.819,27

Dados da Precatória: Execução de Título Extrajudicial nro. 1036992-10.2018.8.26.0002 Juízo de Direito - 14ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro São Paulo-SP 07/06/2019


Partes do processo


Reqte: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Reqdo: José Raimundo de Gouveia

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. >>Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
30/04/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0241/2019 Data da Disponibilização: 30/04/2019 Data da Publicação: 02/05/2019 Número do Diário: 2798 Página: 2186</i>
29/04/2019	 Mandado Expedido <i>Mandado nº: 577.2019/029382-9 Situação: Aguardando Cumprimento em 03/05/2019 Local: Oficial de justiça - Marcos Godoy Ciabattari</i>
29/04/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0241/2019 Teor do ato: Vistos. Cumpra-se a presente servindo de mandado, após devolva-se à comarca de origem com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Int. Advogados(s): Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)</i>

Data	Movimento
27/04/2019	 Mero expediente <i>Vistos. Cumpra-se a presente servindo de mandado, após devolva-se à comarca de origem com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Int.</i>
26/04/2019	Conclusos para Despacho
26/04/2019	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz de Direito: Dr. **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Indefiro o pedido retro, reiterando o disposto na decisão a fls. 99/100 no tocante a restar prejudicada a intimação da penhora pela precatória expedida, não se justificando, portanto, o aguardo de eventual resposta válida em relação ao endereço que já se sabe ter sido infrutiferamente diligenciado a fls. 94/95.

Ante o exposto, deverá o exequente promover meios para citação do executado, bem como sua intimação do arresto levado a efeito, conforme o determinado ao último parágrafo da referida decisão.

Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Int.

São Paulo, 21 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2019, foi disponibilizado na página 2690/2702 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido retro, reiterando o disposto na decisão a fls. 99/100 no tocante a restar prejudicada a intimação da penhora pela precatória expedida, não se justificando, portanto, o aguardo de eventual resposta válida em relação ao endereço que já se sabe ter sido infrutiferamente diligenciado a fls. 94/95. Ante o exposto, deverá o exequente promover meios para citação do executado, bem como sua intimação do arresto levado a efeito, conforme o determinado ao último parágrafo da referida decisão. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int."

SÃO PAULO, 23 de maio de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em acatamento ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a dificuldade na localização do executado para citação e intimação do arresto, requer-se a realização de consulta através do sistema do **BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACENJUD)**, de eventuais endereços, objetivando o correto prosseguimento do feito.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 11 de Junho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019053011383307

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo 1036992-10.2018.8.26	Unidade 0002	CEP 04534-002	
Endereço Rua Joaquim Floriano, 666	Código 434-1		
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445 1036992-10.2018.8.26.0002 14ª VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP EDJAL FRANCISCO GARRIDO FEDTJ / 434-1 BACENJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 150051174009 143410000000 007441153078



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019053011383307

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo 1036992-10.2018.8.26	Unidade 0002	CEP 04534-002	
Endereço Rua Joaquim Floriano, 666	Código 434-1		
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445 1036992-10.2018.8.26.0002 14ª VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP EDJAL FRANCISCO GARRIDO FEDTJ / 434-1 BACENJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 150051174009 143410000000 007441153078



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019053011383307

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo 1036992-10.2018.8.26	Unidade 0002	CEP 04534-002	
Endereço Rua Joaquim Floriano, 666	Código 434-1		
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445 1036992-10.2018.8.26.0002 14ª VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP EDJAL FRANCISCO GARRIDO FEDTJ / 434-1 BACENJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 150051174009 143410000000 007441153078



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/06/2019 - PORTAL JURIDICO - 16:55:21
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86840000000-8 15005117400-9
	14341000000-0 00744115307-8
DATA DO PAGAMENTO	31/05/2019
VALOR TOTAL	15,00

AUTENTICACAO SISBB:
C.2F5.295.D07.0A2.AFF



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/06/2019 às 17:16, sob o número WSTA19703493157. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 978CB09.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, Torre Brigadeiro, 9º andar Jurubatuba - CEP 04795-100, São Paulo/SP - e-mail:stoamaro8cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: **1036992-10.2018.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Diante das diligências já encetadas com o escopo de levar a efeito a citação da parte executada e considerando que estas restaram infrutíferas, **determino o arresto por meio do sistema BacenJud** mediante bloqueio de saldos em contas, aplicações e outros ativos financeiros apenas das contas de titularidade de:

JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, CPF 532.259.376-49

O bloqueio deverá ser efetivado até o limite da dívida conforme planilha de cálculo acostada aos autos, no valor de:

R\$ 41.819,27 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

Após 48 horas do protocolamento, verifique a Serventia o resultado, preparando eventuais transferências dos valores bloqueados para conta judicial no limite do crédito, bem como preparando eventuais liberações de valores excedentes ao crédito ou de valores ínfimos.


Decorrido o prazo de 90 dias sem "bloqueios" ou "bloqueios" em valor inferior ao da execução a presunção é de que a parte executada não é correntista ou não tem saldos, aplicações e outros ativos financeiros, arquivando-se os autos no aguardo de eventuais novas comunicações e ou a indicação de outros bens à penhora/arresto por parte do exequente.

Efetuada o depósito judicial no valor total do débito fica declarada a constrição para os efeitos legais, devendo o exequente providenciar o necessário para citação do devedor, nos termos do art. 830 do CPC, pena de arquivamento até nova provocação.


Int.

São Paulo, 11 de junho de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EVANDERSON
		sexta-feira, 14/06/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190005325281
Número do Processo:	1036992-10.2018.8.26.0002
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15138 - 14ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Alexandre Batista Alves (Protocolizado por Evanderson Araujo de Carvalho)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S.a.
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	532.259.376-49 - JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$3.094,04] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 14:06	Bloq. Valor	Alexandre Batista Alves	41.819,27	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2.819,09	2.819,09	13/06/2019 05:51
14/06/2019 13:06:17	Transf. Valor ID:072019000007763125 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:1897 Tipo cré. jud:Geral	Alexandre Batista Alves (Protocolizado por Evanderson Araujo de Carvalho)	2.819,09	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 14:06	Bloq. Valor	Alexandre Batista Alves	41.819,27	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 274,95	274,95	13/06/2019 05:01
14/06/2019 13:06:17	Transf. Valor ID:072019000007763133 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:1897 Tipo cré. jud:Geral	Alexandre Batista Alves (Protocolizado por Evanderson Araujo de Carvalho)	274,95	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 14:06	Bloq. Valor	Alexandre Batista Alves	41.819,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/06/2019 20:32

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 14:06	Bloq. Valor	Alexandre Batista Alves	41.819,27	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	12/06/2019 22:58

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 14:06	Bloq. Valor	Alexandre Batista Alves	41.819,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/06/2019 20:33

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz de Direito: Dr. **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Nesta data, protocolei ordem de transferência de valores, conforme recibo, dando por penhorada a quantia bloqueada (**R\$ 3094,04**).

Tratando-se de bloqueio parcialmente positivo, manifeste(m) o(a)(s) autor(a)(s)(es), em 05 (cinco) dias, requerendo sobre o prosseguimento, bem como providenciando o necessário à intimação do arresto realizado, para fins de impugnação.

Int.

São Paulo, 14 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0229/2019, foi disponibilizado na página 2605/2619 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/06/2019 - Corpus Christi - Prorrogação
21/06/2019 à 21/06/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nesta data, protocolei ordem de transferência de valores, conforme recibo, dando por penhorada a quantia bloqueada (R\$ 3094,04). Tratando-se de bloqueio parcialmente positivo, manifeste(m) o(a)s autor(a)s(es), em 05 (cinco) dias, requerendo sobre o prosseguimento, bem como providenciando o necessário à intimação do arresto realizado, para fins de impugnação. Int."

SÃO PAULO, 18 de junho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., reiterar o pedido de realização de pesquisa Bacenjud endereço de fls. 107/109, visto a dificuldade de localização do executado para citá-lo e intimá-lo da penhora.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 25 de Junho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequirente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Observo que a pesquisa de endereços deverá se limitar, em primeiro momento, à DRF, uma vez que perante tal instituição é obrigatória a atualização anual de dados, fator que ensejará a vinda aos autos de indicação de endereços mais recentes.

Ante o exposto, por meio do sistema **Infojud**, defiro a pesquisa de endereços do(a)(s) ré(u)(s):

JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, CPF 532.259.376-49

Restando infrutífera a pesquisa pelo Infojud, desde já defiro a pesquisa de endereços por meio do sistema **BacenJud**.

Não encontrados resultados frutíferos em ambas pesquisas acima elencadas, defiro a consulta de endereços por meio do sistema **Renajud**.

Com as eventuais respostas, por meio de ato ordinatório a ser lavrado oportunamente, intime-se a parte autora para que se manifeste, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção (art. 485, IV do CPC), de modo a viabilizar a citação por qualquer das modalidades previstas em Lei, providenciando, inclusive, se necessário, as custas pertinentes (custas postais e/ou diligência do oficial).

Deve a parte autora comprovar o recolhimento das custas atinentes à pesquisa (Código 434-1), ainda sob pena de extinção.

Int.

São Paulo, 26 de junho de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: EVANDERSON ARAUJO DE CARVALHO****26/06/2019 - 17:46:13****Dados do Veículo**

Placa	EVV7409	Placa Anterior		Ano Fabricação	2011
Chassi	LJ12EKR12C4374720	Marca/Modelo	I/JAC J3	Ano Modelo	2012

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA	CPF/CNPJ	532.259.376-49
Endereço	AV GIOVANNI GRONCHI, Nº 06675, VITORIA, VILA ANDRADE - SAO PAULO - SP, CEP: 05724-005		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANDERSON ARAUJO DE CARVALHO, liberado nos autos em 28/06/2019 às 08:55 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 9901DF5.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 532.259.376-49
Nome do contribuinte: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
Tipo logradouro
Endereço: R JOAO MAFRA
Número: 568
Complemento: APTO 54
Bairro: SAUDE
Município: SAO PAULO
UF: SP
CEP: 4288-000
Telefone:
Fax:



Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190005887697
Número do Processo:	1036992-10.2018.8.26.0002
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15138 - 14ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO
Juiz Solicitante:	Alexandre Batista Alves (Protocolizado por Evanderson Araujo de Carvalho)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S.a.

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

532.259.376-49 - JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/06/2019 17:31	Requisição de Informações	Alexandre Batista Alves	(32) Cumprida considerando as informações	Não requisitado	AV CAST BRANCO 379 AP 24 V JD FLORIDA BAIRRO: CEP: 12300000 AVENIDA GIOVANNI GRONCHI 6675	Não requisitado	Não requisitado	27/06/2019 05:10

existentes na instituição.

VITORIA BAIRRO: VILA ANDRADE CEP: 05724005 SAO PAULO SP

R CRONOPIOS N 209 JD DAS FRORES SJC BAIRRO: JARDIM DAS FLORES CEP: 12247700 SAO JOSE DOS CAMPOS SP

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/06/2019 17:31	Requisição de Informações	Alexandre Batista Alves	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA PATATIVA 100, BAIRRO: VILA TATETUBA , SAO JOSE DOS CAMPOS - SP , CEP: 12220-140 PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO 379, BAIRRO: JARDIM FLORIDA , JACAREI - SP , CEP: 12321-150 IPIRANGA 233, BAIRRO: VILA EMA , SAO JOSE DOS CAMPOS - SP , CEP: 12243-400	Não requisitado	Não requisitado	27/06/2019 04:37

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/06/2019 17:31	Requisição de Informações	Alexandre Batista Alves	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	AV GIOVANNI GRONCHI 6675 VITORIA VILA ANDRADE 00572400SAO PAULO SP AV PRES HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO 379 BL AP 24 CONJUNTO HABITA01232115JACAREI SP R JOAQUIM FLORIANO 860 ITAIM BIBI 00453400SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	27/06/2019 09:41

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/06/2019 17:31	Requisição de Informações	Alexandre Batista Alves	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição	Não requisitado	AV GIOVANNI GRONCHI 6675 VITORIA VILA ANDRADE 00572400SAO PAULO SP AV PRES HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO 379 BL AP 24 CONJUNTO HABITA01232115JACAREI SP	Não requisitado	Não requisitado	27/06/2019 09:41

(cliente inativo ou não cliente).

R JOAQUIM FLORIANO 860 ITAIM BIBI 00453400SAO PAULO SP

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/06/2019 17:31	Requisição de Informações	Alexandre Batista Alves	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	AV GIOVANNI GRONCHI 6675 VITORIA VILA ANDRADE 00572400SAO PAULO SP R JOAQUIM FLORIANO 860 ITAIM BIBI 00453400SAO PAULO SP R PATATIVA 100 AP 91 BL B VILA TATETUBA 01222014SAO JOSE DOS CAMPOS SP	Não requisitado	Não requisitado	27/06/2019 09:41

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/06/2019 17:31	Requisição de Informações	Alexandre Batista Alves	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	AV GIOVANNI GRONCHI 6675 VITORIA VILA ANDRADE 00572400SAO PAULO SP R JOAQUIM FLORIANO 860 ITAIM BIBI 00453400SAO PAULO SP R PATATIVA 100 AP 91 BL B VILA TATETUBA 01222014SAO JOSE DOS CAMPOS SP	Não requisitado	Não requisitado	27/06/2019 09:41

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/06/2019 17:31	Requisição de Informações	Alexandre Batista Alves	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R JOAO MAFRA 568 APT 54 VILA BRASILIO MACHADO 04288000SAO PAULO R JOAO MAFRA 568 VILA BRASILIO MACHADO 04288000SAO PAULO JOSE.GOUVEIA.SP@GMAIL.COM	Não requisitado	Não requisitado	26/06/2019 23:31

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora	Tipo de	Juiz	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de	Extratos	Data/Hora
-----------	---------	------	-----------	------------	-----------------------------------	------------	----------	-----------

Protocolo	Ordem	Solicitante				agências/contas		Cumprimento
26/06/2019 17:31	Requisição de Informações	Alexandre Batista Alves	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	27/06/2019 15:30

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/06/2019 17:31	Requisição de Informações	Alexandre Batista Alves	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	00000000 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99 AP 73 B VILA CLEMENTINO00404105SAO PAULO SP RUA LARIVAL GEA SANCHES 233 AP06 V V MAZZEI 00240900SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	27/06/2019 09:41

KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/06/2019 17:31	Requisição de Informações	Alexandre Batista Alves	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	AVENIDA GIOVANNI GRONCHI 6675 VITORIA BAIRRO: VILA ANDRADE CEP: 05724005 SAO PAULO SP 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	27/06/2019 05:10

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(s)(es), em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, acerca do resultado da pesquisa de endereços do(s) requerido(a)(s). Nada Mais. São Paulo, 28 de junho de 2019. Eu, _____, Evanderson Araujo De Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0244/2019, foi disponibilizado na página 2671/2677 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Observo que a pesquisa de endereços deverá se limitar, em primeiro momento, à DRF, uma vez que perante tal instituição é obrigatória a atualização anual de dados, fator que ensejará a vinda aos autos de indicação de endereços mais recentes. Ante o exposto, por meio do sistema Infojud, defiro a pesquisa de endereços do(a)(s) ré(u)(s): JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, CPF 532.259.376-49 Restando infrutífera a pesquisa pelo Infojud, desde já defiro a pesquisa de endereços por meio do sistema BacenJud. Não encontrados resultados frutíferos em ambas pesquisas acima elencadas, defiro a consulta de endereços por meio do sistema Renajud. Com as eventuais respostas, por meio de ato ordinatório a ser lavrado oportunamente, intime-se a parte autora para que se manifeste, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção (art. 485, IV do CPC), de modo a viabilizar a citação por qualquer das modalidades previstas em Lei, providenciando, inclusive, se necessário, as custas pertinentes (custas postais e/ou diligência do oficial). Deve a parte autora comprovar o recolhimento das custas atinentes à pesquisa (Código 434-1), ainda sob pena de extinção. Int."

SÃO PAULO, 28 de junho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2019, foi disponibilizado na página 3381/3397 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(s)(es), em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, acerca do resultado da pesquisa de endereços do(s) requerido(a)(s)."

SÃO PAULO, 2 de julho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA PARA INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CPF: 532.259.376-49, RG: 14.743.698-9
 Valor do Débito: *** – Atualizado até ***
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ALEXANDRE BATISTA ALVES, MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s/sócio(a)s abaixo mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora disponibilizado na internet, A SABER: " **Vistos. 1) Defiro a penhora do veículo discriminado a fls. 76 (01 (UM) AUTOMÓVEL, TIPO 1.4 16V (JETFLEX) 4P ETA./GAS., MARCAJAC, MODELO J2 HATCH, ANO/FABRICAÇÃO 2015, CHASSINºLJ12EKP1XG4600186,PLACAFYH7881, CÓDIGO RENAVAL1056759337**), visto que dado como garantia ao contrato trazido a fls. 33/40. Considerando o reduzido número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), a presente servirá de termo de penhora. 2) Nos termos do art. 871, IV do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, apresente a exequente avaliação do veículo (ex.: tabela FIPE) para fins de registro da penhora. Outrossim, no mesmo prazo, recolha as custas para a inclusão da averbação por meio do sistema Renajud. 3) Supridas as pendências do item acima, promova a Serventia a inclusão do registro de penhora sobre o veículo por meio do sistema Renajud, incluindo-se também restrição para sua transferência. 4) No mesmo prazo fixado no item "2", recolha a exequente as custas de diligência do Oficial de Justiça. Suprida a pendência, expeça-se **mandado para intimação do executado da penhora do veículo, bem como para a constatação de sua localização, disponibilidade e estado de conservação. Int.**

bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

1036992-10.2018.8.26.0002



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, CPF 532.259.376-49, RG 14.743.698-9, com endereço à Rua Patativa, 100, apto 91 bloco B, Vila Tatetuba, CEP 12220-140, São José dos Campos - SP.

ADVOGADO(S):

Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB nº 123199/SP.

Dr(a). Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>, OAB nº OAB do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>. (14) 2107 8832


TERMO DE ENCERRAMENTO



Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 20 de fevereiro de 2019. Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**




8580000002-0 65300185111-9 90590025717-0 49420190512-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 12/05/2019	
02 - Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149 Sao Jose dos Campos SP			08 - Valor Total R\$ 265,30	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (12)4009-9200	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590025717494 Emissão: 12/04/2019	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De São José Dos Campos - Proc. Origem 1036992-10.2018.8.26.0002 - Foro Regional Ii - Santo Amaro				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590025717494-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 233-1 Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123302 - CARTAS PRECATÓRIAS	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa	03 - Data de Vencimento 12/05/2019 04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/0175-90	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 265,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149 Sao Jose dos Campos SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590025717494-0001 Emissão: 12/04/2019	17 - Observações Foro Deprec: Foro De São José Dos Campos - Proc. Origem 1036992-10.2018.8.26.0002 - Foro Regional Ii - Santo Amaro		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 265,30	

8580000002-0 65300185111-9 90590025717-0 49420190512-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 12/05/2019	
02 - Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149 Sao Jose dos Campos SP			08 - Valor Total R\$ 265,30	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (12)4009-9200	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590025717494 Emissão: 12/04/2019	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De São José Dos Campos - Proc. Origem 1036992-10.2018.8.26.0002 - Foro Regional Ii - Santo Amaro				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABRÍCIO CRUZ SIMIONATO e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25/04/2019 às 19:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-66.2019.8.26.0002 e código 0958688.

18/04/2019 15:33:46

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

18/04/2019 - AUTOATENDIMENTO - 15.33.38

0037X00037 SEGUNDA VIA 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS

AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85800000002-0 65300185111-9

90590025717-0 49420190512-8

Banco 001

Data do pagamento 18/04/2019

Nr de controle- Dare-SP 190590025717494

Valor Total 265,30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 041828


AUTENTICACAO SISBB: 8.F41.BEF.016.9D2.F7E



Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA FRANCISCATO MORTARI, libereado nos autos em 25/04/2019 às 19:04. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1036992-66.2019.8.26.0602 e código 09585018.




8583000000-9 22170185111-8 90590025718-9 93820190512-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 12/05/2019	
02 - Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149 Sao Jose dos Campos SP			08 - Valor Total R\$ 22,17	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (12)4009-9200	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590025718938 Emissão: 12/04/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: São José dos Campos, Cód. Foro: 577, Natureza da Ação: Carta Precatória, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590025718938-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1				
			15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa			03 - Data de Vencimento 12/05/2019		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 22,17		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149 Sao Jose dos Campos SP			04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/0175-90		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
			17 - Observações Comarca/Foro: São José dos Campos, Cód. Foro: 577, Natureza da Ação: Carta Precatória, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA			05 -		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 22,17
18 - Nº do Documento Detalhe 190590025718938-0001 Emissão: 12/04/2019												

8583000000-9 22170185111-8 90590025718-9 93820190512-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 12/05/2019	
02 - Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149 Sao Jose dos Campos SP			08 - Valor Total R\$ 22,17	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (12)4009-9200	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590025718938 Emissão: 12/04/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: São José dos Campos, Cód. Foro: 577, Natureza da Ação: Carta Precatória, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO CRUZ JUNIOR e enviado para o processo nº 1036998-66.2019.8.26.0602 e código 0458681B. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1036998-66.2019.8.26.0602 e código 0458681B.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 18/04/2019 - AUTOATENDIMENTO - 15.33.38
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0028

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85830000000-9 22170185111-8
 90590025718-9 93820190512-9
 Banco 001
 Data do pagamento 18/04/2019
 Nr de controle- Dare-SP 190590025718938
 Valor Total 22,17

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

 DOCUMENTO: 041829
 AUTENTICACAO SISBB: 4.5B1.803.4B2.D48.AC5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES NUNDAVALLANEROSO FERREZ, filho natural de FABIANO RODRIGUES NUNDAVALLANEROSO FERREZ e MARIA DO CARMO FERREZ, inscritos no CPF nº 072.038.038/SP e 038.898.938/SP, respectivamente, e cedido em 18/04/2019 às 19:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036990-66.2019.8.26.0602 e código 09555808.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.271003 00026.140178 4 78620000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 12/04/2019	Vencimento 17/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000026140	Número Documento 26140	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - 2018/0235445-001**
Nome do Réu: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2019****1ª via - PROCESSO**

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.271003 00026.140178 4 78620000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 12/04/2019	Vencimento 17/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000026140	Número Documento 26140	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - 2018/0235445-001**
Nome do Réu: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2019****2ª via - ESCRIVÃO**

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.271003 00026.140178 4 78620000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 12/04/2019	Vencimento 17/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000026140	Número Documento 26140	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - 2018/0235445-001**
Nome do Réu: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2019****3ª via - ESCRIVÃO**

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.271003 00026.140178 4 78620000007959
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 17/04/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 5971-4 / 950001-4
Data do Documento 12/04/2019	Nosso número 28442710000026140
Carteira 17/35	Valor 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

79,59

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/0175-90
AVENIDA DOUTOR NELSON D'AVILA LADO IMPAR 149, JARDIM SAO DIMAS
SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12245-030

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

25/04/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000002
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284427100300026140178478620000007959

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0175-90

Data de Vencimento: 15/04/2019
Data de Pagamento: 15/04/2019
Valor do Documento: 79,59
Juros/Multa (+): 0,00
Outros Acréscimos (+): 0,00
Desconto/Abatimento (-): 0,00
Outras Deduções (-): 0,00

Valor Cobrado (=): 79,59

AUT.7.F84.B8C.A08.D8B.943





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019041211053009
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade	CEP 12245-030	
Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149	Código 201-0		
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445-001 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP RENATA SOARES MORAES LEME FEDTJ / 201-0			Valor 5,60
			Total 5,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 056051174001 120100000003 000175900094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019041211053009
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

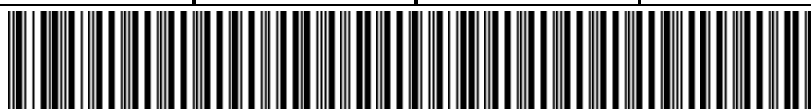
Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade	CEP 12245-030	
Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149	Código 201-0		
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445-001 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP RENATA SOARES MORAES LEME FEDTJ / 201-0			Valor 5,60
			Total 5,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 056051174001 120100000003 000175900094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019041211053009
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade	CEP 12245-030	
Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149	Código 201-0		
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445-001 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP RENATA SOARES MORAES LEME FEDTJ / 201-0			Valor 5,60
			Total 5,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 056051174001 120100000003 000175900094



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/04/2019 - PORTAL JURIDICO - 16:21:15

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86870000000-3 05605117400-1
	12010000000-3 00017590009-4
DATA DO PAGAMENTO	15/04/2019
VALOR TOTAL	5,60

AUTENTICACAO SISBB:
B.EE7.185.32E.3B5.A55



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:

(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:

SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo nº: **1010196-66.2019.8.26.0577**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível**
Requerente: **Banco do Brasil S/A**
Requerido: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA

Vistos.

Cumpra-se a presente servindo de mandado, após devolva-se à comarca de origem com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo.

Int.

São José dos Campos, 26 de abril de 2019.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0241/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a presente servindo de mandado, após devolva-se à comarca de origem com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Int."

Do que dou fé.
São José dos Campos, 29 de abril de 2019.

Davi Liduvino Ribeiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
4ª VARA CÍVEL
AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO – Fls. 1/2, 3/6, 7 e 61

Processo Digital nº: **1010196-66.2019.8.26.0577**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente **Banco do Brasil S/A**
 Requerido **José Raimundo de Gouveia**
 Valor da Causa: **R\$ 41.819,27**
 Nº do Mandado: **577.2019/029382-9**

Zona: L01

Mandado expedido em relação a:

José Raimundo de Gouveia

Endereço a ser diligenciado:

Rua Patativa, 100, Apt. 91, Bloco B, Vila Tatetuba - CEP 12220-140, São José dos Campos-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 26140

- R\$ 79,59 (Fls. 57/58)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José dos Campos, 29 de abril de 2019. Maria Madalena Guerra Drummond, Escrivã Judicial I.

57720190293829

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0241/2019, foi disponibilizado na página 2186 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a presente servindo de mandado, após devolva-se à comarca de origem com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Int."

São José dos Campos, 30 de abril de 2019.

Davi Liduvino Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquárium - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1010196-66.2019.8.26.0577**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **José Raimundo de Gouveia**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Marcos Godoy Ciabattari (29284)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 577.2019/029382-9 dirigi-me à Rua Patativa 100, Vila Tatetuba, **não encontrando José Raimundo de Gouveia**. Em dias e horários diferentes fui informado pelo recepcionista do condomínio que ninguém atendeu ao interfone no apartamento 91 do bloco B. Percorrendo todas as vagas destinadas ao estacionamento do condomínio, **não encontrei o veículo penhorado**.

Ante o exposto, restituo o presente à serventia no aguardo de novas determinações do(a) MM.(ª) Juiz(íza).

O referido é verdade e dou fé.

São José dos Campos, 10 de junho de 2019.

Número de Cotas: 01.

Valor: R\$ 79,59.

GRD: 26.140

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1010196-66.2019.8.26.0577**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a juntada do mandado cumprido negativo à(s) página(s) 65. Caso seja fornecido novo endereço ou meio necessário para nova diligência, esta será cumprida independentemente de nova ordem judicial, conforme o disposto no art. 195, VII, das NCGJ. Decorrido o prazo sem manifestação, fica a parte autora ciente da devolução da carta precatória ao Juízo deprecante para as devidas providências, salientando-se que eventual aditamento solicitado pela parte interessada deverá ser requerido ao Juízo deprecante, o qual será submetido exclusivamente por peticionamento eletrônico intermediário e direcionado, sendo vedado seu peticionamento eletrônico inicial, devendo ser providenciada a juntada de eventual diligência. Tratando-se de aditamento por interesse do Juízo, do Ministério Público ou em processos com atuação de Defensor Público, será encaminhada por e-mail institucional, em formato PDF, pelo Juízo deprecante ao Juízo deprecado, momento em que esta Unidade de Processamento Judicial reativará a precatória anteriormente arquivada (Comunicado CG n.º 1951/2017 – processo 2015/88481-SPI).

Nada Mais. São José dos Campos, 18 de junho de 2019. Eu, ____,
 Karina Parra, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0340/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a juntada do mandado cumprido negativo à(s) página(s) 65. Caso seja fornecido novo endereço ou meio necessário para nova diligência, esta será cumprida independentemente de nova ordem judicial, conforme o disposto no art. 195, VII, das NCGJ. Decorrido o prazo sem manifestação, fica a parte autora ciente da devolução da carta precatória ao Juízo deprecante para as devidas providências, salientando-se que eventual aditamento solicitado pela parte interessada deverá ser requerido ao Juízo deprecante, o qual será submetido exclusivamente por peticionamento eletrônico intermediário e direcionado, sendo vedado seu peticionamento eletrônico inicial, devendo ser providenciada a juntada de eventual diligência. Tratando-se de aditamento por interesse do Juízo, do Ministério Público ou em processos com atuação de Defensor Público, será encaminhada por e-mail institucional, em formato PDF, pelo Juízo deprecante ao Juízo deprecado, momento em que esta Unidade de Processamento Judicial reativará a precatória anteriormente arquivada (Comunicado CG n.º 1951/2017 - processo 2015/88481-SPI)."

Do que dou fé.
São José dos Campos, 19 de junho de 2019.

Ramira Yuri Ribeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2019, foi disponibilizado na página 1798 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a juntada do mandado cumprido negativo à(s) página(s) 65. Caso seja fornecido novo endereço ou meio necessário para nova diligência, esta será cumprida independentemente de nova ordem judicial, conforme o disposto no art. 195, VII, das NCGJ. Decorrido o prazo sem manifestação, fica a parte autora ciente da devolução da carta precatória ao Juízo deprecante para as devidas providências, salientando-se que eventual aditamento solicitado pela parte interessada deverá ser requerido ao Juízo deprecante, o qual será submetido exclusivamente por peticionamento eletrônico intermediário e direcionado, sendo vedado seu peticionamento eletrônico inicial, devendo ser providenciada a juntada de eventual diligência. Tratando-se de aditamento por interesse do Juízo, do Ministério Público ou em processos com atuação de Defensor Público, será encaminhada por e-mail institucional, em formato PDF, pelo Juízo deprecante ao Juízo deprecado, momento em que esta Unidade de Processamento Judicial reativará a precatória anteriormente arquivada (Comunicado CG n.º 1951/2017 - processo 2015/88481-SPI)."

São José dos Campos, 24 de junho de 2019.

Thamy Takeuchi de Oliveira Cirne
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1010196-66.2019.8.26.0577

CARTA PRECATÓRIA

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos da Carta Precatória acima epigrafada, que move em face de **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em acatamento ao r. despacho de fls., requerer a devolução da referida Carta Precatória à comarca de origem, tendo em vista não possuir outros endereços a diligenciar nesta comarca.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 01 de Julho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:

(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:

SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo nº: **1010196-66.2019.8.26.0577**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível**
Requerente: **Banco do Brasil S/A**
Requerido: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Matheus Amstalden Valarini

Vistos

Devolva-se a carta precatória à comarca de origem com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo.

Int.

São José dos Campos, 02 de julho de 2019.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0364/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Devolva-se a carta precatória à comarca de origem com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Int."

Do que dou fé.
São José dos Campos, 3 de julho de 2019.

Daniel de Moura Dias

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1010196-66.2019.8.26.0577**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver encaminhado ao Cartório de Origem e-mail devolvendo a presente Carta Precatória. Nada Mais. São José dos Campos, 03 de julho de 2019. Eu, ____, Keila Silveira Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Enviado: 03 de julho de 2019**Para: upj9a14cv@tjsp.jus.br****Ao Cartório de Origem**

Promovo a devolução da carta precatória recebida por este Cartório, com a seguinte situação:

(X) Cumprida Negativa

- () Cumprida Positiva
 () Parcialmente Cumprida;
 () Sem Cumprimento;

Vosso Número: 1036992-10.2018.8.26.0002**Processo Digital n°: 1010196-66.2019.8.26.0577 - 4ª Vara Cível****Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Intimação****Requerente: Banco do Brasil S/A****Requerido: José Raimundo de Gouveia****A senha para acesso aos autos segue em anexo.**

Atenciosamente,

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2019, foi disponibilizado na página 1983 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/07/2019 à 08/07/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão
09/07/2019 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Devolva-se a carta precatória à comarca de origem com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Int."

São José dos Campos, 4 de julho de 2019.

Daniel de Moura Dias
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente acerca da devolução da carta precatória.

Nada Mais. São Paulo, 05 de julho de 2019. Eu, ____, Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo n.º 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que ao final o segue:

Tendo em vista os novos endereços localizados na pesquisa Bacenjud, requer a expedição do Mandado de Citação/Intimação da penhora nos endereços abaixo:

- RUA JOAQUIM FLORIANO, 860, ITAIM BIBI, SÃO PAULO/SP, CEP 04534-000;

- AV. ONZE DE JUNHO, 99, APTO 73 B, VL. CLEMENTINO, SÃO PAULO/SP, CEP 04041-050;

- AV. GIOVANNI GRONCHI, 6675, VL. ANDRADE, SÃO PAULO/SP, CEP 05724-005;

- RUA JOÃO MAFRA, 568, APTO 54, SAÚDE, SÃO PAULO/SP, CEP 04288-000;

- RUA LARIVAL GEA SANCHES, 233, APTO 06, VL. MAZZEI, SÃO PAULO/SP, CEP 02409-000.

Requer, sejam concedidos os benefícios dos parágrafos do art. 212 do CPC ao mandado, necessários à efetivação da medida.

Por fim, dilação de prazo por mais 05 dias para acostar o comprovante de recolhimento da guia de oficial de justiça.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 08 de Julho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2019, foi disponibilizado na página 2228/2235 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca da devolução da carta precatória."

SÃO PAULO, 11 de julho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Após o recolhimento das custas postais, cite-se e intime-se o executado do arresto do veículos nos 5 endereços informados a fls. 152.

Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Int.

São Paulo, 10 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2019, foi disponibilizado na página 2236/2250 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Após o recolhimento das custas postais, cite-se e intime-se o executado do arresto do veículos nos 5 endereços informados a fls. 152. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int."

SÃO PAULO, 15 de julho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Diante do resultado negativo da Carta Precatória e dos novos endereços indicados a serem diligenciados, vem requerer a juntada da guia de oficial de justiça para expedição do mandado.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 19 de Julho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.294005 00064.452170 5 79530000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5944-7 / 950499-0	Data Emissão 12/07/2019	Vencimento 17/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442940000064452	Número Documento 64452	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - 2018/0235445**
Nome do Réu: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1036992-10.2018.8.26.0002

Ano Processo: 2018

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.294005 00064.452170 5 79530000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5944-7 / 950499-0	Data Emissão 12/07/2019	Vencimento 17/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442940000064452	Número Documento 64452	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - 2018/0235445**
Nome do Réu: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1036992-10.2018.8.26.0002

Ano Processo: 2018

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.294005 00064.452170 5 79530000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5944-7 / 950499-0	Data Emissão 12/07/2019	Vencimento 17/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442940000064452	Número Documento 64452	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - 2018/0235445**
Nome do Réu: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1036992-10.2018.8.26.0002

Ano Processo: 2018

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.294005 00064.452170 5 79530000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 17/07/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5944-7 / 950499-0
Data do Documento 12/07/2019	Nº do documento 64452	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 12/07/2019	Nosso número 28442940000064452
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

79,59

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/7441-15
RUA JOAQUIM FLORIANO DE 372/373 ATE 689/690- LADO P 666, ITAIM BIBI
SAO PAULO -SP CEP:04534-002

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

19/07/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000008
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284429400500064452170579530000007959

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/7441-15

Data de Vencimento: 12/07/2019
Data de Pagamento: 12/07/2019
Valor do Documento: 79,59
Juros/Multa (+): 0,00
Outros Acréscimos (+): 0,00
Desconto/Abatimento (-): 0,00
Outras Deduções (-): 0,00

Valor Cobrado (=): 79,59

AUT.E.2DE.A1C.CBC.961.8DE





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ato criado para expedição de documento.

Nada Mais. São Paulo, 04 de setembro de 2019. Eu, ____, Lara Baggi Rodrigues Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **002.2019/072249-2**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, Brasileiro, RG 14.743.698-9, CPF 532.259.376-49, com endereço à Rua Joao Mafra, 568, apto 54, Vila Brasilio Machado, CEP 04288-000, São Paulo - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Joaquim Floriano, 860, Itaim Bibi, CEP 04534-000, São Paulo - SP, com endereço à Avenida Onze de Junho, 99, apto 73 B, Vila Clementino, CEP 04041-050, São Paulo - SP, com endereço à Avenida Giovanni Gronchi, 6675, Vila Andrade, CEP 05724-005, São Paulo - SP, com endereço à Rua Larival Gea Sanches, 233, apto 06, Vila Vitorio Mazzei, CEP 02409-000, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). ALEXANDRE BATISTA ALVES, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

- 1 CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 41.819,27**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil);
- 2 INTIMAÇÃO do Auto/Termo de Penhora**, do veículo TIPO 1.4 16V (JETFLEX) 4P ETA./GAS., MARCAJAC, MODELO J2 HATCH, ANO/FABRICAÇÃO 2015, CHASSINºLJ12EKP1XG4600186, PLACAFYH7881, CÓDIGO RENAVAL1056759337, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para impugnação e
- 3 INTIMAÇÃO do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema BACENJUD, no valor de R\$ 3.094,04, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.
- 4.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.
- 5.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

6. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

7. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1) Defiro a penhora do veículo discriminado a fls. 76, visto que dado como garantia ao contrato trazido a fls. 33/40. Considerando o reduzido número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), a presente servirá de termo de penhora. 2) Nos termos do art. 871, IV do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, apresente a exequente avaliação do veículo (ex.: tabela FIPE) para fins de registro da penhora. Outrossim, no mesmo prazo, recolha as custas para a inclusão da averbação por meio do sistema Renajud. 3) Supridas as pendências do item acima, promova a Serventia a inclusão do registro de penhora sobre o veículo por meio do sistema Renajud, incluindo-se também restrição para sua transferência. 4) No mesmo prazo fixado no item "2", recolha a exequente as custas de diligência do Oficial de Justiça. Suprida a pendência, expeça-se mandado para intimação do executado da penhora do veículo, bem como para a constatação de sua localização, disponibilidade e estado de conservação. Int."

8. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 05 de setembro de 2019. Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 64452

- R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: ., 509, Apto 05, Bras - CEP 03017-000, São Paulo-SP, 509 - (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

00220190722492

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Conceição Yayoi Kawakami (15943)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 002.2019/072249-2 dirigi-me ao endereço situado à Rua João Mafra nº 568 – apto 54, onde falei com o zelador denominado senhor Antonio que me informou que o executado José Raimundo de Gouveia se mudou do local há cerca de 1 ano. Na impossibilidade de proceder ao determinado, devolvo o mandado a Cartório para os devidos fins. O referido é verdade.

São Paulo, 16 de setembro de 2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Edgar Adorno Junior (15789)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 002.2019/072249-2 dirigi-me à R. Joaquim Floriano, onde, após percorrê-la em toda sua extensão, não localizei o nº 860. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 05 de novembro de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 8h às 17h

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **002.2019/072249-2**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, Brasileiro, RG 14.743.698-9, CPF 532.259.376-49, com endereço à Rua Joao Mafra, 568, apto 54, Vila Brasílio Machado, CEP 04288-000, São Paulo - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Joaquim Floriano, 860, Itaim Bibi, CEP 04534-000, São Paulo - SP, com endereço à Avenida Onze de Junho, 99, apto 73 B, Vila Clementino, CEP 04041-050, São Paulo - SP, com endereço à Avenida Giovanni Gronchi, 6675, Vila Andrade, CEP 05724-005, São Paulo - SP, com endereço à Rua Larival Gea Sanches, 233, apto 06, Vila Vitorio Mazzei, CEP 02409-000, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). ALEXANDRE BATISTA ALVES, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

- 1 **CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 41.819,27**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil);
- 2 **INTIMAÇÃO do Auto/Termo de Penhora**, do veículo TIPO 1.4 16V (JETFLEX) 4P ETA/GAS., MARCAJAC, MODELO J2 HATCH, ANO/FABRICAÇÃO 2015, CHASSINºLJ12EKP1XG4600186, PLACAFYH7881, CÓDIGO RENAVAL1056759337, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para impugnação e
- 3 **INTIMAÇÃO do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema BACENJUD, no valor de R\$ 3.094,04, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.
4. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.
5. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 8:00 às 17:00

vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

6. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

7. **PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1) Defiro a penhora do veículo discriminado a fls. 76, visto que dado como garantia ao contrato trazido a fls. 33/40. Considerando o reduzido número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), a presente servirá de termo de penhora. 2) Nos termos do art. 871, IV do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, apresente a exequente avaliação do veículo (ex.: tabela FIPE) para fins de registro da penhora. Outrossim, no mesmo prazo, recolha as custas para a inclusão da averbação por meio do sistema Renajud. 3) Supridas as pendências do item acima, promova a Serventia a inclusão do registro de penhora sobre o veículo por meio do sistema Renajud, incluindo-se também restrição para sua transferência. 4) No mesmo prazo fixado no item "2", recolha a exequente as custas de diligência do Oficial de Justiça. Suprida a pendência, expeça-se mandado para intimação do executado da penhora do veículo, bem como para a constatação de sua localização, disponibilidade e estado de conservação. Int.".

8. **ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha eaoakt ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 05 de setembro de 2019. Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 64452 - R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 Endereço: ., 509, Apto 05, Bras - CEP 03017-000, São Paulo-SP, 509 - (14)21078888

Art. 105, III, das NSC/GJ: É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerária diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionários competentes para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desclass. funcionário pública no exercício da função ou em caso de ela. Pena - detenção de 1 (um) mês a 2 (dois) anos ou multa. Texto extraído do Código Penal artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 8 horas às 18 (dezoito) horas.
 § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de feiras forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora da horários estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 2º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI da CF: A casa e a vida íntima de indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou de apreensão do autor do ato ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA CABRAL, liberado nos autos em 16/12/2019 às 16:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/consultaFormaProcessual>, informe o número do processo 10009927-10.2018.8.26.0002 e código AC2F65A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 8h às 17h



Jackson Souza Pereira

RG: 58694068-6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA CABRAL, liberado nos autos em 16/12/2019 às 16:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/essaj>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código AC2F65A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ana Maria Cabral (15777)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 002.2019/072249-2 dirigi-me ao endereço: nos dias 27/11/19 às 7:40 h e 04/12/2019 às 19:10 h, onde não fui atendida pelo executado. fui atendida através do interfone pela namorada do requerido, que não soube me informar dia ou horário em que ali poderia ser encontrado. Porém enquanto esta conversava comigo, pude ouvir a voz de um homem questionando. Os porteiros também suspeitam que José Raimundo estava em casa.

Assim, suspeitei da hipótese mencionada no art. 252 da lei 13.105/15, levando a marcar a citação e intimação por hora certa para o dia seguinte, dia 05/12/19 às 11:00 horas. Retornei ao local acima mencionado no dia e horário combinado e aí estando, como não localizei o requerido CITEI e INTIMEI José Raimundo de Gouveia, POR HORA CERTA na pessoa do porteiro Sr. Joelson Souza Pereira, o qual após a leitura do r. mandado de tudo bem ciente ficou e recebeu a contrafé que lhe ofereci, exarando seu ciente. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.

Número de Cotas: 1 cota - 79,59



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ato criado para expedição de carta.

Nada Mais. São Paulo, 28 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Lara Baggi Rodrigues Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
 Av. Nações Unidas, 22.939 -São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

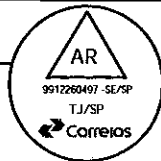
Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Destinatário(a):
 José Raimundo de Gouveia
 Avenida Onze de Junho, 99, apto 73 B, Vila Clementino
 São Paulo-SP
 CEP 04041-050

Pela presente carta comunico a Vossa Senhoria que o Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências nos autos supra mencionados, procedeu sua **CITAÇÃO** com "**HORA CERTA**", na pessoa do porteiro Sr. Joelson Souza Pereira, para que cumpra o determinado no processo, conforme mandado disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 28 de fevereiro de 2020. Lara Baggi Rodrigues Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.


DESTINATÁRIO

Jose Raimundo de Gouveia

Avenida Onze de Junho, 99, apto 73 B, Vila Clementino

Sao Paulo, SP

04041-050

AR081552806JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
DATA DE ENTREGA

03/03/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

17582617-87

Eroniôm Jose Da Silva
 Matr.: 8.932.560-5
 Carteiro

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 14^a. VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO DE SÃO PAULO - SP.

Processo n. 1036992-10.2018.8.26.0002

JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA, brasileiro, separado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.743.698-9-SSP/SP e do CPF/MF n. 532.259.376-49, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Onze de Junho, nº 99 – apto. 73-B, Vila Clementino – São Paulo -CEP 04041-050, por seu advogado que esta subscreve, e-mail: cmsantos0152@gmail.com, com escritório profissional nesta Capital à Rua Guinle, n.º 157 – apto. 93 - Vila Monumento – CEP 01548-040, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer juntada do mandato, guia DARE e comprovante de custas para os devidos fins.

Termos em que,

P. deferimento.


São Paulo, 02 de Abril de 2020.

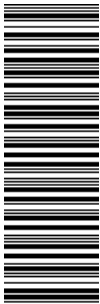

Carlos Marques dos Santos

OAB/SP n.º 76.912




8589000000-0 23270185112-1 00590021238-2 04020200426-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Jose Raimundo de Gouveia			07 - Data de Vencimento 26/04/2020	
02 - Endereço Rua Onze de Junho, 99 apto 73-B Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 532.259.376-49	04 - Telefone (11)99253-0412	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590021238040 Emissão: 27/03/2020	
06 - Observações Proc. Origem 1036992-10.2018.8.26.0002 - Foro Regional Ii - Santo Amaro				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

200590021238040-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
		Documento Detalhe	03 - Data de Vencimento 26/04/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	15 - Nome do Contribuinte Jose Raimundo de Gouveia		04 - Cnpj ou Cpf 532.259.376-49	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
	16 - Endereço Rua Onze de Junho, 99 apto 73-B Sao Paulo SP		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27
18 - Nº do Documento Detalhe 200590021238040-0001 Emissão: 27/03/2020		17 - Observações Proc. Origem 1036992-10.2018.8.26.0002 - Foro Regional Ii - Santo Amaro				

8589000000-0 23270185112-1 00590021238-2 04020200426-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Jose Raimundo de Gouveia			07 - Data de Vencimento 26/04/2020	
02 - Endereço Rua Onze de Junho, 99 apto 73-B Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 532.259.376-49	04 - Telefone (11)99253-0412	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590021238040 Emissão: 27/03/2020	
06 - Observações Proc. Origem 1036992-10.2018.8.26.0002 - Foro Regional Ii - Santo Amaro				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS MARQUES DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/04/2020 às 12:07, sob o número WSTA20701817216. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código B5EB6B1.



Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 27/03/2020 TERMINAL: 11040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMBIENTE DE PAGAMENTO / DARE-SP

VALOR: R\$ 23,27

NUMERO DE CONTROLE DO DARE: 200590021238040
85890000000232701851121

005900212382040202004260

AUTENTICACAO:

474DU33B5ABC774131B40A5F76D39C7187271A45

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
A PORTARIA CAT-126, DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
PELO PROCESSO N.13836-583156/1999

BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 27/03/2020 TERMINAL: 11040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMBIENTE DE PAGAMENTO / DARE-SP

VALOR: R\$ 23,27

NUMERO DE CONTROLE DO DARE: 200590021238040

85890000000232701851121005900212382040202004260

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS MARQUES DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/04/2020 às 12:07, sob o número WSTA20701817216. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código B5EB6B8.

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 14ª. VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO DE SÃO PAULO - SP.

Processo n. 1036992-10.2018.8.26.0002

JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA, brasileiro, separado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.743.698-9-SSP/SP e do CPF/MF n. 532.259.376-49, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Onze de Junho, nº 99 – apto. 73-B, Vila Clementino – São Paulo -CEP 04041-050, por seu advogado que esta subscreve, e-mail: cmsantos0152@gmail.com, com escritório profissional nesta Capital à Rua Guinle, n.º 157 – apto. 93 - Vila Monumento – CEP 01548-040, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer juntada do mandato, guia DARE e comprovante de custas para os devidos fins.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 02 de Abril de 2020.

Carlos Marques dos Santos

OAB/SP n.º 76.912

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, brasileiro, separado, Engenheiro Elétrico, portador da cédula de identidade RG n.º 14.743.698-9-SSP/SP e do CPF/MF n.º 532.259.376-49, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Onze de Junho, n.º 99 – apto. 73-B – Vila Clementino – CEP 04041-050; nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado Dr. CARLOS MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob n.º 76.912 e no CPF/MF n.º 492.002.918-72, com escritório profissional nesta Capital, à Rua Guinle n.º 157 – apto. 93 – Vila Monumento – CEP 01548-040, celular (11) 99157.5030, e-mail: cmsantos0152@gmail.com, ao qual, confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad judicium” para em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando por bom firme e valioso, especialmente nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - processo **1036992-10.2018.8.26.0002**, que lhes é movida perante a 14ª. Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, face **BANCO DO BRASIL S/A**.

São Paulo, 13 de Março de 2020.



José Raimundo de Gouveia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Fls. 176/177: anotada a intervenção do executado.

Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Sem prejuízo, faculto às partes a reunirem-se para tratativas de composição extrajudicial, forma salutar de solução dos conflitos, informando nos autos o resultado obtido.

Intime-se.

São Paulo, 02 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2020, foi disponibilizado na página 2282/2288 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 176/177: anotada a intervenção do executado. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Sem prejuízo, faculto às partes a reunirem-se para tratativas de composição extrajudicial, forma salutar de solução dos conflitos, informando nos autos o resultado obtido. Intime-se."

SÃO PAULO, 6 de abril de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II- SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil (inciso I), em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC², **requer** se digne V. Exa. determinar a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal, sendo este o valor do mandado de pagamento deferido por V. Excelência.

Por fim, requer a juntada da guia FEDTJ 434-1, para a para a devida regularização processual.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 16 de Abril de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

² Código de Processo Civil, Artigo 438:
"O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição:
I – as certidões necessárias à prova das alegações das partes;"



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040812152405
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo 1036992-10.2018.8.26	Unidade .0002		CEP 04534-002
Endereço Rua Joaquim Floriano, 666			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A X JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445 1036992-10.2018.8.26.0002 14ª VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP OSMIRIS PAVANELLEN DO NASCIMENTO FEDTJ / 434-1 BACENJUD			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 160051174006 143410000000 007441154058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040812152405
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

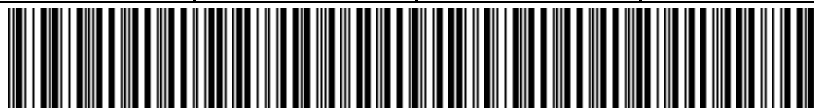
Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo 1036992-10.2018.8.26	Unidade .0002		CEP 04534-002
Endereço Rua Joaquim Floriano, 666			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A X JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445 1036992-10.2018.8.26.0002 14ª VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP OSMIRIS PAVANELLEN DO NASCIMENTO FEDTJ / 434-1 BACENJUD			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 160051174006 143410000000 007441154058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040812152405
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/7441-15
Nº do processo 1036992-10.2018.8.26	Unidade .0002		CEP 04534-002
Endereço Rua Joaquim Floriano, 666			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A X JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA 2018/0235445 1036992-10.2018.8.26.0002 14ª VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP OSMIRIS PAVANELLEN DO NASCIMENTO FEDTJ / 434-1 BACENJUD			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 160051174006 143410000000 007441154058



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/04/2020 - PORTAL JURIDICO - 13:57:18
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86860000000-1 16005117400-6
	14341000000-0 00744115405-8
DATA DO PAGAMENTO	09/04/2020
VALOR TOTAL	16,00

AUTENTICACAO SISBB:
4.AF5.B40.8A6.FB5.B19





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Anoto que iniciado o processo de execução, com base em título executivo judicial/extrajudicial, a parte executada foi citada/intimada e desdenhou a oportunidade de nomear bens para garantir o juízo, sem o risco de se sujeitar à nomeação mais gravosa de bens a critério da parte exequente, estando o dinheiro em primeiro lugar na ordem de prelação do art. 835 do Código de Processo Civil.

Assim, **desde já, defiro o bloqueio pelo sistema BacenJud** em numerário que eventualmente possa existir junto às instituições financeiras em nome do(a)(s) executado(a)(s):

JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, CPF 532.259.376-49

O bloqueio deverá ser efetuado até o limite da dívida, com a devida observância no cálculo apresentado, no importe de:

R\$ 41.819,27 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

Após 48 horas do protocolo, verifique a Serventia o resultado, preparando minuta para eventuais transferências dos valores bloqueados para conta judicial no limite do crédito, bem como preparando eventuais minutas para liberação de valores excedentes ao crédito ou valores ínfimos.

Em resultando negativa a pesquisa, fica a parte exequente intimada a se manifestar em 05 (cinco) dias; no silêncio, arquivem-se os autos no aguardo de eventuais novas comunicações e ou a indicação de outros bens à penhora pela parte exequente.

Efetuada bloqueio judicial no valor parcial ou total do débito fica declarada a constrição para os efeitos legais, procedendo-se imediata intimação do próprio (a,s) executado (a, s) e/ou de seu advogado para fins de eventual oferecimento de embargos

(CPC, art. 915), devendo o exequente providenciar o necessário à prática desse ato, sob fls. 184 pena de arquivamento até nova provocação.

Ressalto, desde já, que a pesquisa pelo BacenJud só será reiterada com indícios documentais de que a situação financeira da parte devedora sofreu alteração, por meio da aquisição de bens ou créditos, com majoração patrimonial.

Os autos somente serão desarquivados se o pedido vier instruído com a indicação de bens à penhora.

Int.

São Paulo, 22 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EVANDERSON segunda-feira, 27/04/2020
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200004951596
Número do Processo:	1036992-10.2018.8.26.0002
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15138 - 14ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Alexandre Batista Alves (Protocolizado por Evanderson Araujo de Carvalho)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	532.259.376-49 - JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 2.511,14] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/04/2020 08:29	Bloq. Valor	Alexandre Batista Alves	41.819,27	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.351,09	1.351,09	24/04/2020 20:32
27/04/2020 14:15:28	Transf. Valor ID:07202000004811116 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:1897 Tipo cred. jud:Geral	Alexandre Batista Alves (Protocolizado por Evanderson Araujo de Carvalho)	1.351,09	Não enviada	-	-
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/04/2020 08:29	Bloq. Valor	Alexandre Batista Alves	41.819,27	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.160,05	1.160,05	24/04/2020 03:45
27/04/2020 14:15:28	Transf. Valor ID:07202000004811124 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:1897 Tipo cred. jud:Geral	Alexandre Batista Alves (Protocolizado por Evanderson Araujo de Carvalho)	1.160,05	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/04/2020 08:29	Bloq. Valor	Alexandre Batista Alves	41.819,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/04/2020 19:39

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/04/2020 08:29	Bloq. Valor	Alexandre Batista Alves	41.819,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24/04/2020 18:56

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/04/2020 08:29	Bloq. Valor	Alexandre Batista Alves	41.819,27	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	23/04/2020 22:49

Não Respostas([exibir](#) | [ocultar](#))

[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz de Direito: Dr. **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

O resultado da ordem de bloqueio foi parcialmente positivo, razão pela qual, protocolei minuta de transferência de **R\$ 2.511,14** para conta judicial à disposição deste Juízo, dando-o por penhorado.

Com a publicação deste despacho, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) intimado(a)(s) da penhora realizada, para fins de impugnação.

Int.

São Paulo, 27 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2020, foi disponibilizado na página 3047/3055 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. O resultado da ordem de bloqueio foi parcialmente positivo, razão pela qual, protocolei minuta de transferência de R\$ 2.511,14 para conta judicial à disposição deste Juízo, dando-o por penhorado. Com a publicação deste despacho, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) intimado(a)(s) da penhora realizada, para fins de impugnação. Int."

SÃO PAULO, 29 de abril de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

fls.426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

fls.426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

fls.426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

fls.426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

fls.426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

fls.426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CERTIDÃO

Autos: 1036992-10.2018.8.26.0002
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

426.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 14^a. VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO DE SÃO PAULO - SP.

Processo n.º 1036992-10.2018.8.26.0002

JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA, brasileiro, separado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 14.743.698-9-SSP/SP e do CPF/MF n.º. 532.259.376-49, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Onze de Junho, n.º 99 – apto. 73-B, Vila Clementino – São Paulo -CEP 04041-050, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhes é movida perante esse DD. Juízo e R. Ofício face **BANCO DO BRASIL S/A**, que tem como patrono Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB/SP n.º 123.199, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. desp. de fls. 112, com fulcro nos artigos 337, III, IX, 485, IV, 525, V, todos, do Código de Processo Civil, artigo 51, IV, §1º., III, da Lei 8.078/90 (CDC), e artigo 5º., incisos XXXV, LIV e LV, da CFR/88, apresentar

IMPUGNAÇÃO

à presente execução, pelas razões de fato e de direito, e a final, requer:

fl. 2

I - PRELIMINARMENTE

O impugnante argui a ausência de regularidade na representação da exequente, a teor do artigo 337, IX, ambos, do CPC, na medida em que a procuração pública lavrada em **11/12/2015**, as fls.5, não refere a prazo de validade. Enquanto a distribuição da execução em **24/07/2018**, ocorreu s.m.j., sem a devida representação a teor do artigo 105, CPC. Razão pela qual, requer ao MM. Juízo, conceda-se à exequente, a regularização do mandato, sob pena de extinção do feito.

II - DOS FATOS

O impugnante firmou com impugnado, a Cédula de Crédito bancário sob n. 1104818 no valor de R\$ 36.165,14, a ser pago em 59 prestações, iniciando-se em 03/4/2016 e seu término em 03/02/2021, com juros **1,87%** ao mês, mais encargos, dando em garantia por **alienação fiduciária** o automóvel denominado **JAC 2** (fls.). Posteriormente, o impugnado alterou unilateralmente a cédula para n. 865.371.045 e constando juros de **1,99%** ao mês, e 26,73% ao ano. O impugnante efetuou diversos pagamentos da mensalidade debitadas em sua conta corrente junto ao impugnado. Em 03/01/2017, houve a transferência da dívida de **R\$ 33.387,30**, objetivando a presente execução.

III – DO MÉRITO

Consoante o contrato firmado entre o impugnante e o impugnado em 04/03/2016, ficou em garantia de alienação fiduciária o automóvel denominado JAC-2. Inobstante a alteração unilateral do contrato inicial que previa juros de **1,87%** ao mês, passando-o para **1,99%** ao mês e 26,73% ao ano, tem-se

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

fl. 3

como alteração prejudicial ao direito do impugnante. Demais disso, tendo o impugnante vários pagamentos debitados na conta corrente junto ao impugnado, e, na superveniência do inadimplemento, deveria, o impugnado valer-se da busca e apreensão do veículo. Assim, permitiria ao impugnante uma melhor solução, com avaliação e venda do veículo à terceiros, cujo valor apurado serviria de amortização da dívida. Contudo, o impugnado buscou outro meio, através de penhora “on line” pelo sistema Bacenjud, causando prejuízos ao sustento do impugnante e de sua família, por atingir a conta corrente junto ao Itaú Unibanco S/A, onde existem valores recebidos como ganhos de sua atividade profissional autônoma de Consultoria, e que, servem para seu sustento e de sua família, portanto, **são impenhoráveis**.

IV - PROPOSTA DE ACORDO

Considerando os valores debitados na sua conta corrente junto ao impugnado, e os valores penhorados pelo Bacenjud, transferidos à disposição do juízo. Somado à isso, o impugnante apresenta proposta de **acordo** para quitação da dívida, no importe de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) a ser pago mediante a venda para terceiros, o veículo (JAC-2) em garantia da alienação fiduciária.

V - DAS IMPUGNAÇÕES:

A – IMPUGNAÇÃO - Juros ilegais

Quanto ao excesso de execução ou cumulação indevida de execuções, haja visto que o contrato inicial indicava juros de 1,87% ao mês, posteriormente, modificado para 1,99% ao mês e 26,73% ao ano, causando

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

fl.4

prejuízo ao direito do executado e violação ao artigo 51, IV, 1º, III, da Lei 8.078/90 (CDC), caracterizando em excesso de execução;

B – IMPUGNAÇÃO - Pagamentos

No decorrer da vigência da cédula, o impugnante efetuou pagamento de parcelas, debitadas diretamente na sua conta corrente junto ao impugnado e ainda, a penhora de valores transferidos à disposição do MM. Juízo, sem a devida compensação, caracterizando-se em excesso de execução.

C- IMPUGNAÇÃO – Penhora BACENJUD

A impugnada solicitou penhora pelo Sistema Bacenjud, o valor de R\$ 41.819,27, relativo a presente execução, ao que foi deferido:

A primeira penhora “*on line*” em **14/06/2019** o valor de R\$ 2.819,09 na conta corrente do executado junto ao Banco Santander; e R\$ 274,95 e, no Banco do Brasil, totalizando **R\$ 3.094,04**, (*três mil, noventa e quatro reais e quatro centavos*), o qual, transferido para conta judicial.

A segunda penhora “*on line*” em **23/04/2020**, o valor de R\$ 2.511,14, sendo: R\$ 1.351,09 na conta corrente junto ao banco Itaú Unibanco, e R\$ 1.160,05 no Banco Santander, totalizando **R\$ 2.511,14**, (*dois mil, quinhentos e onze reais e quatorze centavos*), o qual, transferido para conta judicial (fls.187).

fl. 5

**D – DA IMPENHORABILIDADE
GANHOS DA ATIVIDADE AUTONOMA**

Conforme se depreende nos extratos bancários do Itaú Unibanco S/A em nome do impugnante em anexo. Os créditos efetuados mensalmente pela empresa **RICALLRADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – CNPJ 06.072.154/0001-75, referem-se a honorários por sua atividade profissional autônoma de Consultoria, conforme CNPJ da empresa pagadora, em anexo.

Ocorre, Excelência, o bloqueio judicial determinado na r. decisão de fls., atingiu referida conta, impossibilitando o sustento do ora impugnante e de sua família, o que se mostra inaceitável por se tratar de créditos **impenhoráveis** (art. 833, IV, CPC), especialmente, a conta corrente mantida pelo executado JOSÉ RAIMUNDO GOUVEIA – CPF/MF n. 532.259.376-49, junto ao **ITAÚ UNIBANCO S/A – (341) agência 0368 – conta corrente 32058-6**, referindo-se a honorários de sua atividade autônoma de Consultoria, recebidos da empresa pagadora **RICALLRADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – CNPJ 06.072.154/0001-75, depositados mensalmente, conforme extratos anexo.

Portanto, o valor de **R\$ 1.351,00** (*um mil, trezentos e cinquenta e um reais*), penhorado na conta corrente do executado junto ao Itaú Unibanco S/A (341) agência 0368 – conta corrente 32058-6, **é impenhorável**, servindo para seu sustento e de sua família. Devendo, pois, ser ressarcido à conta corrente do executado junto ao Itaú Unibanco S/A, a teor do artigo 833, IV, do CPC:

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

fl. 6

Artigo 833, CPC

São impenhoráveis:

IV – os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o §2º.;

IV – DO REQUERIMENTO

O executado com o devido acatamento, requer:

a) seja recebida e processada a presente impugnação, nos termos do artigo 525, do CPC;

b) acolhimento da preliminar para que a impugnada, no prazo legal, regularize o mandato, sob pena de extinção do feito;

c) seja determinado o imediato desbloqueio da conta corrente do impugnante junto ao Itaú Unibanco S/A (341) agência 0368 – conta corrente 32058-6 e determinado o imediato ressarcimento do valor impenhorável de **R\$ 1.351,00** (um mil, trezentos e cinquenta e um reais);

d) seja determinado o imediato desbloqueio da conta corrente do impugnante **JOSÉ RAIMUNDO GOUVEIA – CPF/MF n. 532.259.376-49**, junto ao **ITAÚ UNIBANCO S/A – (341) agência 0368 – conta corrente 32058-6**, onde o impugnante recebe os honorários de sua atividade profissional

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

fl. 7

autônoma de consultoria, cujos créditos são para o sustento do impugnante e de sua família, sendo, pois, **impenhoráveis**;

e)requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, depoimento pessoal do representante legal do impugnado, oitiva de testemunhas, juntada dos extratos do Itaú Unibanco e CNPJ da empresa pagadora, perícia, se necessários;

f)ao final, seja julgado procedente a presente impugnação, condenando-se o impugnado nas custas e honorários advocatícios;

V – DO PEDIDO

Ante o exposto e com o devido acatamento, o impugnante pede e espera que Vossa Excelência, dentro do mais alto descortino e senso de justiça que sempre nortearam vossas decisões, haja por bem em acolher a presente **IMPUGNAÇÃO**, a preliminar arguida; o imediato desbloqueio da conta corrente junto ao Itaú Unibanco S/A (341) agência 0368 – conta corrente 32058-6, onde recebe para seu sustento e de sua família, e ainda, o ressarcimento de **R\$ 1.351,00**, e a final, condenação do impugnado nas custas e honorários advocatícios, por medida de direito e da mais lúdima Justiça.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 14 de Maio de 2020.

Carlos Marques dos Santos

OAB/SP n.º 76.912

e-SAJ

esaj.tjsp.jus.br/petpg/peticaoIntermediariaFinalizadaComSucesso.do

Um e-mail foi enviado para **cmsantos0152@gmail.com** com os dados deste protocolo.
Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento.

Peticionante

Nome : CARLOS MARQUES DOS SANTOS

Protocolo

Foro : Foro Regional II - Santo Amaro
Processo : 1036992-10.2018.8.26.0002
Protocolo : WSTA.20.70251001-7
Tipo da petição : Impugnação ao Cumprimento de Decisão
Assunto principal : Contratos Bancários
Data/Hora : 14/05/2020 19:40:44

Partes

Solicitante : José Raimundo de Gouveia

Documentos Protocolados

Exibindo todos documentos >> Exibir 3 primeiros

Impugnação ao Cumprimento de Decisão : JoseRaimundoBBimpugnação14052020 - 1-7.pdf

Documento 1 : JoséRaimundoCNPJ da Fonte Pagadora - 1.pdf
Documento 2 : JoséRaimundoItaú Maio 2020 (dia 01 até 14) - 1-2.pdf
Documento 3 : JoséRaimundoItaú Abril 2020 - 1-2.pdf
Documento 4 : JoséRaimundoItaú Março 2020 - 1-3.pdf
Documento 5 : JoséRaimundoItaú Fevereiro 2020 - 1-4.pdf
Documento 6 : JoséRaimundoItaú Janeiro 2020 - 1-8.pdf
Documento 7 : JoséRaimundoItaú Dezembro 2019 - 1-8.pdf
Documento 8 : JoséRaimundoItaú Novembro 2019 - 1-8.pdf
Documento 9 : JoséRaimundoItaú Outubro 2019 - 1-8.pdf
Documento 10 : JoséRaimundoItaú Setembro 2019 - 1-8.pdf
Documento 11 : JoséRaimundoItaú Agosto 2019 - 1-8.pdf
Documento 12 : JoséRaimundoItaú Julho 2019 - 1-8.pdf
Documento 13 : JoséRaimundoItaú Junho 2019 - 1-8.pdf
Documento 14 : JoséRaimundoItaú Maio 2019 - 1-8.pdf
Documento 15 : JoséRaimundoItaú Abril 2019 - 1-10.pdf
Documento 16 : JoséRaimundoItaú Março 2019 - 1-8.pdf
Documento 17 : JoséRaimundoItaú Fevereiro 2019 - 1-8.pdf
Documento 18 : JoséRaimundoItaú Janeiro 2019 - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS MARQUES DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/05/2020 às 16:38, sob o número WSTA.2070251001-7. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código 330A96D6.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.072.154/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2003
NOME EMPRESARIAL RICALLRADIO TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LARIVAL GEA SANCHES	NÚMERO 233	COMPLEMENTO *****
CEP 02.409-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA FRIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO gestor@ricallradio.com.br	
TELEFONE (11) 3873-7074		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2020** às **08:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Extrato de conta corrente - Maio/2020

Data de emissão: 14/05/2020

Nome: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 Agência: 0368 Conta: 32058-6

Data	Lançamento		Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/04	SALDO ANTERIOR			613,48-
04/05	RSHOP-GERT RESTAU-02/05	5934	28,00-	
04/05	RSHOP-JOIA OLIVEI-03/05	5934	20,00-	
04/05	TBI 5945.03841-1	9123	140,00-	
04/05	INT PRE-PAGOXXXXX 7906	4175	20,00-	
04/05	INT TED 561538	4175	150,00-	
04/05	SISPAG RICALLRADIO TEL	754	6.000,00	
04/05	LIS/JUROS		63,06-	
04/05	IOF		0,29-	
04/05	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		21,52-	
04/05	S A L D O			4.943,65
05/05	TBI 0429.10853-3	9028	3.000,00-	
05/05	TBI 7867.18953-7/500	4175	300,00-	
05/05	TBI 9097.23286-3 C/C	4175	600,00-	
05/05	INT ELETROPAULO 64460310	4175	172,49-	
05/05	INT ELETROPAULO 79686310	4175	104,98-	
05/05	INT ELETROPAULO 81445910	4175	158,14-	
05/05	INT ELETROPAULO 82223810	4175	97,67-	
05/05	INT ELETROPAULO 84004610	4175	94,09-	
05/05	INT VIVO FIXO NAC 13 899	4175	80,08-	
05/05	INT VIVO-SP 0314555320	4175	130,73-	
05/05	INT VIVO-SP 0314555320	4175	133,90-	
05/05	TAR PACOTE ITAU ABR/20	368	45,00-	
05/05	S A L D O			26,57
06/05	RSHOP-GRUPO FARTU-06/05	5934	29,16-	
06/05	S A L D O			2,59-
07/05	RSHOP-PITUCA FLOR-07/05	5934	660,00-	
07/05	CAP 38/48	368	80,12-	
07/05	S A L D O			742,71-
08/05	RSHOP-EDIVALDA RE-08/05	5934	65,00-	
08/05	RSHOP-GRUPO FARTU-08/05	5934	323,51-	
08/05	TBI 0057.82245-4	9125	1.000,00-	
08/05	INT TED 955697	4175	150,00-	
08/05	SAQUE S/CARTAO CXE001180	368	150,00-	
08/05	TBI 0429.10853-3Jose	9327	2.500,00	
08/05	S A L D O			68,78
11/05	RSHOP-GRUPO FARTU-09/05	5934	659,80-	
11/05	RSHOP-PRODATA -11/05	5934	40,00-	
11/05	INT PAG TIT BANCO 756	4175	117,00-	
11/05	TBI 5945.03841-1 C/C	4175	100,00-	
11/05	TBI 4100.02332-6 C/C	4175	120,00	
11/05	DA OI CEL 402019738915	368	59,87-	
11/05	S A L D O			787,89-
12/05	RSHOP-OF REGIST C-12/05	5934	4,40-	
12/05	INT PRE-PAGOXXXXX 7906	4175	40,00-	
12/05	S A L D O			832,29-
13/05	SAQUE S/CARTAO CXE000364	368	220,00-	
13/05	S A L D O			1.052,29-

AVISO!

- Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universal Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com no menu Conta Corrente / O que é MaxiConta Itaú.

Legenda:

- * - Lançamento sujeito à CPMF
- # - Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.



Extrato de conta corrente - Abril/2020

Data de emissão: 14/05/2020

Nome: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 Agência: 0368 Conta: 32058-6

Data	Lançamento		Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/03	SALDO ANTERIOR			1.155,27-
01/04	LIS/JUROS		17,07-	
01/04	IOF		6,31-	
01/04	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		3,28-	
01/04	S A L D O			1.181,93-
03/04	TBI 5945.03841-1 C/C	4175	100,00-	
03/04	S A L D O			1.281,93-
06/04	RSHOP-DIA 9790 -04/04	5934	88,26-	
06/04	RSHOP-SAUDE SUPER-04/04	5934	48,19-	
06/04	S A L D O			1.418,38-
08/04	TBI 5945.03841-1 C/C	4175	70,00-	
08/04	S A L D O			1.488,38-
13/04	CXE 001065 SAQUE 11/04	368	100,00-	
13/04	RSHOP-PASTORINHO--10/04	5934	106,24-	
13/04	DA OI CEL 402019738915	368	59,87-	
13/04	EST OI CEL 402019738915	368	59,87	
13/04	S A L D O			1.694,62-
20/04	CXE 001461 SAQUE	368	100,00-	
20/04	RSHOP-SAUDE SUPER-20/04	5934	76,10-	
20/04	TBI 0429.10853-3MAE	4175	100,00	
20/04	TBI 9097.23286-3 C/C	4175	550,00	
20/04	S A L D O			1.220,72-
22/04	INT PAG TIT 153501168791	4175	919,29-	
22/04	CXE 000562 SAQUE 21/04	368	140,00-	
22/04	RSHOP-DIA 9790 -22/04	5934	58,41-	
22/04	RSHOP-GRUPO FARTU-21/04	5934	96,73-	
22/04	RSHOP-PRODATA -22/04	5934	10,00-	
22/04	RSHOP-SAUDE SUPER-22/04	5934	26,24-	
22/04	INT MULTIPLO2.0	4175	1.080,65-	
22/04	SISPAG RICALLRADIO TEL	754	6.000,00	
22/04	CXE TEF 3033.01741-3	3033	200,00	
22/04	CAP 37/48	368	80,32-	
22/04	ADIANT.DEPOSITANTE 03/04	368	59,90-	
22/04	TAR PACOTE ITAU MAR/20	368	45,00-	
22/04	S A L D O			2.462,74
23/04	TBI 5945.03841-1	9014	140,00-	
23/04	INT TED 237778900062553	4175	966,17-	
23/04	SEGURO CARTAO	368	5,48-	
23/04	S A L D O			1.351,09
24/04	BLOQUEIO JUDICIAL		1.351,09-	
24/04	S A L D O			0,00
27/04	CXE 000257 SAQUE 25/04	368	400,00-	
27/04	INT COMGAS 72200292	4175	11,46-	
27/04	INT COMGAS 73500274	4175	19,74-	
27/04	INT ELETROPAULO 08840010	4175	120,07-	
27/04	INT ELETROPAULO 87814710	4175	62,21-	
27/04	S A L D O			613,48-
28/04	TRANSF JUDICIAL BCO 000		1.351,09-	

28/04	DESBLOQUEIO JUDICIAL	1.351,09	
28/04	S A L D O		613,48-

AVISO!

- Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universal Itaú e dos Serviços no site www.itaú.com.br no menu Conta Corrente / O que é MaxiConta Itaú.

Legenda:

- * - Lançamento sujeito à CPMF
- # - Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaú.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.



Extrato de conta corrente - Março/2020

Data de emissão: 14/05/2020

Nome: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 Agência: 0368 Conta: 32058-6

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/03	SALDO INICIAL		744,35-
02/03	CXE 000158 SAQUE 29/02	150,00-	
02/03	RSHOP-AUTOPASS -01/03	20,00-	
02/03	RSHOP-DIA 9790 -01/03	51,16-	
02/03	RSHOP-ELEGANCE PE-29/02	7,90-	
02/03	RSHOP-GRUPO FARTU-01/03	4,48-	
02/03	RSHOP-GRUPO FARTU-01/03	11,37-	
02/03	RSHOP-GRUPO FARTU-01/03	11,77-	
02/03	RSHOP-GRUPO FARTU-29/02	23,71-	
02/03	RSHOP-GRUPO FARTU-29/02	4,49-	
02/03	RSHOP-MC DONALDS -02/03	2,00-	
02/03	RSHOP-PASTORINHO--29/02	126,44-	
02/03	RSHOP-SAUDE SUPER-29/02	111,72-	
02/03	RSHOP-VILAGRANO P-02/03	17,50-	
02/03	SAQUE 24H 12902763 01/03	60,00-	
02/03	TBI 7867.18953-7/500	150,00-	
02/03	INT PRE-PAGOXXXXX 7906	30,00-	
02/03	INT TED 847905	150,00-	
02/03	DEPOSITO CHEQUE	550,00	
02/03	DEPOSITO CHEQUE	80,00	
02/03	LIS/JUROS	18,88-	
02/03	IOF	7,09-	1.072,86-
02/03	SALDO		1.072,86-
02/03	(-) SALDO A LIBERAR	630,00	
02/03	SALDO FINAL DEVEDOR		1.702,86-
03/03	RSHOP-DIA 9790 -03/03	27,36-	
03/03	RSHOP-GRUPO FARTU-03/03	42,06-	
03/03	RSHOP-LUA LARRANJ-03/03	8,50-	
03/03	RSHOP-PRODATA -03/03	20,00-	
03/03	RSHOP-SAUDE SUPER-03/03	3,50-	
03/03	INT TED 544386	100,00-	
03/03	SISPAG RICALLRADIO TEL	12.000,00	
03/03	TAR PACOTE ITAU FEV/20	45,00-	10.680,72
03/03	SALDO		10.680,72
03/03	(-) SALDO A LIBERAR	80,00	
03/03	SALDO FINAL DISPONIVEL		10.600,72
04/03	RSHOP-ESQUINA MAD-04/03	11,00-	
04/03	RSHOP-PIZZARIA NO-04/03	24,00-	10.645,72
05/03	RSHOP-DIA 9790 -05/03	4,18-	
05/03	RSHOP-LUA LARRANJ-05/03	15,00-	
05/03	RSHOP-PRODATA -05/03	36,00-	
05/03	RSHOP-SAUDE SUPER-05/03	97,88-	
05/03	INT PAG TIT BANCO 237	3.779,47-	
05/03	TBI 7867.18953-7/500	300,00-	
05/03	INT MULTIPLO2.0	1.392,46-	5.020,73
06/03	RSHOP-BK SHOP MET-06/03	15,90-	
06/03	RSHOP-CINEMARK SA-06/03	18,00-	
06/03	RSHOP-DIA 9790 -06/03	16,16-	

06/03	RSHOP-SAUDE SUPER-06/03	41,43-	
06/03	TBI 7867.18953-7/500	230,00-	4.699,24
09/03	CXE 002790 SAQUE	150,00-	
09/03	CXE 000059 SAQUE 07/03	80,00-	
09/03	RSHOP-DIA 9790 -08/03	59,25-	
09/03	RSHOP-DROGASIL 11-07/03	8,66-	
09/03	SALDO PARCIAL		4.401,33
09/03	SALDO ANTERIOR		4.401,33
09/03	RSHOP-GRUPO FARTU-07/03	59,98-	
09/03	RSHOP-GRUPO FARTU-08/03	50,49-	
09/03	RSHOP-JOIA OLIVEI-08/03	23,00-	
09/03	RSHOP-MARCIO DA S-08/03	7,00-	
09/03	RSHOP-NOMADIC PAR-08/03	34,50-	
09/03	RSHOP-NOVA CABRAL-07/03	34,99-	
09/03	RSHOP-SAUDE SUPER-08/03	33,78-	
09/03	RSHOP-SUSHIKILO G-07/03	36,27-	
09/03	INT PAG TIT BANCO 237	3.188,24-	
09/03	CAP 36/48	75,01-	
09/03	ADIANT.DEPOSITANTE 02/03	59,90-	798,17
10/03	RSHOP-GRUPO FARTU-10/03	7,99-	
10/03	RSHOP-GRUPO FARTU-10/03	22,77-	
10/03	RSHOP-SELF LANDIA-10/03	16,80-	
10/03	INT PRE-PAGOXXXXX 7906	30,00-	720,61
11/03	RSHOP-GRUPO FARTU-11/03	18,85-	
11/03	RSHOP-NOVA CABRAL-11/03	24,00-	
11/03	DA OI CEL 402019738915	56,00-	621,76
12/03	RSHOP-DROGASIL 10-12/03	19,99-	
12/03	RSHOP-ELEGANCE PE-12/03	26,50-	
12/03	RSHOP-ELEGANCE PE-12/03	8,50-	
12/03	RSHOP-GRUPO FARTU-12/03	36,07-	
12/03	RSHOP-LOJAS AMERI-12/03	19,46-	
12/03	RSHOP-RAIA 1748 -12/03	155,78-	
12/03	RSHOP-SAUDE SUPER-12/03	33,06-	322,40
13/03	RSHOP-DIA 9790 -13/03	104,29-	
13/03	RSHOP-GRUPO FARTU-13/03	26,31-	
13/03	RSHOP-PADARIA MAR-13/03	9,00-	
13/03	RSHOP-PASTORINHO--13/03	78,31-	104,49
16/03	RSHOP-GRUPO FARTU-14/03	59,74-	
16/03	RSHOP-SAUDE SUPER-14/03	74,38-	29,63-
17/03	RSHOP-FLORICULTUR-17/03	5,00-	34,63-
18/03	RSHOP-GRUPO FARTU-18/03	12,99-	
18/03	RSHOP-3766 - GRSA-18/03	39,00-	86,62-
23/03	RSHOP-LJ 2053 PAO-22/03	9,90-	
23/03	SEGURO CARTAO	5,48-	102,00-
27/03	TBI 0057.82245-4 C/C	1.023,27-	1.125,27-
30/03	INT PRE-PAGOXXXXX 7906	30,00-	1.155,27-
30/03	SALDO FINAL		1.155,27-

AVISO!

- Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universal Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com no menu Conta Corrente / O que é MaxiConta Itaú.

Legenda:

- * - Lançamento sujeito à CPMF
- # - Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)

I - Conta Investimento
P - Poupança Automática

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubank.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.



Extrato de conta corrente - Fevereiro/2020

Data de emissão: 14/05/2020

Nome: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 Agência: 0368 Conta: 32058-6

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/02	SALDO INICIAL		1.548,75
03/02	RSHOP-AUTO POSTO -02/02	4,50-	
03/02	RSHOP-CINEMARK SA-01/02	18,00-	
03/02	RSHOP-DIA 9790 -02/02	32,50-	
03/02	RSHOP-DIST LOYOLA-03/02	500,00-	
03/02	RSHOP-GRUPO FARTU-01/02	34,40-	
03/02	RSHOP-GRUPO FARTU-01/02	39,99-	
03/02	RSHOP-GRUPO FARTU-01/02	9,00-	
03/02	RSHOP-GRUPO FARTU-01/02	17,90-	
03/02	RSHOP-GRUPO FARTU-02/02	56,46-	
03/02	RSHOP-GRUPO FARTU-02/02	9,98-	
03/02	RSHOP-GRUPO FARTU-02/02	12,28-	
03/02	RSHOP-GRUPO FARTU-03/02	64,34-	
03/02	RSHOP-LOJAS AMERI-01/02	11,98-	
03/02	RSHOP-LOJAS AMERI-02/02	13,96-	
03/02	RSHOP-LOJAS AMERI-03/02	7,98-	
03/02	RSHOP-MANIA DE CH-01/02	31,80-	
03/02	RSHOP-MC DONALDS -01/02	25,80-	
03/02	RSHOP-PAG*Chocola-03/02	13,20-	
03/02	RSHOP-SAUDE SUPER-02/02	14,59-	
03/02	LIS/JUROS	71,99-	
03/02	IOF	20,17-	
03/02	JUROS ADIANT DEPOSITANTE	46,43-	491,50
04/02	RSHOP-GRUPO FARTU-04/02	2,60-	
04/02	RSHOP-LANCHONETE -04/02	26,00-	
04/02	RSHOP-PIZZARIA NO-04/02	18,90-	444,00
05/02	RSHOP-NOVA CABRAL-05/02	17,50-	
05/02	RSHOP-SANTA FILOM-05/02	13,00-	
05/02	TAR PACOTE ITAU JAN/20	44,00-	369,50
06/02	RSHOP-DROGASIL 10-06/02	9,06-	
06/02	RSHOP-FRANCAS GRI-06/02	17,29-	
06/02	RSHOP-GRUPO FARTU-06/02	44,99-	
06/02	RSHOP-PAG*Marcian-06/02	150,00-	
06/02	RSHOP-PRODATA -06/02	30,00-	
06/02	RSHOP-RAGAZZO -06/02	8,58-	109,58
07/02	RSHOP-NOVA CABRAL-07/02	52,90-	
07/02	RSHOP-PASTORINHO--07/02	132,09-	
07/02	RSHOP-SUPERMERCAD-07/02	1,99-	
07/02	SAQUE 24H 04353207	120,00-	
07/02	CAP 35/48	75,01-	272,41-
10/02	CXE 000182 SAQUE 08/02	100,00-	
10/02	RSHOP-ANDRE DE LI-09/02	12,00-	
10/02	RSHOP-BANCA FAVAL-09/02	44,80-	
10/02	RSHOP-DIA 9790 -08/02	30,11-	
10/02	RSHOP-ELEGANCE PE-10/02	7,90-	
10/02	RSHOP-GIULIA PAES-08/02	16,84-	
10/02	RSHOP-GRUPO FARTU-08/02	15,26-	
10/02	RSHOP-LANCHONETE -10/02	15,00-	

10/02	RSHOP-LOJAS AMERI-08/02	15,96-	
10/02	RSHOP-LOJAS AMERI-10/02	8,97-	
10/02	RSHOP-LOJAS AMERI-10/02	12,96-	
10/02	RSHOP-PAO DE ACUC-09/02	3,29-	
10/02	RSHOP-POINT DO IT-09/02	64,00-	
10/02	RSHOP-REDE VERISS-08/02	2,49-	
10/02	SALDO PARCIAL		621,99-
10/02	SALDO ANTERIOR		621,99-
10/02	RSHOP-SAUDE SUPER-08/02	26,96-	
10/02	RSHOP-SUPERMERCAD-08/02	4,99-	653,94-
11/02	RSHOP-DIA 9790 -11/02	13,14-	
11/02	RSHOP-SAUDE SUPER-11/02	61,20-	
11/02	INT PRE-PAGOXXXXX 7906	20,00-	748,28-
12/02	RSHOP-ESTACAO -12/02	6,00-	
12/02	RSHOP-LANCHONETE -12/02	24,00-	
12/02	RSHOP-PRODATA -12/02	20,00-	
12/02	RSHOP-SENA MAD CO-12/02	11,50-	
12/02	RSHOP-TREVO -12/02	27,63-	837,41-
13/02	RSHOP-DROGASIL 10-13/02	16,12-	
13/02	RSHOP-ELEGANCE PE-13/02	7,90-	
13/02	RSHOP-GRUPO FARTU-13/02	34,19-	
13/02	RSHOP-LANCHONETE -13/02	14,00-	
13/02	RSHOP-LOJAS AMERI-13/02	7,38-	
13/02	RSHOP-NOVA CABRAL-13/02	40,00-	
13/02	RSHOP-PRODATA -13/02	30,00-	
13/02	RSHOP-WB STATION -13/02	2,50-	989,50-
14/02	RSHOP-DIA 9790 -14/02	15,16-	
14/02	RSHOP-FRANCOBOLLI-14/02	18,15-	
14/02	RSHOP-GRUPO FARTU-14/02	14,09-	
14/02	RSHOP-GRUPO FARTU-14/02	38,08-	
14/02	RSHOP-LOJAS AMERI-14/02	22,98-	
14/02	RSHOP-MASTER COPI-14/02	3,30-	
14/02	RSHOP-MASTER COPI-14/02	3,20-	
14/02	RSHOP-PAG*VegasAc-14/02	22,57-	
14/02	RSHOP-10 TABELIAO-14/02	20,20-	
14/02	INT PAG TIT BANCO 237	3.779,47-	
14/02	SAQUE 24H 09786088	150,00-	
14/02	CEI 000007 DINHEIRO	600,00	
14/02	CEI 000008 DINHEIRO	100,00	
14/02	SISPAG RICALLRADIO TEL	12.000,00	7.623,30
17/02	RSHOP-BK SHOP MET-17/02	15,90-	
17/02	RSHOP-CARREFOUR E-15/02	6,49-	
17/02	RSHOP-DROGASIL 10-16/02	30,86-	
17/02	RSHOP-GRUPO FARTU-15/02	9,98-	
17/02	RSHOP-GRUPO FARTU-15/02	102,78-	
17/02	RSHOP-GRUPO FARTU-15/02	16,57-	
17/02	RSHOP-GRUPO FARTU-16/02	18,13-	
17/02	RSHOP-LANCHONTE G-15/02	37,60-	
17/02	RSHOP-LJ 2053 PAO-17/02	17,58-	
17/02	RSHOP-LOJAS AMERI-16/02	18,06-	
17/02	RSHOP-PAG*Moderni-15/02	12,00-	
17/02	RSHOP-PASSARO MAR-17/02	196,65-	
17/02	RSHOP-PASTORINHO--16/02	190,65-	
17/02	RSHOP-PRODATA -15/02	20,00-	
17/02	RSHOP-RODA GRILL -15/02	34,19-	
17/02	INT PAG TIT BANCO 237	3.325,40-	
17/02	TBI 7867.18953-7/500	150,00-	
17/02	INT COMGAS 71000314	10,89-	
17/02	INT COMGAS 74300248	11,16-	3.398,41
18/02	RSHOP-CAFE SONETO-18/02	24,47-	
18/02	RSHOP-GRUPO FARTU-18/02	12,69-	

18/02	SALDO PARCIAL		3.361,25
18/02	SALDO ANTERIOR		3.361,25
18/02	RSHOP-LOJAS AMERI-18/02	11,07-	
18/02	RSHOP-PASSARO MAR-18/02	187,65-	
18/02	RSHOP-PERTO SA -18/02	30,00-	3.132,53
19/02	RSHOP-ATARBUCKS -19/02	16,75-	
19/02	RSHOP-CASA SUICA -19/02	6,00-	
19/02	RSHOP-REGINALDO A-19/02	23,00-	
19/02	RSHOP-SENA MAD CO-19/02	13,50-	3.073,28
20/02	RSHOP-DIA 9790 -20/02	70,55-	
20/02	RSHOP-GRUPO FARTU-20/02	12,51-	
20/02	RSHOP-PRODATA -20/02	35,00-	
20/02	RSHOP-RAINHA DE S-20/02	15,00-	
20/02	RSHOP-SAUDE SUPER-20/02	20,55-	
20/02	INT PAG TIT BANCO 756	53,51-	
20/02	INT PAG TIT BANCO 756	79,47-	2.786,69
21/02	RSHOP-DIA 9790 -21/02	12,99-	
21/02	RSHOP-DROGASIL 10-21/02	34,34-	
21/02	RSHOP-FINI GULOSE-21/02	8,06-	
21/02	RSHOP-LJ 2053 PAO-21/02	10,57-	
21/02	RSHOP-MARCHETTO -21/02	10,88-	
21/02	RSHOP-NOVA CABRAL-21/02	51,82-	
21/02	RSHOP-SUPERMERCAD-21/02	33,72-	
21/02	SAQUE 24H 01870930	170,00-	
21/02	INT TED 860194	300,00-	
21/02	INT TED 867749	220,00-	1.934,31
26/02	INT PAG TIT 153501168775	919,29-	
26/02	CXE 001479 SAQUE 23/02	120,00-	
26/02	RSHOP-ACAI DA PRA-23/02	29,00-	
26/02	RSHOP-C CARNES B-23/02	52,00-	
26/02	RSHOP-CENTRO AUT -22/02	40,00-	
26/02	RSHOP-DROGARIA PR-24/02	11,39-	
26/02	RSHOP-DROGARIA UL-23/02	18,50-	
26/02	RSHOP-FML EMPREEN-25/02	19,00-	
26/02	RSHOP-GERT RESTAU-25/02	66,00-	
26/02	RSHOP-GRUPO FARTU-26/02	9,85-	
26/02	RSHOP-LANCHONETE -26/02	24,00-	
26/02	RSHOP-LATRONICO E-23/02	13,50-	
26/02	RSHOP-LOJAS AMERI-25/02	7,38-	
26/02	RSHOP-NACIONAL FO-25/02	128,00-	
26/02	RSHOP-NOVA CABRAL-25/02	8,18-	
26/02	RSHOP-NOVA CABRAL-26/02	6,50-	
26/02	RSHOP-PAG*CasaDeS-23/02	22,50-	
26/02	RSHOP-PAG*Coliseu-23/02	40,00-	
26/02	RSHOP-PAG*Crocodi-22/02	35,00-	
26/02	RSHOP-PAG*Crocodi-22/02	73,00-	
26/02	RSHOP-RESTAURANTE-26/02	47,50-	
26/02	RSHOP-SABOR DE MI-22/02	4,00-	
26/02	RSHOP-SENA MADURE-26/02	9,50-	
26/02	RSHOP-STELO S A*C-23/02	26,00-	
26/02	RSHOP-STELO S A*C-23/02	15,00-	
26/02	RSHOP-STELO S A*C-23/02	15,00-	
26/02	RSHOP-SUMUP *BAR-23/02	6,00-	
26/02	RSHOP-SUPERCONFIA-22/02	115,55-	
26/02	RSHOP-SUPERCONFIA-23/02	3,99-	
26/02	SALDO PARCIAL		48,68
26/02	SALDO ANTERIOR		48,68
26/02	RSHOP-SUPERCONFIA-24/02	38,04-	
26/02	RSHOP-TRES JOIAS -26/02	115,00-	
26/02	SEGURO CARTAO	5,48-	109,84-
27/02	RSHOP-GRUPO FARTU-27/02	70,97-	

27/02	RSHOP-GRUPO FARTU-27/02	4,99-	
27/02	TBI 0429.10853-3	131,46-	
27/02	INT TED 209132	350,00-	667,26-
28/02	RSHOP-GRUPO FARTU-28/02	21,52-	
28/02	RSHOP-LANCHONETE -28/02	19,00-	
28/02	RSHOP-LOJAS AMERI-28/02	11,07-	
28/02	RSHOP-PRODATA -28/02	20,00-	
28/02	RSHOP-PRONTO -28/02	5,50-	744,35-
28/02	SALDO FINAL		744,35-

AVISO!

- Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universal Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com no menu Conta Corrente / O que é MaxiConta Itaú.

Legenda:

- * - Lançamento sujeito à CPMF
- # - Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.

178073



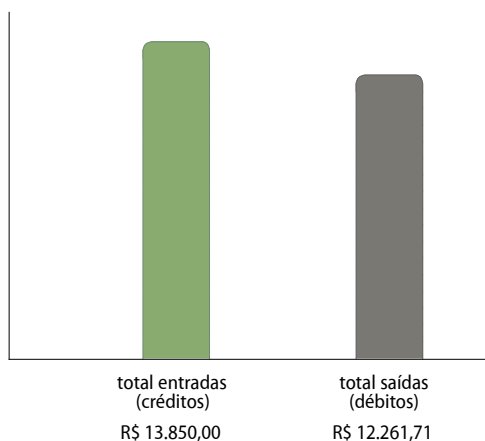
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 73 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

jan 2020

Minha conta 32058-6 Minha agência 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Morais 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

 saldo em 31/12/19
R\$ 39,54-

 saldo em 31/01/20
R\$ 1.548,75


entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Depósitos e recebimentos	13%	1.850,00
Outras entradas	87%	12.000,00
total		13.850,00

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Saques efetuados	9%	1.110,00
Compras a débito	27%	3.324,02
Transferências, DOCs e TEDs	44%	5.332,78
Débitos automáticos efetuados	2%	231,10
Outras saídas	18%	2.263,81
total		12.261,71

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	31/12	Saldo anterior			39,54-
	02/01	Rshop-MERCADINHO -01/01 Rshop-SUPERCONFIA-01/01 LIS/Juros IOF Juros Adiant Depositante		80,19- 54,37- 55,77- 11,14- 27,60-	268,61-
	03/01	Rshop-CENTRO AUT -03/01 Rshop-DROGARIA UN-03/01 Rshop-SUPERMERCAD-03/01 Rshop-UNISSUL SUP-03/01 Tar Pacote Itaú DEZ/19		50,00- 13,99- 10,68- 69,47- 44,00-	456,75-
	06/01	Rshop-SABOR DE MI-06/01 TBI 0429.10853-3 C/C Saque S/C 000596 04/01		85,00- 150,00- 200,00-	891,75-
	07/01	Rshop-PAG*BrunaRa-07/01		70,00-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-STELO S A*07/01		11,00-	
	Rshop-SUPERMERCAD-07/01		14,97-	
	Rshop-SUPERMERCAD-07/01		16,64-	
	CAP 34/48		75,01-	1.079,37-
08/01	Rshop-CAFE SONETO-08/01		38,67-	
	Rshop-NOVA CABRAL-08/01		49,90-	
	Rshop-PAG*Marcian-08/01		100,00-	1.267,94-
09/01	Rshop-BURGER KING-09/01		6,50-	
	Rshop-GRUPO FARTU-09/01		12,55-	
	Rshop-LOJAS AMERI-09/01		22,14-	
	Rshop-PAG*Lasalsa-09/01		6,78-	
	Rshop-PAG*Lasalsa-09/01		4,50-	
	Rshop-PAG*Shoppin-09/01		15,90-	
	Rshop-PAG*Shoppin-09/01		6,49-	1.342,80-
10/01	Rshop-DIA 9790 -10/01		9,16-	
	Rshop-HAVANNA NAC-10/01		6,60-	
	Rshop-LOJAS AMERI-10/01		14,76-	
	Rshop-MIX DOCES -10/01		4,30-	
	Rshop-PADARIA DOC-10/01		35,07-	
	Rshop-PAG*Welling-10/01		1,80-	
	Rshop-PRODATA -10/01		10,00-	
	Rshop-SAUDE SUPER-10/01		60,71-	
	Rshop-TERRACO RES-10/01		95,79-	
	Saque 24H 00247346		100,00-	1.680,99-
13/01	Rshop-BRUNA RENAT-12/01		49,70-	
	Rshop-CASA FIRME -11/01		4,00-	
	Rshop-DANUBIO AZU-13/01		101,45-	
	Rshop-DIA 9790 -11/01		30,26-	
	Rshop-GRUPO FARTU-11/01		72,70-	
	Rshop-GRUPO FARTU-11/01		2,27-	
	Rshop-GRUPO FARTU-12/01		12,33-	
	Rshop-GRUPO FARTU-12/01		6,99-	
	Rshop-LOJAS AMERI-11/01		22,14-	
	Rshop-LOJAS AMERI-12/01		29,13-	
	Rshop-MARCHETTO -12/01		5,49-	
	Rshop-NOVA CABRAL-11/01		48,65-	
	Rshop-PAG*Armazem-11/01		10,36-	
	Rshop-PAG*Armazem-11/01		12,66-	
	Rshop-PAULO LANCH-13/01		30,50-	
	Rshop-PRODATA -12/01		20,00-	
	Rshop-RODOSNACK R-12/01		15,19-	
	Rshop-SAUDE SUPER-11/01		73,25-	
	Rshop-TUDO EM FAM-13/01		12,24-	
	Rshop-VAREJAO TER-13/01		22,86-	
	Rshop-VIACAO DANU-11/01		103,75-	
	Int PAG TIT BANCO 237		73,90-	
	TBI 0429.10853-3JOSE	150,00		
	TBI 9097.23286-3 C/C	1.000,00		1.290,81-
14/01	Rshop-GRAAL SAO C-14/01		12,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-14/01		20,97-	
	Rshop-HOTEL PARAN-14/01		158,50-	
	Rshop-MARCHETTO -14/01		6,57-	
	Rshop-PAES E DOCE-14/01		24,50-	
	Rshop-PASSARO MAR-14/01		53,00-	1.566,35-
15/01	Rshop-AUTOPASS -15/01		20,00-	
	Rshop-LANCHONETE -15/01		52,90-	
	Saque 24H 08343485		150,00-	
	Pgto Min-ITAUCARD-4505		150,61-	1.939,86-
17/01	Rshop-DROGASIL 10-17/01		6,55-	
	Rshop-GRUPO FARTU-17/01		108,91-	
	Rshop-LOJAS AMERI-17/01		7,38-	
	Rshop-PAG*Marcian-17/01		100,00-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	TBI 9097.23286-3 Sispag RICALLRADIO TEL ADIAN.T.DEPOSITANTE 08/01	5.000,00	1.000,00- 59,90-	1.777,40
20/01	Rshop-BOURBON ALP-19/01 Rshop-GERT RESTAU-19/01 Rshop-LE VILLE PA-18/01 Rshop-LE VILLE PA-19/01 Rshop-LOJAS AMERI-20/01 Rshop-PERTO METRO-20/01 Rshop-SEGURE O TC-20/01 Saque 24H 10864080 18/01 TBI 7867.18953-7/500 Int TED 237778900062553		15,00- 40,00- 15,06- 34,46- 7,38- 20,00- 20,00- 150,00- 100,00- 2.727,78-	1.352,28-
21/01	Rshop-GRUPO FARTU-21/01 Rshop-YOGGI SANTA-21/01		83,20- 11,64-	1.447,12-
22/01	Rshop-BK SHOP MET-22/01 Rshop-LOJAS AMERI-22/01 Rshop-PAG*MyPhone-22/01 Rshop-PERSONA DOC-22/01 Rshop-PERTO SA -22/01		15,00- 16,75- 30,00- 16,00- 20,00-	1.544,87-
23/01	Rshop-DIA 9790 -23/01 Rshop-DROGASIL 10-23/01 Rshop-GRUPO FARTU-23/01		37,92- 9,06- 8,48-	1.600,33-
24/01	Rshop-CAFE SONETO-24/01 Rshop-CARREFOUR E-24/01 Rshop-DIA 9790 -24/01 Rshop-DIA 9790 -24/01 Rshop-GRUPO FARTU-24/01 Rshop-PRODATA -24/01 Saque 24H 00978239 TBI 0355.54614-4gouveia TBI 0429.10853-3José	400,00 100,00	68,40- 6,99- 1,39- 14,38- 17,34- 20,00- 60,00-	1.288,83-
27/01	CXE 000083 SAQUE 25/01 CXE 000349 SAQUE 25/01 Rshop-BK SHOP MET-25/01 Rshop-CINEMARK SA-26/01 Rshop-DIA 9790 -26/01 Rshop-DOCERIA MIX-25/01 Rshop-GRUPO FARTU-25/01 Rshop-GRUPO FARTU-26/01 Rshop-GRUPO FARTU-26/01 Rshop-GRUPO FARTU-27/01 Rshop-GRUPO FARTU-27/01 Rshop-LOJAS AMERI-25/01 Rshop-SAUDE SUPER-25/01 Rshop-SAUDE SUPER-26/01 Rshop-SAUDE SUPER-27/01 Rshop-SHOPPING CI-26/01 Int PRE-PAGOXXXXX 7906		100,00- 100,00- 15,90- 18,00- 17,43- 2,50- 16,12- 12,43- 15,34- 2,13- 7,48- 4,99- 22,30- 28,16- 49,56- 141,80- 30,00-	1.872,97-
28/01	CXE 000471 Saque Rshop-DOMO PRODUT-28/01 Rshop-GRUPO FARTU-28/01 Rshop-PAG*VegasAc-28/01		50,00- 4,90- 4,99- 7,35-	1.940,21-
31/01	CXE 000125 Saque Rshop-DIA 9790 -31/01 Rshop-RESTAURANTE-31/01 Rshop-SAUDE SUPER-31/01 TBI 1011.37266-9 TBI 9097.23286-3 Int VIVO FIXO NAC 13 899 Int VIVO FIXO NAC 13 899		200,00- 90,71- 75,90- 22,45- 355,00- 1.000,00- 123,05- 124,25-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Int VIVO FIXO NAC 13 899		119,78-	
	Int VIVO-SP 0314555320		136,91-	
	Int MULTIPLO2.0		1.457,51-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	7.000,00		
	TBI 0429.10853-3jose	200,00		
	Seguro Cartão		5,48-	1.548,75
	Saldo em C/C			1.548,75
	Saldo final			1.548,75

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 1.110,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
06/01/20	Saque S/C 000596 04/01	200,00	27/01/20	CXE 000083 SAQUE 25/01	100,00
10/01/20	Saque 24H 00247346	100,00	27/01/20	CXE 000349 SAQUE 25/01	100,00
15/01/20	Saque 24H 08343485	150,00	28/01/20	CXE 000471 Saque	50,00
20/01/20	Saque 24H 10864080 18/01	150,00	31/01/20	CXE 000125 Saque	200,00
24/01/20	Saque 24H 00978239	60,00			

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 3.324,02

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
02/01/20	Rshop-MERCADINHO -01/01	80,19	13/01/20	Rshop-SAUDE SUPER-11/01	73,25
02/01/20	Rshop-SUPERCONFIA-01/01	54,37	13/01/20	Rshop-TUDO EM FAM-13/01	12,24
03/01/20	Rshop-CENTRO AUT -03/01	50,00	13/01/20	Rshop-VAREJAO TER-13/01	22,86
03/01/20	Rshop-DROGARIA UN-03/01	13,99	13/01/20	Rshop-VIACAO DANU-11/01	103,75
03/01/20	Rshop-SUPERMERCAD-03/01	10,68	14/01/20	Rshop-GRAAL SAO C-14/01	12,00
03/01/20	Rshop-UNISSUL SUP-03/01	69,47	14/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-14/01	20,97
06/01/20	Rshop-SABOR DE MI-06/01	85,00	14/01/20	Rshop-HOTEL PARAN-14/01	158,50
07/01/20	Rshop-PAG*BrunaRa-07/01	70,00	14/01/20	Rshop-MARCHETTO -14/01	6,57
07/01/20	Rshop-STELO S A*C-07/01	11,00	14/01/20	Rshop-PAES E DOCE-14/01	24,50
07/01/20	Rshop-SUPERMERCAD-07/01	14,97	14/01/20	Rshop-PASSARO MAR-14/01	53,00
07/01/20	Rshop-SUPERMERCAD-07/01	16,64	15/01/20	Rshop-AUTOPASS -15/01	20,00
08/01/20	Rshop-CAFE SONETO-08/01	38,67	15/01/20	Rshop-LANCHONETE -15/01	52,90
08/01/20	Rshop-NOVA CABRAL-08/01	49,90	17/01/20	Rshop-DROGASIL 10-17/01	6,55
08/01/20	Rshop-PAG*Marcian-08/01	100,00	17/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-17/01	108,91
09/01/20	Rshop-BURGER KING-09/01	6,50	17/01/20	Rshop-LOJAS AMERI-17/01	7,38
09/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-09/01	12,55	17/01/20	Rshop-PAG*Marcian-17/01	100,00
09/01/20	Rshop-LOJAS AMERI-09/01	22,14	20/01/20	Rshop-BOURBON ALP-19/01	15,00
09/01/20	Rshop-PAG*Lasalsa-09/01	6,78	20/01/20	Rshop-GERT RESTAU-19/01	40,00
09/01/20	Rshop-PAG*Lasalsa-09/01	4,50	20/01/20	Rshop-LE VILLE PA-18/01	15,06
09/01/20	Rshop-PAG*Shoppin-09/01	15,90	20/01/20	Rshop-LE VILLE PA-19/01	34,46
09/01/20	Rshop-PAG*Shoppin-09/01	6,49	20/01/20	Rshop-LOJAS AMERI-20/01	7,38
10/01/20	Rshop-DIA 9790 -10/01	9,16	20/01/20	Rshop-PERTO METRO-20/01	20,00
10/01/20	Rshop-HAVANNA NAC-10/01	6,60	20/01/20	Rshop-SEGURE O TC-20/01	20,00
10/01/20	Rshop-LOJAS AMERI-10/01	14,76	21/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-21/01	83,20
10/01/20	Rshop-MIX DOCES -10/01	4,30	21/01/20	Rshop-YOGGI SANTA-21/01	11,64
10/01/20	Rshop-PADARIA DOC-10/01	35,07	22/01/20	Rshop-BK SHOP MET-22/01	15,00
10/01/20	Rshop-PAG*Welling-10/01	1,80	22/01/20	Rshop-LOJAS AMERI-22/01	16,75
10/01/20	Rshop-PRODATA -10/01	10,00	22/01/20	Rshop-PAG*MyPhone-22/01	30,00
10/01/20	Rshop-SAUDE SUPER-10/01	60,71	22/01/20	Rshop-PERSONA DOC-22/01	16,00
10/01/20	Rshop-TERRACO RES-10/01	95,79	22/01/20	Rshop-PERTO SA -22/01	20,00
13/01/20	Rshop-BRUNA RENAT-12/01	49,70	23/01/20	Rshop-DIA 9790 -23/01	37,92
13/01/20	Rshop-CASA FIRME -11/01	4,00	23/01/20	Rshop-DROGASIL 10-23/01	9,06
13/01/20	Rshop-DANUBIO AZU-13/01	101,45	23/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-23/01	8,48
13/01/20	Rshop-DIA 9790 -11/01	30,26	24/01/20	Rshop-CAFE SONETO-24/01	68,40
13/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-11/01	72,70	24/01/20	Rshop-CARREFOUR E-24/01	6,99
13/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-11/01	2,27	24/01/20	Rshop-DIA 9790 -24/01	1,39
13/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-12/01	12,33	24/01/20	Rshop-DIA 9790 -24/01	14,38
13/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-12/01	6,99	24/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-24/01	17,34
13/01/20	Rshop-LOJAS AMERI-11/01	22,14	24/01/20	Rshop-PRODATA -24/01	20,00
13/01/20	Rshop-LOJAS AMERI-12/01	29,13	27/01/20	Rshop-BK SHOP MET-25/01	15,90
13/01/20	Rshop-MARCHETTO -12/01	5,49	27/01/20	Rshop-CINEMARK SA-26/01	18,00
13/01/20	Rshop-NOVA CABRAL-11/01	48,65	27/01/20	Rshop-DIA 9790 -26/01	17,43
13/01/20	Rshop-PAG*Armazem-11/01	10,36	27/01/20	Rshop-DOCERIA MIX-25/01	2,50
13/01/20	Rshop-PAG*Armazem-11/01	12,66	27/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-25/01	16,12
13/01/20	Rshop-PAULO LANCH-13/01	30,50	27/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-26/01	12,43
13/01/20	Rshop-PRODATA -12/01	20,00	27/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-26/01	15,34
13/01/20	Rshop-RODOSNACK R-12/01	15,19	27/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-27/01	2,13

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
27/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-27/01	7,48	28/01/20	Rshop-DOMO PRODUT-28/01	4,90
27/01/20	Rshop-LOJAS AMERI-25/01	4,99	28/01/20	Rshop-GRUPO FARTU-28/01	4,99
27/01/20	Rshop-SAUDE SUPER-25/01	22,30	28/01/20	Rshop-PAG*VegasAc-28/01	7,35
27/01/20	Rshop-SAUDE SUPER-26/01	28,16	31/01/20	Rshop-DIA 9790 -31/01	90,71
27/01/20	Rshop-SAUDE SUPER-27/01	49,56	31/01/20	Rshop-RESTAURANTE-31/01	75,90
27/01/20	Rshop-SHOPPING CI-26/01	141,80	31/01/20	Rshop-SAUDE SUPER-31/01	22,45

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS)**

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/03/20
Taxa de juros vigente no período	7,000% (pré)
Dia de pagamento	01
Encargos atraso: Juros Moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	7,63%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	144,64%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
01/01	39,54-	0,00	0,00	0,00
02/01	268,61 -	268,61 -	0,00	0,00
03/01	456,75 -	456,75 -	0,00	0,00
04/01 A 05/01	456,75 -	0,00	0,00	0,00
06/01	891,75 -	891,75 -	0,00	0,00
07/01	1.079,37 -	1.079,37 -	0,00	0,00
08/01	1.267,94 -	1.200,00 -	0,00	67,94 -
09/01	1.342,80 -	1.200,00 -	0,00	142,80 -
10/01	1.680,99 -	1.200,00 -	0,00	480,99 -
11/01 A 12/01	1.680,99 -	0,00	0,00	0,00
13/01	1.290,81 -	1.200,00 -	0,00	90,81 -
14/01	1.566,35 -	1.200,00 -	0,00	366,35 -
15/01 A 16/01	1.939,86 -	1.200,00 -	0,00	739,86 -
20/01	1.352,28 -	1.200,00 -	0,00	152,28 -
21/01	1.447,12 -	1.200,00 -	0,00	247,12 -
22/01	1.544,87 -	1.200,00 -	0,00	344,87 -
23/01	1.600,33 -	1.200,00 -	0,00	400,33 -
24/01	1.288,83 -	1.200,00 -	0,00	88,83 -
25/01 A 26/01	1.288,83 -	0,00	0,00	0,00
27/01	1.872,97 -	1.200,00 -	0,00	672,97 -
28/01 A 30/01	1.940,21 -	1.200,00 -	0,00	740,21 -

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/12 A 31/12		01/12 A 31/12	
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	02/01/20		02/01/20	
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	9.105,11-		4.014,99-	
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	448,02- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,45000% A.M.		0,68742% A.D.	
TAXA EFETIVA MENSAL	12,42328%			
TAXA EFETIVA ANUAL	307,63833%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	55,77-		27,60- (B)	
TOTAL DE DÉBITOS	55,77-		27,60-	

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 01/12 A 31/12/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 18.576,27-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 1,52-

IOF DO PERÍODO DE 01/12 A 31/12/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 2.533,07-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 9,62-

Conta Corrente | Pacote de serviços
PACOTE PADRONIZADO IV - JANEIRO/2020

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,50	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,50	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	8	0	2,60	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,80	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	2	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	1	0	10,50	0,00
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					0,00
MENSALIDADE					44,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					44,00

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2ª ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1ª ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAÚ.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAÚ.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA, A MENSALIDADE DO PACOTE E AS TARIFAS DOS SERVIÇOS EXCEDENTES OU AVULSOS SERÃO DEBITADOS NA SUA CONTA NO 2º MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA, A PARTIR DO 2º DIA ÚTIL.

Unificamos os lançamentos de todos os pacotes de serviços do Itaú! Independentemente do pacote, o lançamento sempre será TAR PACOTE ITAÚ mês/ano. Para saber mais sobre essa mudança, acesse a internet ou o App Itaú e busque por "Como eu identifico a cobrança de pacote de serviços no extrato?".

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIAN.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

(1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
(2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados

(A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (21)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (31)/30)

(B) SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO

Conta Corrente | Pacote de serviços

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

30
horas

itau.com.br

Central de atendimento

4004 4828 0800 970 4828

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia



177103



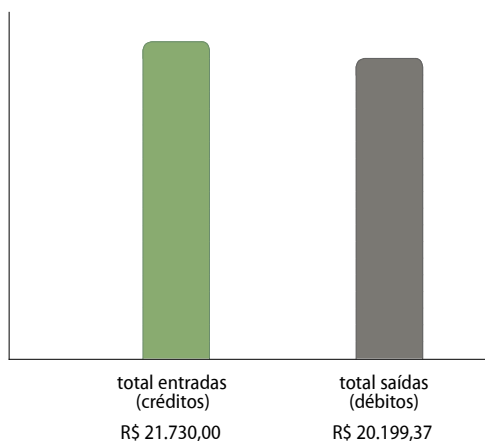
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 73 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

dez 2019

Minha conta 32058-6 **Minha agência** 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Morais 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

 saldo em 29/11/19
R\$ 1.570,17-

 saldo em 31/12/19
R\$ 39,54-


entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Depósitos e recebimentos	8%	1.700,00
Outras entradas	92%	20.030,00
total		21.730,00

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Saques efetuados	25%	5.050,00
Compras a débito	21%	4.156,29
Transferências, DOCs e TEDs	14%	2.878,99
Débitos automáticos efetuados	0%	85,97
Outras saídas	40%	8.028,12
total		20.199,37

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	29/11	Saldo anterior			1.570,17-
	02/12	CXE 003277 Saque		50,00-	
		LIS/Juros		109,66-	
		CXE 000042 SAQUE 30/11		100,00-	
		Juros Adiant Depositante		45,22-	
		Rshop-AUTOPASS -30/11		20,00-	
		Rshop-BOURBON ALP-01/12		30,00-	
		Rshop-CINEMARK SA-30/11		17,00-	
		Rshop-LANCHONETE -01/12		36,00-	
		Rshop-LE VILLE PA-30/11		24,94-	
		TBI 7867.18953-7/500		100,00-	
		IOF		17,71-	
					2.120,70-
	05/12	CXE 003087 Saque		300,00-	
		Rshop-DROGASIL 07-05/12		10,58-	
		Rshop-GRUPO FARTU-05/12		106,72-	
		Rshop-PRODATA -05/12		30,00-	
		Rshop-VIACAO CAIC-05/12		119,99-	
		Int VIVO-SP 0314555320		134,19-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Int MULTIPLO2.0		1.388,78-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	8.000,00		
	TAR TED ELETRÔNICO		10,50-	
	Seguro Cartão		5,48-	
	Tar Pacote Itaú NOV/19		44,00-	3.729,06
06/12	Rshop-HAVAI DOS D-06/12		15,49-	
	Rshop-PAG*Marcian-06/12		100,00-	
	Rshop-PRODATA -06/12		20,00-	
	Rshop-SAUDE SUPER-06/12		21,73-	
	Int PAG TIT BANCO 237		2.911,60-	
	INT TED 364419		228,00-	432,24
09/12	CXE 001735 SAQUE 08/12		80,00-	
	Rshop-A DEUSA -08/12		6,00-	
	Rshop-DIA 9790 -09/12		58,02-	
	Rshop-DROGASIL 07-07/12		10,58-	
	Rshop-GRUPO FARTU-09/12		74,14-	
	Rshop-GRUPO FARTU-09/12		2,38-	
	Rshop-LANCHONETE -07/12		31,00-	
	Rshop-LANCHONETE -08/12		26,00-	
	Rshop-LANCHONETE -09/12		38,00-	
	Rshop-LE VILLE PA-07/12		40,14-	
	Rshop-LE VILLE PA-08/12		33,37-	
	Rshop-NOVA CABRAL-09/12		28,68-	
	Rshop-PRODATA -09/12		39,00-	
	Rshop-SABOR OLIVA-09/12		18,50-	
	TBI 9097.23286-3 C/C		500,00-	
	CAP 33/48		75,01-	
	ADIANT.DEPOSITANTE 02/12		59,90-	688,48-
10/12	INT Pag Tit 109031808987		238,80-	
	Rshop-DR CONSULTA-10/12		126,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-10/12		39,53-	
	Rshop-LANCHONETE -10/12		5,50-	
	Rshop-LJ 2053 PAO-10/12		28,78-	
	Rshop-RAGAZZO -10/12		50,00-	1.177,09-
11/12	Rshop-CHINEN BOX -11/12		7,80-	
	Rshop-LUA LARRANJ-11/12		19,00-	
	INT TED 882480 MARILIA		63,00-	1.266,89-
12/12	Rshop-AYEL LANCHO-12/12		52,50-	
	Rshop-CACAU SHOW -12/12		5,00-	
	Rshop-FOTOGRAFICA-12/12		41,89-	
	Rshop-GRUPO FARTU-12/12		12,08-	
	Rshop-PERTO -12/12		20,00-	
	Rshop-RESTAURANTE-12/12		90,64-	
	Rshop-ZOO SAFARY -12/12		70,00-	
	Rshop-ZOOLOGICO -12/12		84,00-	1.643,00-
13/12	CXE 000059 Saque		180,00-	
	Saque 24H 08537888		120,00-	1.943,00-
16/12	Rshop-RESTAURANTE-16/12		18,09-	
	Int PAG TIT BANCO 237		2.727,78-	
	Saque 24H 27934157		250,00-	
	TBI 7867.18953-7/500		350,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	12.000,00		6.711,13
17/12	Rshop-DANUBIO AZU-17/12		98,75-	
	Rshop-GRAAL SAO C-17/12		23,19-	
	Rshop-GRUPO FARTU-17/12		19,97-	
	Rshop-GRUPO FARTU-17/12		39,98-	
	Rshop-GRUPO FARTU-17/12		4,99-	
	Rshop-GRUPO FARTU-17/12		10,58-	
	Rshop-HOTEL PARAN-17/12		6,00-	
	Rshop-MARCHETTO -17/12		6,83-	
	Rshop-PAES E DOCE-17/12		48,20-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-PARADA OBRI-17/12		7,00-	
	Rshop-PRODATA -17/12		20,00-	
	Saque 24H 10342111		200,00-	6.225,64
18/12	Rshop-BAR E REST -18/12		7,00-	
	Rshop-BAR E REST -18/12		9,50-	
	Rshop-BK SHOP MET-18/12		15,00-	
	Rshop-CONGELARE A-18/12		10,49-	
	Rshop-INVENTURE R-18/12		13,90-	
	Rshop-INVENTURE R-18/12		13,90-	
	Rshop-LANCHONETE -18/12		23,58-	
	Rshop-LANCHONETE -18/12		7,50-	
	Rshop-LS DE SOUZA-18/12		13,00-	
	Rshop-TEMPERO & S-18/12		19,65-	
	Rshop-TOMATZO SHO-18/12		7,90-	
	Saque 24H 11256393		200,00-	
	Saque 24H 11261419		100,00-	5.784,22
19/12	CXE 000455 Saque		1.500,00-	
	CXE 000463 Saque		1.500,00-	
	Rshop-BK TERMINAL-19/12		15,00-	
	Rshop-DIA 9790 -19/12		38,86-	
	Rshop-LJ 2053 PAO-19/12		39,36-	
	Rshop-LOJAS AMERI-19/12		9,98-	
	Rshop-PAG*Marcian-19/12		100,00-	
	Rshop-PRODATA -19/12		30,00-	
	Rshop-PRODATA -19/12		30,00-	
	Rshop-RM PRESENTE-19/12		67,00-	
	Rshop-3765 - GRSA-19/12		53,50-	
	Int COMGAS 73700260		10,89-	
	Int ELETROPAULO 04866810		127,41-	
	Int ELETROPAULO 09580810		110,33-	
	Int ELETROPAULO 99389610		91,35-	
	Estorno Rshop	30,00		2.090,54
20/12	Rshop-ESPETO E PR-20/12		101,24-	
	Rshop-FENIX MAT C-20/12		24,40-	
	Rshop-SBS NET TEL-20/12		278,00-	
	Rshop-SUPERCONFIA-20/12		4,99-	
	Rshop-SUPERMERCAD-20/12		86,76-	1.595,15
23/12	CXE 002089 SAQUE 22/12		160,00-	
	Rshop-ACAI DA PRA-23/12		7,00-	
	Rshop-LATRONICO B-22/12		10,50-	
	Rshop-PASSARO MAR-23/12		39,70-	
	Rshop-PLAYVALE -23/12		4,40-	
	Seguro Cartão		5,48-	1.368,07
24/12	CXE 000695 Saque		200,00-	
	Rshop-DROGARIA PR-24/12		3,12-	
	Rshop-UNISSUL SUP-24/12		131,40-	
	C CXE 000006 Dep Chq	200,00		1.233,55
	(-) Saldo a liberar			200,00
	Saldo final disponível			1.033,55
26/12	CXE 000026 SAQUE 25/12		110,00-	
	Rshop-FML EMPREEN-26/12		5,50-	
	Rshop-GRUPO FARTU-26/12		26,83-	
	Rshop-GRUPO FARTU-26/12		4,99-	
	Rshop-GRUPO FARTU-26/12		32,74-	
	Rshop-INGRID P FE-25/12		4,75-	
	Rshop-JAPORAMA ED-26/12		38,61-	
	Rshop-PAG*Monteir-26/12		3,00-	
	Rshop-PRODATA -26/12		21,30-	
	Rshop-SONETO BAR -26/12		67,90-	917,93
	(-) Saldo a liberar			200,00
	Saldo final disponível			717,93
27/12	Rshop-CINEMARK SA-27/12		41,00-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-DROGASIL 07-27/12		9,06-	
	Rshop-ELEGANCE PE-27/12		7,90-	
	Rshop-GERT RESTAU-27/12		26,00-	
	Rshop-INVENTURE R-27/12		42,40-	
	TBI 2980.21880-011489398		1.387,99-	
	TBI 7867.18953-7/500		250,00-	
	Depósito Dinheiro	1.500,00		653,58
30/12	Rshop-ACAI DA PRA-29/12		6,00-	
	Rshop-BK TERMINAL-28/12		15,00-	
	Rshop-CATAVENTO C-28/12		15,00-	
	Rshop-CENTRO AUT -29/12		50,00-	
	Rshop-GERT RSTAU-28/12		42,00-	
	Rshop-GERT RSTAU-28/12		26,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-28/12		39,34-	
	Rshop-KRATUS -29/12		5,00-	
	Rshop-LOJAS AMERI-28/12		9,98-	
	Rshop-LOJAS AMERI-28/12		3,99-	
	Rshop-MAURICIO TE-29/12		2,50-	
	Rshop-PAG*Marcian-28/12		110,00-	
	Rshop-PASSARO MAR-28/12		140,30-	
	Rshop-SUPERCONFIA-29/12		120,03-	
	Rshop-SUPERMERCAD-29/12		21,54-	
	Rshop-UNISSUL SUP-30/12		4,99-	41,91
31/12	Rshop-UNISSUL SUP-31/12		81,45-	39,54-
	Saldo em C/C			39,54-
	Saldo final			39,54-

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 5.050,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
02/12/19	CXE 003277 Saque	50,00	18/12/19	Saque 24H 11256393	200,00
02/12/19	CXE 000042 SAQUE 30/11	100,00	18/12/19	Saque 24H 11261419	100,00
05/12/19	CXE 003087 Saque	300,00	19/12/19	CXE 000455 Saque	1.500,00
09/12/19	CXE 001735 SAQUE 08/12	80,00	19/12/19	CXE 000463 Saque	1.500,00
13/12/19	CXE 000059 Saque	180,00	23/12/19	CXE 002089 SAQUE 22/12	160,00
13/12/19	Saque 24H 08537888	120,00	24/12/19	CXE 000695 Saque	200,00
16/12/19	Saque 24H 27934157	250,00	26/12/19	CXE 000026 SAQUE 25/12	110,00
17/12/19	Saque 24H 10342111	200,00			

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 4.156,29

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
02/12/19	Rshop-AUTOPASS -30/11	20,00	09/12/19	Rshop-PRODATA -09/12	39,00
02/12/19	Rshop-BOURBON ALP-01/12	30,00	09/12/19	Rshop-SABOR OLIVA-09/12	18,50
02/12/19	Rshop-CINEMARK SA-30/11	17,00	10/12/19	Rshop-DR CONSULTA-10/12	126,00
02/12/19	Rshop-LANCHONETE -01/12	36,00	10/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-10/12	39,53
02/12/19	Rshop-LE VILLE PA-30/11	24,94	10/12/19	Rshop-LANCHONETE -10/12	5,50
05/12/19	Rshop-DROGASIL 07-05/12	10,58	10/12/19	Rshop-LJ 2053 PAO-10/12	28,78
05/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-05/12	106,72	10/12/19	Rshop-RAGAZZO -10/12	50,00
05/12/19	Rshop-PRODATA -05/12	30,00	11/12/19	Rshop-CHINEN BOX -11/12	7,80
05/12/19	Rshop-VIACAO CAIC-05/12	119,99	11/12/19	Rshop-LUA LARRANJ-11/12	19,00
06/12/19	Rshop-HAVAI DOS D-06/12	15,49	12/12/19	Rshop-AYEL LANCHO-12/12	52,50
06/12/19	Rshop-PAG*Marcian-06/12	100,00	12/12/19	Rshop-CACAU SHOW -12/12	5,00
06/12/19	Rshop-PRODATA -06/12	20,00	12/12/19	Rshop-FOTOGRAFICA-12/12	41,89
06/12/19	Rshop-SAUDE SUPER-06/12	21,73	12/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-12/12	12,08
09/12/19	Rshop-A DEUSA -08/12	6,00	12/12/19	Rshop-PERTO -12/12	20,00
09/12/19	Rshop-DIA 9790 -09/12	58,02	12/12/19	Rshop-RESTAURANTE-12/12	90,64
09/12/19	Rshop-DROGASIL 07-07/12	10,58	12/12/19	Rshop-ZOO SAFARY -12/12	70,00
09/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-09/12	74,14	12/12/19	Rshop-ZOOLOGICO -12/12	84,00
09/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-09/12	2,38	16/12/19	Rshop-RESTAURANTE-16/12	18,09
09/12/19	Rshop-LANCHONETE -07/12	31,00	17/12/19	Rshop-DANUBIO AZU-17/12	98,75
09/12/19	Rshop-LANCHONETE -08/12	26,00	17/12/19	Rshop-GRAAL SAO C-17/12	23,19
09/12/19	Rshop-LANCHONETE -09/12	38,00	17/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-17/12	19,97
09/12/19	Rshop-LE VILLE PA-07/12	40,14	17/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-17/12	39,98
09/12/19	Rshop-LE VILLE PA-08/12	33,37	17/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-17/12	4,99
09/12/19	Rshop-NOVA CABRAL-09/12	28,68	17/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-17/12	10,58

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
17/12/19	Rshop-HOTEL PARAN-17/12	6,00	23/12/19	Rshop-PLAYVALE -23/12	4,40
17/12/19	Rshop-MARCHETTO -17/12	6,83	24/12/19	Rshop-DROGARIA PR-24/12	3,12
17/12/19	Rshop-PAES E DOCE-17/12	48,20	24/12/19	Rshop-UNISSUL SUP-24/12	131,40
17/12/19	Rshop-PARADA OBRI-17/12	7,00	26/12/19	Rshop-FML EMPREEN-26/12	5,50
17/12/19	Rshop-PRODATA -17/12	20,00	26/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-26/12	26,83
18/12/19	Rshop-BAR E REST -18/12	7,00	26/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-26/12	4,99
18/12/19	Rshop-BAR E REST -18/12	9,50	26/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-26/12	32,74
18/12/19	Rshop-BK SHOP MET-18/12	15,00	26/12/19	Rshop-INGRID P FE-25/12	4,75
18/12/19	Rshop-CONGELARE A-18/12	10,49	26/12/19	Rshop-JAPORAMA ED-26/12	38,61
18/12/19	Rshop-INVENTURE R-18/12	13,90	26/12/19	Rshop-PAG*Monteir-26/12	3,00
18/12/19	Rshop-INVENTURE R-18/12	13,90	26/12/19	Rshop-PRODATA -26/12	21,30
18/12/19	Rshop-LANCHONETE -18/12	23,58	26/12/19	Rshop-SONETO BAR -26/12	67,90
18/12/19	Rshop-LANCHONETE -18/12	7,50	27/12/19	Rshop-CINEMARK SA-27/12	41,00
18/12/19	Rshop-LS DE SOUZA-18/12	13,00	27/12/19	Rshop-DROGASIL 07-27/12	9,06
18/12/19	Rshop-TEMPERO & S-18/12	19,65	27/12/19	Rshop-ELEGANCE PE-27/12	7,90
18/12/19	Rshop-TOMATZO SHO-18/12	7,90	27/12/19	Rshop-GERT RESTAU-27/12	26,00
19/12/19	Estorno Rshop	30,00	27/12/19	Rshop-INVENTURE R-27/12	42,40
19/12/19	Rshop-BK TERMINAL-19/12	15,00	30/12/19	Rshop-ACAI DA PRA-29/12	6,00
19/12/19	Rshop-DIA 9790 -19/12	38,86	30/12/19	Rshop-BK TERMINAL-28/12	15,00
19/12/19	Rshop-LJ 2053 PAO-19/12	39,36	30/12/19	Rshop-CATAVENTO C-28/12	15,00
19/12/19	Rshop-LOJAS AMERI-19/12	9,98	30/12/19	Rshop-CENTRO AUT -29/12	50,00
19/12/19	Rshop-PAG*Marcian-19/12	100,00	30/12/19	Rshop-GERT RSTAU-28/12	42,00
19/12/19	Rshop-PRODATA -19/12	30,00	30/12/19	Rshop-GERT RSTAU-28/12	26,00
19/12/19	Rshop-PRODATA -19/12	30,00	30/12/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/12	39,34
19/12/19	Rshop-RM PRESENTE-19/12	67,00	30/12/19	Rshop-KRATUS -29/12	5,00
19/12/19	Rshop-3765 -GRSA-19/12	53,50	30/12/19	Rshop-LOJAS AMERI-28/12	9,98
20/12/19	Rshop-ESPETO E PR-20/12	101,24	30/12/19	Rshop-LOJAS AMERI-28/12	3,99
20/12/19	Rshop-FENIX MAT C-20/12	24,40	30/12/19	Rshop-MAURICIO TE-29/12	2,50
20/12/19	Rshop-SBS NET TEL-20/12	278,00	30/12/19	Rshop-PAG*Marcian-28/12	110,00
20/12/19	Rshop-SUPERCONFIA-20/12	4,99	30/12/19	Rshop-PASSARO MAR-28/12	140,30
20/12/19	Rshop-SUPERMERCAD-20/12	86,76	30/12/19	Rshop-SUPERCONFIA-29/12	120,03
23/12/19	Rshop-ACAI DA PRA-23/12	7,00	30/12/19	Rshop-SUPERMERCAD-29/12	21,54
23/12/19	Rshop-LATRONICO B-22/12	10,50	30/12/19	Rshop-UNISSUL SUP-30/12	4,99
23/12/19	Rshop-PASSARO MAR-23/12	39,70	31/12/19	Rshop-UNISSUL SUP-31/12	81,45

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS)**

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/02/20
Taxa de juros vigente no período	7,000% (pré)
Dia de pagamento	01
Encargos atraso: Juros Moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	7,63%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	144,64%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
30/11 A 01/12	1.570,17 -	0,00	0,00	0,00
02/12 A 04/12	2.120,70 -	1.200,00 -	0,00	920,70 -
09/12	688,48 -	688,48 -	0,00	0,00
10/12	1.177,09 -	1.177,09 -	0,00	0,00
11/12	1.266,89 -	1.200,00 -	0,00	66,89 -
12/12	1.643,00 -	1.200,00 -	0,00	443,00 -
13/12	1.943,00 -	1.200,00 -	0,00	743,00 -
14/12 A 15/12	1.943,00 -	0,00	0,00	0,00
31/12	39,54 -	39,54 -	0,00	0,00

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/11 A 30/11		01/11 A 30/11	
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	02/12/19		02/12/19	
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	16.736,05-		6.580,76-	
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	880,84- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,45000% A.M.		0,68715% A.D.	
TAXA EFETIVA MENSAL	12,44948%			
TAXA EFETIVA ANUAL	308,77979%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	109,66-		45,22- (B)	
TOTAL DE DÉBITOS	109,66-		45,22-	

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 01/11 A 30/11/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 36.653,71-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 3,00-

IOF DO PERÍODO DE 01/11 A 30/11/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 3.872,07-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 14,71-

Conta Corrente | Pacote de serviços
PACOTE PADRONIZADO IV - DEZEMBRO/2019

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,50	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,50	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	11	0	2,60	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,80	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	5	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	2	0	10,50	0,00
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					0,00
MENSALIDADE					44,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					44,00

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2ª ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1ª ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAU.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAU.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA, A MENSALIDADE DO PACOTE E AS TARIFAS DOS SERVIÇOS EXCEDENTES OU AVULSOS SERÃO DEBITADOS NA SUA CONTA NO 2º MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA, A PARTIR DO 2º DIA UTIL.

Unificamos os lançamentos de todos os pacotes de serviços do Itaú! Independentemente do pacote, o lançamento sempre será TAR PACOTE ITAÚ mês/ano. Para saber mais sobre essa mudança, acesse a internet ou o App Itaú e busque por "Como eu identifico a cobrança de pacote de serviços no extrato?".

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANTE.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TEL	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

(1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
(2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados

(A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (19)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (30)/30)
(B) SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO

Conta Corrente | Pacote de serviços

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLuíDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAÚ.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

**30
horas****itau.com.br****Central de atendimento****4004 4828 0800 970 4828**

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

175799



JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 73 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

nov 2019

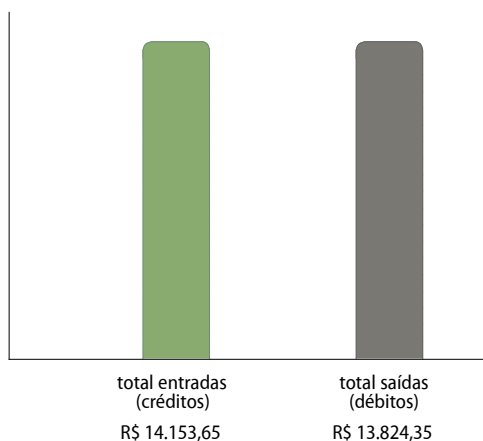
Minha conta 32058-6 **Minha agência** 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Morais 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 30/10/19

R\$ 1.899,47-

saldo em 29/11/19

R\$ 1.570,17-


entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	15%	2.150,00
Outras entradas	85%	12.003,65
total		14.153,65

saídas (débitos)

Saques efetuados	5%	680,00
Compras a débito	17%	2.393,85
Transferências, DOCs e TEDs	41%	5.733,28
Débitos automáticos efetuados	1%	80,49
Outras saídas	36%	4.936,73
total		13.824,35

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	30/10	Saldo anterior			1.899,47-
	01/11	LIS/Juros		117,00-	
		Juros Adiant Depositante		47,89-	
		Rshop-DIA 9790 -01/11		93,38-	
		Rshop-GERT RSTAU-01/11		26,00-	
		Rshop-GRUPO FARTU-01/11		20,81-	
		Rshop-GRUPO FARTU-01/11		93,77-	
		Rshop-PIZZARIA NO-01/11		64,84-	
		TBI 7122.01028-8 C/C		75,00-	
		TBI 7867.18953-7/500		827,41-	
		Int VIVO FIXO NAC 13 899		119,99-	
		INT TED 653360		1.500,00-	
		Int MULTIPLO2.0		1.432,59-	
		Sispag RICALLRADIO TEL	8.000,00		
		IOF		19,45-	
		Seguro Cartão		5,48-	1.656,92
	04/11	Rshop-AUTOPASS -04/11		39,00-	
		Rshop-CANTINHO NO-04/11		11,34-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-DSP 272 - S-04/11		15,49-	
	Rshop-GERT RSTAU-03/11		35,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-04/11		38,87-	
	Rshop-LANCHONETE -02/11		20,00-	
	Rshop-LANCHONETE -04/11		20,00-	
	Rshop-LANCHONETE -02/11		9,00-	
	Rshop-LANCHONETE -03/11		25,00-	
	Rshop-LE VILLE PA-02/11		38,58-	
	Rshop-LE VILLE PA-02/11		31,96-	
	Rshop-LE VILLE PA-03/11		38,73-	
	Rshop-LE VILLE PA-03/11		10,90-	
	Rshop-LUA LARRANJ-04/11		23,50-	
	Rshop-PASTORINHO--04/11		81,20-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		20,00-	
	INT TED 562141		300,00-	
	Depósito Cheque	1.500,00		
	Tar Pacote Itaú OUT/19		44,00-	2.354,35
	(-) Saldo a liberar			1.500,00
	Saldo final disponível			854,35
05/11	Rshop-LANCHONETE -05/11		15,00-	
	Rshop-NOVA CABRAL-05/11		10,00-	
	Rshop-PAG*Francis-05/11		40,00-	
	Rshop-SANTA FILOM-05/11		6,50-	
	Saque 24H 12878203		40,00-	2.242,85
06/11	Rshop-AUTOPASS -06/11		20,00-	
	Rshop-PERSONA DOC-06/11		13,70-	2.209,15
07/11	Rshop-GRUPO FARTU-07/11		14,21-	
	Rshop-GRUPO FARTU-07/11		37,28-	
	Rshop-PASTORINHO--07/11		142,79-	
	Int PAG TIT BANCO 237		3.075,91-	
	CAP 32/48		75,01-	1.136,05-
08/11	Rshop-DROGASIL 07-08/11		2,81-	
	Rshop-GRUPO FARTU-08/11		38,73-	
	INT TED 141002 GOUVEIA		160,00-	1.337,59-
11/11	Rshop-CINEMARK SA-10/11		17,00-	
	Rshop-EMPORIO X -09/11		2,50-	
	Rshop-PERTO METRO-11/11		20,00-	
	Rshop-PRODATA -09/11		30,00-	
	Saque 24H 22446595		170,00-	1.577,09-
12/11	CXE 001826 Saque		40,00-	
	Rshop-PRODATA -12/11		20,00-	1.637,09-
13/11	Rshop-PRODATA -13/11		20,00-	1.657,09-
14/11	CXE 000174 Saque		290,00-	1.947,09-
18/11	CXE 002063 Saque		20,00-	
	CXE 004499 Saque		40,00-	
	Rshop-PADARIA MAR-17/11		2,50-	
	Rshop-PAG*WalterL-18/11		7,00-	
	Rshop-VIACAO SANT-18/11		75,00-	
	CEI 000005 Dinheiro	150,00		1.941,59-
19/11	Rshop-GRUPO FARTU-19/11		36,02-	
	Rshop-GRUPO FARTU-19/11		1,54-	
	Rshop-LANCHONETE -19/11		55,60-	
	Rshop-MARCHETTO -19/11		6,43-	
	Saque 24H 10227171		80,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	4.000,00		
	ADIAN.T.DEPOSITANTE 08/11		59,90-	1.818,92

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
21/11	Rshop-CARREFOUR E-20/11		12,48-	
	Rshop-DIA 9790 -20/11		49,89-	
	Rshop-GRUPO FARTU-20/11		65,95-	
	Rshop-HABIBS -21/11		44,68-	
	Rshop-LANCHONETE -20/11		19,80-	
	Rshop-PAG*Marcian-21/11		160,00-	
	Rshop-PRODATA -21/11		20,00-	
	Rshop-RAGAZZO -21/11		29,15-	
	Rshop-SAUDE SUPER-20/11		4,18-	
	Rshop-XEF-CARREFO-21/11		23,97-	
	Int TED 237778900062553		2.870,87-	1.482,05-
22/11	Rshop-AUTOPASS -22/11		20,00-	
	Rshop-MARCELA FER-22/11		18,00-	
	Rshop-MARCHETTO -22/11		7,37-	
	Rshop-PRODATA -22/11		20,00-	
	Rshop-RESTAURANTE-22/11		39,30-	
	Rshop-VB SAO PAUL-22/11		38,42-	1.625,14-
25/11	Rshop-DISPARATE C-23/11		30,00-	
	Rshop-DISPARATE C-23/11		25,50-	
	Rshop-LANCHONETE -25/11		25,90-	
	Rshop-PAG*FrayCoa-24/11		36,00-	
	Rshop-PAG*PoloSho-24/11		2,50-	
	Rshop-PAG*PoloSho-24/11		17,95-	
	Rshop-TOWER INDAL-24/11		7,00-	1.769,99-
26/11	Rshop-CHINEN BOX -26/11		2,99-	
	Rshop-GRUPO FARTU-26/11		2,46-	
	Rshop-PRODATA -26/11		20,00-	
	Rshop-SANTA FILOM-26/11		3,50-	
	Rshop-SANTA FILOM-26/11		3,65-	
	Rshop-XEF-CARREFO-26/11		23,97-	
	Estorno Rshop	3,65		1.822,91-
27/11	Rshop-GRUPO FARTU-27/11		17,21-	
	Rshop-LOJAS AMERI-27/11		15,96-	
	Rshop-OAK BERRY A-27/11		11,90-	
	Rshop-PRODATA -27/11		20,00-	1.887,98-
28/11	Rshop-LUA LARRANJ-28/11		23,00-	
	Rshop-SEGURE O TC-28/11		14,00-	1.924,98-
29/11	Rshop-CHOCOBOMBO -29/11		2,75-	
	Rshop-GRUPO FARTU-29/11		47,04-	
	Rshop-PASTORINHO--29/11		95,40-	
	TBI 9097.23286-3 C/C	500,00		1.570,17-
	Saldo em C/C			1.570,17-
	Saldo final			1.570,17-

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 680,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
05/11/19	Saque 24H 12878203	40,00	18/11/19	CXE 002063 Saque	20,00
11/11/19	Saque 24H 22446595	170,00	18/11/19	CXE 004499 Saque	40,00
12/11/19	CXE 001826 Saque	40,00	19/11/19	Saque 24H 10227171	80,00
14/11/19	CXE 000174 Saque	290,00			

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 2.393,85

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
01/11/19	Rshop-DIA 9790 -01/11	93,38	04/11/19	Rshop-CANTINHO NO-04/11	11,34
01/11/19	Rshop-GERT RSTAU-01/11	26,00	04/11/19	Rshop-DSP 272 - S-04/11	15,49
01/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-01/11	20,81	04/11/19	Rshop-GERT RSTAU-03/11	35,00
01/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-01/11	93,77	04/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-04/11	38,87
01/11/19	Rshop-PIZZARIA NO-01/11	64,84	04/11/19	Rshop-LANCHONETE -02/11	20,00
04/11/19	Rshop-AUTOPASS -04/11	39,00	04/11/19	Rshop-LANCHONETE -04/11	20,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
04/11/19	Rshop-LANCHONETE -02/11	9,00	21/11/19	Rshop-LANCHONETE -20/11	19,80
04/11/19	Rshop-LANCHONETE -03/11	25,00	21/11/19	Rshop-PAG*Marcian-21/11	160,00
04/11/19	Rshop-LE VILLE PA-02/11	38,58	21/11/19	Rshop-PRODATA -21/11	20,00
04/11/19	Rshop-LE VILLE PA-02/11	31,96	21/11/19	Rshop-RAGAZZO -21/11	29,15
04/11/19	Rshop-LE VILLE PA-03/11	38,73	21/11/19	Rshop-SAUDE SUPER-20/11	4,18
04/11/19	Rshop-LE VILLE PA-03/11	10,90	21/11/19	Rshop-XEF-CARREFO-21/11	23,97
04/11/19	Rshop-LUA LARRANJ-04/11	23,50	22/11/19	Rshop-AUTOPASS -22/11	20,00
04/11/19	Rshop-PASTORINHO--04/11	81,20	22/11/19	Rshop-MARCELA FER-22/11	18,00
05/11/19	Rshop-LANCHONETE -05/11	15,00	22/11/19	Rshop-MARCHETTO -22/11	7,37
05/11/19	Rshop-NOVA CABRAL-05/11	10,00	22/11/19	Rshop-PRODATA -22/11	20,00
05/11/19	Rshop-PAG*Francis-05/11	40,00	22/11/19	Rshop-RESTAURANTE-22/11	39,30
05/11/19	Rshop-SANTA FILOM-05/11	6,50	22/11/19	Rshop-VB SAO PAUL-22/11	38,42
06/11/19	Rshop-AUTOPASS -06/11	20,00	25/11/19	Rshop-DISPARATE C-23/11	30,00
06/11/19	Rshop-PERSONA DOC-06/11	13,70	25/11/19	Rshop-DISPARATE C-23/11	25,50
07/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-07/11	14,21	25/11/19	Rshop-LANCHONETE -25/11	25,90
07/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-07/11	37,28	25/11/19	Rshop-PAG*FrayCoa-24/11	36,00
07/11/19	Rshop-PASTORINHO--07/11	142,79	25/11/19	Rshop-PAG*PoloSho-24/11	2,50
08/11/19	Rshop-DROGASIL 07-08/11	2,81	25/11/19	Rshop-PAG*PoloSho-24/11	17,95
08/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-08/11	38,73	25/11/19	Rshop-TOWER INDAI-24/11	7,00
11/11/19	Rshop-CINEMARK SA-10/11	17,00	26/11/19	Estorno Rshop	3,65
11/11/19	Rshop-EMPORIO X -09/11	2,50	26/11/19	Rshop-CHINEN BOX -26/11	2,99
11/11/19	Rshop-PERTO METRO-11/11	20,00	26/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-26/11	2,46
11/11/19	Rshop-PRODATA -09/11	30,00	26/11/19	Rshop-PRODATA -26/11	20,00
12/11/19	Rshop-PRODATA -12/11	20,00	26/11/19	Rshop-SANTA FILOM-26/11	3,50
13/11/19	Rshop-PRODATA -13/11	20,00	26/11/19	Rshop-SANTA FILOM-26/11	3,65
18/11/19	Rshop-PADARIA MAR-17/11	2,50	26/11/19	Rshop-XEF-CARREFO-26/11	23,97
18/11/19	Rshop-PAG*WalterL-18/11	7,00	27/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-27/11	17,21
18/11/19	Rshop-VIACAO SANT-18/11	75,00	27/11/19	Rshop-LOJAS AMERI-27/11	15,96
19/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-19/11	36,02	27/11/19	Rshop-OAK BERRY A-27/11	11,90
19/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-19/11	1,54	27/11/19	Rshop-PRODATA -27/11	20,00
19/11/19	Rshop-LANCHONETE -19/11	55,60	28/11/19	Rshop-LUA LARRANJ-28/11	23,00
19/11/19	Rshop-MARCHETTO -19/11	6,43	28/11/19	Rshop-SEGURE O TC-28/11	14,00
21/11/19	Rshop-CARREFOUR E-20/11	12,48	29/11/19	Rshop-CHOCOBOMBO -29/11	2,75
21/11/19	Rshop-DIA 9790 -20/11	49,89	29/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-29/11	47,04
21/11/19	Rshop-GRUPO FARTU-20/11	65,95	29/11/19	Rshop-PASTORINHO--29/11	95,40
21/11/19	Rshop-HABIBS -21/11	44,68			

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/01/20
Taxa de juros vigente no período	12,450% (pré)
Dia de pagamento	01
Encargos atraso: Juros Moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	13,08%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	346,20%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
31/10	1.899,47 -	1.200,00 -	0,00	699,47 -
07/11	1.136,05 -	1.136,05 -	0,00	0,00
08/11	1.337,59 -	1.200,00 -	0,00	137,59 -
09/11 A 10/11	1.337,59 -	0,00	0,00	0,00
11/11	1.577,09 -	1.200,00 -	0,00	377,09 -
12/11	1.637,09 -	1.200,00 -	0,00	437,09 -
13/11	1.657,09 -	1.200,00 -	0,00	457,09 -
14/11	1.947,09 -	1.200,00 -	0,00	747,09 -
15/11 A 17/11	1.947,09 -	0,00	0,00	0,00
18/11	1.941,59 -	1.200,00 -	0,00	741,59 -

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
21/11	1.482,05 -	1.200,00 -	0,00	282,05 -
22/11	1.625,14 -	1.200,00 -	0,00	425,14 -
23/11 A 24/11	1.625,14 -	0,00	0,00	0,00
25/11	1.769,99 -	1.200,00 -	0,00	569,99 -
26/11	1.822,91 -	1.200,00 -	0,00	622,91 -
27/11	1.887,98 -	1.200,00 -	0,00	687,98 -
28/11	1.924,98 -	1.200,00 -	0,00	724,98 -
29/11	1.570,17 -	1.200,00 -	0,00	370,17 -

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/10 A 31/10		01/10 A 31/10	
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	01/11/19		01/11/19	
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	20.918,91-		6.969,30-	
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	939,83- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,45000% A.M.		0,68715% A.D.	
TAXA EFETIVA MENSAL	12,42434%			
TAXA EFETIVA ANUAL	307,68446%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	117,00-		47,89- (B)	
TOTAL DE DÉBITOS	117,00-		47,89-	

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 01/10 A 31/10/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 38.164,01-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 3,12-

IOF DO PERÍODO DE 01/10 A 31/10/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 4.298,09-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 16,33-

Conta Corrente | Pacote de serviços

PACOTE PADRONIZADO IV - NOVEMBRO/2019

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,50	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,50	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	7	0	2,60	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,80	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	2	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	4	1	10,50	10,50
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					10,50
MENSALIDADE					44,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					54,50

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2 ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO

Condições de Isenção:

PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1 ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAU.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAU.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA A MENSALIDADE DO PACOTE E AS TARIFAS DOS SERVIÇOS EXCEDENTES OU AVULSOS SERÃO DEBITADOS NA SUA CONTA NO 2º MES SUBSEQUENTE AO MES DE REFERENCIA, A PARTIR DO 2º DIA ÚTIL.

Unificamos os lançamentos de todos os pacotes de serviços do Itaú! Independentemente do pacote, o lançamento sempre será TAR PACOTE ITAÚ mês/ano. Para saber mais sobre essa mudança, acesse a internet ou o App Itaú e busque por "Como eu identifico a cobrança de pacote de serviços no extrato?".

Notas explicativasConta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | **Compras a débito**

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS)**

(1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
(2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados**

(A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (23)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (31)/30)
(B) SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO

Notas explicativas

Conta Corrente | **Pacote de serviços**

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

**30
horas**

itau.com.br

Central de atendimento

4004 4828 0800 970 4828

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

extrato mensal

ag 0368 cc 32058-6 nov 2019 008|008



174797



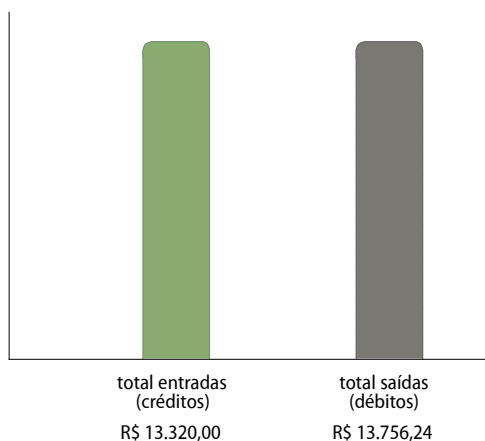
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 73 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

out 2019

Minha conta 32058-6 **Minha agência** 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Moraes 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 30/09/19 **R\$ 1.463,23-** saldo em 31/10/19 **R\$ 1.899,47-**



entradas (créditos)		
Depósitos e recebimentos	10%	1.300,00
Outras entradas	90%	12.020,00
total		13.320,00
saídas (débitos)		
Saques efetuados	7%	990,00
Compras a débito	26%	3.585,93
Transferências, DOCs e TEDs	34%	4.741,94
Débitos automáticos efetuados	1%	75,01
Outras saídas	32%	4.363,36
total		13.756,24

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	30/09	Saldo anterior			1.463,23-
	01/10	LIS/Juros		87,98-	
		Juros Adiant Depositante		34,53-	
		Rshop-ESTACAO -01/10		2,50-	
		Rshop-GRUPO FARTU-01/10		51,73-	
		Rshop-LUA LARRANJ-01/10		18,00-	
		Rshop-PRODATA -01/10		20,00-	
		IOF		18,06-	1.696,03-
	02/10	CXE 000125 Saque		40,00-	
		Rshop-DIA 9790 -02/10		47,18-	
		Rshop-GRUPO FARTU-02/10		39,29-	
		Rshop-PERTO SA -02/10		20,00-	
		Rshop-REST CONSTA-02/10		4,00-	
		Rshop-REST CONSTA-02/10		9,00-	1.855,50-
	03/10	Rshop-DIA 9790 -03/10		18,35-	
		Rshop-GRUPO FARTU-03/10		10,32-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-GRUPO FARTU-03/10		25,82-	
	Rshop-LOJAS AMERI-03/10		4,99-	1.914,98-
04/10	Rshop-GRUPO FARTU-04/10		81,38-	
	Rshop-RAGAZZO -04/10		8,58-	2.004,94-
07/10	CXE 001495 SAQUE 06/10		70,00-	
	Rshop-CARREFOUR E-06/10		17,06-	
	Rshop-CINEMARK SA-05/10		17,50-	
	Rshop-DIA 9790 -06/10		65,41-	
	Rshop-GRUPO FARTU-05/10		85,87-	
	Rshop-GRUPO FARTU-06/10		74,51-	
	Rshop-GRUPO FARTU-06/10		8,48-	
	Rshop-GRUPO FARTU-07/10		6,49-	
	Rshop-LIV MARTINS-06/10		22,90-	
	Rshop-PAG*JmHorti-06/10		46,00-	
	Rshop-PASTORINHO-06/10		86,22-	
	Rshop-PIZZARIA NO-05/10		52,36-	
	Rshop-PIZZARIA NO-07/10		20,69-	
	Rshop-PIZZARIA NO-08/10		46,80-	
	Rshop-PRODATA -07/10		20,00-	
	Rshop-RR CIDADE S-06/10		30,40-	
	Int PAG TIT BANCO 237		2.911,60-	
	TBI 0429.10853-3 C/C		200,00-	
	TBI 9097.23286-3 C/C		500,00-	
	Int VIVO FIXO NAC 13 899		27,99-	
	Int VIVO FIXO NAC 13 899		119,99-	
	Int MULTIPLO2.0		751,41-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	8.000,00		
	TBI 0429.10853-3JOSE	200,00		
	TBI 9097.23286-3 C/C	500,00		
	CAP 31/48		75,01-	
	Tar Pacote Itaú 091900		44,00-	1.394,37
08/10	Rshop-CHINEN BOX -08/10		11,54-	
	Rshop-GRUPO FARTU-08/10		45,97-	
	Rshop-HABIBS -08/10		28,27-	
	Rshop-KAMPAE -08/10		3,50-	
	Rshop-PAG*Marcian-08/10		150,00-	
	Rshop-PRODATA -08/10		31,00-	
	Rshop-PROPE PODOL-08/10		80,00-	
	TBI 7867.18953-7/500		260,00-	
	Int VIVO-SP 0314555320		133,96-	
	Int VIVO-SP 0314555320		143,94-	506,19
09/10	Rshop-AUTOPASS -09/10		40,00-	
	Rshop-AUTOPASS -09/10		20,00-	
	Rshop-BAR E REST -09/10		10,00-	
	Rshop-LANCHONETE -09/10		42,00-	
	Estorno Rshop	20,00		
	ADIANT.DEPOSITANTE 02/10		59,90-	354,29
10/10	Rshop-DIA 9790 -10/10		33,92-	
	Rshop-GRUPO FARTU-10/10		4,59-	
	Rshop-GRUPO FARTU-10/10		14,03-	
	Saque 24H 07183395		100,00-	
	INT TED 514513 ALICE		450,00-	248,25-
11/10	Rshop-DIA 9790 -11/10		48,89-	
	Rshop-GERT RESTAU-11/10		26,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-11/10		33,09-	
	TBI 0429.10853-3 C/C		300,00-	
	TBI 7867.18953-7/500		200,00-	856,23-
14/10	Rshop-CARREFOUR E-13/10		22,72-	
	Rshop-DIA 9790 -13/10		84,94-	
	Rshop-DROGASIL 07-13/10		3,91-	
	Rshop-FRANCAS GRI-14/10		16,20-	
	Rshop-GRUPO FARTU-12/10		13,01-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-GRUPO FARTU-12/10		141,29-	
	Rshop-GRUPO FARTU-13/10		19,57-	
	Rshop-LJ 3028 BAC-12/10		14,50-	
	Rshop-MARISA KAND-12/10		14,50-	
	Rshop-PAG*Armazem-14/10		8,39-	
	Rshop-PIZZARIA NO-12/10		47,69-	
	Rshop-PRODATA -12/10		25,00-	
	Rshop-PRODATA -14/10		20,00-	1.287,95-
15/10	CXE 001651 Saque		60,00-	
	Rshop-HIROMI KIYU-15/10		6,00-	
	Rshop-KAKAOBOHNE -15/10		10,10-	
	Rshop-NOAH MORUMB-15/10		8,80-	
	Rshop-PRODATA -15/10		20,00-	
	Rshop-RER RPS ASS-15/10		56,00-	1.448,85-
16/10	Rshop-CINEMARK SA-16/10		17,00-	
	Rshop-DROGA ONIX -16/10		50,00-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		30,00-	1.545,85-
17/10	Rshop-CHALE DA PA-17/10		27,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	3.000,00		1.427,15
18/10	CXE 000018 Saque		150,00-	
	Rshop-ACAI DA PRA-18/10		8,00-	
	Rshop-JEFFERSON L-18/10		33,00-	
	Rshop-SUPERMERCAD-18/10		18,53-	
	Rshop-SUPERMERCAD-18/10		60,24-	
	Int TED 237778900062553		2.831,94-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	1.000,00		674,56-
21/10	Rshop-ACAI DA PRA-19/10		38,00-	
	Rshop-AUTO POSTO -20/10		50,00-	
	Rshop-CBM MATERIA-19/10		55,00-	
	Rshop-ESPETO E PR-19/10		119,20-	
	Rshop-GRUPO FARTU-20/10		61,20-	
	Rshop-PADARIA DOC-20/10		5,50-	
	Rshop-PAG*SimoneA-20/10		14,40-	
	Rshop-PASTORINHO-21/10		163,47-	
	Rshop-SUPERMERCAD-20/10		53,85-	1.235,18-
22/10	Rshop-DIA 9790 -22/10		138,18-	
	Rshop-GRUPO FARTU-22/10		66,51-	
	TBI 0429.10853-3JOSE	300,00		1.139,87-
23/10	CXE 000083 Saque		120,00-	
	Rshop-AUTOPASS -23/10		20,00-	
	Rshop-DROGASIL 07-23/10		9,06-	
	Rshop-GRUPO FARTU-23/10		47,96-	
	Rshop-PADARIA DOC-23/10		19,71-	
	Rshop-PAG*Armazem-23/10		7,64-	1.364,24-
24/10	Rshop-CENTRO AUTO-24/10		6,90-	
	Rshop-GRUPO FARTU-24/10		17,98-	
	Rshop-KAKAOBOHNE -24/10		15,60-	
	Rshop-SEGURE O TC-24/10		12,00-	1.416,72-
25/10	Rshop-DRIVE SP V-25/10		15,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-25/10		9,98-	
	Rshop-GRUPO FARTU-25/10		60,47-	
	Saque 24H 10127751		100,00-	1.602,17-
28/10	CXE 000091 SAQUE 26/10		350,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-26/10		4,39-	
	Rshop-GRUPO FARTU-27/10		31,57-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-GRUPO FARTU-28/10		3,96-	
	Rshop-LOJAS AMERI-28/10		14,76-	2.006,85-
29/10	Rshop-GRUPO FARTU-29/10		43,81-	
	Rshop-GUILHERME S-29/10		12,38-	
	Rshop-LOJAS AMERI-29/10		14,06-	
	Rshop-SEO GE -29/10		14,00-	
	CEI 000003 Dinheiro	300,00		1.791,10-
30/10	Rshop-GRUPO FARTU-30/10		31,82-	
	Rshop-HAVANNA NAC-30/10		18,59-	
	Rshop-LOJAS AMERI-30/10		15,96-	
	Rshop-PRODATA -30/10		30,00-	
	Rshop-SEGURE O TC-30/10		12,00-	1.899,47-
	Saldo em C/C			1.899,47-
	Saldo final			1.899,47-

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 990,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
02/10/19	CXE 000125 Saque	40,00	18/10/19	CXE 000018 Saque	150,00
07/10/19	CXE 001495 SAQUE 06/10	70,00	23/10/19	CXE 000083 Saque	120,00
10/10/19	Saque 24H 07183395	100,00	25/10/19	Saque 24H 10127751	100,00
15/10/19	CXE 001651 Saque	60,00	28/10/19	CXE 000091 SAQUE 26/10	350,00

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 3.585,93

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
01/10/19	Rshop-ESTACAO -01/10	2,50	09/10/19	Rshop-AUTOPASS -09/10	20,00
01/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-01/10	51,73	09/10/19	Rshop-BAR E REST -09/10	10,00
01/10/19	Rshop-LUA LARRANJ-01/10	18,00	09/10/19	Rshop-LANCHONETE -09/10	42,00
01/10/19	Rshop-PRODATA -01/10	20,00	10/10/19	Rshop-DIA 9790 -10/10	33,92
02/10/19	Rshop-DIA 9790 -02/10	47,18	10/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-10/10	4,59
02/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-02/10	39,29	10/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-10/10	14,03
02/10/19	Rshop-PERTO SA -02/10	20,00	11/10/19	Rshop-DIA 9790 -11/10	48,89
02/10/19	Rshop-REST CONSTA-02/10	4,00	11/10/19	Rshop-GERT RESTAU-11/10	26,00
02/10/19	Rshop-REST CONSTA-02/10	9,00	11/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-11/10	33,09
03/10/19	Rshop-DIA 9790 -03/10	18,35	14/10/19	Rshop-CARREFOUR E-13/10	22,72
03/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-03/10	10,32	14/10/19	Rshop-DIA 9790 -13/10	84,94
03/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-03/10	25,82	14/10/19	Rshop-DROGASIL 07-13/10	3,91
03/10/19	Rshop-LOJAS AMERI-03/10	4,99	14/10/19	Rshop-FRANCAS GRI-14/10	16,20
04/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-04/10	81,38	14/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-12/10	13,01
04/10/19	Rshop-RAGAZZO -04/10	8,58	14/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-12/10	141,29
07/10/19	Rshop-CARREFOUR E-06/10	17,06	14/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-13/10	19,57
07/10/19	Rshop-CINEMARK SA-05/10	17,50	14/10/19	Rshop-LJ 3028 BAC-12/10	14,50
07/10/19	Rshop-DIA 9790 -06/10	65,41	14/10/19	Rshop-MARISA KAND-12/10	14,50
07/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-05/10	85,87	14/10/19	Rshop-PAG*Armazem-14/10	8,39
07/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-06/10	74,51	14/10/19	Rshop-PIZZARIA NO-12/10	47,69
07/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-06/10	8,48	14/10/19	Rshop-PRODATA -12/10	25,00
07/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-07/10	6,49	14/10/19	Rshop-PRODATA -14/10	20,00
07/10/19	Rshop-LIV MARTINS-06/10	22,90	15/10/19	Rshop-HIROMI KIYU-15/10	6,00
07/10/19	Rshop-PAG*JmHorti-06/10	46,00	15/10/19	Rshop-KAKAOBOHNE -15/10	10,10
07/10/19	Rshop-PASTORINHO-06/10	86,22	15/10/19	Rshop-NOAH MORUMB-15/10	8,80
07/10/19	Rshop-PIZZARIA NO-05/10	52,36	15/10/19	Rshop-PRODATA -15/10	20,00
07/10/19	Rshop-PIZZARIA NO-07/10	20,69	15/10/19	Rshop-RER RPS ASS-15/10	56,00
07/10/19	Rshop-PIZZARIA NO-08/10	46,80	16/10/19	Rshop-CINEMARK SA-16/10	17,00
07/10/19	Rshop-PRODATA -07/10	20,00	16/10/19	Rshop-DROGA ONIX -16/10	50,00
07/10/19	Rshop-RR CIDADE S-06/10	30,40	17/10/19	Rshop-CHALE DA PA-17/10	27,00
08/10/19	Rshop-CHINEN BOX -08/10	11,54	18/10/19	Rshop-ACAI DA PRA-18/10	8,00
08/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-08/10	45,97	18/10/19	Rshop-JEFFERSON L-18/10	33,00
08/10/19	Rshop-HABIBS -08/10	28,27	18/10/19	Rshop-SUPERMERCAD-18/10	18,53
08/10/19	Rshop-KAMPAE -08/10	3,50	18/10/19	Rshop-SUPERMERCAD-18/10	60,24
08/10/19	Rshop-PAG*Marcian-08/10	150,00	21/10/19	Rshop-ACAI DA PRA-19/10	38,00
08/10/19	Rshop-PRODATA -08/10	31,00	21/10/19	Rshop-AUTO POSTO -20/10	50,00
08/10/19	Rshop-PROPE PODOL-08/10	80,00	21/10/19	Rshop-CBM MATERIA-19/10	55,00
09/10/19	Estorno Rshop	20,00	21/10/19	Rshop-ESPETO E PR-19/10	119,20
09/10/19	Rshop-AUTOPASS -09/10	40,00	21/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-20/10	61,20

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
21/10/19	Rshop-PADARIA DOC-20/10	5,50	25/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-25/10	9,98
21/10/19	Rshop-PAG*SimoneA-20/10	14,40	25/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-25/10	60,47
21/10/19	Rshop-PASTORINHO--21/10	163,47	28/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-26/10	4,39
21/10/19	Rshop-SUPERMERCAD-20/10	53,85	28/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-27/10	31,57
22/10/19	Rshop-DIA 9790 -22/10	138,18	28/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/10	3,96
22/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-22/10	66,51	28/10/19	Rshop-LOJAS AMERI-28/10	14,76
23/10/19	Rshop-AUTOPASS -23/10	20,00	29/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-29/10	43,81
23/10/19	Rshop-DROGASIL 07-23/10	9,06	29/10/19	Rshop-GUILHERME S-29/10	12,38
23/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-23/10	47,96	29/10/19	Rshop-LOJAS AMERI-29/10	14,06
23/10/19	Rshop-PADARIA DOC-23/10	19,71	29/10/19	Rshop-SEO GE -29/10	14,00
23/10/19	Rshop-PAG*Armazem-23/10	7,64	30/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-30/10	31,82
24/10/19	Rshop-CENTRO AUTO-24/10	6,90	30/10/19	Rshop-HAVANNA NAC-30/10	18,59
24/10/19	Rshop-GRUPO FARTU-24/10	17,98	30/10/19	Rshop-LOJAS AMERI-30/10	15,96
24/10/19	Rshop-KAKAOBOHNE -24/10	15,60	30/10/19	Rshop-PRODATA -30/10	30,00
24/10/19	Rshop-SEGURE O TC-24/10	12,00	30/10/19	Rshop-SEGURE O TC-30/10	12,00
25/10/19	Rshop-DRIVE SP V-25/10	15,00			

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/12/19
Taxa de juros vigente no período	12,450% (pré)
Dia de pagamento	01
Encargos atraso: Juros Moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	13,08%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	346,20%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária.

Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
01/10	1.696,03 -	1.200,00 -	0,00	496,03 -
02/10	1.855,50 -	1.200,00 -	0,00	655,50 -
03/10	1.914,98 -	1.200,00 -	0,00	714,98 -
04/10	2.004,94 -	1.200,00 -	0,00	804,94 -
05/10 A 06/10	2.004,94 -	0,00	0,00	0,00
10/10	248,25 -	248,25 -	0,00	0,00
11/10	856,23 -	856,23 -	0,00	0,00
12/10 A 13/10	856,23 -	0,00	0,00	0,00
14/10	1.287,95 -	1.200,00 -	0,00	87,95 -
15/10	1.448,85 -	1.200,00 -	0,00	248,85 -
16/10	1.545,85 -	1.200,00 -	0,00	345,85 -
18/10	674,56 -	674,56 -	0,00	0,00
19/10 A 20/10	674,56 -	0,00	0,00	0,00
21/10	1.235,18 -	1.200,00 -	0,00	35,18 -
22/10	1.139,87 -	1.139,87 -	0,00	0,00
23/10	1.364,24 -	1.200,00 -	0,00	164,24 -
24/10	1.416,72 -	1.200,00 -	0,00	216,72 -
25/10	1.602,17 -	1.200,00 -	0,00	402,17 -
26/10 A 27/10	1.602,17 -	0,00	0,00	0,00
28/10	2.006,85 -	1.200,00 -	0,00	806,85 -
29/10	1.791,10 -	1.200,00 -	0,00	591,10 -
30/10 A 31/10	1.899,47 -	1.200,00 -	0,00	699,47 -

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/09 A 30/09		01/09 A 30/09	
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	01/10/19		01/10/19	
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	14.840,44-		5.022,51-	
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	706,68- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,45000% A.M.		0,68750% A.D.	
TAXA EFETIVA MENSAL	12,44976%			
TAXA EFETIVA ANUAL	308,79200%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	87,98-		34,53- (B)	
TOTAL DE DÉBITOS	87,98-		34,53-	

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 01/09 A 30/09/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 24.735,96-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 2,02-

IOF DO PERÍODO DE 01/09 A 30/09/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 4.222,97-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 16,04-

Conta Corrente | Pacote de serviços**PACOTE PADRONIZADO IV - OUTUBRO/2019**

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,50	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,50	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	8	0	2,60	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,80	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	5	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	2	0	10,50	0,00
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					0,00
MENSALIDADE					44,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					44,00

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2ª ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1ª ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAU.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAU.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA, O VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE SERÁ DEBITADO EM SUA CONTA A PARTIR DO 2º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, COMEÇANDO NO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE A CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PACOTE.

App Itaú tokpag: O jeito mais fácil e rápido de enviar e receber dinheiro. Faça pagamentos para qualquer pessoa em qualquer banco.

02. PIC

PIC

produto	vigência do título		parcelas pagas	valor total pago R\$	valor disponível para devolução R\$
	início	término			
PIC	11/04/17	07/04/21	031	2.201,90	2.030,02

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

(1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
 (2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados

(A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (21)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (30)/30)
 (B) SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO

Notas explicativas

Conta Corrente | **Pacote de serviços**

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

**30
horas**

itau.com.br

Central de atendimento

4004 4828 0800 970 4828

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

173312



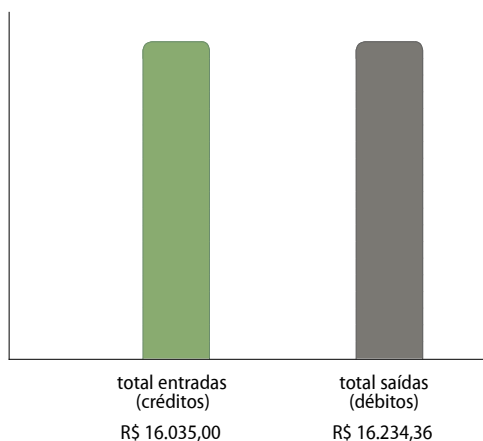
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 73 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

set 2019

Minha conta 32058-6 **Minha agência** 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Moraes 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

 saldo em 30/08/19
R\$ 1.263,87-

 saldo em 30/09/19
R\$ 1.463,23-


entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Depósitos e recebimentos	9%	1.515,00
Outras entradas	91%	14.520,00
total		16.035,00

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Saques efetuados	14%	2.350,00
Compras a débito	25%	4.104,63
Transferências, DOCs e TEDs	33%	5.100,00
Débitos automáticos efetuados	0%	80,49
Outras saídas	28%	4.599,24
total		16.234,36

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	30/08	Saldo anterior			1.263,87-
	02/09	LIS/Juros		121,02-	
		CXE 000562 SAQUE 31/08		200,00-	
		Juros Adiant Depositante		39,65-	
		Rshop-DROGASIL 07-31/08		7,82-	
		Rshop-GRUPO FARTU-01/09		74,67-	
		Rshop-GRUPO FARTU-01/09		14,87-	
		Rshop-GRUPO FARTU-02/09		15,81-	
		Rshop-LJ 2053 PAO-01/09		7,29-	
		Rshop-SUPERCONFIA-31/08		45,16-	
		Rshop-SUPERMERCAD-31/08		39,21-	
		Rshop-SUPERMERCAD-31/08		92,07-	
		TBI 7867.18953-7/500		100,00-	
		IOF		19,14-	2.040,58-
	04/09	Rshop-GRUPO FARTU-04/09		135,30-	
		Rshop-PIZZARIA NO-04/09		17,00-	
		Int PAG TIT BANCO 237		2.911,60-	
		TBI 7867.18953-7/500		3.800,00-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Int MULTIPLO2.0 Sispag RICALLRADIO TEL Tar Pacote IV Mens 08/19	10.500,00	866,93- 44,00-	684,59
05/09	Rshop-DIA 9790 -05/09 Rshop-DROGASIL 07-05/09 Rshop-GRUPO FARTU-05/09 Rshop-LANCHONETE -05/09 Rshop-PIZZARIA NO-05/09 Rshop-SABOR OLIVA-05/09		92,16- 3,12- 88,01- 58,90- 37,71- 18,50-	386,19
06/09	Rshop-EMPORIO DA -06/09 Rshop-GERT RESTAU-06/09 Rshop-PADARIA DOC-06/09 Rshop-PAG*CafeDon-06/09 Rshop-PIZZARIA NO-06/09 Saque 24H 06330153		38,70- 35,00- 22,58- 5,50- 23,40- 200,00-	61,01
09/09	Rshop-ELEGANCE PE-09/09 Rshop-ESTAPAR SHO-08/09 Rshop-FRANCAS GRI-09/09 Rshop-GRUPO FARTU-07/09 Rshop-GRUPO FARTU-07/09 Rshop-LJ 2053 PAO-08/09 Rshop-PAD CONF ES-09/09 Rshop-PAG*Armazem-09/09 Rshop-PIZZARIA NO-09/09 Rshop-POSTO DE SE-08/09 Rshop-PRODATA -07/09 Rshop-RAGAZZO -09/09 Rshop-REST CUSCO -08/09 Rshop-RESTNORTE F-08/09 Rshop-SAUDE SUPER-07/09 CAP 30/48 ADIANT.DEPOSITANTE 02/09		15,80- 12,00- 9,97- 28,68- 7,98- 25,09- 35,30- 7,64- 57,90- 30,00- 40,00- 24,09- 29,70- 18,30- 26,82- 75,01- 59,90-	443,17-
10/09	CXE 001792 Saque Rshop-DIA 9790 -10/09 Rshop-GRUPO FARTU-10/09 Rshop-RAGAZZO -10/09 TBI 0057.82245-4LAURA		250,00- 72,28- 9,02- 46,40- 100,00-	920,87-
11/09	Rshop-GRUPO FARTU-11/09 Rshop-PANIF STA F-11/09 Rshop-PRODATA -11/09		20,02- 16,00- 38,00-	994,89-
13/09	Rshop-DROGASIL 07-13/09 Rshop-GRUPO FARTU-13/09 Rshop-HAVANNA NAC-13/09 Rshop-PERTO -13/09 Rshop-PRINCESINHA-13/09 Rshop-PRODATA -13/09 Estorno Rshop	20,00	26,09- 48,51- 23,10- 20,00- 18,00- 20,00-	1.130,59-
16/09	CXE 000257 SAQUE 14/09 Rshop-AUTOPASS -16/09 Rshop-BK AV PAULI-15/09 Rshop-CARREFOUR E-15/09 Rshop-CENTER CAST-14/09 Rshop-DROGARIA ON-14/09 Rshop-ESTACAO -16/09 Rshop-GRUPO FARTU-14/09 Rshop-GRUPO FARTU-15/09 Rshop-GRUPO FARTU-15/09 Rshop-LANCHONETE -14/09 Rshop-PASTORINHO--14/09 Rshop-PIZZARIA NO-16/09 Rshop-SAUDE SUPER-15/09		60,00- 20,00- 32,90- 7,29- 19,90- 130,00- 6,00- 11,89- 24,09- 26,14- 31,15- 283,85- 28,99- 22,91-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-ST ETIENNE -16/09 Saque 24H 21917877		15,33- 50,00-	1.901,03-
17/09	Rshop-PRODATA -17/09		20,00-	1.921,03-
18/09	CXE 000547 Saque Rshop-PIZZARIA NO-18/09 Rshop-PRODATA -18/09 Int PRE-PAGOXXXX 7906 TBI 9097.23286-3 C/C	1.100,00	1.100,00- 12,00- 20,00- 30,00-	1.983,03-
20/09	Rshop-GRUPO FARTU-20/09 TBI 9097.23286-3 C/C Sispag RICALLRADIO TEL	4.000,00	100,71- 1.100,00-	816,26
23/09	CXE 000521 SAQUE 21/09 Rshop-CHINEN BOX -23/09 Rshop-DIA 9790 -22/09 Rshop-GERT RESTAU-21/09 Rshop-GRUPO FARTU-21/09 Rshop-GRUPO FARTU-22/09 Rshop-GRUPO FARTU-22/09 Rshop-OTICAS LIPP-23/09 Rshop-PANIF PAO C-22/09 Rshop-PASTORINHO--22/09 Rshop-PIZZARIA NO-21/09 Rshop-PRODATA -23/09 Rshop-RAGAZZO -23/09 CXE PAG TIT BANCO 033 Seguro Cartão		200,00- 15,21- 103,87- 35,00- 57,48- 14,13- 48,58- 120,00- 11,35- 171,97- 34,24- 30,00- 17,00- 182,00- 5,48-	230,05-
24/09	Rshop-BARRACA DA -24/09 Rshop-JOAO JOSE F-24/09		12,00- 5,00-	247,05-
25/09	Rshop-GRUPO FARTU-25/09 Rshop-PERSONA DOC-25/09 Rshop-XEF-CARREFO-25/09		57,76- 17,15- 4,72-	326,68-
26/09	Rshop-FRANCAS GRI-26/09 Rshop-GRUPO FARTU-26/09 Rshop-PIZZARIA NO-26/09 Rshop-PRODATA -26/09 Rshop-XEF-CARREFO-26/09		15,39- 10,99- 50,10- 20,00- 10,11-	433,27-
27/09	Rshop-DIA 9790 -27/09 Rshop-DROGASIL 07-27/09 Rshop-GRUPO FARTU-27/09 Rshop-PASTORINHO--27/09 Rshop-POSTO PRESI-27/09 Saque 24H 10276400		59,20- 41,38- 31,62- 53,51- 20,00- 80,00-	718,98-
30/09	CXE 000141 SAQUE 28/09 Rshop-BANCA PAULI-29/09 Rshop-BEMBOLADOS -29/09 Rshop-CACAU SHOW -28/09 Rshop-CINEMARK SA-29/09 Rshop-ESPACO CAFE-29/09 Rshop-ESPACO CAFE-29/09 Rshop-ESTACAO -30/09 Rshop-GERT RESTAU-28/09 Rshop-GRUPO FARTU-28/09 Rshop-GRUPO FARTU-28/09 Rshop-GRUPO FARTU-28/09 Rshop-GRUPO FARTU-28/09 Rshop-GRUPO FARTU-28/09 Rshop-GRUPO FARTU-28/09 Rshop-GRUPO FARTU-28/09 Rshop-LIV MARTINS-29/09		90,00- 24,40- 5,00- 6,90- 16,00- 20,00- 20,00- 2,50- 75,00- 33,95- 16,45- 15,02- 8,99- 42,43- 4,99- 28,33- 53,80-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-LOJAS AMERI-28/09		10,68-	
	Rshop-PAG*Armazem-30/09		24,09-	
	Rshop-PAG*Chopnap-29/09		16,00-	
	Rshop-PAG*Saraiva-28/09		69,90-	
	Rshop-PIZZARIA NO-28/09		23,05-	
	Rshop-PRODATA -28/09		20,00-	
	Rshop-PRODATA -29/09		20,00-	
	Rshop-PRODATA -30/09		20,00-	
	Rshop-RAGAZZO -30/09		23,87-	
	Rshop-3767 - GRSA-29/09		22,90-	
	Saque 24H 14944268 29/09		120,00-	
	CXE 000002 Dep Chq	415,00		
	Dev Ch Dep 341 000067 48		325,00-	1.463,23-
	(-) Saldo a liberar			90,00
	Saldo final devedor			1.553,23-
	Saldo em C/C			1.463,23-
	Saldo final			1.463,23-

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 2.350,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
02/09/19	CXE 000562 SAQUE 31/08	200,00	18/09/19	CXE 000547 Saque	1.100,00
06/09/19	Saque 24H 06330153	200,00	23/09/19	CXE 000521 SAQUE 21/09	200,00
10/09/19	CXE 001792 Saque	250,00	27/09/19	Saque 24H 10276400	80,00
16/09/19	CXE 000257 SAQUE 14/09	60,00	30/09/19	CXE 000141 SAQUE 28/09	90,00
16/09/19	Saque 24H 21917877	50,00	30/09/19	Saque 24H 14944268 29/09	120,00

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 4.104,63

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
02/09/19	Rshop-DROGASIL 07-31/08	7,82	10/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-10/09	9,02
02/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-01/09	74,67	10/09/19	Rshop-RAGAZZO -10/09	46,40
02/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-01/09	14,87	11/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-11/09	20,02
02/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-02/09	15,81	11/09/19	Rshop-PANIF STA F-11/09	16,00
02/09/19	Rshop-LJ 2053 PAO-01/09	7,29	11/09/19	Rshop-PRODATA -11/09	38,00
02/09/19	Rshop-SUPERCONFIA-31/08	45,16	13/09/19	Estorno Rshop	20,00
02/09/19	Rshop-SUPERMERCAD-31/08	39,21	13/09/19	Rshop-DROGASIL 07-13/09	26,09
02/09/19	Rshop-SUPERMERCAD-31/08	92,07	13/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-13/09	48,51
04/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-04/09	135,30	13/09/19	Rshop-HAVANNA NAC-13/09	23,10
04/09/19	Rshop-PIZZARIA NO-04/09	17,00	13/09/19	Rshop-PERTO -13/09	20,00
05/09/19	Rshop-DIA 9790 -05/09	92,16	13/09/19	Rshop-PRINCESINHA-13/09	18,00
05/09/19	Rshop-DROGASIL 07-05/09	3,12	13/09/19	Rshop-PRODATA -13/09	20,00
05/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-05/09	88,01	16/09/19	Rshop-AUTOPASS -16/09	20,00
05/09/19	Rshop-LANCHONETE -05/09	58,90	16/09/19	Rshop-BK AV PAULI-15/09	32,90
05/09/19	Rshop-PIZZARIA NO-05/09	37,71	16/09/19	Rshop-CARREFOUR E-15/09	7,29
05/09/19	Rshop-SABOR OLIVA-05/09	18,50	16/09/19	Rshop-CENTER CAST-14/09	19,90
06/09/19	Rshop-EMPORIO DA -06/09	38,70	16/09/19	Rshop-DROGARIA ON-14/09	130,00
06/09/19	Rshop-GERT RESTAU-06/09	35,00	16/09/19	Rshop-ESTACAO -16/09	6,00
06/09/19	Rshop-PADARIA DOC-06/09	22,58	16/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-14/09	11,89
06/09/19	Rshop-PAG*CafeDon-06/09	5,50	16/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-15/09	24,09
06/09/19	Rshop-PIZZARIA NO-06/09	23,40	16/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-15/09	26,14
09/09/19	Rshop-ELEGANCE PE-09/09	15,80	16/09/19	Rshop-LANCHONETE -14/09	31,15
09/09/19	Rshop-ESTAPAR SHO-08/09	12,00	16/09/19	Rshop-PASTORINHO--14/09	283,85
09/09/19	Rshop-FRANCAS GRI-09/09	9,97	16/09/19	Rshop-PIZZARIA NO-16/09	28,99
09/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-07/09	28,68	16/09/19	Rshop-SAUDE SUPER-15/09	22,91
09/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-07/09	7,98	16/09/19	Rshop-ST ETIENNE -16/09	15,33
09/09/19	Rshop-LJ 2053 PAO-08/09	25,09	17/09/19	Rshop-PRODATA -17/09	20,00
09/09/19	Rshop-PAD CONF ES-09/09	35,30	18/09/19	Rshop-PIZZARIA NO-18/09	12,00
09/09/19	Rshop-PAG*Armazem-09/09	7,64	18/09/19	Rshop-PRODATA -18/09	20,00
09/09/19	Rshop-PIZZARIA NO-09/09	57,90	20/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-20/09	100,71
09/09/19	Rshop-POSTO DE SE-08/09	30,00	23/09/19	Rshop-CHINEN BOX -23/09	15,21
09/09/19	Rshop-PRODATA -07/09	40,00	23/09/19	Rshop-DIA 9790 -22/09	103,87
09/09/19	Rshop-RAGAZZO -09/09	24,09	23/09/19	Rshop-GERT RESTAU-21/09	35,00
09/09/19	Rshop-REST CUSCO -08/09	29,70	23/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-21/09	57,48
09/09/19	Rshop-RESTNORTE F-08/09	18,30	23/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-22/09	14,13
09/09/19	Rshop-SAUDE SUPER-07/09	26,82	23/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-22/09	48,58
10/09/19	Rshop-DIA 9790 -10/09	72,28	23/09/19	Rshop-OTICAS LIPP-23/09	120,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
23/09/19	Rshop-PANIF PAO C-22/09	11,35	30/09/19	Rshop-CINEMARK SA-29/09	16,00
23/09/19	Rshop-PASTORINHO--22/09	171,97	30/09/19	Rshop-ESPACO CAFE-29/09	20,00
23/09/19	Rshop-PIZZARIA NO-21/09	34,24	30/09/19	Rshop-ESPACO CAFE-29/09	20,00
23/09/19	Rshop-PRODATA -23/09	30,00	30/09/19	Rshop-ESTACAO -30/09	2,50
23/09/19	Rshop-RAGAZZO -23/09	17,00	30/09/19	Rshop-GERT RESTAU-28/09	75,00
24/09/19	Rshop-BARRACA DA -24/09	12,00	30/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/09	33,95
24/09/19	Rshop-JOAO JOSE F-24/09	5,00	30/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/09	16,45
25/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-25/09	57,76	30/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/09	15,02
25/09/19	Rshop-PERSONA DOC-25/09	17,15	30/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/09	8,99
25/09/19	Rshop-XEF-CARREFO-25/09	4,72	30/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/09	42,43
26/09/19	Rshop-FRANCAS GRI-26/09	15,39	30/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/09	4,99
26/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-26/09	10,99	30/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-30/09	28,33
26/09/19	Rshop-PIZZARIA NO-26/09	50,10	30/09/19	Rshop-LIV MARTINS-29/09	53,80
26/09/19	Rshop-PRODATA -26/09	20,00	30/09/19	Rshop-LOJAS AMERI-28/09	10,68
26/09/19	Rshop-XEF-CARREFO-26/09	10,11	30/09/19	Rshop-PAG*Armazem-30/09	24,09
27/09/19	Rshop-DIA 9790 -27/09	59,20	30/09/19	Rshop-PAG*Chopnap-29/09	16,00
27/09/19	Rshop-DROGASIL 07-27/09	41,38	30/09/19	Rshop-PAG*Saraiva-28/09	69,90
27/09/19	Rshop-GRUPO FARTU-27/09	31,62	30/09/19	Rshop-PIZZARIA NO-28/09	23,05
27/09/19	Rshop-PASTORINHO--27/09	53,51	30/09/19	Rshop-PRODATA -28/09	20,00
27/09/19	Rshop-POSTO PRESI-27/09	20,00	30/09/19	Rshop-PRODATA -29/09	20,00
30/09/19	Rshop-BANCA PAULI-29/09	24,40	30/09/19	Rshop-PRODATA -30/09	20,00
30/09/19	Rshop-BEMBOLADOS -29/09	5,00	30/09/19	Rshop-RAGAZZO -30/09	23,87
30/09/19	Rshop-CACAU SHOW -28/09	6,90	30/09/19	Rshop-3767 - GRSA-29/09	22,90

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/11/19
Taxa de juros vigente no período	12,450% (pré)
Dia de pagamento	01
Encargos atraso: Juros Moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	13,08%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	346,20%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
31/08 A 01/09	1.263,87 -	0,00	0,00	0,00
02/09	2.040,58 -	1.200,00 -	0,00	840,58 -
03/09	2.040,58 -	1.200,00 -	0,00	840,58 -
09/09	443,17 -	443,17 -	0,00	0,00
10/09	920,87 -	920,87 -	0,00	0,00
11/09 A 12/09	994,89 -	994,89 -	0,00	0,00
13/09	1.130,59 -	1.130,59 -	0,00	0,00
14/09 A 15/09	1.130,59 -	0,00	0,00	0,00
16/09	1.901,03 -	1.200,00 -	0,00	701,03 -
17/09	1.921,03 -	1.200,00 -	0,00	721,03 -
18/09	1.983,03 -	1.200,00 -	0,00	783,03 -
19/09	1.983,03 -	1.200,00 -	0,00	783,03 -
23/09	230,05 -	230,05 -	0,00	0,00
24/09	247,05 -	247,05 -	0,00	0,00
25/09	326,68 -	326,68 -	0,00	0,00
26/09	433,27 -	433,27 -	0,00	0,00
27/09	718,98 -	718,98 -	0,00	0,00
28/09 A 29/09	718,98 -	0,00	0,00	0,00
30/09	1.553,23 -	1.200,00 -	0,00	353,23 -

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/08 A 31/08		01/08 A 31/08	
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	02/09/19		02/09/19	
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	20.695,43-		5.770,40-	
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	972,05- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,45000% A.M.		0,68712% A.D.	
TAXA EFETIVA MENSAL	12,42513%			
TAXA EFETIVA ANUAL	307,71884%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	121,02-		39,65- (B)	
TOTAL DE DÉBITOS	121,02-		39,65-	

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 01/08 A 31/08/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 35.765,74-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 2,93-

IOF DO PERÍODO DE 01/08 A 31/08/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 4.267,99-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 16,21-

Conta Corrente | Pacote de serviços
PACOTE PADRONIZADO IV - SETEMBRO/2019

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,50	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,10	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,50	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	9	0	2,60	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,80	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	4	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					0,00
MENSALIDADE					44,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					44,00

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2ª ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1ª ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAU.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAU.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA, O VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE SERÁ DEBITADO EM SUA CONTA A PARTIR DO 2º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, COMEÇANDO NO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE A CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PACOTE.

App Itaú tokpag: O jeito mais fácil e rápido de enviar e receber dinheiro. Faça pagamentos para qualquer pessoa em qualquer banco.

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIAN.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

(1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
(2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados

(A) $(\text{SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO} / \text{NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO} (22)) \times (\text{NÚMERO DE DIAS CORRIDOS} (31)/30)$
(B) $\text{SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS NO PERÍODO} \times \text{TAXA VIGENTE NO PERÍODO}$
(C) $\text{CHEQUES DEPOSITADOS E AINDA NÃO LIBERADOS (DEPOSITADOS NO DIA OU EM DIAS ANTERIORES)}$.

Conta Corrente | Pacote de serviços

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLuíDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

**30
horas****itau.com.br****Central de atendimento****4004 4828 0800 970 4828**

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

172206



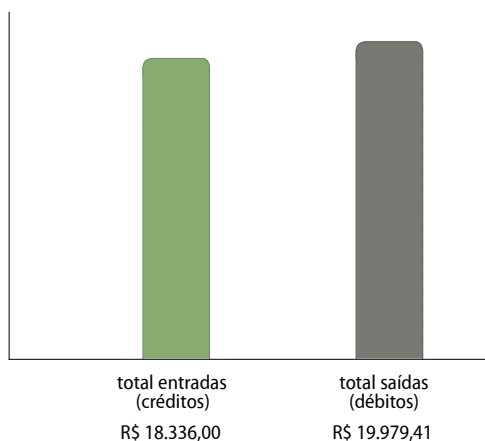
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 73 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

ago 2019

Minha conta 32058-6 **Minha agência** 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Morais 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

 saldo em 31/07/19
R\$ 379,54

 saldo em 30/08/19
R\$ 1.263,87-


entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	5%	836,00
Outras entradas	95%	17.500,00
total		18.336,00

saídas (débitos)

Saques efetuados	5%	910,00
Compras a débito	16%	3.185,56
Transferências, DOCs e TEDs	24%	4.856,00
Débitos automáticos efetuados	0%	80,33
Outras saídas	55%	10.947,52
total		19.979,41



Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	31/07	Saldo anterior			379,54
	01/08	LIS/Juros		51,67-	
		Juros Adiant Depositante		29,54-	
		Rshop-PIZZARIA NO-01/08		12,00-	
		Rshop-YOGGI -01/08		8,79-	
		Int PAG TIT BANCO 237		3.329,00-	
		CXE MULTIPLO2.0		1.394,59-	
		Sispag RICALLRADIO TEL	4.000,00		
		IOF		8,93-	454,98-
	02/08	Rshop-DIA 9790 -02/08		32,58-	
		Rshop-GRUPO FARTU-02/08		7,45-	
		Rshop-LJ 2053 PAO-02/08		35,16-	
		Rshop-PAG*Armazem-02/08		16,43-	
		Rshop-PIZZARIA NO-02/08		12,00-	
		Rshop-RESTAURANTE-02/08		111,10-	
		Tar Pacote IV Mens 07/19		43,00-	712,70-
	05/08	Rshop-BOBS SHOPPI-03/08		21,98-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-CINEMARK SA-03/08		40,00-	
	Rshop-DIA 9790 -05/08		38,11-	
	Rshop-FERNANDO RO-04/08		40,00-	
	Rshop-GIRAFFAS - -03/08		5,90-	
	Rshop-GRUPO FARTU-04/08		28,93-	
	Rshop-GRUPO FARTU-05/08		4,99-	
	Rshop-LANCHONETE -03/08		101,45-	
	Rshop-LJ 2053 PAO-03/08		17,53-	
	Rshop-PAG*Armazem-05/08		15,36-	
	Rshop-PIZZARIA NO-03/08		46,40-	
	Rshop-PRODATA -04/08		30,00-	
	Rshop-SAUDE SUPER-05/08		23,31-	1.126,66-
06/08	Rshop-MARCHETTO -06/08		4,15-	
	Rshop-MAX JURAS -06/08		5,50-	
	Rshop-PAES E DOCE-06/08		29,98-	
	Rshop-PAES E DOCE-06/08		32,00-	
	Rshop-RODOSNACK R-06/08		19,33-	
	Rshop-VAREJAO TER-06/08		25,00-	
	Rshop-VIACAO DANU-06/08		133,50-	
	Rshop-3847 - GRSA-06/08		23,00-	
	Saque 24H 00291658		60,00-	1.459,12-
07/08	Rshop-DANUBIO AZU-07/08		129,70-	
	Rshop-GRAAL SAO C-07/08		30,12-	
	Rshop-HOTEL PARAN-07/08		128,50-	
	Rshop-MARCHETTO -07/08		5,49-	
	Rshop-PAES E DOCE-07/08		29,50-	
	Rshop-PIZZARIA NO-07/08		47,40-	
	Saque 24H 15931074		40,00-	1.869,83-
08/08	Rshop-GERT RESTAU-08/08		22,00-	
	Rshop-GISELE VERA-08/08		11,50-	
	Rshop-GRUPO FARTU-08/08		9,19-	
	Rshop-GRUPO FARTU-08/08		25,96-	
	Rshop-OAK BERRY A-08/08		11,90-	
	Rshop-PRODATA -08/08		20,00-	
	Rshop-PRODATA -08/08		20,00-	
	Rshop-STELO S A*G-08/08		25,30-	
	Int PAG TIT BANCO 237		2.911,60-	
	Int PAG TIT BANCO 237		2.948,73-	
	TBI 7320.55667-8 C/C		2.850,00-	
	Int ELETROPAULO 13839210		101,40-	
	INT TED 631013 LALA		836,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	12.000,00		
	CAP 29/48		75,02-	261,57
09/08	Rshop-ESPETO E PR-10/08		51,00-	
	Rshop-JEFFERSON L-09/08		33,00-	
	Rshop-PLATAFORMA -09/08		11,80-	
	Rshop-SUPERMERCAD-09/08		18,24-	
	Rshop-SUPERMERCAD-09/08		22,51-	
	Saque 24H 00203588		250,00-	
	TBI 7867.18953-7/500		300,00-	
	TBI 7867.18953-7/500		60,00-	
	TBI 7867.18953-7/500		100,00-	
	TBI 0429.10853-3JOSE	836,00		251,02
12/08	CXE 000091 SAQUE 10/08		300,00-	
	Rshop-CINEMARK SA-12/08		12,00-	
	Rshop-JOIA DA LUI-11/08		35,00-	
	Rshop-OUTBACK BZ -12/08		190,08-	
	Rshop-PIZZARIA NO-12/08		4,50-	
	Rshop-PRODATA -12/08		20,00-	
	Int COMGAS 70400317		14,58-	
	Int COMGAS 70800301		27,27-	
	Int COMGAS 70900295		27,31-	379,72-
13/08	Rshop-GRUPO FARTU-13/08		28,15-	
	Rshop-SABOR OLIVA-13/08		18,50-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-SABOR OLIVA-13/08 Int TED 033040010227358 ADIANT.DEPOSITANTE 06/08		68,23- 300,00- 59,90-	854,50-
14/08	Rshop-DIA 9790 -14/08 Rshop-PAG*Armazem-14/08 Rshop-PASTORINHO-14/08		56,64- 21,75- 109,88-	1.042,77-
15/08	Rshop-DROGASIL 07-15/08 Rshop-GRUPO FARTU-15/08 Rshop-PRODATA -15/08		58,90- 11,58- 20,00-	1.133,25-
16/08	Rshop-BRAZEIRO -16/08 Rshop-DIA 9790 -16/08 Rshop-DIA 9790 -16/08 Rshop-GERT RSTAU-16/08 Rshop-GRUPO FARTU-16/08 Rshop-LOJAS MEL 5-16/08 Rshop-PAG*Armazem-16/08		29,00- 45,95- 49,48- 35,00- 9,98- 41,96- 11,99-	1.356,61-
19/08	Rshop-BANCA RANIE-18/08 Rshop-PAG*ibirapu-17/08 Rshop-PANIFIC FLO-17/08 Rshop-PITUCA FLOR-17/08 Rshop-PRODATA -19/08 Rshop-SEGURE O TC-19/08 Saque 24H 04962049 17/08		21,90- 12,00- 26,20- 100,00- 20,00- 12,00- 90,00-	1.638,71-
21/08	INT TED 446953		310,00-	1.948,71-
28/08	Rshop-GRUPO FARTU-28/08 Rshop-KOJI SUSHI -28/08 Rshop-OAK BERRY A-28/08 Rshop-PAG*Marcian-28/08 TBI 7867.18953-7/500 Sispag RICALLRADIO TEL Seguro Cartão	1.500,00	61,80- 36,70- 11,90- 150,00- 100,00- 5,31-	814,42-
29/08	Rshop-DIA 9790 -29/08 Rshop-GRUPO FARTU-29/08 Rshop-PIZZARIA NO-29/08 Rshop-PRODATA -29/08		85,13- 9,98- 36,90- 30,00-	976,43-
30/08	Rshop-ACAI CONCEP-30/08 Rshop-ACAI DA PRA-30/08 Rshop-PADARIA DOC-30/08 Rshop-PAG*Crocodi-30/08 Rshop-SUMUP *MAR-30/08 Rshop-SUPERMERCAD-30/08 Saque 24H 00363473 Saldo em C/C Saldo final		17,00- 25,00- 14,98- 28,00- 20,00- 12,46- 170,00-	1.263,87- 1.263,87- 1.263,87-

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 910,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
06/08/19	Saque 24H 00291658	60,00	12/08/19	CXE 000091 SAQUE 10/08	300,00
07/08/19	Saque 24H 15931074	40,00	19/08/19	Saque 24H 04962049 17/08	90,00
09/08/19	Saque 24H 00203588	250,00	30/08/19	Saque 24H 00363473	170,00

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 3.185,56

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
01/08/19	Rshop-PIZZARIA NO-01/08	12,00	02/08/19	Rshop-GRUPO FARTU-02/08	7,45
01/08/19	Rshop-YOGGI -01/08	8,79	02/08/19	Rshop-LJ 2053 PAO-02/08	35,16
02/08/19	Rshop-DIA 9790 -02/08	32,58	02/08/19	Rshop-PAG*Armazem-02/08	16,43

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
02/08/19	Rshop-PIZZARIA NO-02/08	12,00	12/08/19	Rshop-CINEMARK SA-12/08	12,00
02/08/19	Rshop-RESTAURANTE-02/08	111,10	12/08/19	Rshop-JOIA DA LUI-11/08	35,00
05/08/19	Rshop-BOBS SHOPPI-03/08	21,98	12/08/19	Rshop-OUTBACK BZ -12/08	190,08
05/08/19	Rshop-CINEMARK SA-03/08	40,00	12/08/19	Rshop-PIZZARIA NO-12/08	4,50
05/08/19	Rshop-DIA 9790 -05/08	38,11	12/08/19	Rshop-PRODATA -12/08	20,00
05/08/19	Rshop-FERNANDO RO-04/08	40,00	13/08/19	Rshop-GRUPO FARTU-13/08	28,15
05/08/19	Rshop-GIRAFFAS -03/08	5,90	13/08/19	Rshop-SABOR OLIVA-13/08	18,50
05/08/19	Rshop-GRUPO FARTU-04/08	28,93	13/08/19	Rshop-SABOR OLIVA-13/08	68,23
05/08/19	Rshop-GRUPO FARTU-05/08	4,99	14/08/19	Rshop-DIA 9790 -14/08	56,64
05/08/19	Rshop-LANCHONETE -03/08	101,45	14/08/19	Rshop-PAG*Armazem-14/08	21,75
05/08/19	Rshop-LJ 2053 PAO-03/08	17,53	14/08/19	Rshop-PASTORINHO--14/08	109,88
05/08/19	Rshop-PAG*Armazem-05/08	15,36	15/08/19	Rshop-DROGASIL 07-15/08	58,90
05/08/19	Rshop-PIZZARIA NO-03/08	46,40	15/08/19	Rshop-GRUPO FARTU-15/08	11,58
05/08/19	Rshop-PRODATA -04/08	30,00	15/08/19	Rshop-PRODATA -15/08	20,00
05/08/19	Rshop-SAUDE SUPER-05/08	23,31	16/08/19	Rshop-BRAZEIRO -16/08	29,00
06/08/19	Rshop-MARCHETTO -06/08	4,15	16/08/19	Rshop-DIA 9790 -16/08	45,95
06/08/19	Rshop-MAX JURAS -06/08	5,50	16/08/19	Rshop-DIA 9790 -16/08	49,48
06/08/19	Rshop-PAES E DOCE-06/08	29,98	16/08/19	Rshop-GERT RSTAU-16/08	35,00
06/08/19	Rshop-PAES E DOCE-06/08	32,00	16/08/19	Rshop-GRUPO FARTU-16/08	9,98
06/08/19	Rshop-RODOSNACK R-06/08	19,33	16/08/19	Rshop-LOJAS MEL S-16/08	41,96
06/08/19	Rshop-VAREJAO TER-06/08	25,00	16/08/19	Rshop-PAG*Armazem-16/08	11,99
06/08/19	Rshop-VIACAO DANU-06/08	133,50	19/08/19	Rshop-BANCA RANIE-18/08	21,90
06/08/19	Rshop-3847 -GRSA-06/08	23,00	19/08/19	Rshop-PAG*ibirapu-17/08	12,00
07/08/19	Rshop-DANUBIO AZU-07/08	129,70	19/08/19	Rshop-PANIFIC FLO-17/08	26,20
07/08/19	Rshop-GRAAL SAO C-07/08	30,12	19/08/19	Rshop-PITUCA FLOR-17/08	100,00
07/08/19	Rshop-HOTEL PARAN-07/08	128,50	19/08/19	Rshop-PRODATA -19/08	20,00
07/08/19	Rshop-MARCHETTO -07/08	5,49	19/08/19	Rshop-SEGURE O TC-19/08	12,00
07/08/19	Rshop-PAES E DOCE-07/08	29,50	28/08/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/08	61,80
07/08/19	Rshop-PIZZARIA NO-07/08	47,40	28/08/19	Rshop-KOJI SUSHI -28/08	36,70
08/08/19	Rshop-GERT RESTAU-08/08	22,00	28/08/19	Rshop-OAK BERRY A-28/08	11,90
08/08/19	Rshop-GISELE VERA-08/08	11,50	28/08/19	Rshop-PAG*Marcian-28/08	150,00
08/08/19	Rshop-GRUPO FARTU-08/08	9,19	29/08/19	Rshop-DIA 9790 -29/08	85,13
08/08/19	Rshop-GRUPO FARTU-08/08	25,96	29/08/19	Rshop-GRUPO FARTU-29/08	9,98
08/08/19	Rshop-OAK BERRY A-08/08	11,90	29/08/19	Rshop-PIZZARIA NO-29/08	36,90
08/08/19	Rshop-PRODATA -08/08	20,00	29/08/19	Rshop-PRODATA -29/08	30,00
08/08/19	Rshop-PRODATA -08/08	20,00	30/08/19	Rshop-ACAI CONCEP-30/08	17,00
08/08/19	Rshop-STELO S A*G-08/08	25,30	30/08/19	Rshop-ACAI DA PRA-30/08	25,00
09/08/19	Rshop-ESPETO E PR-10/08	51,00	30/08/19	Rshop-PADARIA DOC-30/08	14,98
09/08/19	Rshop-JEFFERSON L-09/08	33,00	30/08/19	Rshop-PAG*Crocodi-30/08	28,00
09/08/19	Rshop-PLATAFORMA -09/08	11,80	30/08/19	Rshop-SUMUP *MAR-30/08	20,00
09/08/19	Rshop-SUPERMERCAD-09/08	18,24	30/08/19	Rshop-SUPERMERCAD-30/08	12,46
09/08/19	Rshop-SUPERMERCAD-09/08	22,51			

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS)**

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/10/19
Taxa de juros vigente no período	12,450% (pré)
Dia de pagamento	01
Encargos atraso: Juros Moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	13,08%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	346,20%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
01/08	454,98 -	454,98 -	0,00	0,00
02/08	712,70 -	712,70 -	0,00	0,00
03/08 A 04/08	712,70 -	0,00	0,00	0,00
05/08	1.126,66 -	1.126,66 -	0,00	0,00

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
06/08	1.459,12 -	1.200,00 -	0,00	259,12 -
07/08	1.869,83 -	1.200,00 -	0,00	669,83 -
12/08	379,72 -	379,72 -	0,00	0,00
13/08	854,50 -	854,50 -	0,00	0,00
14/08	1.042,77 -	1.042,77 -	0,00	0,00
15/08	1.133,25 -	1.133,25 -	0,00	0,00
16/08	1.356,61 -	1.200,00 -	0,00	156,61 -
17/08 A 18/08	1.356,61 -	0,00	0,00	0,00
19/08	1.638,71 -	1.200,00 -	0,00	438,71 -
20/08	1.638,71 -	1.200,00 -	0,00	438,71 -
21/08	1.948,71 -	1.200,00 -	0,00	748,71 -
22/08 A 23/08	1.948,71 -	1.200,00 -	0,00	748,71 -
24/08 A 25/08	1.948,71 -	0,00	0,00	0,00
26/08 A 27/08	1.948,71 -	1.200,00 -	0,00	748,71 -
28/08	814,42 -	814,42 -	0,00	0,00
29/08	976,43 -	976,43 -	0,00	0,00
30/08	1.263,87 -	1.200,00 -	0,00	63,87 -

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/07 A 31/07		01/07 A 31/07	
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	01/08/19		01/08/19	
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	8.837,81-		4.299,38-	
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	415,10- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,45000% A.M.		0,68707% A.D.	
TAXA EFETIVA MENSAL	12,42284%			
TAXA EFETIVA ANUAL	307,61919%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	51,67-		29,54- (B)	
TOTAL DE DÉBITOS	51,67-		29,54-	

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 01/07 A 31/07/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 18.967,87-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 1,55-

IOF DO PERÍODO DE 01/07 A 31/07/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 1.943,56-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 7,38-

Conta Corrente | Pacote de serviços
PACOTE PADRONIZADO IV - AGOSTO/2019

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	7	0	2,50	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,70	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	5	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	3	0	10,50	0,00

TARIFAS DEVIDAS

TRANSAÇÕES EXCEDENTES	0,00
MENSALIDADE	44,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE	0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO	44,00

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2ª ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1ª ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESAO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAU.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAU.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA, O VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE SERÁ DEBITADO EM SUA CONTA A PARTIR DO 2º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, COMEÇANDO NO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE À CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PACOTE.

App Itaú tokpag: O jeito mais fácil e rápido de enviar e receber dinheiro. Faça pagamentos para qualquer pessoa em qualquer banco.

Notas explicativasConta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | **Compras a débito**

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS)**

- (1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
- (2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Notas explicativas

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados**

(A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (22)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (31)/30)

(B) SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO

Conta Corrente | **Pacote de serviços**

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

**30
horas****itau.com.br****Central de atendimento****4004 4828 0800 970 4828**

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

extrato mensal

ag 0368 cc 32058-6 ago 2019 008|008



170870



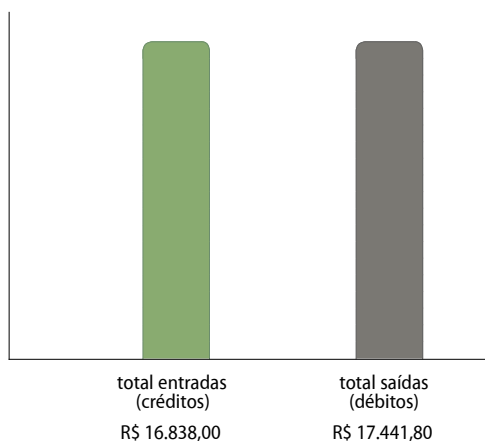
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 73 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

jul 2019

Minha conta 32058-6 Minha agência 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Morais 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

 saldo em 28/06/19
R\$ 983,34

 saldo em 31/07/19
R\$ 379,54


entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Depósitos e recebimentos	5%	800,00
Outras entradas	95%	16.038,00
total		16.838,00

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Saques efetuados	18%	3.090,00
Compras a débito	26%	4.567,39
Transferências, DOCs e TEDs	12%	2.147,37
Débitos automáticos efetuados	0%	80,36
Outras saídas	44%	7.556,68
total		17.441,80

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento	28/06	Saldo anterior			983,34
B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores					
C = crédito a compensar					
D = débito a compensar	01/07	LIS/Juros		115,01-	
G = aplicação programada		Juros Adiant Depositante		35,62-	
P = poupança automática		Rshop-BARRA DOCE -01/07		3,50-	
Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato		Rshop-CASABLANCA -30/06		19,00-	
		Rshop-DIA 9790 -01/07		68,23-	
		Rshop-GRUPO FARTU-01/07		20,64-	
		Rshop-LANCHONETE -01/07		28,00-	
		Rshop-LANCHONETE -01/07		33,96-	
		Rshop-LJ 15 CLOVI-01/07		69,99-	
		Rshop-PAG*Frangot-29/06		48,00-	
		Rshop-PAG*FrayCoa-29/06		29,90-	
		Rshop-PAG*FrayCoa-30/06		930,00-	
		Rshop-PAG*PoloSho-29/06		22,64-	
		Rshop-PAG*PoloSho-30/06		20,47-	
		Rshop-PERFUMARIA -01/07		7,90-	
		Rshop-PRODATA -01/07		40,00-	
		Rshop-R E R GIOVA-30/06		12,50-	
		Rshop-REI DA TAPI-01/07		5,50-	
		Rshop-RESTAURANTE-30/06		7,50-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-SAUDE SUPER-01/07		15,17-	
	Rshop-WINTUR COML-29/06		7,00-	
	IOF		17,58-	574,77-
02/07	CXE 000265 Saque		400,00-	
	Rshop-DROGASIL 07-02/07		3,12-	
	Rshop-LANCHONETE -02/07		31,65-	
	TAR TED ELETRÔNICO		10,50-	
	Tar Pacote IV Mens 06/19		43,00-	1.063,04-
03/07	CXE 000810 Saque		500,00-	
	Rshop-CHARUTARIA -03/07		3,50-	
	Rshop-KLEBER STRA-03/07		3,99-	
	Rshop-SUPERMERCAD-03/07		22,04-	
	Saque 24H 00890293		120,00-	
	INT TED 605973		150,00-	1.862,57-
05/07	CXE 000984 Saque		70,00-	
	Rshop-DROGARIA PR-05/07		10,99-	1.943,56-
11/07	CXE 000869 Saque		800,00-	
	TBI 0429.10853-3JOSE	800,00		1.943,56-
12/07	Rshop-GERT RESTAU-12/07		60,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-12/07		14,09-	
	Rshop-GRUPO FARTU-12/07		94,54-	
	Rshop-PIZZARIA NO-12/07		20,05-	
	Rshop-PRODATA -12/07		20,00-	
	Rshop-PRODATA -12/07		30,00-	
	Rshop-VIACAO CAIC-12/07		89,99-	
	TBI 0429.10853-3 C/C		800,00-	
	TBI 0668.45693-2GOUVEIA		52,37-	
	Int COMGAS 73900241		13,31-	
	Int COMGAS 74900218		27,21-	
	Int ELETROPAULO 57772510		134,82-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		20,00-	
	Int VIVO FIXO NAC 13 899		185,26-	
	Int VIVO-SP 0314555320		123,97-	
	Int VIVO-SP 0314555320		143,73-	
	Pagto Autorizado Contas		2.831,94-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	12.000,00		
	CAP 28/48		75,05-	
	ADIAN.T.DEPOSITANTE 03/07		59,90-	5.260,21
15/07	CXE 000943 Saque		180,00-	
	CXE 000133 SAQUE 13/07		380,00-	
	Rshop-A MUSEU AFR-14/07		12,00-	
	Rshop-CACAU SHOW -13/07		4,90-	
	Rshop-DIA 9790 -15/07		15,38-	
	Rshop-ESTACAO TIE-15/07		16,00-	
	Rshop-GERT RSTAU-14/07		68,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-13/07		11,98-	
	Rshop-GRUPO FARTU-13/07		20,36-	
	Rshop-GRUPO FARTU-13/07		20,64-	
	Rshop-GRUPO FARTU-14/07		21,10-	
	Rshop-GRUPO FARTU-15/07		23,35-	
	Rshop-LJ 2053 PAO-13/07		21,57-	
	Rshop-MARCHETTO -15/07		11,30-	
	Rshop-MC DONALDS -13/07		21,90-	
	Rshop-PAG*Armazem-15/07		30,21-	
	Rshop-PAG*Lanchon-15/07		20,00-	
	Rshop-PERFUMARIA -15/07		37,00-	
	Rshop-SAUDE SUPER-13/07		144,70-	
	Rshop-WORLD TENNI-13/07		249,99-	
	Rshop-YOGGI -13/07		8,36-	
	TBI 8029.12043-6 C/C		35,00-	
	TBI 9097.23286-3 C/C		550,00-	3.356,47
16/07	Rshop-FRUTARIA TI-16/07		10,00-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-LOJAS AMERI-16/07		10,97-	
	Rshop-MARCHETTO -16/07		5,50-	
	Rshop-MARCHETTO -16/07		6,10-	
	Rshop-MUNIK AGUA -16/07		20,30-	
	Rshop-PRODATA -16/07		40,00-	
	Rshop-SEGURE O TC-16/07		16,00-	
	Rshop-XEF-CARREFO-16/07		4,79-	
	TBI 7867.18953-7/500		200,00-	
	INT TED 810003		360,00-	2.682,81
17/07	Rshop-DIA 9790 -17/07		91,82-	
	Rshop-HABIBS -17/07		31,20-	
	Rshop-PIZZARIA NO-17/07		40,63-	
	Int VIVO FIXO NAC 13 899		209,49-	2.309,67
18/07	CXE 000018 Saque		100,00-	
	Rshop-ACAI CONCEP-18/07		13,00-	
	Rshop-LJ 2053 PAO-18/07		91,24-	
	Rshop-PADARIA DOC-18/07		16,90-	
	Rshop-RESTAURANTE-18/07		66,43-	
	Saque 24H 05322540		100,00-	1.922,10
19/07	Rshop-GRUPO FARTU-19/07		4,99-	
	Rshop-KOJI SUSHI -19/07		36,80-	1.880,31
22/07	Rshop-BAR LANCHON-20/07		4,50-	
	Rshop-DROGASIL 07-21/07		42,18-	
	Rshop-GRUPO FARTU-22/07		84,75-	
	Rshop-HABIBS -20/07		78,54-	
	Rshop-LANCHONETE -21/07		34,00-	
	Rshop-LE VILLE PA-20/07		53,21-	
	Rshop-PAG*SnackFa-21/07		7,00-	
	Rshop-PIZZARIA NO-22/07		42,03-	
	Rshop-PRODATA -20/07		20,00-	1.514,10
23/07	Rshop-ELOS REPRES-23/07		3,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-23/07		19,49-	
	Rshop-PAG*PERSONA-23/07		20,50-	
	Rshop-PRODATA -23/07		30,00-	
	Seguro Cartão		5,31-	1.435,80
24/07	Rshop-LOJAS AMERI-24/07		10,47-	
	Rshop-MARCHETTO -24/07		3,48-	
	Rshop-PADARIA DOC-24/07		11,72-	
	Rshop-PADARIA DOC-24/07		17,32-	
	Rshop-PIZZARIA NO-24/07		19,00-	
	Rshop-TERRA ROXA -24/07		8,50-	
	Saque 24H 00094979		140,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	3.000,00		
	Sispag RICALLRADIO TEL	1.000,00		5.225,31
25/07	Rshop-BADALO DA V-25/07		10,69-	
	Rshop-DIA 9790 -25/07		103,08-	
	Rshop-J P NERES-25/07		29,00-	
	Rshop-MERCADINHO -25/07		5,28-	
	Int PAG TIT BANCO 237		3.585,34-	1.491,92
26/07	Rshop-PERFUMARIA -26/07		7,90-	
	Rshop-PRODATA -26/07		30,00-	
	Rshop-YOGGI -26/07		10,00-	1.444,02
29/07	CXE 000158 Saque		300,00-	
	Rshop-AXE ELDORAD-29/07		8,52-	
	Rshop-CINEMARK SA-27/07		52,50-	
	Rshop-DIA 9790 -29/07		110,92-	
	Rshop-GAROA PAULI-28/07		42,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-27/07		50,48-	
	Rshop-GRUPO FARTU-27/07		18,63-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-GRUPO FARTU-29/07		8,31-	
	Rshop-MC DONALDS -27/07		15,80-	
	Rshop-MC DONALDS -27/07		5,00-	
	Rshop-PAG*Armazem-27/07		21,81-	
	Rshop-PAG*SantaFo-27/07		16,80-	
	Rshop-PIZZARIA NO-27/07		13,00-	
	Rshop-PIZZARIA NO-29/07		34,00-	
	Rshop-PRECO CENTE-27/07		29,99-	
	Rshop-VIENA EXPRE-27/07		4,90-	
	Rshop-VIVEVDA D C-27/07		5,50-	705,86
30/07	Rshop-DROGASIL 07-30/07		6,55-	
	Rshop-PIZZARIA NO-30/07		33,50-	
	Rshop-PIZZARIA NO-30/07		25,70-	
	Rshop-SAUDE SUPER-30/07		75,40-	564,71
31/07	Rshop-GRUPO FARTU-31/07		69,64-	
	Rshop-GRUPO FARTU-31/07		2,35-	
	Rshop-PERTO SA -31/07		30,00-	
	Rshop-PERTO SA -31/07		38,00-	
	Rshop-PIZZARIA NO-31/07		31,50-	
	Rshop-PONCHO VERD-31/07		51,68-	
	Estorno Rshop	38,00		379,54
	Saldo em C/C			379,54
	Saldo final			379,54

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 3.090,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
02/07/19	CXE 000265 Saque	400,00	15/07/19	CXE 000133 SAQUE 13/07	380,00
03/07/19	CXE 000810 Saque	500,00	18/07/19	CXE 000018 Saque	100,00
03/07/19	Saque 24H 00890293	120,00	18/07/19	Saque 24H 05322540	100,00
05/07/19	CXE 000984 Saque	70,00	24/07/19	Saque 24H 00094979	140,00
11/07/19	CXE 000869 Saque	800,00	29/07/19	CXE 000158 Saque	300,00
15/07/19	CXE 000943 Saque	180,00			

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 4.567,39

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
01/07/19	Rshop-BARRA DOCE -01/07	3,50	12/07/19	Rshop-PRODATA -12/07	20,00
01/07/19	Rshop-CASABLANCA -30/06	19,00	12/07/19	Rshop-PRODATA -12/07	30,00
01/07/19	Rshop-DIA 9790 -01/07	68,23	12/07/19	Rshop-VIACAO CAIC-12/07	89,99
01/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-01/07	20,64	15/07/19	Rshop-A MUSEU AFR-14/07	12,00
01/07/19	Rshop-LANCHONETE -01/07	28,00	15/07/19	Rshop-CACAU SHOW -13/07	4,90
01/07/19	Rshop-LANCHONETE -01/07	33,96	15/07/19	Rshop-DIA 9790 -15/07	15,38
01/07/19	Rshop-LJ 15 CLOVI-01/07	69,99	15/07/19	Rshop-ESTACAO TIE-15/07	16,00
01/07/19	Rshop-PAG*Fragot-29/06	48,00	15/07/19	Rshop-GERT RSTAU-14/07	68,00
01/07/19	Rshop-REI DA TAPI-01/07	29,90	15/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-13/07	11,98
01/07/19	Rshop-PAG*FrayCoa-30/06	930,00	15/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-13/07	20,36
01/07/19	Rshop-PAG*PoloSho-29/06	22,64	15/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-13/07	20,64
01/07/19	Rshop-PAG*PoloSho-30/06	20,47	15/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-14/07	21,10
01/07/19	Rshop-PERFUMARIA -01/07	7,90	15/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-15/07	23,35
01/07/19	Rshop-PRODATA -01/07	40,00	15/07/19	Rshop-LJ 2053 PAO-13/07	21,57
01/07/19	Rshop-R E R GIOVA-30/06	12,50	15/07/19	Rshop-MARCHETTO -15/07	11,30
01/07/19	Rshop-REI DA TAPI-01/07	5,50	15/07/19	Rshop-MC DONALDS -13/07	21,90
01/07/19	Rshop-RESTAURANTE-30/06	7,50	15/07/19	Rshop-PAG*Armazem-15/07	30,21
01/07/19	Rshop-SAUDE SUPER-01/07	15,17	15/07/19	Rshop-PAG*Lanchon-15/07	20,00
01/07/19	Rshop-WINTUR COML-29/06	7,00	15/07/19	Rshop-PERFUMARIA -15/07	37,00
02/07/19	Rshop-DROGASIL 07-02/07	3,12	15/07/19	Rshop-SAUDE SUPER-13/07	144,70
02/07/19	Rshop-LANCHONETE -02/07	31,65	15/07/19	Rshop-WORLD TENNI-13/07	249,99
03/07/19	Rshop-CHARUTARIA -03/07	3,50	15/07/19	Rshop-YOGGI -13/07	8,36
03/07/19	Rshop-KLEBER STRA-03/07	3,99	16/07/19	Rshop-FRUTARIA TI-16/07	10,00
03/07/19	Rshop-SUPERMERCAD-03/07	22,04	16/07/19	Rshop-LOJAS AMERI-16/07	10,97
05/07/19	Rshop-DROGARIA PR-05/07	10,99	16/07/19	Rshop-MARCHETTO -16/07	5,50
12/07/19	Rshop-GERT RESTAU-12/07	60,00	16/07/19	Rshop-MARCHETTO -16/07	6,10
12/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-12/07	14,09	16/07/19	Rshop-MUNIK AGUA -16/07	20,30
12/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-12/07	94,54	16/07/19	Rshop-PRODATA -16/07	40,00
12/07/19	Rshop-PIZZARIA NO-12/07	20,05	16/07/19	Rshop-SEGURE O TC-16/07	16,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
16/07/19	Rshop-XEF-CARREFO-16/07	4,79	25/07/19	Rshop-MERCADINHO -25/07	5,28
17/07/19	Rshop-DIA 9790 -17/07	91,82	26/07/19	Rshop-PERFUMARIA -26/07	7,90
17/07/19	Rshop-HABIBS -17/07	31,20	26/07/19	Rshop-PRODATA -26/07	30,00
17/07/19	Rshop-PIZZARIA NO-17/07	40,63	26/07/19	Rshop-YOGGI -26/07	10,00
18/07/19	Rshop-ACAI CONCEP-18/07	13,00	29/07/19	Rshop-AXE ELDORAD-29/07	8,52
18/07/19	Rshop-LJ 2053 PAO-18/07	91,24	29/07/19	Rshop-CINEMARK SA-27/07	52,50
18/07/19	Rshop-PADARIA DOC-18/07	16,90	29/07/19	Rshop-DIA 9790 -29/07	110,92
18/07/19	Rshop-RESTAURANTE-18/07	66,43	29/07/19	Rshop-GAROA PAULI-28/07	42,00
19/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-19/07	4,99	29/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-27/07	50,48
19/07/19	Rshop-KOJI SUSHI -19/07	36,80	29/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-27/07	18,63
22/07/19	Rshop-BAR LANCHON-20/07	4,50	29/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-29/07	8,31
22/07/19	Rshop-DROGASIL 07-21/07	42,18	29/07/19	Rshop-MC DONALDS -27/07	15,80
22/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-22/07	84,75	29/07/19	Rshop-MC DONALDS -27/07	5,00
22/07/19	Rshop-HABIBS -20/07	78,54	29/07/19	Rshop-PAG*Armazem-27/07	21,81
22/07/19	Rshop-LANCHONETE -21/07	34,00	29/07/19	Rshop-PAG*SantaFo-27/07	16,80
22/07/19	Rshop-LE VILLE PA-20/07	53,21	29/07/19	Rshop-PIZZARIA NO-27/07	13,00
22/07/19	Rshop-PAG*SnackFa-21/07	7,00	29/07/19	Rshop-PIZZARIA NO-29/07	34,00
22/07/19	Rshop-PIZZARIA NO-22/07	42,03	29/07/19	Rshop-PRECO CENTE-27/07	29,99
22/07/19	Rshop-PRODATA -20/07	20,00	29/07/19	Rshop-VIENA EXPRE-27/07	4,90
23/07/19	Rshop-ELOS REPRES-23/07	3,00	29/07/19	Rshop-VIVEVDA D C-27/07	5,50
23/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-23/07	19,49	30/07/19	Rshop-DROGASIL 07-30/07	6,55
23/07/19	Rshop-PAG*PERSONA-23/07	20,50	30/07/19	Rshop-PIZZARIA NO-30/07	33,50
23/07/19	Rshop-PRODATA -23/07	30,00	30/07/19	Rshop-PIZZARIA NO-30/07	25,70
24/07/19	Rshop-LOJAS AMERI-24/07	10,47	30/07/19	Rshop-SAUDE SUPER-30/07	75,40
24/07/19	Rshop-MARCHETTO -24/07	3,48	31/07/19	Estorno Rshop	38,00
24/07/19	Rshop-PADARIA DOC-24/07	11,72	31/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-31/07	69,64
24/07/19	Rshop-PADARIA DOC-24/07	17,32	31/07/19	Rshop-GRUPO FARTU-31/07	2,35
24/07/19	Rshop-PIZZARIA NO-24/07	19,00	31/07/19	Rshop-PERTO SA -31/07	30,00
24/07/19	Rshop-TERRA ROXA -24/07	8,50	31/07/19	Rshop-PERTO SA -31/07	38,00
25/07/19	Rshop-BADALO DA V-25/07	10,69	31/07/19	Rshop-PIZZARIA NO-31/07	31,50
25/07/19	Rshop-DIA 9790 -25/07	103,08	31/07/19	Rshop-PONCHO VERD-31/07	51,68
25/07/19	Rshop-J P NERES-25/07	29,00			

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/09/19
Taxa de juros vigente no período	12,450% (pré)
Dia de pagamento	01
Encargos atraso: Juros Moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	13,08%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	346,20%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
01/07	574,77 -	574,77 -	0,00	0,00
02/07	1.063,04 -	1.063,04 -	0,00	0,00
03/07	1.862,57 -	1.200,00 -	0,00	662,57 -
04/07	1.862,57 -	1.200,00 -	0,00	662,57 -
05/07	1.943,56 -	1.200,00 -	0,00	743,56 -
06/07 A 07/07	1.943,56 -	0,00	0,00	0,00
08/07	1.943,56 -	1.200,00 -	0,00	743,56 -
09/07	1.943,56 -	0,00	0,00	0,00
10/07 A 11/07	1.943,56 -	1.200,00 -	0,00	743,56 -

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/06 A 30/06		01/06 A 30/06	
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	01/07/19		01/07/19	
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	17.553,13-		5.183,63-	
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	923,84- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,45000% A.M.		0,68716% A.D.	
TAXA EFETIVA MENSAL	12,44912%			
TAXA EFETIVA ANUAL	308,76408%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	115,01-		35,62- (B)	
TOTAL DE DÉBITOS	115,01-		35,62-	

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 01/06 A 30/06/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 29.775,82-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 2,44-

IOF DO PERÍODO DE 01/06 A 30/06/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 3.985,63-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 15,14-

Conta Corrente | Pacote de serviços**PACOTE PADRONIZADO IV - JULHO/2019**

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	9	0	2,50	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,70	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	5	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	2	0	10,50	0,00
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					0,00
MENSALIDADE					43,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					43,00

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2ª ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1ª ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAU.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAU.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA, O VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE SERÁ DEBITADO EM SUA CONTA A PARTIR DO 2º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, COMEÇANDO NO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE A CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PACOTE.

App Itaú tokpag: O jeito mais fácil e rápido de enviar e receber dinheiro. Faça pagamentos para qualquer pessoa em qualquer banco.

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANTE.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

(1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
(2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados

(A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (19)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (30)/30)
(B) SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO

Conta Corrente | Pacote de serviços

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLuíDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

**30
horas****itau.com.br****Central de atendimento****4004 4828 0800 970 4828**

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

168868



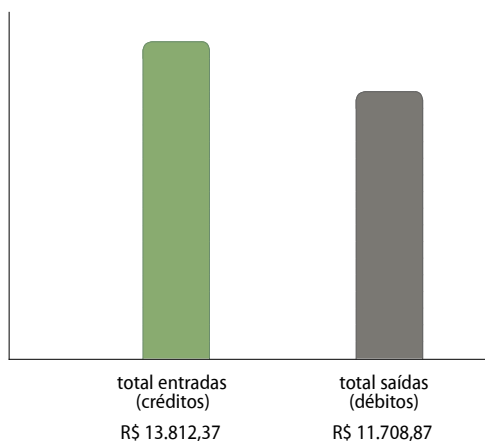
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 73 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

jun 2019

Minha conta 32058-6 **Minha agência** 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Moraes 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

 saldo em 31/05/19
R\$ 1.120,16-

 saldo em 28/06/19
R\$ 983,34


entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Depósitos e recebimentos	8%	1.100,00
Outras entradas	92%	12.712,37
total		13.812,37

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Saques efetuados	19%	2.280,00
Compras a débito	29%	3.417,60
Transferências, DOCs e TEDs	35%	4.050,00
Débitos automáticos efetuados	1%	80,32
Outras saídas	16%	1.880,95
total		11.708,87

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	31/05	Saldo anterior			1.120,16-
	03/06	LIS/Juros		117,29-	
		CXE 000497 SAQUE 01/06		100,00-	
		CXE 001032 SAQUE 02/06		100,00-	
		Juros Adiant Depositante		32,56-	
		Rshop-DIA 9790 -01/06		39,63-	
		Rshop-GRUPO FARTU-01/06		21,83-	
		Rshop-GRUPO FARTU-01/06		3,84-	
		Rshop-GRUPO FARTU-02/06		59,01-	
		Rshop-LANCHONETE -01/06		67,89-	
		Rshop-LANCHONETE -02/06		58,52-	
		Rshop-LJ 2053 PAO-01/06		18,99-	
		Rshop-LJ 2053 PAO-01/06		50,00-	
		Rshop-MARCELO HEN-02/06		48,00-	
		Rshop-PAG*AlisonA-03/06		5,11-	
		Rshop-PORTAL DO M-02/06		30,00-	
		Rshop-PRODATA -02/06		20,00-	
		Rshop-SL DISTRIBU-02/06		10,00-	
		Rshop-SL DISTRIBU-02/06		10,00-	
		Rshop-UMAI PASTEL-03/06		10,00-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		20,00-	
	IOF		27,37-	1.970,20-
05/06	Rshop-DIA 9790 -05/06		82,32-	
	Rshop-GRUPO FARTU-05/06		6,28-	
	Rshop-GRUPO FARTU-05/06		66,55-	
	Rshop-HABIBS SANT-05/06		9,12-	
	Rshop-SAUDE SUPER-05/06		49,84-	
	TBI 0429.10853-3MAE	600,00		1.584,31-
06/06	Rshop-GRUPO FARTU-06/06		15,14-	
	Rshop-GRUPO FARTU-06/06		65,04-	1.664,49-
07/06	Rshop-GERT RESTAU-07/06		25,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-07/06		48,67-	
	Rshop-KOJI SUSHI -07/06		89,40-	
	Rshop-LOJAS AMERI-07/06		10,47-	
	Rshop-PAG*Armazem-07/06		40,64-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	5.000,00		
	CAP 27/48		75,01-	
	Tar Pacote IV Mens 05/19		43,00-	3.003,32
10/06	CXE 000216 SAQUE 08/06		360,00-	
	Rshop-ACESSO CRED-09/06		100,00-	
	Rshop-ACESSO CRED-09/06		60,00-	
	Rshop-ACESSO CRED-09/06		100,00-	
	Rshop-AUTO POSTO -08/06		30,00-	
	Rshop-DIA 9790 -08/06		44,25-	
	Rshop-DOCERIA HOL-09/06		11,00-	
	Rshop-DROGASIL 07-09/06		9,67-	
	Rshop-GRUPO FARTU-08/06		27,39-	
	Rshop-GRUPO FARTU-09/06		2,95-	
	Rshop-GRUPO FARTU-09/06		8,99-	
	Rshop-GRUPO FARTU-10/06		16,37-	
	Rshop-LOJAS AMERI-10/06		13,96-	
	Rshop-MANGIARE SA-10/06		18,05-	
	Rshop-MAURICIO TE-08/06		6,50-	
	Rshop-MC DONALDS -09/06		9,90-	
	Rshop-MC DONALDS -09/06		21,80-	
	Rshop-PAD CONF ES-10/06		32,60-	
	Rshop-PAG*Armazem-10/06		4,27-	
	Rshop-PAG*Saraiva-08/06		55,00-	
	Rshop-PAG*Saraiva-09/06		59,90-	
	Rshop-PIZZARIA NO-09/06		4,00-	
	Rshop-PIZZARIA NO-09/06		13,00-	
	Rshop-PRODATA -08/06		3,30-	
	Rshop-PRODATA -08/06		20,00-	
	Rshop-PRODATA -08/06		20,00-	
	Rshop-SANTA CRUZ -09/06		19,40-	
	INT TED 167656		1.000,00-	
	Int TED 001302000184829		1.250,00-	
	Estorno Rshop	100,00		
	Estorno Rshop	4,27		
	ADIANT.DEPOSITANTE 03/06		59,90-	274,61-
11/06	Rshop-BRUNO PINHE-11/06		40,00-	
	Rshop-CHINEN BOX -11/06		13,19-	
	Rshop-DR CONSULTA-11/06		352,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-11/06		79,27-	
	Rshop-PERTO METRO-11/06		20,00-	
	INT TED 744528		500,00-	
	TBI 0429.10853-3JOSE	500,00		779,07-
12/06	Rshop-DIA 9790 -12/06		18,35-	
	Rshop-PAG*Armazem-12/06		22,37-	
	Rshop-PAG*Esmalte-12/06		50,00-	
	Rshop-PAG*Rodrigo-12/06		2,25-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-RESTAURANTE-12/06		104,72-	
	Rshop-SAUDE SUPER-12/06		56,67-	1.033,43-
17/06	CXE 000141 SAQUE 15/06		750,00-	
	CXE 000158 SAQUE 15/06		50,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-15/06		9,52-	
	TBI 7867.18953-7/500		100,00-	1.942,95-
18/06	Rshop-DIA 9790 -18/06		30,53-	
	Rshop-GRUPO FARTU-18/06		19,03-	
	Rshop-PIZZARIA NO-18/06		22,80-	
	Int MULTIPLO2.0		1.580,83-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	2.000,00		1.596,14-
19/06	Rshop-EMPORIUM OS-19/06		9,98-	
	Rshop-GRUPO FARTU-19/06		2,21-	
	Rshop-PASTORINHO-19/06		115,38-	
	Rshop-SAUDE SUPER-19/06		6,59-	
	INT TED 988251 GOUVEIA		1.000,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	2.000,00		730,30-
21/06	Rshop-CASA SAO LU-21/06		55,00-	
	Rshop-DIA 9790 -20/06		50,94-	
	Rshop-DROG SAO PA-21/06		3,12-	
	Rshop-GRUPO FARTU-20/06		6,99-	
	Rshop-GRUPO FARTU-21/06		27,96-	
	Rshop-LOUZA SIMOE-21/06		6,48-	
	Saque 24H 20851572		120,00-	1.000,79-
24/06	CXE 001198 Saque		400,00-	
	Rshop-DIA 9790 -23/06		54,40-	
	Rshop-PIZZARIA NO-22/06		35,40-	
	Rshop-SAUDE SUPER-23/06		86,93-	
	Rshop-VILAGRANO P-23/06		50,82-	1.628,34-
25/06	Rshop-KOJI SUSHI -25/06		117,50-	
	Rshop-LANCHONETE -25/06		15,00-	
	Rshop-MAGIARE SAL-25/06		13,40-	
	Rshop-PRODATA -25/06		10,00-	1.784,24-
26/06	Rshop-DIA 9790 -26/06		24,45-	
	Rshop-GRUPO FARTU-26/06		24,07-	
	Rshop-PRODATA -26/06		10,00-	1.842,76-
27/06	Rshop-PRODATA -27/06		20,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	1.000,00		
	Seguro Cartão		5,31-	868,07-
28/06	CXE 000554 Saque		400,00-	
	Rshop-AMO PASTEL -28/06		9,44-	
	Rshop-DROGAL INDA-28/06		7,15-	
	Rshop-GRUPO FARTU-28/06		8,48-	
	Rshop-KLEBER STRA-28/06		5,25-	
	Rshop-LICI CAI LA-28/06		23,00-	
	Rshop-PAG*M3FESTA-28/06		33,55-	
	Rshop-PAG*PoloSho-28/06		12,58-	
	Rshop-PAG*PoloSho-28/06		10,30-	
	Rshop-PAG*PoloSho-28/06		6,14-	
	Rshop-SUMERBOL -28/06		2,75-	
	Rshop-VB SAO PAUL-28/06		38,05-	
	TBI 7867.18953-7/500		200,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	1.000,00		
	Sispag RICALLRADIO TEL	1.000,00		
	Sispag RICALLRADIO TEL	608,10		983,34
	Saldo em C/C			983,34
	Saldo final			983,34

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 2.280,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
03/06/19	CXE 000497 SAQUE 01/06	100,00	17/06/19	CXE 000158 SAQUE 15/06	50,00
03/06/19	CXE 001032 SAQUE 02/06	100,00	21/06/19	Saque 24H 20851572	120,00
10/06/19	CXE 000216 SAQUE 08/06	360,00	24/06/19	CXE 001198 Saque	400,00
17/06/19	CXE 000141 SAQUE 15/06	750,00	28/06/19	CXE 000554 Saque	400,00

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 3.417,60

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
03/06/19	Rshop-DIA 9790 -01/06	39,63	10/06/19	Rshop-PRODATA -08/06	20,00
03/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-01/06	21,83	10/06/19	Rshop-PRODATA -08/06	20,00
03/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-01/06	3,84	10/06/19	Rshop-SANTA CRUZ -09/06	19,40
03/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-02/06	59,01	11/06/19	Rshop-BRUNO PINHE-11/06	40,00
03/06/19	Rshop-LANCHONETE -01/06	67,89	11/06/19	Rshop-CHINEN BOX -11/06	13,19
03/06/19	Rshop-LANCHONETE -02/06	58,52	11/06/19	Rshop-DR CONSULTA-11/06	352,00
03/06/19	Rshop-LJ 2053 PAO-01/06	18,99	11/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-11/06	79,27
03/06/19	Rshop-LJ 2053 PAO-01/06	50,00	11/06/19	Rshop-PERTO METRO-11/06	20,00
03/06/19	Rshop-MARCELO HEN-02/06	48,00	12/06/19	Rshop-DIA 9790 -12/06	18,35
03/06/19	Rshop-PAG*AlisonA-03/06	5,11	12/06/19	Rshop-PAG*Armazem-12/06	22,37
03/06/19	Rshop-PORTAL DO M-02/06	30,00	12/06/19	Rshop-PAG*Esmalte-12/06	50,00
03/06/19	Rshop-PRODATA -02/06	20,00	12/06/19	Rshop-PAG*Rodrigo-12/06	2,25
03/06/19	Rshop-SL DISTRIBU-02/06	10,00	12/06/19	Rshop-RESTAURANTE-12/06	104,72
03/06/19	Rshop-SL DISTRIBU-02/06	10,00	12/06/19	Rshop-SAUDE SUPER-12/06	56,67
03/06/19	Rshop-UMAI PASTEL-03/06	10,00	17/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-15/06	9,52
05/06/19	Rshop-DIA 9790 -05/06	82,32	18/06/19	Rshop-DIA 9790 -18/06	30,53
05/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-05/06	6,28	18/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-18/06	19,03
05/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-05/06	66,55	18/06/19	Rshop-PIZZARIA NO-18/06	22,80
05/06/19	Rshop-HABIBS SANT-05/06	9,12	19/06/19	Rshop-EMPORIUM OS-19/06	9,98
05/06/19	Rshop-SAUDE SUPER-05/06	49,84	19/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-19/06	2,21
06/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-06/06	15,14	19/06/19	Rshop-PASTORINHO-19/06	115,38
06/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-06/06	65,04	19/06/19	Rshop-SAUDE SUPER-19/06	6,59
07/06/19	Rshop-GERT RESTAU-07/06	25,00	21/06/19	Rshop-CASA SAO LU-21/06	55,00
07/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-07/06	48,67	21/06/19	Rshop-DIA 9790 -20/06	50,94
07/06/19	Rshop-KOJI SUSHI -07/06	89,40	21/06/19	Rshop-DROG SAO PA-21/06	3,12
07/06/19	Rshop-LOJAS AMERI-07/06	10,47	21/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-20/06	6,99
07/06/19	Rshop-PAG*Armazem-07/06	40,64	21/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-21/06	27,96
10/06/19	Estorno Rshop	100,00	21/06/19	Rshop-LOUZA SIMOE-21/06	6,48
10/06/19	Estorno Rshop	4,27	24/06/19	Rshop-DIA 9790 -23/06	54,40
10/06/19	Rshop-ACESSO CRED-09/06	100,00	24/06/19	Rshop-PIZZARIA NO-22/06	35,40
10/06/19	Rshop-ACESSO CRED-09/06	60,00	24/06/19	Rshop-SAUDE SUPER-23/06	86,93
10/06/19	Rshop-ACESSO CRED-09/06	100,00	24/06/19	Rshop-VILAGRANO P-23/06	50,82
10/06/19	Rshop-AUTO POSTO -08/06	30,00	25/06/19	Rshop-KOJI SUSHI -25/06	117,50
10/06/19	Rshop-DIA 9790 -08/06	44,25	25/06/19	Rshop-LANCHONETE -25/06	15,00
10/06/19	Rshop-DOCERIA HOL-09/06	11,00	25/06/19	Rshop-MAGIARE SAL-25/06	13,40
10/06/19	Rshop-DROGASIL 07-09/06	9,67	25/06/19	Rshop-PRODATA -25/06	10,00
10/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-08/06	27,39	26/06/19	Rshop-DIA 9790 -26/06	24,45
10/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-09/06	2,95	26/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-26/06	24,07
10/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-09/06	8,99	26/06/19	Rshop-PRODATA -26/06	10,00
10/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-10/06	16,37	27/06/19	Rshop-PRODATA -27/06	20,00
10/06/19	Rshop-LOJAS AMERI-10/06	13,96	28/06/19	Rshop-AMO PASTEL -28/06	9,44
10/06/19	Rshop-MANGIARE SA-10/06	18,05	28/06/19	Rshop-DROGAL INDA-28/06	7,15
10/06/19	Rshop-MAURICIO TE-08/06	6,50	28/06/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/06	8,48
10/06/19	Rshop-MC DONALDS -09/06	9,90	28/06/19	Rshop-KLEBER STRA-28/06	5,25
10/06/19	Rshop-MC DONALDS -09/06	21,80	28/06/19	Rshop-LICI CAI LA-28/06	23,00
10/06/19	Rshop-PAD CONF ES-10/06	32,60	28/06/19	Rshop-PAG*M3FESTA-28/06	33,55
10/06/19	Rshop-PAG*Armazem-10/06	4,27	28/06/19	Rshop-PAG*PoloSho-28/06	12,58
10/06/19	Rshop-PAG*Saraiva-08/06	55,00	28/06/19	Rshop-PAG*PoloSho-28/06	10,30
10/06/19	Rshop-PAG*Saraiva-09/06	59,90	28/06/19	Rshop-PAG*PoloSho-28/06	6,14
10/06/19	Rshop-PIZZARIA NO-09/06	4,00	28/06/19	Rshop-SUMERBOL -28/06	2,75
10/06/19	Rshop-PIZZARIA NO-09/06	13,00	28/06/19	Rshop-VB SAO PAUL-28/06	38,05
10/06/19	Rshop-PRODATA -08/06	3,30			

Conta Corrente | **Débitos automáticos não efetuados****Saldo insuficiente**

data	histórico	valor R\$
03/06/19	DEB AUTOR PROD. GLOBO	18,90

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS)**

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/08/19
Taxa de juros vigente no período	12,450% (pré)
Dia de pagamento	01
Encargos atraso: Juros Moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	13,08%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	346,20%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
01/06 A 02/06	1.120,16 -	0,00	0,00	0,00
03/06	1.970,20 -	1.200,00 -	0,00	770,20 -
04/06	1.970,20 -	1.200,00 -	0,00	770,20 -
05/06	1.584,31 -	1.200,00 -	0,00	384,31 -
06/06	1.664,49 -	1.200,00 -	0,00	464,49 -
10/06	274,61 -	274,61 -	0,00	0,00
11/06	779,07 -	779,07 -	0,00	0,00
12/06 A 14/06	1.033,43 -	1.033,43 -	0,00	0,00
15/06 A 16/06	1.033,43 -	0,00	0,00	0,00
17/06	1.942,95 -	1.200,00 -	0,00	742,95 -
18/06	1.596,14 -	1.200,00 -	0,00	396,14 -
19/06	730,30 -	730,30 -	0,00	0,00
20/06	730,30 -	0,00	0,00	0,00
21/06	1.000,79 -	1.000,79 -	0,00	0,00
22/06 A 23/06	1.000,79 -	0,00	0,00	0,00
24/06	1.628,34 -	1.200,00 -	0,00	428,34 -
25/06	1.784,24 -	1.200,00 -	0,00	584,24 -
26/06	1.842,76 -	1.200,00 -	0,00	642,76 -
27/06	868,07 -	868,07 -	0,00	0,00

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/05 A 31/05		01/05 A 31/05	
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	03/06/19		03/06/19	
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	20.059,05-		4.740,52-	
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	942,16- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,45000% A.M.		0,68684% A.D.	
TAXA EFETIVA MENSAL	12,42426%			
TAXA EFETIVA ANUAL	307,68098%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	117,29-		32,56- (B)	
TOTAL DE DÉBITOS	117,29-		32,56-	

Conta Corrente | **IOF sobre saldo devedor**

IOF DO PERÍODO DE 01/05 A 31/05/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 30.080,72-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 2,46-

IOF DO PERÍODO DE 01/05 A 31/05/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 6.555,66-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 24,91-

Conta Corrente | Pacote de serviços

PACOTE PADRONIZADO IV - JUNHO/2019

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	7	0	2,50	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,70	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	2	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	4	1	10,50	10,50

TARIFAS DEVIDAS

TRANSAÇÕES EXCEDENTES	10,50
MENSALIDADE	43,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE	0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO	53,50

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2ª ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1ª ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAUI.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAUI.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA, O VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE SERÁ DEBITADO EM SUA CONTA A PARTIR DO 2º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, COMEÇANDO NO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE A CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PACOTE.

App Itaú tokpag: O jeito mais fácil e rápido de enviar e receber dinheiro. Faça pagamentos para qualquer pessoa em qualquer banco.

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

(1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
(2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados

(A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (22)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (31)/30)

(B) SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO

Conta Corrente | Pacote de serviços

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

30
horas

itau.com.br

Central de atendimento

4004 4828 0800 970 4828

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

extrato mensal

ag 0368 cc 32058-6 jun 2019 008|008



167757



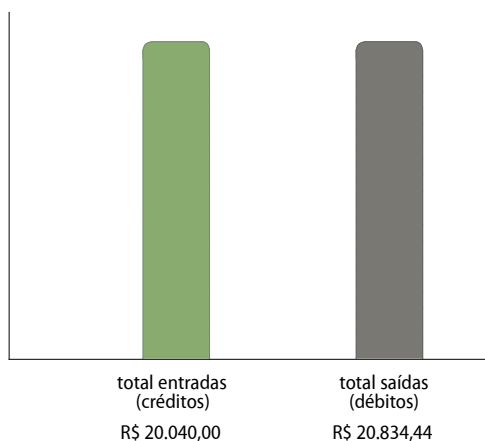
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 73 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

mai 2019

Minha conta 32058-6 **Minha agência** 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Moraes 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

 saldo em 30/04/19
R\$ 325,72-

 saldo em 31/05/19
R\$ 1.120,16-


entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Depósitos e recebimentos	25%	5.040,00
Outras entradas	75%	15.000,00
total		20.040,00

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Saques efetuados	8%	1.570,00
Compras a débito	24%	5.030,40
Transferências, DOCs e TEDs	31%	6.530,00
Débitos automáticos efetuados	1%	248,39
Outras saídas	36%	7.455,65
total		20.834,44

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	30/04	Saldo anterior			325,72-
	02/05	CXE 001339 Saque		600,00-	
		LIS/Juros		67,17-	
		Juros Adiant Depositante		14,63-	
		Rshop-BELA FLOR P-01/05		18,20-	
		Rshop-BK SHOP MET-02/05		6,90-	
		Rshop-DIA 9790 -01/05		7,99-	
		Rshop-DIA 9790 -01/05		38,74-	
		Rshop-GRUPO FARTU-02/05		67,32-	
		Rshop-KOJI SUSHI -01/05		27,80-	
		Rshop-LANCHONETE -02/05		24,00-	
		Rshop-LJ 2053 PAO-01/05		100,00-	
		Rshop-PAG*AliceLi-02/05		5,00-	
		TBI 7949.01193-1 C/C		100,00-	
		IOF		23,68-	
		Déb Autor PROD. GLOBO		18,90-	1.446,05-
	03/05	Rshop-EXTRAFARMA -03/05		11,29-	
		Rshop-GERT RESTAU-03/05		68,00-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-GRUPO FARTU-03/05		37,53-	
	Rshop-LANCHONETE -03/05		36,48-	
	Rshop-PAG*Mercado-03/05		22,78-	
	Rshop-XEF-CARREFO-03/05		11,38-	
	TBI 0199.09194-3GOUVEIA		500,00-	
	Int PRE-PAGOXXXX 7906		30,00-	
	TBI 9097.23286-3 C/C	1.000,00		
	TAR TED ELETRÔNICO		10,50-	1.174,01-
06/05	CXE 001909 SAQUE 05/05		200,00-	
	Rshop-DIA 9790 -04/05		132,54-	
	Rshop-DROGA RAIÁ -05/05		16,99-	
	Rshop-DROGASIL 07-05/05		35,91-	
	Rshop-DUDAS CAIRE-06/05		34,90-	
	Rshop-GRUPO FARTU-04/05		11,65-	
	Rshop-GRUPO FARTU-05/05		8,58-	
	Rshop-GRUPO FARTU-06/05		44,04-	
	Rshop-HABIBS -05/05		10,56-	
	Rshop-LANCHONETE -06/05		18,90-	
	Rshop-LOJAS AMERI-04/05		5,99-	
	Rshop-PASTORINHO-04/05		121,54-	
	Rshop-PEPPERS BAR-05/05		17,00-	
	Rshop-PIZZARIA NO-04/05		40,00-	1.872,61-
07/05	Rshop-FCIA PAGUE -07/05		34,05-	
	Rshop-MUNIK AGUA -07/05		15,40-	1.922,06-
08/05	Rshop-FCIA PAGUE -08/05		20,20-	1.942,26-
09/05	Rshop-CARREFOUR E-09/05		39,64-	
	Rshop-GERT RESTAU-09/05		65,00-	
	Int PAG TIT BANCO 237		3.487,52-	
	TBI 0429.10853-3 C/C		500,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	10.000,00		
	CAP 26/48		75,03-	
	ADIANT.DEPOSITANTE 02/05		59,90-	
	Tar Pacote IV Mens 04/19		43,00-	3.787,65
10/05	CXE 000588 Saque		300,00-	
	Rshop-DROGASIL 07-10/05		14,13-	
	Rshop-GRUPO FARTU-10/05		42,70-	
	Rshop-LANCHONETE -10/05		28,87-	
	Rshop-LEITURA ROD-10/05		67,60-	
	Rshop-MC DONALDS -10/05		14,90-	
	Rshop-PADARIA KAR-10/05		21,30-	
	Rshop-VIACAO CAIC-10/05		89,99-	
	Rshop-3766 - GRSA-10/05		14,80-	
	TBI 7867.18953-7/500		300,00-	
	TBI 9097.23286-3 C/C		500,00-	
	INT TED 133235		3.000,00-	606,64-
13/05	Rshop-BRAVEST -13/05		14,30-	
	Rshop-CARREFOUR E-12/05		2,39-	
	Rshop-DIA 9790 -11/05		67,78-	
	Rshop-DIA 9790 -13/05		42,96-	
	Rshop-DROG FARTO -12/05		33,16-	
	Rshop-GRUPO FARTU-11/05		7,34-	
	Rshop-GRUPO FARTU-12/05		34,62-	
	Rshop-KOJI SUSHI -12/05		150,00-	
	Rshop-LANCHONETE -12/05		13,50-	
	Rshop-PAO TO GO -13/05		5,81-	
	Rshop-QUICK MASSA-11/05		120,00-	
	Rshop-THE ORIGINA-11/05		19,00-	
	Rshop-YAYA SUPERM-12/05		23,36-	1.140,86-
14/05	Rshop-FRAY TREINA-14/05		800,00-	1.940,86-

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
16/05	Pgto Min-ITAUCARD-4505 TEC Depósito Dinheiro	1.100,00	149,15-	990,01-
17/05	CXE 000695 Saque Rshop-DR CONSULTA-17/05 Rshop-LANCHONETE -17/05 Rshop-LANCHONETE -17/05 Rshop-LANCHONETE -17/05 Rshop-PAG*Barbear-17/05 Rshop-PAO TO GO -17/05 Int PAG TIT BANCO 237 Int COMGAS 70500294 Int COMGAS 73900236 Int COMGAS 74200226 Int COMGAS 74400200 Int COMGAS 74900207 Int COMGAS 74900213 Sispag RICALLRADIO TEL	5.000,00	200,00- 120,00- 31,90- 17,50- 24,61- 45,00- 14,98- 3.202,76- 10,15- 9,92- 9,92- 9,82- 9,92- 9,92-	293,59
20/05	Rshop-BRAVEST -20/05 Rshop-CARREFOUR E-19/05 Rshop-CHURRASQUIN-20/05 Rshop-DELICIAS DO-19/05 Rshop-DIA 9790 -18/05 Rshop-DROGASIL 07-18/05 Rshop-GRUPO FARTU-18/05 Rshop-LANCHONETE -18/05 Rshop-LANCHONETE -18/05 Rshop-MC DONALDS -19/05 Rshop-PAG*Armazem-20/05 Rshop-PAG*PabloOl-19/05 Rshop-PASTORINHO--18/05 Rshop-POSTO SENA -19/05 Rshop-VALDIRENE D-20/05		20,60- 8,19- 22,00- 26,63- 183,16- 3,12- 10,83- 15,00- 75,84- 14,90- 30,18- 24,00- 201,03- 30,00- 12,10-	383,99-
21/05	CXE 000075 Saque Rshop-LANCHONETE -21/05 Rshop-LJ 2053 PAO-21/05 Rshop-MAGIARE SAL-21/05 Rshop-MUNIK AGUA -21/05 Rshop-PAG*Armazem-21/05 Int ELETROPAULO 57628010 Int ELETROPAULO 90598110 Int ELETROPAULO 95359210		70,00- 15,90- 39,23- 13,25- 17,20- 7,50- 118,82- 92,25- 102,95-	861,09-
22/05	Rshop-DIA 9790 -22/05 Rshop-DIA 9790 -22/05 Rshop-LANCHONETE -22/05 Rshop-PAG*Papelar-22/05 TBI 6241.03220-7 C/C	40,00	23,12- 54,50- 42,71- 67,10-	1.008,52-
23/05	Rshop-CACAU SHOW -23/05 Rshop-DIA 9790 -23/05 Rshop-GRUPO FARTU-23/05 Rshop-J P NERES-23/05 Rshop-J P NERES-23/05 Rshop-LANCHONETE -23/05 Rshop-LJ 2053 PAO-23/05 Rshop-PASTORINHO--23/05		8,90- 35,29- 35,88- 27,00- 10,00- 51,00- 48,57- 41,26-	1.266,42-
24/05	Rshop-PADARIA A T-24/05 Rshop-SAUDE SUPER-24/05 INT TED 196077 JOSEGOUV		27,10- 62,54- 250,00-	1.606,06-
27/05	CXE 000489 Saque Rshop-COMPANY CAS-27/05 Rshop-DROGASIL 07-25/05 Rshop-LANCHES PUP-27/05 Rshop-MERCADO BNB-25/05		50,00- 23,50- 18,08- 8,80- 20,90-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-PRODATA -27/05		20,00-	
	Rshop-STELO S A*L-25/05		56,00-	
	TEC Dep Cheque	1.560,00		
	C TEC Dep Cheque	740,00		
	TBI 0429.10853-3 C/C	200,00		
	(-) Saldo a liberar			696,66
	Saldo final devedor			2.300,00
				1.603,34-
28/05	Rshop-DASTRI -28/05		15,00-	
	Rshop-DASTRI -28/05		8,00-	
	Rshop-UBM BRAZIL -28/05		143,00-	
	Seguro Cartão		5,31-	
	(-) Saldo a liberar			525,35
	Saldo final devedor			740,00
				214,65-
29/05	Rshop-LOJAS AMERI-29/05		13,96-	
	Rshop-PAG*Armazem-29/05		18,93-	
	Rshop-UBM BRAZIL -29/05		143,00-	
	TBI 7867.18953-7/500		120,00-	
	INT TED 266434		900,00-	
				670,54-
30/05	Rshop-HORTI JOAO -30/05		4,29-	
	Rshop-LANCHONETE -30/05		24,80-	
	Rshop-PADARIA A T-30/05		13,40-	
	Rshop-PANIFICADOR-30/05		15,55-	
	TBI 1601.55531-9 C/C		360,00-	
				1.088,58-
31/05	CXE 000133 Saque		150,00-	
	Rshop-ENCONTRO DO-31/05		8,00-	
	Rshop-GERT RSTAU-31/05		25,00-	
	Rshop-LOJAS AMERI-31/05		13,96-	
	Rshop-MUNIK AGUA -31/05		20,80-	
	Rshop-NOSSA S DA-31/05		13,00-	
	Rshop-PRODATA -31/05		40,00-	
	Rshop-SEGURE O TC-31/05		18,00-	
	Int VIVO-SP 031455320		142,82-	
	TEC Depósito Dinheiro	400,00		
	Saldo em C/C			1.120,16-
	Saldo final			1.120,16-

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 1.570,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
02/05/19	CXE 001339 Saque	600,00	21/05/19	CXE 000075 Saque	70,00
06/05/19	CXE 001909 SAQUE 05/05	200,00	27/05/19	CXE 000489 Saque	50,00
10/05/19	CXE 000588 Saque	300,00	31/05/19	CXE 000133 Saque	150,00
17/05/19	CXE 000695 Saque	200,00			

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 5.030,40

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
02/05/19	Rshop-BELA FLOR P-01/05	18,20	06/05/19	Rshop-DROGA RAIÁ -05/05	16,99
02/05/19	Rshop-BK SHOP MET-02/05	6,90	06/05/19	Rshop-DROGASIL 07-05/05	35,91
02/05/19	Rshop-DIA 9790 -01/05	7,99	06/05/19	Rshop-DUDAS CAIRE-06/05	34,90
02/05/19	Rshop-DIA 9790 -01/05	38,74	06/05/19	Rshop-GRUPO FARTU-04/05	11,65
02/05/19	Rshop-GRUPO FARTU-02/05	67,32	06/05/19	Rshop-GRUPO FARTU-05/05	8,58
02/05/19	Rshop-KOJI SUSHI -01/05	27,80	06/05/19	Rshop-GRUPO FARTU-06/05	44,04
02/05/19	Rshop-LANCHONETE -02/05	24,00	06/05/19	Rshop-HABIBS -05/05	10,56
02/05/19	Rshop-LJ 2053 PAO-01/05	100,00	06/05/19	Rshop-LANCHONETE -06/05	18,90
02/05/19	Rshop-PAG*AliceLi-02/05	5,00	06/05/19	Rshop-LOJAS AMERI-04/05	5,99
03/05/19	Rshop-EXTRAFARMA -03/05	11,29	06/05/19	Rshop-PASTORINHO--04/05	121,54
03/05/19	Rshop-GERT RESTAU-03/05	68,00	06/05/19	Rshop-PEPPERS BAR-05/05	17,00
03/05/19	Rshop-GRUPO FARTU-03/05	37,53	06/05/19	Rshop-PIZZARIA NO-04/05	40,00
03/05/19	Rshop-LANCHONETE -03/05	36,48	07/05/19	Rshop-FCIA PAGUE -07/05	34,05
03/05/19	Rshop-PAG*Mercado-03/05	22,78	07/05/19	Rshop-MUNIK AGUA -07/05	15,40
03/05/19	Rshop-XEF-CARREFO-03/05	11,38	08/05/19	Rshop-FCIA PAGUE -08/05	20,20
06/05/19	Rshop-DIA 9790 -04/05	132,54	09/05/19	Rshop-CARREFOUR E-09/05	39,64

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
09/05/19	Rshop-GERT RESTAU-09/05	65,00	20/05/19	Rshop-VALDIRENE D-20/05	12,10
10/05/19	Rshop-DROGASIL 07-10/05	14,13	21/05/19	Rshop-LANCHONETE -21/05	15,90
10/05/19	Rshop-GRUPO FARTU-10/05	42,70	21/05/19	Rshop-LJ 2053 PAO-21/05	39,23
10/05/19	Rshop-LANCHONETE -10/05	28,87	21/05/19	Rshop-MAGIARE SAL-21/05	13,25
10/05/19	Rshop-LEITURA ROD-10/05	67,60	21/05/19	Rshop-MUNIK AGUA -21/05	17,20
10/05/19	Rshop-MC DONALDS -10/05	14,90	21/05/19	Rshop-PAG*Armazem-21/05	7,50
10/05/19	Rshop-PADARIA KAR-10/05	21,30	22/05/19	Rshop-DIA 9790 -22/05	23,12
10/05/19	Rshop-VIACAO CAIC-10/05	89,99	22/05/19	Rshop-DIA 9790 -22/05	54,50
10/05/19	Rshop-3766 -GRSA-10/05	14,80	22/05/19	Rshop-LANCHONETE -22/05	42,71
13/05/19	Rshop-BRAVEST -13/05	14,30	22/05/19	Rshop-PAG*Papelar-22/05	67,10
13/05/19	Rshop-CARREFOUR E-12/05	2,39	23/05/19	Rshop-CACAU SHOW -23/05	8,90
13/05/19	Rshop-DIA 9790 -11/05	67,78	23/05/19	Rshop-DIA 9790 -23/05	35,29
13/05/19	Rshop-DIA 9790 -13/05	42,96	23/05/19	Rshop-GRUPO FARTU-23/05	35,88
13/05/19	Rshop-DROG FARTO -12/05	33,16	23/05/19	Rshop-J P NERES-23/05	27,00
13/05/19	Rshop-GRUPO FARTU-11/05	7,34	23/05/19	Rshop-J P NERES-23/05	10,00
13/05/19	Rshop-GRUPO FARTU-12/05	34,62	23/05/19	Rshop-LANCHONETE -23/05	51,00
13/05/19	Rshop-KOJI SUSHI -12/05	150,00	23/05/19	Rshop-LJ 2053 PAO-23/05	48,57
13/05/19	Rshop-LANCHONETE -12/05	13,50	23/05/19	Rshop-PASTORINHO--23/05	41,26
13/05/19	Rshop-PAO TO GO -13/05	5,81	24/05/19	Rshop-PADARIA A T-24/05	27,10
13/05/19	Rshop-QUICK MASSA-11/05	120,00	24/05/19	Rshop-SAUDE SUPER-24/05	62,54
13/05/19	Rshop-THE ORIGINA-11/05	19,00	27/05/19	Rshop-COMPANY CAS-27/05	23,50
13/05/19	Rshop-YAYA SUPERM-12/05	23,36	27/05/19	Rshop-DROGASIL 07-25/05	18,08
14/05/19	Rshop-FRAY TREINA-14/05	800,00	27/05/19	Rshop-LANCHES PUP-27/05	8,80
17/05/19	Rshop-DR CONSULTA-17/05	120,00	27/05/19	Rshop-MERCADO BNB-25/05	20,90
17/05/19	Rshop-LANCHONETE -17/05	31,90	27/05/19	Rshop-PRODATA -27/05	20,00
17/05/19	Rshop-LANCHONETE -17/05	17,50	27/05/19	Rshop-STELO S A*L-25/05	56,00
17/05/19	Rshop-LANCHONETE -17/05	24,61	28/05/19	Rshop-DASTRI -28/05	15,00
17/05/19	Rshop-PAG*Barbear-17/05	45,00	28/05/19	Rshop-DASTRI -28/05	8,00
17/05/19	Rshop-PAO TO GO -17/05	14,98	28/05/19	Rshop-UBM BRAZIL -28/05	143,00
20/05/19	Rshop-BRAVEST -20/05	20,60	29/05/19	Rshop-LOJAS AMERI-29/05	13,96
20/05/19	Rshop-CARREFOUR E-19/05	8,19	29/05/19	Rshop-PAG*Armazem-29/05	18,93
20/05/19	Rshop-CHURRASQUIN-20/05	22,00	29/05/19	Rshop-UBM BRAZIL -29/05	143,00
20/05/19	Rshop-DELICIAS DO-19/05	26,63	30/05/19	Rshop-HORTI JOAO -30/05	4,29
20/05/19	Rshop-DIA 9790 -18/05	183,16	30/05/19	Rshop-LANCHONETE -30/05	24,80
20/05/19	Rshop-DROGASIL 07-18/05	3,12	30/05/19	Rshop-PADARIA A T-30/05	13,40
20/05/19	Rshop-GRUPO FARTU-18/05	10,83	30/05/19	Rshop-PANIFICADOR-30/05	15,55
20/05/19	Rshop-LANCHONETE -18/05	15,00	31/05/19	Rshop-ENCONTRO DO-31/05	8,00
20/05/19	Rshop-LANCHONETE -18/05	75,84	31/05/19	Rshop-GERT RSTAU-31/05	25,00
20/05/19	Rshop-MC DONALDS -19/05	14,90	31/05/19	Rshop-LOJAS AMERI-31/05	13,96
20/05/19	Rshop-PAG*Armazem-20/05	30,18	31/05/19	Rshop-MUNIK AGUA -31/05	20,80
20/05/19	Rshop-PAG*PabloOl-19/05	24,00	31/05/19	Rshop-NOSSA S DA-31/05	13,00
20/05/19	Rshop-PASTORINHO--18/05	201,03	31/05/19	Rshop-PRODATA -31/05	40,00
20/05/19	Rshop-POSTO SENA -19/05	30,00	31/05/19	Rshop-SEGURE O TC-31/05	18,00

Conta Corrente | Débitos automáticos efetuados

data	histórico	valor R\$
02/05/19	DEB AUTOR PROD. GLOBO	18,90

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/07/19
Taxa de juros vigente no período	12,450% (pré)
Dia de pagamento	01
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	13,08%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	346,20%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
01/05	325,72-	0,00	0,00	0,00
02/05	1.446,05-	1.200,00-	0,00	246,05-
03/05	1.174,01-	1.174,01-	0,00	0,00
04/05 A 05/05	1.174,01-	0,00	0,00	0,00
06/05	1.872,61-	1.200,00-	0,00	672,61-
07/05	1.922,06-	1.200,00-	0,00	722,06-
08/05	1.942,26-	1.200,00-	0,00	742,26-
10/05	606,64-	606,64-	0,00	0,00
11/05 A 12/05	606,64-	0,00	0,00	0,00
13/05	1.140,86-	1.140,86-	0,00	0,00
14/05 A 15/05	1.940,86-	1.200,00-	0,00	740,86-
16/05	990,01-	990,01-	0,00	0,00
20/05	383,99-	383,99-	0,00	0,00
21/05	861,09-	861,09-	0,00	0,00
22/05	1.008,52-	1.008,52-	0,00	0,00
23/05	1.266,42-	1.200,00-	0,00	66,42-
24/05	1.606,06-	1.200,00-	0,00	406,06-
25/05 A 26/05	1.606,06-	0,00	0,00	0,00
27/05	1.603,34-	1.200,00-	0,00	403,34-
28/05	214,65-	214,65-	0,00	0,00
29/05	670,54-	670,54-	0,00	0,00
30/05	1.088,58-	1.088,58-	0,00	0,00
31/05	1.120,16-	1.120,16-	0,00	0,00

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/04 A 30/04		01/04 A 30/04	
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	02/05/19		02/05/19	
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	11.330,95-		2.130,87-	
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	539,56- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,45000% A.M.		0,68657% A.D.	
TAXA EFETIVA MENSAL	12,44903%			
TAXA EFETIVA ANUAL	308,76016%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	67,17-		14,63- (B)	
TOTAL DE DÉBITOS	67,17-		14,63-	

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 01/04 A 30/04/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 15.320,98-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 1,25-

IOF DO PERÍODO DE 01/04 A 30/04/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 5.904,25-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 22,43-

Conta Corrente | Pacote de serviços
PACOTE PADRONIZADO IV - MAIO/2019

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	7	0	2,50	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,70	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
QUALQUER CANAL	8	7	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	3	0	10,50	0,00
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					0,00
MENSALIDADE					43,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					43,00

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2ª ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1ª ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAU.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAU.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA, O VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE SERÁ DEBITADO EM SUA CONTA A PARTIR DO 2º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, COMEÇANDO NO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE A CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PACOTE.

App Itaú tokpag: O jeito mais fácil e rápido de enviar e receber dinheiro. Faça pagamentos para qualquer pessoa em qualquer banco.

Notas explicativasConta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | **Compras a débito**

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Notas explicativas

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS)**

- (1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
- (2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados**

- (A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (21)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (30)/30)
- (B) SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO
- (C) CHEQUES DEPOSITADOS E AINDA NÃO LIBERADOS (DEPOSITADOS NO DIA OU EM DIAS ANTERIORES).

Conta Corrente | **Pacote de serviços**

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

itau.com.br

30
horas

Central de atendimento

4004 4828 **0800 970 4828**

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia



172131



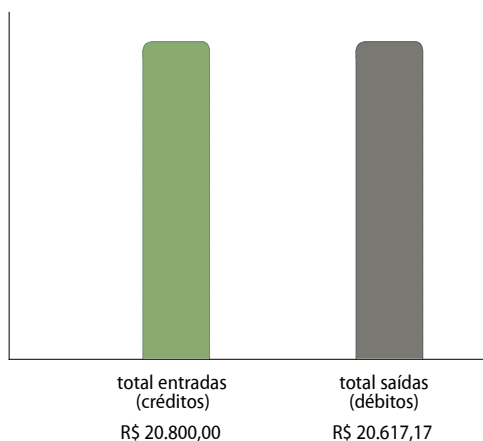
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 11 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

abr 2019

Minha conta 32058-6 **Minha agência** 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Moraes 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

 saldo em 29/03/19
R\$ 508,55-

 saldo em 30/04/19
R\$ 325,72-


entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Transferências, DOCs e TEDs	9%	1.800,00
Outras entradas	91%	19.000,00
total		20.800,00

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Saques efetuados	10%	1.980,00
Compras a débito	32%	6.584,26
Transferências, DOCs e TEDs	52%	10.641,94
Débitos automáticos efetuados	0%	99,24
Outras saídas	6%	1.311,73
total		20.617,17

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	29/03	Saldo anterior			508,55-
	01/04	LIS/Juros		49,61-	
		CXE 001172 SAQUE 30/03		200,00-	
		Rshop-DIA 9790 -31/03		66,78-	
		Rshop-GRUPO FARTU-01/04		53,78-	
		Rshop-GRUPO FARTU-30/03		82,49-	
		Rshop-GRUPO FARTU-31/03		22,89-	
		Rshop-LANCHONETE -30/03		78,65-	
		Rshop-LANCHONETE -01/04		18,50-	
		Rshop-PAG*Armazem-30/03		70,00-	
		Rshop-PANIF STA F-30/03		13,00-	
		Rshop-SITIO VERDE-01/04		6,17-	
		Rshop-SITIO VERDE-01/04		15,40-	
		Saque 24H 01721745 30/03		70,00-	
		IOF		11,05-	1.266,87-
	02/04	CXE 000034 Saque		50,00-	
		Rshop-CARREFOUR E-02/04		11,07-	
		Rshop-GRUPO FARTU-02/04		12,05-	

extrato mensal ag 0368 cc 32058-6 abr2019 002|010

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-LANCHONETE -02/04		43,90-	
	Rshop-PANIFICADOR-02/04		12,00-	
	Rshop-PATENTES BU-02/04		25,00-	
	Rshop-SÍTIO VERDE-02/04		13,20-	
	Rshop-SÍTIO VERDE-02/04		13,90-	
	Rshop-SÍTIO VERDE-02/04		9,90-	
	Déb Autor PROD. GLOBO		18,90-	1.476,79-
03/04	Rshop-CARREFOUR E-03/04		0,99-	
	Rshop-CARREFOUR E-03/04		0,99-	
	Rshop-DIA 9790 -03/04		106,56-	
	Rshop-DOMO PRODUT-03/04		8,00-	
	Rshop-LANCHONETE -03/04		16,34-	
	Rshop-LANCHONETE -03/04		12,69-	
	Rshop-RM PRESENTE-03/04		40,00-	
	TED 237.3840MIGUEL A ROS	1.800,00		
	Tar Pacote IV Mens 03/19		43,00-	94,64
04/04	CXE 000190 Saque		220,00-	
	Rshop-PADARIA ALT-04/04		17,50-	
	Rshop-PAG*Divaldo-04/04		11,31-	
	Rshop-T4F ALIMENT-04/04		36,00-	
	Rshop-T4F ALIMENT-04/04		35,00-	225,17-
05/04	Rshop-BLUE TREE T-05/04		389,44-	
	Rshop-CARREFOUR M-05/04		3,89-	
	Rshop-CARREFOUR M-05/04		42,41-	
	Rshop-CHINEN BOX -05/04		9,59-	
	Rshop-FORMIGAO D -05/04		6,05-	
	Rshop-JESSE VALVE-05/04		50,00-	
	Rshop-LANCHONETE -05/04		54,38-	
	Rshop-LIRA SAO PA-05/04		30,80-	
	Rshop-RAMOV - SHO-05/04		11,00-	
	Rshop-ROSENDO E K-05/04		24,21-	
	Rshop-ROSENDO E K-05/04		25,19-	872,13-
08/04	CXE 001479 Saque		320,00-	
	Rshop-AMERICAN SH-06/04		13,00-	
	Rshop-BLUE TREE T-07/04		47,91-	
	Rshop-GRUPO FARTU-08/04		21,84-	
	Rshop-LANCHONETE -08/04		82,20-	
	Rshop-NACAO VERDE-06/04		11,00-	
	Rshop-PAG*WmBuffe-08/04		28,90-	
	Rshop-ROBERLEY FE-06/04		10,00-	1.406,98-
09/04	Rshop-BENJAMIN A -09/04		10,00-	
	Rshop-DROGASIL 07-09/04		10,59-	
	Rshop-FLOR DO MIR-09/04		17,00-	
	Rshop-FLOR DO MIR-09/04		9,00-	
	Rshop-PASTEL DA M-09/04		6,50-	
	Rshop-PRACAS DOS -09/04		20,10-	
	Rshop-SONDA SUPER-09/04		9,17-	1.489,34-
10/04	Rshop-DIA 9790 -10/04		195,81-	
	Rshop-EMARINHO CO-10/04		39,20-	
	Rshop-GRUPO FARTU-10/04		141,50-	
	Rshop-KOJI SUSHI -10/04		140,70-	
	Rshop-LANCHONETE -10/04		6,00-	
	Rshop-MERCADO FLO-10/04		9,00-	
	Rshop-MERCADO FLO-10/04		47,00-	
	Rshop-NOVA CABRAL-10/04		16,00-	
	TBI 0199.09194-3 C/C		650,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	5.000,00		
	CAP 25/48		75,03-	
	ADIANT.DEPOSITANTE 02/04		59,90-	2.130,52
11/04	CXE 000265 Saque		180,00-	
	CXE 000851 Saque		300,00-	
	Rshop-FLOR DO MIR-11/04		8,78-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-MERCADO FLO-11/04		8,00-	
	Rshop-PAG*WmBuffe-11/04		130,15-	
	Rshop-VIACAO CAIC-11/04		84,99-	
	TBI 0136.10310-8GOUVEIA		2.800,00-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		50,00-	1.431,40-
12/04	INT Pag Tit 175741424304		936,23-	
	Rshop-Default Par-12/04		8,11-	
	Rshop-DOM BOLINHA-12/04		11,00-	
	Rshop-JARDINS GRI-12/04		138,90-	
	TBI 1011.37266-9LAURA		160,00-	
	TBI 7867.18953-7/500		300,00-	
	INT TED 731099		400,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	5.000,00		1.614,36
15/04	Rshop-CASA NICOLA-15/04		99,00-	
	Rshop-CENTRO AUTO-15/04		22,80-	
	Rshop-CLUBE A PAR-14/04		20,00-	
	Rshop-COMETA - CU-14/04		84,69-	
	Rshop-DROGARIA ON-15/04		50,00-	
	Rshop-ESTACAO ROD-14/04		24,90-	
	Rshop-GOINN CURIT-13/04		12,00-	
	Rshop-HOTEL BRIST-14/04		17,00-	
	Rshop-JERONIMO SH-13/04		45,00-	
	Rshop-KOJI SUSHI -15/04		93,40-	
	Rshop-LJ 2053 PAO-15/04		21,29-	
	Rshop-POLOZI CURS-14/04		500,00-	
	Rshop-RAGAZZO -15/04		19,56-	
	Rshop-REST BOM S-14/04		28,93-	
	Rshop-RESTAURANTE-13/04		27,90-	
	Rshop-RODOSNACK P-14/04		53,43-	
	Rshop-ROTA CERVEJ-13/04		30,90-	
	Rshop-XEF-CARREFO-15/04		4,57-	
	INT TED 270570		1.800,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	5.000,00		3.658,99
16/04	CXE 000158 Saque		90,00-	
	Rshop-ANTONIO VAN-16/04		19,00-	
	Rshop-COMETA TIE-16/04		97,99-	
	Rshop-GRUPO FARTU-16/04		70,29-	
	Rshop-LANCHONETE -16/04		38,90-	
	Rshop-RAGAZZO -16/04		4,29-	
	INT TED 918354 MARISA		2.831,94-	506,58
17/04	Rshop-HABIBS SANT-17/04		9,86-	
	Rshop-PIZZARIA NO-17/04		43,90-	
	Int VIVO-SP 0314555320		131,94-	320,88
18/04	Rshop-CHEIRO DE A-18/04		30,21-	
	Rshop-ECOPISTAS -18/04		3,50-	
	Rshop-FRANGO ASSA-18/04		21,80-	
	Rshop-PAG*PostoDe-18/04		123,67-	
	Saque 24H 10987832		150,00-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		30,00-	38,30-
22/04	Rshop-ACAI DA PRA-19/04		18,00-	
	Rshop-AUTO POSTO -19/04		74,74-	
	Rshop-CHEIRO DE A-19/04		17,76-	
	Rshop-CHEIRO DE A-21/04		27,00-	
	Rshop-CINEMARK -22/04		39,00-	
	Rshop-DROGARIA PR-20/04		5,80-	
	Rshop-GRUPO FARTU-22/04		13,99-	
	Rshop-GRUPO FARTU-22/04		6,99-	
	Rshop-GRUPO FARTU-22/04		55,38-	
	Rshop-HOTEL DI GI-19/04		10,00-	
	Rshop-INVENTURE R-22/04		37,00-	
	Rshop-JEFFERSON L-20/04		30,00-	
	Rshop-LANCHONETE -21/04		29,30-	
	Rshop-LANCHONETE -22/04		16,71-	
	Rshop-LATRONICO E-19/04		7,25-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-MERCADOPAGO-21/04		27,00-	
	Rshop-PAG*Francas-22/04		16,38-	
	Rshop-RAQUEL OLDR-19/04		7,30-	
	Rshop-SUPERMERCAD-20/04		86,85-	
	Rshop-SUPERMERCAD-20/04		24,94-	
	Rshop-SUPERMERCAD-21/04		24,52-	
	Rshop-XEF-CARREFO-22/04		24,75-	
	Rshop-YOGGI -22/04		9,43-	
	Saque 24H 02027894 19/04		150,00-	
	TBI 0199.09194-3GOUVEIA		500,00-	1.298,39-
23/04	Rshop-GRUPO FARTU-23/04		27,96-	
	Rshop-JOAO JOSE F-23/04		14,00-	
	Rshop-MUNIK AGUA -23/04		9,90-	
	Rshop-SABOR OLIVA-23/04		21,30-	
	INT TED 735930		300,00-	1.671,55-
24/04	Rshop-LANCHONETE -24/04		18,00-	1.689,55-
25/04	Rshop-GRUPO FARTU-25/04		51,07-	
	Rshop-LANCHONETE -25/04		33,03-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	4.000,00		
	Seguro Cartão		5,31-	2.221,04
26/04	CXE 000042 Saque		150,00-	
	Rshop-CARREFOUR E-26/04		24,45-	
	Rshop-GRUPO FARTU-26/04		147,38-	
	Rshop-LANCHONETE -26/04		21,52-	
	Rshop-PAG*Marcian-26/04		300,00-	
	TBI 9097.23286-3 C/C		900,00-	677,69
29/04	CXE 000448 SAQUE 28/04		100,00-	
	Rshop-BELA FLOR P-27/04		27,02-	
	Rshop-BELA FLOR P-28/04		44,80-	
	Rshop-CARREFOUR E-28/04		7,49-	
	Rshop-DIA 9790 -28/04		148,90-	
	Rshop-GIRAFFAS -28/04		5,90-	
	Rshop-J P NERES-27/04		25,00-	
	Rshop-J M MARQUES-27/04		5,90-	
	Rshop-LANCHONETE -27/04		12,75-	
	Rshop-LANCHONETE -27/04		25,20-	
	Rshop-LOJAS AMERI-29/04		18,97-	
	Rshop-MASSAS CARA-27/04		71,10-	
	Rshop-MUNIK AGUA -29/04		10,40-	
	Rshop-PAG*Mabllu -27/04		26,00-	
	Rshop-PAG*PERSONA-29/04		21,00-	
	Rshop-PASTORINHO--28/04		226,87-	
	Rshop-PATIO GOURM-28/04		22,90-	
	Rshop-POSTO SENA -27/04		125,03-	
	Rshop-VARANDA FRU-28/04		22,09-	269,63-
30/04	Rshop-MAGIARE SAL-30/04		12,29-	
	Rshop-MUNIK AGUA -30/04		10,20-	
	Rshop-PAD CONF ES-30/04		33,60-	325,72-
	Saldo em C/C			325,72-
	Saldo final			325,72-

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 1.980,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
01/04/19	CXE 001172 SAQUE 30/03	200,00	11/04/19	CXE 000851 Saque	300,00
01/04/19	Saque 24H 01721745 30/03	70,00	16/04/19	CXE 000158 Saque	90,00
02/04/19	CXE 000034 Saque	50,00	18/04/19	Saque 24H 10987832	150,00
04/04/19	CXE 000190 Saque	220,00	22/04/19	Saque 24H 02027894 19/04	150,00
08/04/19	CXE 001479 Saque	320,00	26/04/19	CXE 000042 Saque	150,00
11/04/19	CXE 000265 Saque	180,00	29/04/19	CXE 000448 SAQUE 28/04	100,00

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 6.584,26

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
01/04/19	Rshop-DIA 9790 -31/03	66,78	12/04/19	Rshop-DOM BOLINHA-12/04	11,00
01/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-01/04	53,78	12/04/19	Rshop-JARDINS GRI-12/04	138,90
01/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-30/03	82,49	15/04/19	Rshop-CASA NICOLA-15/04	99,00
01/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-31/03	22,89	15/04/19	Rshop-CENTRO AUTO-15/04	22,80
01/04/19	Rshop-LANCHONETE -30/03	78,65	15/04/19	Rshop-CLUBE A PAR-14/04	20,00
01/04/19	Rshop-LANCHONETE -01/04	18,50	15/04/19	Rshop-COMETA - CU-14/04	84,69
01/04/19	Rshop-PAG*Armazem-30/03	70,00	15/04/19	Rshop-DROGARIA ON-15/04	50,00
01/04/19	Rshop-PANIF STA F-30/03	13,00	15/04/19	Rshop-ESTACAO ROD-14/04	24,90
01/04/19	Rshop-SITIO VERDE-01/04	6,17	15/04/19	Rshop-GOINN CURIT-13/04	12,00
01/04/19	Rshop-SITIO VERDE-01/04	15,40	15/04/19	Rshop-HOTEL BRIST-14/04	17,00
02/04/19	Rshop-CARREFOUR E-02/04	11,07	15/04/19	Rshop-JERONIMO SH-13/04	45,00
02/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-02/04	12,05	15/04/19	Rshop-KOJI SUSHI -15/04	93,40
02/04/19	Rshop-LANCHONETE -02/04	43,90	15/04/19	Rshop-LJ 2053 PAO-15/04	21,29
02/04/19	Rshop-PANIFICADOR-02/04	12,00	15/04/19	Rshop-POLOZI CURS-14/04	500,00
02/04/19	Rshop-PATENTES BU-02/04	25,00	15/04/19	Rshop-RAGAZZO -15/04	19,56
02/04/19	Rshop-SITIO VERDE-02/04	13,20	15/04/19	Rshop-REST BOM S-14/04	28,93
02/04/19	Rshop-SITIO VERDE-02/04	13,90	15/04/19	Rshop-RESTAURANTE-13/04	27,90
02/04/19	Rshop-SITIO VERDE-02/04	9,90	15/04/19	Rshop-RODOSNACK P-14/04	53,43
03/04/19	Rshop-CARREFOUR E-03/04	0,99	15/04/19	Rshop-ROTA CERVEJ-13/04	30,90
03/04/19	Rshop-CARREFOUR E-03/04	0,99	15/04/19	Rshop-XEF-CARREFO-15/04	4,57
03/04/19	Rshop-DIA 9790 -03/04	106,56	16/04/19	Rshop-ANTONIO VAN-16/04	19,00
03/04/19	Rshop-DOMO PRODUT-03/04	8,00	16/04/19	Rshop-COMETA TIE-16/04	97,99
03/04/19	Rshop-LANCHONETE -03/04	16,34	16/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-16/04	70,29
03/04/19	Rshop-LANCHONETE -03/04	12,69	16/04/19	Rshop-LANCHONETE -16/04	38,90
03/04/19	Rshop-RM PRESENTE-03/04	40,00	16/04/19	Rshop-RAGAZZO -16/04	4,29
04/04/19	Rshop-PADARIA ALT-04/04	17,50	17/04/19	Rshop-HABIBS SANT-17/04	9,86
04/04/19	Rshop-PAG*Divaldo-04/04	11,31	17/04/19	Rshop-PIZZARIA NO-17/04	43,90
04/04/19	Rshop-T4F ALIMENT-04/04	36,00	18/04/19	Rshop-CHEIRO DE A-18/04	30,21
04/04/19	Rshop-T4F ALIMENT-04/04	35,00	18/04/19	Rshop-ECOPISTAS -18/04	3,50
05/04/19	Rshop-BLUE TREE T-05/04	389,44	18/04/19	Rshop-FRANGO ASSA-18/04	21,80
05/04/19	Rshop-CARREFOUR M-05/04	3,89	18/04/19	Rshop-PAG*PostoDe-18/04	123,67
05/04/19	Rshop-CARREFOUR M-05/04	42,41	22/04/19	Rshop-ACAI DA PRA-19/04	18,00
05/04/19	Rshop-CHINEN BOX -05/04	9,59	22/04/19	Rshop-AUTO POSTO -19/04	74,74
05/04/19	Rshop-FORMIGAO D -05/04	6,05	22/04/19	Rshop-CHEIRO DE A-19/04	17,76
05/04/19	Rshop-JESSE VALVE-05/04	50,00	22/04/19	Rshop-CHEIRO DE A-21/04	27,00
05/04/19	Rshop-LANCHONETE -05/04	54,38	22/04/19	Rshop-CINEMARK -22/04	39,00
05/04/19	Rshop-LIRA SAO PA-05/04	30,80	22/04/19	Rshop-DROGARIA PR-20/04	5,80
05/04/19	Rshop-RAMOV - SHO-05/04	11,00	22/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-22/04	13,99
05/04/19	Rshop-ROSENDO E K-05/04	24,21	22/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-22/04	6,99
05/04/19	Rshop-ROSENDO E K-05/04	25,19	22/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-22/04	55,38
08/04/19	Rshop-AMERICAN SH-06/04	13,00	22/04/19	Rshop-HOTEL DI GI-19/04	10,00
08/04/19	Rshop-BLUE TREE T-07/04	47,91	22/04/19	Rshop-INVENTURE R-22/04	37,00
08/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-08/04	21,84	22/04/19	Rshop-JEFFERSON L-20/04	30,00
08/04/19	Rshop-LANCHONETE -08/04	82,20	22/04/19	Rshop-LANCHONETE -21/04	29,30
08/04/19	Rshop-NACAO VERDE-06/04	11,00	22/04/19	Rshop-LANCHONETE -22/04	16,71
08/04/19	Rshop-PAG*WmBuffe-08/04	28,90	22/04/19	Rshop-LATRONICO E-19/04	7,25
08/04/19	Rshop-ROBERLEY FE-06/04	10,00	22/04/19	Rshop-MERCADOPAGO-21/04	27,00
09/04/19	Rshop-BENJAMIN A -09/04	10,00	22/04/19	Rshop-PAG*Francas-22/04	16,38
09/04/19	Rshop-DROGASIL 07-09/04	10,59	22/04/19	Rshop-RAQUEL OLDR-19/04	7,30
09/04/19	Rshop-FLOR DO MIR-09/04	17,00	22/04/19	Rshop-SUPERMERCAD-20/04	86,85
09/04/19	Rshop-FLOR DO MIR-09/04	9,00	22/04/19	Rshop-SUPERMERCAD-20/04	24,94
09/04/19	Rshop-PASTEL DA M-09/04	6,50	22/04/19	Rshop-SUPERMERCAD-21/04	24,52
09/04/19	Rshop-PRACAS DOS -09/04	20,10	22/04/19	Rshop-XEF-CARREFO-22/04	24,75
09/04/19	Rshop-SONDA SUPER-09/04	9,17	22/04/19	Rshop-YOGGI -22/04	9,43
10/04/19	Rshop-DIA 9790 -10/04	195,81	23/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-23/04	27,96
10/04/19	Rshop-EMARINHO CO-10/04	39,20	23/04/19	Rshop-JOAO JOSE F-23/04	14,00
10/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-10/04	141,50	23/04/19	Rshop-MUNIK AGUA -23/04	9,90
10/04/19	Rshop-KOJI SUSHI -10/04	140,70	23/04/19	Rshop-SABOR OLIVA-23/04	21,30
10/04/19	Rshop-LANCHONETE -10/04	6,00	24/04/19	Rshop-LANCHONETE -24/04	18,00
10/04/19	Rshop-MERCADO FLO-10/04	9,00	25/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-25/04	51,07
10/04/19	Rshop-MERCADO FLO-10/04	47,00	25/04/19	Rshop-LANCHONETE -25/04	33,03
10/04/19	Rshop-NOVA CABRAL-10/04	16,00	26/04/19	Rshop-CARREFOUR E-26/04	24,45
11/04/19	Rshop-FLOR DO MIR-11/04	8,78	26/04/19	Rshop-GRUPO FARTU-26/04	147,38
11/04/19	Rshop-MERCADO FLO-11/04	8,00	26/04/19	Rshop-LANCHONETE -26/04	21,52
11/04/19	Rshop-PAG*WmBuffe-11/04	130,15	26/04/19	Rshop-PAG*Marcian-26/04	300,00
11/04/19	Rshop-VIACAO CAIC-11/04	84,99	29/04/19	Rshop-BELA FLOR P-27/04	27,02
12/04/19	Rshop-Default Par-12/04	8,11	29/04/19	Rshop-BELA FLOR P-28/04	44,80

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
29/04/19	Rshop-CARREFOUR E-28/04	7,49	29/04/19	Rshop-PAG*Maillu -27/04	26,00
29/04/19	Rshop-DIA 9790 -28/04	148,90	29/04/19	Rshop-PAG*PERSONA-29/04	21,00
29/04/19	Rshop-GIRAFFAS -28/04	5,90	29/04/19	Rshop-PASTORINHO--28/04	226,87
29/04/19	Rshop-J P NERES-27/04	25,00	29/04/19	Rshop-PATIO GOURM-28/04	22,90
29/04/19	Rshop-J M MARQUES-27/04	5,90	29/04/19	Rshop-POSTO SENA -27/04	125,03
29/04/19	Rshop-LANCHONETE -27/04	12,75	29/04/19	Rshop-VARANDA FRU-28/04	22,09
29/04/19	Rshop-LANCHONETE -27/04	25,20	30/04/19	Rshop-MAGIARE SAL-30/04	12,29
29/04/19	Rshop-LOJAS AMERI-29/04	18,97	30/04/19	Rshop-MUNIK AGUA -30/04	10,20
29/04/19	Rshop-MASSAS CARA-27/04	71,10	30/04/19	Rshop-PAD CONF ES-30/04	33,60
29/04/19	Rshop-MUNIK AGUA -29/04	10,40			

Conta Corrente | Débitos automáticos efetuados

data	histórico	valor R\$
02/04/19	DEB AUTOR PROD. GLOBO	18,90

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/06/19
Taxa de juros vigente no período	12,4500% (pré)
Dia de pagamento	01
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	13,08%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	346,20%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
30/03 A 31/03	508,55-	0,00	0,00	0,00
01/04	1.266,87 -	1.200,00 -	0,00	66,87 -
02/04	1.476,79 -	1.200,00 -	0,00	276,79 -
04/04	225,17 -	225,17 -	0,00	0,00
05/04	872,13 -	872,13 -	0,00	0,00
06/04 A 07/04	872,13 -	0,00	0,00	0,00
08/04	1.406,98 -	1.200,00 -	0,00	206,98 -
09/04	1.489,34 -	1.200,00 -	0,00	289,34 -
11/04	1.431,40 -	1.200,00 -	0,00	231,40 -
18/04	38,30 -	38,30 -	0,00	0,00
19/04 A 21/04	38,30 -	0,00	0,00	0,00
22/04	1.298,39 -	1.200,00 -	0,00	98,39 -
23/04	1.671,55 -	1.200,00 -	0,00	471,55 -
24/04	1.689,55 -	1.200,00 -	0,00	489,55 -
29/04	269,63 -	269,63 -	0,00	0,00
30/04	325,72 -	325,72 -	0,00	0,00

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/03 A 31/03			
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	01/04/19			
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	7.327,46-			
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	398,51- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,45000% A.M.			
TAXA EFETIVA MENSAL	12,42427%			
TAXA EFETIVA ANUAL	307,68141%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	49,61- (B)			
TOTAL DE DÉBITOS	49,61-			

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 01/03 A 31/03/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 9.789,46-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 0,80-

IOF DO PERÍODO DE 01/03 A 31/03/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 2.698,07-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 10,25-

Conta Corrente | Pacote de serviços
PACOTE PADRONIZADO IV - ABRIL/2019

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	9	0	2,50	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,70	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	6	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	4	1	10,50	10,50
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					10,50
MENSALIDADE					43,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					53,50

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2ª ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1ª ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAU.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAU.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

PARA PACOTE DE CONTA POUPANÇA, O VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE SERÁ DEBITADO EM SUA CONTA A PARTIR DO 2º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, COMEÇANDO NO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE A CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PACOTE.

App Itaú tokpag: O jeito mais fácil e rápido de enviar e receber dinheiro. Faça pagamentos para qualquer pessoa em qualquer banco.

02. PIC

PIC

produto	vigência do título		parcelas pagas	valor total	valor disponível
	início	término		pago R\$	para devolução R\$
PIC	11/04/17	07/04/21	025	1.751,77	1.549,59

Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | **Compras a débito**

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS)**

- (1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
- (2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | **Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados**

- (A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (19)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (31)/30)
 (B) SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO

Conta Corrente | **Pacote de serviços**

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

**30
horas****itau.com.br****Central de atendimento****4004 4828 0800 970 4828**

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

extrato mensal

ag 0368 cc 32058-6 abr 2019 010|010



173470



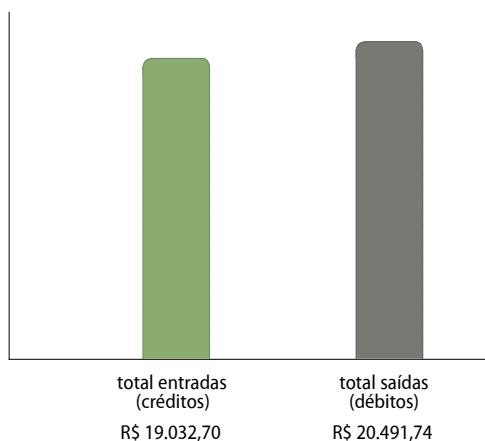
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 AVENIDA ONZE DE JUNHO 99
 AP 11 B VILA CLEMENTINO
 04041-050 SAO PAULO SP REM-C

mar 2019

Minha conta 32058-6 **Minha agência** 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Morais 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

 saldo em 28/02/19
R\$ 950,49

 saldo em 29/03/19
R\$ 508,55-


entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Outras entradas	100%	19.032,70
total		19.032,70

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Saques efetuados	4%	850,00
Compras a débito	25%	5.073,70
Transferências, DOCs e TEDs	27%	5.534,00
Débitos automáticos efetuados	0%	93,92
Outras saídas	44%	8.940,12
total		20.491,74



Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	28/02	Saldo anterior			950,49
	01/03	LIS/Juros		25,18-	
		Rshop-ANTONIO VAN-01/03		31,00-	
		Rshop-DROGASIL 07-01/03		38,36-	
		Rshop-GRUPO FARTU-01/03		50,42-	
		Rshop-LANCHONETE -01/03		53,50-	
		Rshop-PADARIA CON-01/03		35,50-	
		Rshop-QUICK MASSA-01/03		60,00-	
		Rshop-RAGAZZO -01/03		21,78-	
		IOF		9,53-	625,22
	06/03	Rshop-ANTONIO VAN-06/03		23,00-	
		Rshop-DIA 9790 -02/03		147,13-	
		Rshop-DIA 9790 -04/03		86,72-	
		Rshop-DIVINO FOGA-02/03		10,33-	
		Rshop-DIVINO FOGA-02/03		6,20-	
		Rshop-DROGASIL 07-03/03		57,24-	
		Rshop-GERT RSTAU-02/03		47,00-	
		Rshop-GISELE VERA-02/03		5,00-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-GRUPO FARTU-03/03		10,53-	
	Rshop-GRUPO FARTU-03/03		13,94-	
	Rshop-GRUPO FARTU-06/03		48,46-	
	Rshop-KOJI SUSHI -02/03		18,90-	
	Rshop-KOJI SUSHI -04/03		100,40-	
	Rshop-LANCHONETE -03/03		52,00-	
	Rshop-LANCHONETE -04/03		35,73-	
	Rshop-LANCHONETE -05/03		92,27-	
	Rshop-LJ 2053 PAO-03/03		26,19-	
	Rshop-MC DONALDS -02/03		20,50-	
	Rshop-NOVA CABRAL-06/03		13,00-	
	Rshop-PAG*Armazem-06/03		56,61-	
	Rshop-YOGGI -02/03		8,74-	
	Rshop-YOGGI -04/03		10,65-	
	Rshop-YOGGI -05/03		11,13-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 1624		15,00-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		20,00-	
	Tar Pacote IV Mens 02/19		43,00-	
	Déb Autor PROD. GLOBO		18,90-	373,35-
07/03	Rshop-GRUPO FARTU-07/03		38,93-	
	Rshop-LANCHONETE -07/03		33,60-	
	Rshop-LANCHONETE -07/03		28,90-	
	Rshop-TUHU -07/03		12,80-	
	CAP 24/48		69,71-	557,29-
08/03	Rshop-ANTONIO VAN-08/03		22,00-	
	Rshop-GERT RSTAU-08/03		75,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-08/03		48,96-	
	Rshop-MUNIK AGUA -08/03		19,20-	722,45-
11/03	Rshop-CINEMARK -10/03		18,00-	
	Rshop-CINEMARK -10/03		38,00-	
	Rshop-DIA 9431 -11/03		2,69-	
	Rshop-DIA 9790 -10/03		94,33-	
	Rshop-GRUPO FARTU-11/03		37,72-	
	Rshop-KOJI SUSHI -09/03		98,50-	
	Rshop-LANCHONETE -09/03		12,90-	
	Rshop-LANCHONETE -11/03		17,00-	
	Rshop-LANCHONETE -09/03		59,06-	
	Rshop-MAGIARE SAL-11/03		23,36-	
	Rshop-MC DONALDS -10/03		18,80-	
	Rshop-MUNIK AGUA -11/03		10,40-	
	Rshop-XEF-CARREFO-11/03		1,76-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		30,00-	1.184,97-
12/03	Rshop-PADARIA CON-12/03		7,10-	1.192,07-
14/03	Rshop-GRUPO FARTU-14/03		97,18-	
	Int PAG TIT BANCO 237		3.202,76-	
	Int MULTIPLO2.0		1.027,90-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	10.000,00		4.480,09
15/03	CXE 000307 Saque		150,00-	
	Rshop-ANTONIO VAN-15/03		28,00-	
	Rshop-LANCHONETE -15/03		72,80-	
	Rshop-RAGAZZO -15/03		14,08-	
	Rshop-SABOR OLIVA-15/03		9,30-	
	Int PAG TIT BANCO 237		2.831,94-	
	TBI 7867.18953-7/500		400,00-	973,97
18/03	Rshop-BELA FAZEND-17/03		7,62-	
	Rshop-CARREFOUR E-17/03		15,75-	
	Rshop-CENTRO AUTO-16/03		4,50-	
	Rshop-DIA 9790 -16/03		84,33-	
	Rshop-GRUPO FARTU-16/03		71,17-	
	Rshop-INGRESSO RA-17/03		30,00-	
	Rshop-LANCHONETE -16/03		16,66-	
	Rshop-MERCADINHO -18/03		5,95-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-PAG*Francas-18/03		25,12-	
	Rshop-PAG*Polozic-18/03		197,00-	
	Rshop-PANIFICADOR-17/03		74,45-	
	Rshop-POSTOS IPIR-18/03		17,48-	
	Rshop-RAGAZZO -16/03		25,52-	
	Rshop-RAGAZZO -18/03		3,90-	
	Rshop-SEGURE O TC-16/03		25,00-	
	Rshop-UMAI PASTEL-16/03		12,00-	
	Saque 24H 21927397		200,00-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		40,00-	117,52
19/03	Rshop-DROGASIL 07-19/03		15,92-	
	Rshop-HABIBS -19/03		65,58-	
	Rshop-LANCHONETE -19/03		26,00-	
	Rshop-MUNIK AGUA -19/03		15,60-	
	Rshop-PAG*ArthurS-19/03		51,83-	57,41-
20/03	Rshop-GE DOCES -20/03		12,00-	
	Rshop-LANCHONETE -20/03		32,70-	
	Rshop-LANCHONETE -20/03		32,70-	
	Rshop-PASTORINHO--20/03		132,16-	
	Rshop-RAGAZZO -20/03		29,26-	
	Estorno Rshop	32,70		263,53-
21/03	CXE 000034 Saque		150,00-	
	Rshop-BERALDO A P-21/03		20,80-	
	Rshop-DIA 9790 -21/03		118,86-	
	Rshop-DIA 9790 -21/03		12,79-	
	Rshop-DR CONSULTA-21/03		140,00-	
	Rshop-VILA DOS DO-21/03		13,45-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		40,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	3.000,00		2.240,57
22/03	CXE 000109 Saque		100,00-	
	Rshop-ANTONIO VAN-22/03		16,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-22/03		80,25-	
	Int ELETROPAULO 27318510		56,05-	
	Int VIVO-SP 0314555320		127,09-	
	CXE MULTIPL02.0		1.451,67-	409,51
25/03	CXE 000265 SAQUE 23/03		250,00-	
	Rshop-ANTONIO VAN-25/03		14,00-	
	Rshop-CATHARINE P-23/03		124,00-	
	Rshop-DROGASIL 07-24/03		12,30-	
	Rshop-GRUPO FARTU-23/03		65,41-	
	Rshop-GRUPO FARTU-24/03		21,11-	
	Rshop-HABIBS -24/03		71,04-	
	Rshop-LANCHETERIA-23/03		92,31-	
	Rshop-LIVR CULTUR-24/03		54,90-	
	Rshop-LIVRARIA CU-24/03		39,10-	
	Rshop-LIVRARIA DA-23/03		79,90-	
	Rshop-PAES E DOCE-25/03		81,50-	
	Rshop-RODOSNACK R-25/03		20,48-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		20,00-	
	Seguro Cartão		5,31-	541,85-
26/03	Rshop-CACAU SHOW -26/03		11,90-	
	Rshop-HOTEL PARAN-26/03		110,50-	
	Rshop-LANCHONETE -26/03		39,67-	
	Rshop-QUICK MASSA-26/03		30,00-	733,92-
27/03	Rshop-DIA 9790 -27/03		135,87-	
	Rshop-GRUPO FARTU-27/03		86,16-	
	Rshop-PAG*PERSONA-27/03		39,15-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	6.000,00		5.004,90
28/03	Rshop-ANTONIO VAN-28/03		14,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-28/03		26,95-	
	Rshop-KOJI SUSHI -28/03		84,50-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-LANCHONETE -28/03 TBI 0440.07374-0 C/C		16,00- 38,00-	4.825,45
29/03	Rshop-BLU *PRO-29/03 Rshop-DEFRUTANDO-29/03 Rshop-LUA LARRANJ-29/03 Rshop-MON REVE -29/03 TBI 0210.71179-2NF60000 INT TED 082000 Saldo em C/C		180,00- 10,00- 23,00- 25,00- 4.566,00- 530,00-	508,55- 508,55- 508,55-
	Saldo final			508,55-

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 850,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
15/03/19	CXE 000307 Saque	150,00	22/03/19	CXE 000109 Saque	100,00
18/03/19	Saque 24H 21927397	200,00	25/03/19	CXE 000265 SAQUE 23/03	250,00
21/03/19	CXE 000034 Saque	150,00			

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 5.073,70

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
01/03/19	Rshop-ANTONIO VAN-01/03	31,00	11/03/19	Rshop-LANCHONETE -11/03	17,00
01/03/19	Rshop-DROGASIL 07-01/03	38,36	11/03/19	Rshop-LANCHONETE -09/03	59,06
01/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-01/03	50,42	11/03/19	Rshop-MAGIARE SAL-11/03	23,36
01/03/19	Rshop-LANCHONETE -01/03	53,50	11/03/19	Rshop-MC DONALDS -10/03	18,80
01/03/19	Rshop-PADARIA CON-01/03	35,50	11/03/19	Rshop-MUNIK AGUA -11/03	10,40
01/03/19	Rshop-QUICK MASSA-01/03	60,00	11/03/19	Rshop-XEF-CARREFO-11/03	1,76
01/03/19	Rshop-RAGAZZO -01/03	21,78	12/03/19	Rshop-PADARIA CON-12/03	7,10
06/03/19	Rshop-ANTONIO VAN-06/03	23,00	14/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-14/03	97,18
06/03/19	Rshop-DIA 9790 -02/03	147,13	15/03/19	Rshop-ANTONIO VAN-15/03	28,00
06/03/19	Rshop-DIA 9790 -04/03	86,72	15/03/19	Rshop-LANCHONETE -15/03	72,80
06/03/19	Rshop-DIVINO FOGA-02/03	10,33	15/03/19	Rshop-RAGAZZO -15/03	14,08
06/03/19	Rshop-DIVINO FOGA-02/03	6,20	15/03/19	Rshop-SABOR OLIVA-15/03	9,30
06/03/19	Rshop-DROGASIL 07-03/03	57,24	18/03/19	Rshop-BELA FAZEND-17/03	7,62
06/03/19	Rshop-GERT RSTAU-02/03	47,00	18/03/19	Rshop-CARREFOUR E-17/03	15,75
06/03/19	Rshop-GISELE VERA-02/03	5,00	18/03/19	Rshop-CENTRO AUTO-16/03	4,50
06/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-03/03	10,53	18/03/19	Rshop-DIA 9790 -16/03	84,33
06/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-03/03	13,94	18/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-16/03	71,17
06/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-06/03	48,46	18/03/19	Rshop-INGRESSO RA-17/03	30,00
06/03/19	Rshop-KOJI SUSHI -02/03	18,90	18/03/19	Rshop-LANCHONETE -16/03	16,66
06/03/19	Rshop-KOJI SUSHI -04/03	100,40	18/03/19	Rshop-MERCADINHO -18/03	5,95
06/03/19	Rshop-LANCHONETE -03/03	52,00	18/03/19	Rshop-PAG*Francas-18/03	25,12
06/03/19	Rshop-LANCHONETE -04/03	35,73	18/03/19	Rshop-PAG*Polozic-18/03	197,00
06/03/19	Rshop-LANCHONETE -05/03	92,27	18/03/19	Rshop-PANIFICADOR-17/03	74,45
06/03/19	Rshop-LJ 2053 PAO-03/03	26,19	18/03/19	Rshop-POSTOS IPIR-18/03	17,48
06/03/19	Rshop-MC DONALDS -02/03	20,50	18/03/19	Rshop-RAGAZZO -16/03	25,52
06/03/19	Rshop-NOVA CABRAL-06/03	13,00	18/03/19	Rshop-RAGAZZO -18/03	3,90
06/03/19	Rshop-PAG*Armazem-06/03	56,61	18/03/19	Rshop-SEGURE O TC-16/03	25,00
06/03/19	Rshop-YOGGI -02/03	8,74	18/03/19	Rshop-UMAI PASTEL-16/03	12,00
06/03/19	Rshop-YOGGI -04/03	10,65	19/03/19	Rshop-DROGASIL 07-19/03	15,92
06/03/19	Rshop-YOGGI -05/03	11,13	19/03/19	Rshop-HABIBS -19/03	65,58
07/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-07/03	38,93	19/03/19	Rshop-LANCHONETE -19/03	26,00
07/03/19	Rshop-LANCHONETE -07/03	33,60	19/03/19	Rshop-MUNIK AGUA -19/03	15,60
07/03/19	Rshop-LANCHONETE -07/03	28,90	19/03/19	Rshop-PAG*ArthurS-19/03	51,83
07/03/19	Rshop-TUHU -07/03	12,80	20/03/19	Estorno Rshop	32,70
08/03/19	Rshop-ANTONIO VAN-08/03	22,00	20/03/19	Rshop-GE DOCES -20/03	12,00
08/03/19	Rshop-GERT RSTAU-08/03	75,00	20/03/19	Rshop-LANCHONETE -20/03	32,70
08/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-08/03	48,96	20/03/19	Rshop-LANCHONETE -20/03	32,70
08/03/19	Rshop-MUNIK AGUA -08/03	19,20	20/03/19	Rshop-PASTORINHO--20/03	132,16
11/03/19	Rshop-CINEMARK -10/03	18,00	20/03/19	Rshop-RAGAZZO -20/03	29,26
11/03/19	Rshop-CINEMARK -10/03	38,00	21/03/19	Rshop-BERALDO A P-21/03	20,80
11/03/19	Rshop-DIA 9431 -11/03	2,69	21/03/19	Rshop-DIA 9790 -21/03	118,86
11/03/19	Rshop-DIA 9790 -10/03	94,33	21/03/19	Rshop-DIA 9790 -21/03	12,79
11/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-11/03	37,72	21/03/19	Rshop-DR CONSULTA-21/03	140,00
11/03/19	Rshop-KOJI SUSHI -09/03	98,50	21/03/19	Rshop-VILA DOS DO-21/03	13,45
11/03/19	Rshop-LANCHONETE -09/03	12,90	22/03/19	Rshop-ANTONIO VAN-22/03	16,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
22/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-22/03	80,25	26/03/19	Rshop-HOTEL PARAN-26/03	110,50
25/03/19	Rshop-ANTONIO VAN-25/03	14,00	26/03/19	Rshop-LANCHONETE -26/03	39,67
25/03/19	Rshop-CATHARINE P-23/03	124,00	26/03/19	Rshop-QUICK MASSA-26/03	30,00
25/03/19	Rshop-DROGASIL 07-24/03	12,30	27/03/19	Rshop-DIA 9790 -27/03	135,87
25/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-23/03	65,41	27/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-27/03	86,16
25/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-24/03	21,11	27/03/19	Rshop-PAG*PERSONA-27/03	39,15
25/03/19	Rshop-HABIBS -24/03	71,04	28/03/19	Rshop-ANTONIO VAN-28/03	14,00
25/03/19	Rshop-LANCHETERIA-23/03	92,31	28/03/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/03	26,95
25/03/19	Rshop-LIVR CULTUR-24/03	54,90	28/03/19	Rshop-KOJI SUSHI -28/03	84,50
25/03/19	Rshop-LIVRARIA CU-24/03	39,10	28/03/19	Rshop-LANCHONETE -28/03	16,00
25/03/19	Rshop-LIVRARIA DA-23/03	79,90	29/03/19	Rshop-BLU *PRO-29/03	180,00
25/03/19	Rshop-PAES E DOCE-25/03	81,50	29/03/19	Rshop-DESFUTANDO-29/03	10,00
25/03/19	Rshop-RODOSNACK R-25/03	20,48	29/03/19	Rshop-LUA LARRANJ-29/03	23,00
26/03/19	Rshop-CACAU SHOW -26/03	11,90	29/03/19	Rshop-MON REVE -29/03	25,00

Conta Corrente | Débitos automáticos efetuados

data	histórico	valor R\$
06/03/19	DEB AUTOR PROD. GLOBO	18,90

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/05/19
Taxa de juros vigente no período	12,450% (pré)
Dia de pagamento	01
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	13,08%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	346,20%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
06/03	373,35-	373,35-	0,00	0,00
07/03	557,29-	557,29-	0,00	0,00
08/03	722,45-	722,45-	0,00	0,00
09/03 A 10/03	722,45-	0,00	0,00	0,00
11/03	1.184,97-	1.184,97-	0,00	0,00
12/03 A 13/03	1.192,07-	1.192,07-	0,00	0,00
19/03	57,41-	57,41-	0,00	0,00
20/03	263,53-	263,53-	0,00	0,00
25/03	541,85-	541,85-	0,00	0,00
26/03	733,92-	733,92-	0,00	0,00
29/03	508,55-	508,55-	0,00	0,00

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	01/02 A 28/02			
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	01/03/19			
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	4.387,00-			
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	204,72- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,30000% A.M.			
TAXA EFETIVA MENSAL	12,34805%			
TAXA EFETIVA ANUAL	304,37701%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	25,18- (B)			
TOTAL DE DÉBITOS	25,18-			

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 01/02 A 28/02/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 5.032,93-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 0,41-

IOF DO PERÍODO DE 01/02 A 28/02/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 2.400,74-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 9,12-

Conta Corrente | Pacote de serviços
PACOTE PADRONIZADO IV - MARÇO/2019

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,45	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	6	0	2,50	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,70	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	3	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,50	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,60	0,00
TED ELETRÔNICO	0	1	0	10,50	0,00
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					0,00
MENSALIDADE					43,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					43,00

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2 ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1 ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAU.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAU.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

App Itaú tokpag: O jeito mais fácil e rápido de enviar e receber dinheiro. Faça pagamentos para qualquer pessoa em qualquer banco.

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIAN.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

(1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
(2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados

(A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (20)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (28)/30)
(B) SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO

Conta Corrente | Pacote de serviços

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

30 horas

itau.com.br

Central de atendimento

4004 4828 0800 970 4828

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

extrato mensal

ag 0368 cc 32058-6 mar 2019 008|008



008565



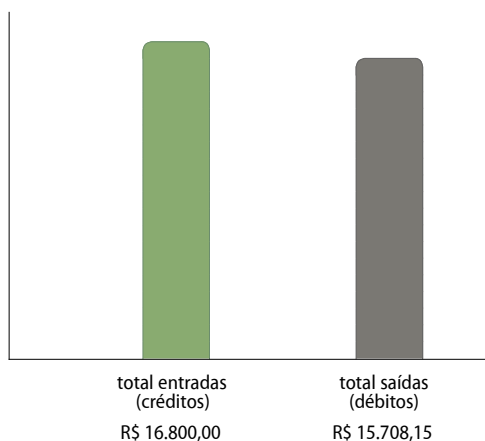
JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 RUA LARIVAL GEA SANCHES 233
 AP06 V V MAZZEI
 02409-000 SAO PAULO SP REM-C

fev 2019

Minha conta 32058-6 **Minha agência** 0368 - Sp Estacao Sta Cruz
 R Domingos Morais 2720 - 04036-100 - VI Mariana - Sao Paulo - SP

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

 saldo em 31/01/19
R\$ 141,36-

 saldo em 28/02/19
R\$ 950,49


entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Depósitos e recebimentos	11%	1.800,00
Outras entradas	89%	15.000,00
total		16.800,00

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Saques efetuados	12%	1.930,00
Compras a débito	34%	5.355,88
Transferências, DOCs e TEDs	7%	1.128,00
Débitos automáticos efetuados	2%	268,36
Outras saídas	45%	7.025,91
total		15.708,15



Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	31/01	Saldo anterior			141,36-
	01/02	Rshop-LANCHONETE -01/02		16,00-	
		Rshop-VILLAUGUSTO-01/02		26,09-	
		Rshop-VILLAUGUSTO-01/02		13,00-	
		Rshop-VILLAUGUSTO-01/02		5,60-	
		TBI 9097.23286-3 C/C	1.600,00		
		LIS/Juros		26,96-	
		LIS/Juros		0,57-	
		IOF		0,54-	
					1.369,88
	04/02	Rshop-CANTINHO NO-04/02		33,10-	
		Rshop-CASAS BAHIA-03/02		359,00-	
		Rshop-CHINEN BOX -04/02		6,75-	
		Rshop-DIVINO FOGA-03/02		7,92-	
		Rshop-DROGASIL 07-04/02		4,39-	
		Rshop-FLOR DA EST-04/02		14,00-	
		Rshop-GERT RSTAU-02/02		53,00-	
		Rshop-GRUPO FARTU-02/02		50,95-	
		Rshop-LANCHONETE -03/02		11,00-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-LANCHONETE -03/02		53,99-	
	Rshop-LANCHONETE -04/02		16,39-	
	Rshop-LEROY MERLI-02/02		225,35-	
	Rshop-MANGIARE & -04/02		18,41-	
	Rshop-MUNIK AGUA -04/02		15,40-	
	Rshop-RESTAURANTE-02/02		153,28-	
	Rshop-YUTAKA COME-02/02		120,00-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		20,00-	
	IOF		7,35-	
	Déb Autor PROD. GLOBO		18,90-	180,70
05/02	Rshop-FRANCAS GRI-05/02		20,46-	
	Rshop-GRUPO FARTU-05/02		24,97-	
	Rshop-LANCHONETE -05/02		38,80-	
	Rshop-XEF-CARREFO-05/02		4,39-	
	Tar Pacote IV Mens 01/19		42,00-	50,08
06/02	CXE 000257 Saque		60,00-	
	Rshop-CACAU SHOW -06/02		7,83-	
	Rshop-LANCHONETE -06/02		47,73-	
	Rshop-XEF-CARREFO-06/02		5,11-	70,59-
07/02	Rshop-FRANCAS GRI-07/02		16,82-	
	Rshop-LANCHONETE -07/02		34,59-	
	Rshop-LANCHONETE -07/02		14,90-	
	CAP 23/48		69,71-	206,61-
08/02	Rshop-FRANCAS GRI-08/02		26,98-	
	Rshop-GRUPO FARTU-08/02		14,80-	
	Rshop-LANCHONETE -08/02		34,34-	
	Rshop-MUNIK AGUA -08/02		21,80-	304,53-
11/02	CXE 001453 Saque		20,00-	
	Rshop-COCO BAMBU--09/02		451,95-	
	Rshop-DROGASIL 07-09/02		9,99-	
	Rshop-DROGASIL 07-11/02		19,32-	
	Rshop-GERT RSTAU-09/02		62,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-10/02		58,20-	
	Rshop-GRUPO FARTU-11/02		59,71-	
	Rshop-INFINITY ES-09/02		25,00-	
	Rshop-LABORATORIO-10/02		26,80-	
	Rshop-LANCHONETE -09/02		101,48-	
	Rshop-LANCHONETE -10/02		55,00-	
	Rshop-LANCHONETE -11/02		18,90-	
	Rshop-LANCHONETE -11/02		28,00-	
	Rshop-LOJAS AMERI-10/02		52,99-	
	Saque 24H 25465071		40,00-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		30,00-	
	TEC Depósito Dinheiro	200,00		1.163,87-
12/02	CXE 000133 Saque		40,00-	
	CXE 000950 Saque		500,00-	
	Rshop-EMPORIO SUP-12/02		19,23-	
	Rshop-LANCHONETE -12/02		27,80-	
	Int PAG TIT BANCO 237		3.138,05-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		40,00-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	10.000,00		5.071,05
13/02	Rshop-ANTONIO VAN-13/02		45,00-	
	Rshop-CANTINHO NO-13/02		46,72-	
	Rshop-GRUPO FARTU-13/02		55,95-	
	Rshop-XEF-CARREFO-13/02		8,16-	
	Int PAG TIT BANCO 237		621,06-	
	TBI 7867.18953-7/500		350,00-	
	Pgto Min-ITAUCARD-1360		174,44-	3.769,72
14/02	Rshop-ANTONIO VAN-14/02		21,00-	
	Rshop-GRUPO FARTU-14/02		105,00-	
	Rshop-KOJI SUSHI -14/02		163,40-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rshop-LJ 2053 PAO-14/02		54,30-	
	Rshop-MELARA DOCE-14/02		5,50-	
	Rshop-XEF-CARREFO-14/02		4,68-	
	TBI 8111.05055-8 C/C		28,00-	3.387,84
15/02	Rshop-GRUPO FARTU-15/02		17,97-	
	Rshop-LANCHONETE -15/02		27,50-	
	Rshop-PAG*Marcian-15/02		150,00-	
	Rshop-PCT PAES E -15/02		47,17-	
	Int PAG TIT BANCO 237		2.831,94-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		20,00-	293,26
18/02	Rshop-ANTONIO VAN-16/02		20,00-	
	Rshop-CHINEN BOX -16/02		21,55-	
	Rshop-DIA 9790 -17/02		144,07-	
	Rshop-GRUPO FARTU-16/02		51,16-	
	Rshop-GRUPO FARTU-17/02		10,68-	
	Rshop-GRUPO FARTU-17/02		2,69-	
	Rshop-KFC RESTAUR-16/02		42,00-	
	Rshop-LANCHONETE -18/02		15,50-	
	Rshop-LANCHONETE -17/02		122,50-	
	Rshop-NEW SALGADO-18/02		6,50-	
	Rshop-NOVA OPCA0 -18/02		19,90-	
	Rshop-RAGAZZO -16/02		8,58-	
	Rshop-STAR 140 -17/02		33,50-	
	Rshop-YOGGI -17/02		7,95-	
	Saque 24H 16304081		170,00-	
	TBI 0761.11363-8 C/C		50,00-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		20,00-	453,32-
19/02	CXE 001149 Saque		350,00-	
	Rshop-CARLOS NETO-19/02		49,53-	
	Rshop-LANCHONETE -19/02		19,90-	
	Rshop-PADARIA TUR-19/02		34,59-	
	Rshop-PADARIA TUR-19/02		20,30-	
	Rshop-POSTO SERVI-19/02		8,50-	
	Rshop-REI DOS PIS-19/02		45,94-	
	Rshop-SEGURE O TC-19/02		6,00-	988,08-
20/02	Rshop-LANCHONETE -20/02		16,50-	
	Rshop-MUNIK AGUA -20/02		10,40-	
	Rshop-PAG*Armazem-20/02		21,89-	
	TBI 0179.11241-2INOX		200,00-	1.236,87-
21/02	Rshop-GRUPO FARTU-21/02		97,22-	
	Rshop-LANCHONETE -21/02		30,66-	
	Rshop-PAG*Armazem-21/02		32,92-	
	Sispag RICALLRADIO TEL	5.000,00		3.602,33
22/02	Rshop-BELLA ASSUN-22/02		26,40-	
	Rshop-LANCHONETE -22/02		34,78-	
	Rshop-MERCADINHO -22/02		14,90-	
	Rshop-RESTAURANTE-22/02		25,00-	
	TBI 0761.11363-8 C/C		200,00-	3.301,25
25/02	Rshop-DIA 9790 -24/02		45,70-	
	Rshop-DROGASIL 07-25/02		34,88-	
	Rshop-GRUPO FARTU-23/02		2,99-	
	Rshop-GRUPO FARTU-23/02		13,59-	
	Rshop-JOIA DA LUI-24/02		58,00-	
	Rshop-KOJI SUSHI -23/02		90,50-	
	Rshop-LANCHONETE -23/02		79,29-	
	Rshop-LANCHONETE -25/02		30,00-	
	Rshop-LJ 2053 PAO-23/02		82,95-	
	Rshop-PASTORINHO--23/02		221,99-	
	Rshop-TERRA ROXA -25/02		15,00-	
	Int PRE-PAGOXXXXX 7906		50,00-	

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Int VIVO-SP 0314555320 Seguro Cartão		127,44- 5,31-	2.443,61
26/02	CXE 000067 Saque Rshop-FRANCAS GRI-26/02 Rshop-GRUPO FARTU-26/02 Rshop-LANCHONETE -26/02 Rshop-RAGAZZO -26/02 Int PRE-PAGOXXXXX 7906		750,00- 16,20- 25,58- 33,90- 10,89- 50,00-	1.557,04
27/02	Rshop-ANTONIO VAN-27/02 Rshop-GRUPO FARTU-27/02 Rshop-RAGAZZO -27/02		14,00- 36,75- 10,89-	1.495,40
28/02	Rshop-COBASI ABRA-28/02 Rshop-DROGARIA ON-28/02 Rshop-GRUPO FARTU-28/02 Rshop-SABOR OLIVA-28/02 Rshop-SABOR OLIVA-28/02 INT TED 071406 Saldo em C/C Saldo final		69,30- 55,90- 26,20- 64,51- 29,00- 300,00-	950,49 950,49 950,49

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 1.930,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
06/02/19	CXE 000257 Saque	60,00	12/02/19	CXE 000950 Saque	500,00
11/02/19	CXE 001453 Saque	20,00	18/02/19	Saque 24H 16304081	170,00
11/02/19	Saque 24H 25465071	40,00	19/02/19	CXE 001149 Saque	350,00
12/02/19	CXE 000133 Saque	40,00	26/02/19	CXE 000067 Saque	750,00

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 5.355,88

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
01/02/19	Rshop-LANCHONETE -01/02	16,00	08/02/19	Rshop-MUNIK AGUA -08/02	21,80
01/02/19	Rshop-VILLAUGUSTO-01/02	26,09	11/02/19	Rshop-COCO BAMBU--09/02	451,95
01/02/19	Rshop-VILLAUGUSTO-01/02	13,00	11/02/19	Rshop-DROGASIL 07-09/02	9,99
01/02/19	Rshop-VILLAUGUSTO-01/02	5,60	11/02/19	Rshop-DROGASIL 07-11/02	19,32
04/02/19	Rshop-CANTINHO NO-04/02	33,10	11/02/19	Rshop-GERT RSTAU-09/02	62,00
04/02/19	Rshop-CASAS BAHIA-03/02	359,00	11/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-10/02	58,20
04/02/19	Rshop-CHINEN BOX -04/02	6,75	11/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-11/02	59,71
04/02/19	Rshop-DIVINO FOGA-03/02	7,92	11/02/19	Rshop-INFINITY ES-09/02	25,00
04/02/19	Rshop-DROGASIL 07-04/02	4,39	11/02/19	Rshop-LABORATORIO-10/02	26,80
04/02/19	Rshop-FLOR DA EST-04/02	14,00	11/02/19	Rshop-LANCHONETE -09/02	101,48
04/02/19	Rshop-GERT RSTAU-02/02	53,00	11/02/19	Rshop-LANCHONETE -10/02	55,00
04/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-02/02	50,95	11/02/19	Rshop-LANCHONETE -11/02	18,90
04/02/19	Rshop-LANCHONETE -03/02	11,00	11/02/19	Rshop-LANCHONETE -11/02	28,00
04/02/19	Rshop-LANCHONETE -03/02	53,99	11/02/19	Rshop-LOJAS AMERI-10/02	52,99
04/02/19	Rshop-LANCHONETE -04/02	16,39	12/02/19	Rshop-EMPORIO SUP-12/02	19,23
04/02/19	Rshop-LEROY MERLI-02/02	225,35	12/02/19	Rshop-LANCHONETE -12/02	27,80
04/02/19	Rshop-MANGIARE & -04/02	18,41	13/02/19	Rshop-ANTONIO VAN-13/02	45,00
04/02/19	Rshop-MUNIK AGUA -04/02	15,40	13/02/19	Rshop-CANTINHO NO-13/02	46,72
04/02/19	Rshop-RESTAURANTE-02/02	153,28	13/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-13/02	55,95
04/02/19	Rshop-YUTAKA COME-02/02	120,00	13/02/19	Rshop-XEF-CARREFO-13/02	8,16
05/02/19	Rshop-FRANCAS GRI-05/02	20,46	14/02/19	Rshop-ANTONIO VAN-14/02	21,00
05/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-05/02	24,97	14/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-14/02	105,00
05/02/19	Rshop-LANCHONETE -05/02	38,80	14/02/19	Rshop-KOJI SUSHI -14/02	163,40
05/02/19	Rshop-XEF-CARREFO-05/02	4,39	14/02/19	Rshop-LJ 2053 PAO-14/02	54,30
06/02/19	Rshop-CACAU SHOW -06/02	7,83	14/02/19	Rshop-MELARA DOCE-14/02	5,50
06/02/19	Rshop-LANCHONETE -06/02	47,73	14/02/19	Rshop-XEF-CARREFO-14/02	4,68
06/02/19	Rshop-XEF-CARREFO-06/02	5,11	15/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-15/02	17,97
07/02/19	Rshop-FRANCAS GRI-07/02	16,82	15/02/19	Rshop-LANCHONETE -15/02	27,50
07/02/19	Rshop-LANCHONETE -07/02	34,59	15/02/19	Rshop-PAG*Marcian-15/02	150,00
07/02/19	Rshop-LANCHONETE -07/02	14,90	15/02/19	Rshop-PCT PAES E -15/02	47,17
08/02/19	Rshop-FRANCAS GRI-08/02	26,98	18/02/19	Rshop-ANTONIO VAN-16/02	20,00
08/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-08/02	14,80	18/02/19	Rshop-CHINEN BOX -16/02	21,55
08/02/19	Rshop-LANCHONETE -08/02	34,34	18/02/19	Rshop-DIA 9790 -17/02	144,07

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
18/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-16/02	51,16	22/02/19	Rshop-MERCADINHO -22/02	14,90
18/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-17/02	10,68	22/02/19	Rshop-RESTAURANTE-22/02	25,00
18/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-17/02	2,69	25/02/19	Rshop-DIA 9790 -24/02	45,70
18/02/19	Rshop-KFC RESTAUR-16/02	42,00	25/02/19	Rshop-DROGASIL 07-25/02	34,88
18/02/19	Rshop-LANCHONETE -18/02	15,50	25/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-23/02	2,99
18/02/19	Rshop-LANCHONETE -17/02	122,50	25/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-23/02	13,59
18/02/19	Rshop-NEW SALGADO-18/02	6,50	25/02/19	Rshop-JOIA DA LUI-24/02	58,00
18/02/19	Rshop-NOVA OPCAO -18/02	19,90	25/02/19	Rshop-KOJI SUSHI -23/02	90,50
18/02/19	Rshop-RAGAZZO -16/02	8,58	25/02/19	Rshop-LANCHONETE -23/02	79,29
18/02/19	Rshop-STAR 140 -17/02	33,50	25/02/19	Rshop-LANCHONETE -25/02	30,00
18/02/19	Rshop-YOGGI -17/02	7,95	25/02/19	Rshop-LJ 2053 PAO-23/02	82,95
19/02/19	Rshop-CARLOS NETO-19/02	49,53	25/02/19	Rshop-PASTORINHO--23/02	221,99
19/02/19	Rshop-LANCHONETE -19/02	19,90	25/02/19	Rshop-TERRA ROXA -25/02	15,00
19/02/19	Rshop-PADARIA TUR-19/02	34,59	26/02/19	Rshop-FRANCAS GRI-26/02	16,20
19/02/19	Rshop-PADARIA TUR-19/02	20,30	26/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-26/02	25,58
19/02/19	Rshop-POSTO SERVI-19/02	8,50	26/02/19	Rshop-LANCHONETE -26/02	33,90
19/02/19	Rshop-REI DOS PIS-19/02	45,94	26/02/19	Rshop-RAGAZZO -26/02	10,89
19/02/19	Rshop-SEGURE O TC-19/02	6,00	27/02/19	Rshop-ANTONIO VAN-27/02	14,00
20/02/19	Rshop-LANCHONETE -20/02	16,50	27/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-27/02	36,75
20/02/19	Rshop-MUNIK AGUA -20/02	10,40	27/02/19	Rshop-RAGAZZO -27/02	10,89
20/02/19	Rshop-PAG*Armazem-20/02	21,89	28/02/19	Rshop-COBASI ABRA-28/02	69,30
21/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-21/02	97,22	28/02/19	Rshop-DROGARIA ON-28/02	55,90
21/02/19	Rshop-LANCHONETE -21/02	30,66	28/02/19	Rshop-GRUPO FARTU-28/02	26,20
21/02/19	Rshop-PAG*Armazem-21/02	32,92	28/02/19	Rshop-SABOR OLIVA-28/02	64,51
22/02/19	Rshop-BELLA ASSUN-22/02	26,40	28/02/19	Rshop-SABOR OLIVA-28/02	29,00
22/02/19	Rshop-LANCHONETE -22/02	34,78			

Conta Corrente | Débitos automáticos efetuados

data	histórico	valor R\$
04/02/19	DEB AUTOR PROD. GLOBO	18,90

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

Limite contratado (LIS)	R\$ 1.200,00
Limite variável (LIS Adicional) (1)	R\$ 0,00
Data da próxima renovação do contrato	01/04/19
Taxa de juros vigente no período	12,450% (pré)
Dia de pagamento	01
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	13,08%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	346,20%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 7,51

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária. Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

composição de saldo devedor

data	saldo devedor	limite contratado	limite variável	adiantamento a depositantes
06/02	70,59-	70,59-	0,00	0,00
07/02	206,61-	206,61-	0,00	0,00
08/02	304,53-	304,53-	0,00	0,00
09/02 A 10/02	304,53-	0,00	0,00	0,00
11/02	1.163,87-	1.163,87-	0,00	0,00
18/02	453,32-	453,32-	0,00	0,00
19/02	988,08-	988,08-	0,00	0,00
20/02	1.236,87-	1.200,00-	0,00	36,87-

detalhamento dos encargos debitados

descrição	limite LIS	LIS adicional	adiant. a depositante	tarifa de adiant. dep.
PERÍODO	30/01 A 31/01			
DATA DE DÉBITO DOS ENCARGOS	01/02/19			
SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO	141,36-			
SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO	4,71- (A)			
TAXA VIGENTE NO PERÍODO	12,30000% A.M.			
TAXA EFETIVA MENSAL	12,80410%			
TAXA EFETIVA ANUAL	324,52045%			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	0,57- (B)			
TOTAL DE DÉBITOS		0,57-		

Conta Corrente | IOF sobre saldo devedor

IOF DO PERÍODO DE 30/01 A 31/01/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 141,36-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,00820% A.D.)= 0,01-

IOF DO PERÍODO DE 30/01 A 31/01/2019 (DIAS CORRIDOS):

SOMA DOS ACRÉSCIMOS DOS SALDOS DEVEDORES EM R\$ (R\$ 141,36-) X ALIQUOTA IOF VIGENTE (0,38000%)= 0,53-

Conta Corrente | Pacote de serviços
PACOTE PADRONIZADO IV - FEVEREIRO/2019

movimentação da conta	quantidade contratada	quantidade efetuada	quantidade excedente	tarifa por transação (R\$)	tarifas total (R\$)
FOLHA CHEQUE	20	0	0	0,00	0,00
EXTRATO MÊS	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,30	0,00
EXTRATO MOVIMENTO	4	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	4	0	0	0,00	0,00
AGENCIA	0	0	0	3,05	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	2,30	0,00
SAQUES	12	0	0	0,00	0,00
CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCO24HORAS	12	6	0	2,40	0,00
AGÊNCIAS (GUICHÊ DE CAIXA)	0	0	0	2,60	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO(EXCETO DOC/TED)	8	0	0	0,00	0,00
QUALQUER CANAL	8	5	0	0,00	0,00
AGENCIA	***	0	0	0,00	0,00
CANAIS ELETRÔNICOS	0	0	0	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (DOC/TED)	3	0	0	0,00	0,00
DOC PESSOAL	0	0	0	19,10	0,00
DOC ELETRÔNICO	0	0	0	10,20	0,00
TED PESSOAL	0	0	0	19,10	0,00
TED ELETRÔNICO	0	1	0	10,20	0,00
TARIFAS DEVIDAS					
TRANSAÇÕES EXCEDENTES					0,00
MENSALIDADE					43,00
DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE					0,00
TOTAL - VALOR DEVIDO					43,00

Condições de Isenção:

NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO NO MOMENTO.

CASO VOCÊ POSSUA MAIS DE UMA ISENÇÃO, OS PERCENTUAIS NÃO SERÃO SOMADOS E O PERCENTUAL DA 2 ISENÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DO PACOTE JÁ CONSIDERANDO A 1 ISENÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA AS DEMAIS ISENÇÕES (PODEM SER VISUALIZADAS NESTE CANAL ATÉ TRÊS ISENÇÕES APLICADAS). A OBTENÇÃO DAS ISENÇÕES ESTÁ CONDICIONADA A NÃO ADESÃO AO PLANO DE VANTAGENS ITAÚ. A ISENÇÃO POR RECEBIMENTO DE SALÁRIO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR ESTÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO MENSAL DE SALÁRIO EM CONTA, A CONTRATAÇÃO DO QUE FAZ PARTE DA NEGOCIAÇÃO, E A MANUTENÇÃO DO SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E A MENSALIDADE DIFERENCIADA PODERÁ SER ALTERADA EM RAZÃO DE NEGOCIAÇÕES DO ITAÚ COM SEU EMPREGADOR. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR ESSAS CONDIÇÕES, SERÁ COBRADO O PREÇO INTEGRAL DO PACOTE. VOCÊ PODE CONSULTAR AS FAIXAS DE INVESTIMENTOS, AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E DE CÁLCULO E OS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS EM ITAÚ.COM.BR/CONTA-CORRENTE/TARIFAS/. PARA SABER MAIS SOBRE AS ISENÇÕES OU EM CASO DE DÚVIDAS ACESSE ITAÚ.COM.BR, PROCURE SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ITAÚ.

App Itaú tokpag: O jeito mais fácil e rápido de enviar e receber dinheiro. Faça pagamentos para qualquer pessoa em qualquer banco.

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIAN.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS)

(1) O limite LIS Adicional está disponível apenas para clientes que possuem produto LIS Adicional contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
(2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (LIS mais LIS Adicional), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | Cheque Especial (LIS) - Detalhamento dos encargos debitados

(A) (SOMA DOS SALDOS NOS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO / NÚMERO DE DIAS ÚTEIS NO PERÍODO (02)) X (NÚMERO DE DIAS CORRIDOS (02)/30)
(B) SALDO MÉDIO UTILIZADO NO PERÍODO X TAXA VIGENTE NO PERÍODO

Conta Corrente | Pacote de serviços

** TODOS OS PACOTES DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO ITAÚ CONTÉM UMA QUANTIDADE DE SERVIÇOS GRATUITOS (SERVIÇOS ESSENCIAIS) E UMA QUANTIDADE ADICIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE COMPÕEM A QUANTIDADE MENSAL DE CADA PACOTE. VOCÊ PODERÁ ALTERAR OU CANCELAR O PACOTE CONTRATADO A QUALQUER MOMENTO NAS AGÊNCIAS ITAÚ UTILIZANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DETERMINADOS PELO BANCO CENTRAL DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NO ITAÚ AGÊNCIAS (4 SAQUES, 10 FOLHAS DE CHEQUE, 2 EXTRATOS IMPRESSOS, 2 TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO).

*** PARA CONSULTAR O VALOR E TODOS OS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PACOTES DE SERVIÇOS CONSULTE A TABELA GERAL DE TARIFAS VIGENTE, DISPONÍVEL NO ITAU.COM.BR E NAS AGÊNCIAS ITAÚ OU FALE COM A NOSSA EQUIPE.

**30
horas****itau.com.br****Central de atendimento****4004 4828 0800 970 4828**

Capitais e regiões metropolitanas Demais localidades

consultas, informações e serviços transacionais, todos os dias, 24h por dia

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia



Extrato de conta corrente - Janeiro/2019

Data de emissão: 16/02/2020

Nome: JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
 Agência: 0368 Conta: 32058-6

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/01	SALDO INICIAL		0,00
30/01	CXE SAQUE	150,00-	
30/01	RSHOP-GRUPO FARTU-30/01	32,92-	
30/01	RSHOP-LANCHONETE -30/01	40,00-	
30/01	RSHOP-LUA LARRANJ-30/01	20,00-	
30/01	RSHOP-RAGAZZO -30/01	15,18-	
30/01	TBI 7867.18953-7/500	1.600,00-	
30/01	TRANSFERENCIA SALDO	2.336,80	478,70
31/01	RSHOP-DIA 9790 -31/01	184,39-	
31/01	RSHOP-GERT RSTAU-31/01	52,00-	
31/01	RSHOP-PANIFICADOR-31/01	9,45-	
31/01	RSHOP-RAGAZZO -31/01	18,59-	
31/01	RSHOP-SAUDE SUPER-31/01	55,63-	
31/01	INT TED 591573 LAURASAN	300,00-	141,36-
31/01	SALDO FINAL		141,36-

AVISO!

- Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universal Itaú e dos Serviços no site www.itaub.com.br no menu Conta Corrente / O que é MaxiConta Itaú.

Legenda:

- * - Lançamento sujeito à CPMF
- # - Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaub.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Torne-se sem efeito a petição de fls. 189/306, uma vez que peticionado em duplicidade.

Fls. 307/425: Ciência a autora para que se manifeste no prazo legal.

Int.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2020, foi disponibilizado na página 3221/3228 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Torne-se sem efeito a petição de fls. 189/306, uma vez que peticionado em duplicidade. Fls. 307/425: Ciência a autora para que se manifeste no prazo legal. Int."

SÃO PAULO, 28 de maio de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO COMARCA DE SÃO PAULO – SP****AÇÃO DE EXECUÇÃO****Processo n.º 1036992-10.2018.8.26.0002**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, ciente do r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Primeiramente requer a juntada da procuração atualizada anexa, bem como esclarece que o Autor é o maior interessado no deslinde da presente ação. Dessa forma, comunica que o executado pode entrar em contato diretamente no telefone que está no rodapé da petição para tratativas de acordo.

Cuida-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial aforada pelo exeqüente em face do executado sendo que, distribuída a demanda, o devedor foi devidamente citado, não se dignando a pagar o débito no prazo legal.

Importante ressaltar que o executado juntou procuração em 02.04.2020 fls.176/177, momento em que deveria fazer a sua defesa através dos Embargos a Execução. Contudo, somente após o bloqueio de valores na sua conta quer apresentar matérias incabíveis.

Desta feita, diante do não pagamento do débito o credor pleiteou a penhora “*on line*”, restando penhorado valor disponível na conta do executado.

Inconformado, o réu peticionou nos autos da ação pleiteando a liberação do valor bloqueado, alegando tratar-se de importância impenhorável.

De plano, ressalte-se que referido pleito não merece ser acolhido, consoante se passa a demonstrar.

DO DIREITO

Conforme consta, trata-se de conta de titularidade do executado, o qual é depositado a diversos títulos. Ocorre que na oportunidade da realização da penhora, o impugnante mantinha numerários na conta não justificando assim que a totalidade sejam proventos impenhoráveis, como alegou.

Assim, é de fácil constatação que o valor não tem caráter alimentar, pois estava disponível em conta com a finalidade de investimento, não fazendo jus a proteção de impenhorabilidade.

Esse tem sido o entendimento de nossos Tribunais pois, para a maioria dos Desembargadores, a garantia da impenhorabilidade não pode servir de impedimento para cumprir responsabilidades assumidas e não pagas.

Dessa forma, a penhora de apenas uma porcentagem da verba de natureza alimentar não fere o espírito do artigo 649, do Código de Processo Civil. O objetivo da proteção legislativa, no entendimento dos julgadores, é evitar que o pagamento de determinada dívida torne inviável a subsistência do devedor.

Outrossim, cumpre ressaltar que o executado não demonstrou nos autos que a penhora efetivada comprometeu a manutenção digna, o que não obsta a satisfação do crédito ao credor.

Em recente decisão magistral da Eminente Ministra Nancy Andrichi, já se manifestou o Egrégio Tribunal de Justiça:

“(...) Em princípio, é inadmissível a penhora de valores depositados em conta corrente destinada ao recebimento de salário ou aposentadoria por parte do devedor. Ao entrar (*contudo*, acrescentamos) na esfera de disponibilidade do recorrente sem que tenha sido consumido integralmente para o suprimento de necessidades básicas, a verba relativa ao recebimento de salário, vencimentos ou aposentadoria perde seu caráter alimentar, tornando-se penhorável. Em observância ao princípio da efetividade, não se mostra razoável, em situações em que não haja comprometimento da manutenção digna do executado,

que o credor não possa obter a satisfação de seu crédito, sob o argumento de que os rendimentos previstos no art. 649, IV, do CPC gozariam de impenhorabilidade absoluta (...).”

(REsp 1059781/DF, Min. NANCY ANDRIGHI, 3ª T., j. 01/10/2009, DJU 14/10/2009).

Ora Excelência, totalmente incabível o desbloqueio do valor penhorado nos autos, haja vista que o executado encontra-se inadimplente com as obrigações assumidas na oportunidade da celebração do contrato com o exequente, sendo certo que, primeiramente, devem os réus quitar suas obrigações e, posteriormente, manter investimentos junto a instituições financeiras.

Pelo exposto, requer o autor seja negado o pleito deduzido às fls. 307/425, por nenhuma razão lhe assistir.

Termos em que,

P. deferimento.

Bauru, 02 de junho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira

OAB/SP 123.199



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278,54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **OLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte -, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil - 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco, do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

FLS : 126

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLAUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurn@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélío Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da **cláusula ad judícia**, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: **receber citação**, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA).

Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R\$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE.



(Assinatura manuscrita)

Área com linhas para a minuta do instrumento, atualmente vazia.

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, RAFAEL TOMAS FERREIRA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23, WILSON ROGÉRIO OHKI, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, ELIANE DA COSTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, RODRIGO CARLOS LUZIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, LAURA MARIA PEREIRA COSTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 244.643 e no CPF/MF sob o nº 221.352.498-07, RODRIGO RIOLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 219.901 e no CPF/MF sob o nº 290.632.498-10, DANIEL DE SÁ ANDREOLI BERTOTTI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº161.434 e no CPF/MF sob o nº 261.543.028-94 e JOSÉ HENRIQUE JACOMELI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº279.305 e no CPF/MF sob o nº 293.850.958-89, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº4.474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº7-17, Vila Cardia, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao

artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.



GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08 .07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25 .02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976,(6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015) e 27.04.2017 (a registrar).

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;
 - b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:
 - a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na

legislação e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de

comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

§3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§4º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§5º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões

alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§6º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§7º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 8º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§9 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§10 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§11 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

§12 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§ 13 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais

competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 7º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§8º O empregado designado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII

Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por

prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura de termo de posse.

§6º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Funcionamento

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS**Exercício social**

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando

esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos

Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários

admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.



dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ainda 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco; a) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, quadra 5, lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Sul, 13º andar, em Brasília (DF); na página de relações com investidores (www.bb.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. b) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) ou por intermédio do e-mail secec.assembleia@bb.com.br. Brasília (DF), 28 de março de 2017 Paulo Rogério Caffarelli Conselheiro de Administração ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia Geral Extraordinária decidiu: a) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, o pedido de adesão do Banco do Brasil ao Programa Destaque em Governança de Estatais da BM&FBovespa, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa de não ter havido tempo hábil para apreciação da matéria; b) aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração, com as alterações sugeridas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, conforme anexo; c) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa da matéria ainda encontrar-se sob análise pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2016, acompanhadas da Manifestação do Conselho de Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e dos Relatórios de Administração e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 09.03.2017 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico - Centro Oeste; b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir: Em R\$

Lucro Líquido	7.930.113.891,32
Lucros Acumulados	12.082.608,47
Lucro Líquido Ajustado	7.942.196.499,79
Reserva Legal	396.505.694,57
Remuneração aos acionistas	2.354.607.495,21
Juros Sobre Capital Próprio	2.354.607.495,21
Dividendos	--
Utilização da Reserva p/ Equalização de Dividendos	--
Reservas Estatutárias	5.191.083.310,01
para Margem Operacional	4.931.529.144,51
para Equalização de Dividendos	259.554.165,50

c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprir o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2017/2019 Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: FELIPE PALMEIRA BARDELLA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.806.132-34, portador da Carteira de Identidade nº 3.041.874, expedida em 21.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: LUIZ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.116-89, portador da Carteira de Identidade nº M-8.598.879, expedida em 24.06.1994 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.577.951-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1532417, expedida em 11.12.2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: VAGO - Por iniciativa da acionista majoritária, a indicação do Sr. Rafael Brigolini como suplente do Conselho Fiscal, divulgada no Boletim de Voto a Distância, foi retirada da ordem do dia, sob justificativa de potencial conflito de interesse em razão do cargo ocupado pelo indicado na Secretaria do Tesouro Nacional. Titular: ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.456.448-21, portador da Carteira de Identidade nº 18.023.404-3, expedida em 09.02.1999 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Suplente: IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.132.251-72, portadora da Carteira de Identidade nº 31937, expedida em 23.11.2012 pela Ordem dos Advogados do Brasil/DF. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Membros eleitos pela maioria dos acionistas minoritários Titular: GIORGIO BAMPPI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.167.759-87, portador da Carteira de Identidade nº 535.971-6, expedida em 06.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua João Américo de Oliveira, 903, apt. 101 A, Hugo Lange - Curitiba (PR); Suplente: PAULO ROBERTO FRANCESCCHI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.891.298-72, portador da Carteira de Identidade nº 669.976-6, expedida em 22.02.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1303 - Curitiba (PR); Titular: MAURICIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.096.737-68, portador da Carteira de Identidade nº 8.644, expedida em 11.09.2015 pelo Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 589/802 - Rio de Janeiro (RJ); Suplente: ALEXANDRE GIMENEZ NEVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.072.007-68, portador da Carteira de Identidade nº 053473/0-2, expedida em 12.03.2012 pelo Conselho Regional de Contabilidade - RJ. Endereço: Rua Bartolomeu Mitre, 405, aptº 103 - Leblon, Rio de Janeiro (RJ); d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificados, para cumprir o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda JÚLIO CÉSAR COSTA PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.940.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 1395052, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Brasília (DF); ODAIR LUCIETTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.411.738-00, portador da Carteira de Identidade nº 391.011, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QL 2, conjunto 3, casa 9 - Brasília (DF); FABRÍCIO DA SOLLER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, portador da Carteira de Identidade nº 8080312682, expedida em 18.12.1997 pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); FABIANO FELIX DO NASCIMENTO, Representante dos empregados, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.817.934-00, portador da Carteira de Identidade nº 4244805, expedida em 21.09.1989 pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco. Endereço: Av. Rio Branco nº 240, 10º andar, Recife Antigo - Recife (PE); PAULO ROGERIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). Representante da União indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: DANIEL SIGELMANN, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade nº 084975432, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Fiel Pacheco do Rio de Janeiro. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar - Brasília (DF). Membros

independentes, eleitos pela maioria dos acionistas minoritários: BENY PARNES, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.641.627-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.116.256-1, expedida pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Sambaíba 587, aptº 1002, Leblon - Rio de Janeiro (RJ); LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.068.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.081.890, expedida em 20.12.1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Tabapuã, 1123, conjunto 158 - São Paulo (SP). e) fixar, por maioria dos votos, em até R\$ 80.222.878,47 (oitenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2017 a março de 2018; f) aprovar, por maioria dos votos, a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "e"; g) aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos nas alíneas "e" e "f"; h) aprovar, por maioria dos votos, a vedação do pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº 03000.003329/2016-96; i) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; j) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; k) vedar expressamente, por maioria de votos, o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, viem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; l) vedar, por maioria dos votos, o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia aos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152, m) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, para essa Companhia; n) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente. A Companhia registra o recebimento, entre 28.03.2017 e 20.04.2017, de 554 votos a distância, devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Shirley da Rosa Maria Kudo, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º, do art. 9º do Estatuto Social, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Vice-Presidente de Tecnologia do Banco do Brasil S.A., Presidente da Assembleia, Líam da Régua Motta Veloso, Representante da União, Paulo Sanches Braga, Primeiro Secretário e visto de Alexandre Bocheti Nunes, OAB RJ 93294 - CPF/MF 981.753.277-15. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 09 A 53. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 8.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.12.2017 sob o número 20171009924.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Em trinta de junho de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Fabrício da Soller, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração aprovou a eleição da Sra. Lucineia Possar, indicada pelo Presidente do Banco do Brasil, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social, a seguir qualificada, para cumprir o mandato 2017/2019 como Diretora Jurídica, em razão do pedido de renúncia do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado apresentado em 20.06.2017, com efeitos a partir de 26.06.2017, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias: Lucineia Possar, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Cláudia Kakinoff, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Fabrício da Soller, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 28 PÁGINA 297. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 6.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 28/11/2017 sob o número 20170987825 -

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

As três dezenas do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, nas edições de 05, 06 e 07.06.2017, no Diário Oficial da União (págs. 105, 75 e 81, respectivamente) e do jornal Notícias do Dia - SC (págs. 17, 18 e 13, respectivamente), solicitando ao Secretário que processasse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018011900021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Cuida-se de impugnação ao cumprimento de sentença com pedido de liberação dos valores constritos pelos 2 bloqueios realizados no valor de R\$ 3.094,04 (fls. 111/112) e R\$ 2.511,14 (fls. 185/186), na qual o impugnante alega a cobrança de juros capitalizados e que o bloqueio recaiu sobre verba salarial e, portanto, impenhorável.

O impugnado manifestou-se sobre a impugnação (fls. 428/473).

É o relato do essencial.

A impugnação deve ser acolhida em parte.

Colhe-se dos autos que o bloqueio inicial de R\$ 3.094,04 foi realizado em junho/2019 a título de arresto e, devidamente intimado a fls. 166/168 (data da juntada do mandado em 16.12.2019), o executado ficou inerte no prazo legal que o dispunha.

Assim, de rigor o levantamento dessa quantia em favor do credor.

Por outro lado, o bloqueio de R\$ 2.511,14 de fls. 185/186 foi realizado em abril/2020, matéria ao qual passo a analisar.

Os documentos juntados pelo impugnante, notadamente a de fls. 318, permitem concluir que o bloqueio recaiu de R\$ 1.351,09 recaiu na conta Itaú, agência 0368, conta 32058-6, incidindo sobre verbas salariais e, portanto, impenhoráveis.

Vale anotar que o Superior Tribunal de Justiça, em interpretação extensiva, reconhece a impossibilidade da penhora de valores até o limite de 40 salários mínimos existentes também em conta corrente.

Admite o E. Tribunal que o devedor poupe valores sobre a regra da

impenhorabilidade no patamar de até quarenta salários mínimos, não apenas aqueles^{fls. 475} depositados em cadernetas de poupança, mas também em conta-corrente ou em fundos de investimento, ou guardados em papel-moeda. Confira-se nesse sentido o Recurso Especial nº 1.330.567-RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, j. 10.12.2014.

Entretanto, o valor de R\$ 1.160,05 bloqueado na conta de titularidade do executado perante o Banco Santander dever ser liberado em favor do credor, visto que não houve impugnação de tal montante, ônus do qual competia ao impugnante.

Por fim, anoto que demais matérias suscitadas pelo impugnante não devem ser objeto de análise nos estreitos limites da presente ação executiva.

Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO** para determinar o levantamento de R\$ 3.094,04 atinente ao bloqueio de fls. 111/112 e de R\$ 1.160,05 atinente ao bloqueio de fls. 185/186 em favor do credor Banco do Brasil S/A e o remanescente de R\$ 1.351,09 em favor do devedor José Raimundo de Gouveia, após o transcurso do prazo para eventual recurso.

Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que o executado promova a juntada da procuração outorgada ao patrono.

Intime-se.

São Paulo, 02 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0199/2020, foi disponibilizado na página 2565/2573 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de impugnação ao cumprimento de sentença com pedido de liberação dos valores constrictos pelos 2 bloqueios realizados no valor de R\$ 3.094,04 (fls. 111/112) e R\$ 2.511,14 (fls. 185/186), na qual o impugnante alega a cobrança de juros capitalizados e que o bloqueio recaiu sobre verba salarial e, portanto, impenhorável. O impugnado manifestou-se sobre a impugnação (fls. 428/473). É o relato do essencial. A impugnação deve ser acolhida em parte. Colhe-se dos autos que o bloqueio inicial de R\$ 3.094,04 foi realizado em junho/2019 a título de arresto e, devidamente intimado a fls. 166/168 (data da juntada do mandado em 16.12.2019), o executado quedou-se inerte no prazo legal que o dispunha. Assim, de rigor o levantamento dessa quantia em favor do credor. Por outro lado, o bloqueio de R\$ 2.511,14 de fls. 185/186 foi realizado em abril/2020, matéria ao qual passo a analisar. Os documentos juntados pelo impugnante, notadamente a de fls. 318, permitem concluir que o bloqueio recaiu de R\$ 1.351,09 recaiu na conta Itaú, agência 0368, conta 32058-6, incidindo sobre verbas salariais e, portanto, impenhoráveis. Vale anotar que o Superior Tribunal de Justiça, em interpretação extensiva, reconhece a impossibilidade da penhora de valores até o limite de 40 salários mínimos existentes também em conta corrente. Admite o E. Tribunal que o devedor poupe valores sobre a regra da impenhorabilidade no patamar de até quarenta salários mínimos, não apenas aqueles depositados em cadernetas de poupança, mas também em conta-corrente ou em fundos de investimento, ou guardados em papel-moeda. Confirma-se nesse sentido o Recurso Especial nº 1.330.567-RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, j. 10.12.2014. Entretanto, o valor de R\$ 1.160,05 bloqueado na conta de titularidade do executado perante o Banco Santander dever ser liberado em favor do credor, visto que não houve impugnação de tal montante, ônus do qual competia ao impugnante. Por fim, anoto que demais matérias suscitadas pelo impugnante não devem ser objeto de análise nos estreitos limites da presente ação executiva. Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO** para determinar o levantamento de R\$ 3.094,04 atinente ao bloqueio de fls. 111/112 e de R\$ 1.160,05 atinente ao bloqueio de fls. 185/186 em favor do credor Banco do Brasil S/A e o remanescente de R\$ 1.351,09 em favor do devedor José Raimundo de Gouveia, após o transcurso do prazo para eventual recurso. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que o executado promova a juntada da procuração outorgada ao patrono. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de junho de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 14^a. VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP.

Processo n. 1036992-10.2018.8.26.0002

JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe que lhes é movida perante esse DD. Juízo e R. Ofício face BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. desp. fls. 474/475, dele, compulsando os autos, verifica-se as **fls. 177**, a procuração do patrono do executado e custas (fls.174/175), para os devidos fins. Outrossim, requer manifestação da exequente quanto a proposta de acordo apresentada as fls. 309 para o deslinde do feito.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 08 de Junho de 2020.

Carlos Marques dos Santos

OAB/SP n.º 76.912



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Fls. 477: manifeste-se o credor sobre a proposta de acordo no prazo de 5 (cinco) dias.

Nada impede que as partes se reúnam extrajudicialmente noticiando a realização de um acordo de forma a por fim à lide consensualmente.

Int.

São Paulo, 08 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0207/2020, foi disponibilizado na página 2814/2825 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 477: manifeste-se o credor sobre a proposta de acordo no prazo de 5 (cinco) dias. Nada impede que as partes se reúnam extrajudicialmente noticiando a realização de um acordo de forma a por fim à lide consensualmente. Int."

SÃO PAULO, 10 de junho de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO COMARCA DE SÃO PAULO – SP****AÇÃO DE EXECUÇÃO****Processo n.º 1036992-10.2018.8.26.0002**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, esclarecer que o Banco não aceitou a proposta apresentada as fls. 309.

Contudo, comunica que está à disposição do executado, e caso haja interesse em uma nova proposta de acordo, para agilizar a composição, as partes podem entrar em contato junto ao telefone que está no rodapé da petição.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 22 de junho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Nada impede e tudo recomenda que as partes se reúnam extrajudicialmente de forma a realizar um acordo, método salutar para solução de conflitos, comunicando-se ao juízo para homologação, ocasião em que o processo será suspenso até o seu cumprimento integral.

Logo, concedo o prazo de 10 dias para eventual realização de acordo entre as partes.

Decorridos, tornem conclusos para prosseguimento do feito.

Int.

São Paulo, 23 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2020, foi disponibilizado na página 3232/3244 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nada impede e tudo recomenda que as partes se reúnam extrajudicialmente de forma a realizar um acordo, método salutar para solução de conflitos, comunicando-se ao juízo para homologação, ocasião em que o processo será suspenso até o seu cumprimento integral. Logo, concedo o prazo de 10 dias para eventual realização de acordo entre as partes. Decorridos, tornem conclusos para prosseguimento do feito. Int."

SÃO PAULO, 25 de junho de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 14^a. VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP.

Processo n. 1036992-10.2018.8.26.0002

JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe que lhes é movida perante esse DD. Juízo e R. Ofício face BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. desp. fls., informar que ouviu do patrono do exequente a proposta de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais) **à vista**, incluso as custas e honorários advocatícios para extinção do feito, ou ainda, a alternativa de **60** (sessenta) parcelas de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) permanecendo em garantia o veículo alienado até cumprimento do acordo.

Todavia, o executado não está em condições financeiras para atender essa proposta do exequente, mas, mesmo assim, tem interesse em fazer acordo, segundo suas possibilidades financeiras em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

fl. 2

Para tanto, requer juntada da inclusa **declaração** do executado, justificando sua dignidade da pessoa humana e atual condição financeira. Onde, a final, apresenta nova proposta em devolver o veículo alienado que está na garagem em boas condições de uso, liberando-o ao exequente, também os valores penhorados que somados às parcelas debitadas na conta corrente, se compromete ainda, à pagar ao exequente o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em 06 (seis) parcelas iguais de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), para quitação da dívida, custas, honorários advocatícios e a extinção do feito.

Outrossim, requer realização da audiência de conciliação perante o MM. Juízo, objetivando a finalização do acordo, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 10 de Julho de 2020.

Carlos Marques dos Santos

OAB/SP n.º 76.912

José Gouveia <jose.gouveia.br@gmail.com>

08:16 (há 13 horas)

para mim, JR

Doutor Carlos!
Abaixo minha considerações.
Grande Abraço / José Gouveia

Tudo começou em 14/07/16.

Minha conta foi invadida e sacaram R\$ 8.455,35, conforme extrato emitido dentro da agência do Banco do Brasil no dia 17/07/16 às 14:29:37. Registrado do sistema documento 08252273/8492 lote 99008.

No dia 15/07/16, debitaram o IOF de compras no exterior de R\$ 539,45, conforme extrato mesmo extrato e registrado no sistema documento 08252273/9115 lote 11030.

No mesmo dia 15/07/16 sofri um acidente (fiquei no INSS por 14 semanas) e como não podia ir pessoalmente ao banco, o cartão foi bloqueado e a conta travou.

Na semana de meu retorno sofri um AVC em 30/11/2016 e fiquei 48 na UTI do Hospital São Camilo e isso me custou quase R\$ 20.000,00.

Em 2015, diante da crise econômica da época, eu tinha rendimentos de R\$ 23.009,80 (comprovados em carteira de trabalho nº 089170 série 608-SP.

Iniciei 2016, com R\$ 5.000,00 de fixo mais R\$ 5.000,00 variáveis, ou seja 40% da minha renda normal.

No período de INSS, recebi menos de R\$ 10.000,00 pelas 14 semanas.

Resultado, quebrei financeiramente!

E como outros 60.000.000 tive meu nome negativado, no serasa, no banco central, no spc!

Então a vida trava.

Mas com filho estudando, com comida e moradia pra pagar, vamos fazendo o que dá!

A constituição de 1988, permitiu que hoje 5 instituições financeiras dominassem o Brasil e fazem o que querem. Primeiro vão cobrando juros, depois mais juros e mais juros... e acordo só depois do nome "sujo".

Mas aí a vida já travou!

Então o trabalhador é jogado na clandestinidade e o poderes constitucionais não estão preocupados, só estão preocupados em cumprir a lei.

Deveriam então atuar e fazer com que se cobrasse a taxa SELIC + inflação de TODOS OS CONTRATOS E CONTAS! Seria o mínimo e honesto!

Diante do citado, vamos a situação do processo nº XXXXXXXXXX:

1. O Banco do Brasil deveria ter contratado um escritório pra resolver meu problema em Julho de 2016;
2. O Veículo em questão tem um valor de mercado (pra vender) de R\$ 18.000,00;
3. Tem IPVA atrasado (não tinha dinheiro pra pagar) e multas (por falar no celular trabalhando e excesso de velocidade de 55km, por exemplo);
4. O carro está parado há 2 anos, bem protegido de sol, funcionando e em ótimo estado;

5. Indo pra leilão, seria arrematado por R\$ 12.000,00 tirando os R\$ 10.000,00 de dívida sobrariam R\$ 2.000,00;
6. Para resolver ofereço:
 - Os R\$ 4.254,09 que estão retidos;
 - Mais 6 parcelas de R\$ 1.000,00;

Peço a ajuda do judiciário para ter uma oportunidade de sair da clandestinidade e poder gerar riqueza e pagar impostos!

Atenciosamente,
José Raimundo de Gouveia





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Fls. 483/485: manifeste-se a exequente em 5 (cinco) dias.

Int.

São Paulo, 13 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2020, foi disponibilizado na página 2460/2467 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 483/485: manifeste-se a exequente em 5 (cinco) dias. Int."

SÃO PAULO, 15 de julho de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO COMARCA DE SÃO PAULO – SP****AÇÃO DE EXECUÇÃO****Processo n.º 1036992-10.2018.8.26.0002**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do Formulário anexo para o levantamento dos valores bloqueados e penhorados.

Contudo, reitera que o Autor é o maior interessado no deslinde da presente ação e não tem interesse na designação de audiência, já que ambas as partes encontram-se representadas por procuradores constituídos nos autos, podendo firmar um acordo extrajudicial e encaminhar a minuta para a homologação, evitando maiores gastos para o Estado com designação de ato processual inócuo.

Por derradeiro, o advogado pode entrar diretamente em contato por telefone ou e-mail centraldeacordos@avalloneadvogados.com.br, para agilizar as tratativas de acordo.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 14 de julho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1036992-10.2018.8.26.0002

Nome do beneficiário do levantamento: BANCO DO BRASIL S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº123.199 - Procuração nas fls. 5/32

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls.111/112 E
185/186

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 3.094,04 E R\$ 1.160,05

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: BANCO DO BRASIL S/A

CPF/CNPJ do titular da conta: 00.000.000/0001-91

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Código do Banco: 001

Agência: 3793-1

Conta nº: 19-1

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Levantem-se os valores em favor do exequente, nos termos do formulário MLE de fls. 430.

No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Intime-se.

São Paulo, 16 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 14^a. VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP.

Processo n. 1036992-10.2018.8.26.0002

JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe que lhes é movida perante esse DD. Juízo e R. Ofício face BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. desp. fls., 474/475, requer o levantamento do valor de **R\$ 1.351,09**, (hum mil, trezentos e cinquenta e um, nove centavos), com os acréscimos legais, conforme **MLE** em anexo.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 17 de Julho de 2020.

Carlos Marques dos Santos

OAB/SP n.º 76.912

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): 1036992-10.2018.8.26.0002

Nome do beneficiário do levantamento: JOSÉ RAIMUNO DE GOUVEIA

CPF/CNPJ: 532.259.376-49

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 76912 - Procuração nas fls. 177

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total – R\$ 1.351,09, com acréscimos legais (fl.185)

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA

CPF/CNPJ do titular da conta: 532.259.376-49

Banco: Itaú Unibanco S/A Código do Banco: 341

Agência: 0368

Conta nº: 32058-6 Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: conf. R. decisão fls.474/475, com os acréscimos legais.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0265/2020, foi disponibilizado na página 2168/2183 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Levantem-se os valores em favor do exequente, nos termos do formulário MLE de fls. 430. No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se."

SÃO PAULO, 20 de julho de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO COMARCA DE SÃO PAULO – SP****AÇÃO DE EXECUÇÃO****Processo n.º 1036992-10.2018.8.26.0002**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, conforme despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que o veículo dado como garantia na inicial já possui bloqueio de transferência e penhora fls. 87, o autor requer a expedição do auto de penhora, nomeando o executado como fiel depositário, bem como o Sr. Oficial de Justiça compareça ao endereço de fls. 177 verifique e informe a atual situação do veículo e eventual valor de mercado.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 06 de agosto de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Anoto que o termo de penhora foi lavrado em fls, 77/78.

No prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, recolha o autor as custas para a diligência do Oficial de Justiça.

Suprida a pendência, expeça-se o mandado de avaliação e penhora para cumprimento no endereço indicado na petição retro.

Int.

São Paulo, 06 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 14^a. VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP.

Processo n. 1036992-10.2018.8.26.0002

JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe que lhes é movida perante esse DD. Juízo e R. Ofício face BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **reiterar** pedido de liberação da guia **MLE** (fls.492/493) para levantamento do valor de **R\$ 1.351,09**, (hum mil, trezentos e cinquenta e um, nove centavos), com os acréscimos legais, determinado no r. desp. de fls. 474/475, por medida de direito e de Justiça.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 07 de Agosto de 2020.

Carlos Marques dos Santos
OAB/SP n.º 76.912



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Fls. 497: Aguarde-se o levantamento dos valores já determinado, respeitada a ordem de trabalho cartorário.

No mais, reporto-me ao despacho retro.

Int.

São Paulo, 07 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0296/2020, foi disponibilizado na página 2225/2237 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anoto que o termo de penhora foi lavrado em fls, 77/78. No prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, recolha o autor as custas para a diligência do Oficial de Justiça. Suprida a pendência, expeça-se o mandado de avaliação e penhora para cumprimento no endereço indicado na petição retro. Int."

SÃO PAULO, 10 de agosto de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2020, foi disponibilizado na página 2871/2876 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 497: Aguarde-se o levantamento dos valores já determinado, respeitada a ordem de trabalho cartorário. No mais, reporto-me ao despacho retro. Int."

SÃO PAULO, 11 de agosto de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO,
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1036992-10.2018.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da taxa judiciária, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 19 de Agosto de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.294005 00104.047170 5 83500000016566

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5944-7 / 950499-0	Data Emissão	12/08/2020	Vencimento	17/08/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28442940000104047	Número Documento	104047	Valor do documento	165,66

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1036992-10.2018.8.26.0002

Número do Processo:

1036992-10.2018.8.26.0002

Ano Processo: 2018

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.294005 00104.047170 5 83500000016566

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5944-7 / 950499-0	Data Emissão	12/08/2020	Vencimento	17/08/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28442940000104047	Número Documento	104047	Valor do documento	165,66

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1036992-10.2018.8.26.0002

Número do Processo:

1036992-10.2018.8.26.0002

Ano Processo: 2018

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.294005 00104.047170 5 83500000016566

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5944-7 / 950499-0	Data Emissão	12/08/2020	Vencimento	17/08/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28442940000104047	Número Documento	104047	Valor do documento	165,66

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1036992-10.2018.8.26.0002

Número do Processo:

1036992-10.2018.8.26.0002

Ano Processo: 2018

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.294005 00104.047170 5 83500000016566

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	17/08/2020
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5944-7 / 950499-0
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
12/08/2020	104047			12/08/2020	28442940000104047
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	165,66
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

165,66

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 000.000.004388-55
AVENIDA AVENIDA SAO JOAO DE 2 ATE 648 - NUMERO PAR 1, CENTRO
SAO PAULO -SP CEP:01036-000

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

19/08/2020 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000010
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284429400500104047170583500000016566

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4388-55

Data de Vencimento: 17/08/2020
Data de Pagamento: 17/08/2020
Valor do Documento: 165,66
Juros/Multa (+): 0,00
Outros Acréscimos (+): 0,00
Desconto/Abatimento (-): 0,00
Outras Deduções (-): 0,00

Valor Cobrado (=): 165,66

AUT.4.6E6.B2E.1C6.191.3D4



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado de levantamento eletrônico, em prol do(a) exequente, sob nº 20200820170831059953, conforme determinação de fls. 491 .. Nada Mais. São Paulo, 20 de agosto de 2020. Eu, ____, Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -
CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ato gerado para expedição de mandado.

Nada Mais. São Paulo, 03 de setembro de 2020. Eu, ____,
 Marcelo Aguirre Nakata, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CPF: 532.259.376-49, RG: 14.743.698-9

Valor da Ação: **R\$ 41.819,27 - Data do Valor da Ação: 24/07/2018 15:59:12**

Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **002.2020/048563-3**

GUIA nº 104047 - R\$ 165,66

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, Brasileiro, RG 14.743.698-9, CPF 532.259.376-49, Avenida Onze de Junho, 99, apto 73 B, Vila Clementino, CEP 04041-050, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 14ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Dr(a). ALEXANDRE BATISTA ALVES,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO do bem veículo do executado I JAC/J2 1.4, Placa FYH 7881, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, impugnar no prazo de **15 (quinze) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 03 de setembro de 2020. Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

00220200485633

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20200820170831059953

Comarca SAO PAULO F. STO AMARO	Vara/Serventia 14ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 10369921020188260002	
Autor BANCO DO BRASIL S.A.	Reu JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA
CPF/CNPJ Réu 532.259.376-49	
Data de Expedicao 20/08/2020	Data de Validade 18/12/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001	Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 4.377,27	Calculado em: 20.08.2020
IR: 0,00	Tarifa: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB	Tipo Conta: Cta Corrente
Agência: 3793	Nome Agência: SETOR PUBLICO
Conta/Dv: 00.000.000.019-1	
Titular Conta: BANCO DO BRASIL S A	
Beneficiário: BANCO DO BRASIL SA	
CPF/CNPJ Beneficiário: 0.000.000/7441-15	
Tipo Beneficiário: Juridica	
Conta/Pcl Resgatada: 3700130686512 0002	
Conta/Pcl Resgatada: 2900118698961 0001	
Conta/Pcl Resgatada: 2900118698961 0002	
Conta/Pcl Resgatada: 2900118698961 0003	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -
CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. retro: Ciência ao autor/exequente (mandado de levantamento eletrônico liberado).

Nada Mais. São Paulo, 17 de outubro de 2020. Eu, ____, Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0394/2020, foi disponibilizado na página 2372/2378 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Fls. retro: Ciência ao autor/exequente (mandado de levantamento eletrônico liberado)."

SÃO PAULO, 20 de outubro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO COMARCA DE SÃO PAULO – SP****AÇÃO DE EXECUÇÃO****Processo n.º 1036992-10.2018.8.26.0002**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, conforme despacho de fls., reiterar a petição juntada as fls. 495, a fim de que seja expedido o mandado de constatação.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 06 de novembro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CPF: **532.259.376-49, RG: 14.743.698-9**
Valor da Ação: **R\$ 41.819,27 - Data do Valor da Ação: 24/07/2018 15:59:12**

Oficial de Justiça: **(0)**
Mandado nº: **002.2020/048563-3**

GUIA nº 104047 - R\$ 165,66

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA, Brasileiro, RG 14.743.698-9, CPF 532.259.376-49,
Avenida Onze de Junho, 99, apto 73 B, Vila Clementino, CEP 04041-050, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 14ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Dr(a).
ALEXANDRE BATISTA ALVES,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e proceda à

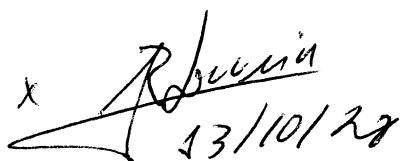
PENHORA e AVALIAÇÃO do bem veículo do executado I JAC/J2 1.4, Placa FYH 7881, bem
como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, impugnar
no prazo de **15 (quinze) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial,
documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art.
9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe
o número do processo e a senha [eaoakt] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc,
devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 03 de setembro de 2020. Marcia
Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

x

13/10/20

18
9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAGDA PAES DE FIGUEIREDO MACEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código C8EED75. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036992-10.2018.8.26.0002 e código C8EED75. Este documento é assinado digitalmente por SILVIA SHIROMA, liberado nos autos em 08/11/2020 às 16:10.

AUTO DE PENHORA proc. 1036992-10.2018

Aos treze dia(s) do mês de outubro de 2020,
 nesta Comarca de Soõ Paulo - SP
 em 13 / 10 / 20, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados, à Av. Onze de Junho, 99, ap. 11-B a fim de dar cumprimento ao respeitável
 mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 14ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro e respectivo Cartório,
 nos autos de: Execução de Tit. Extrajudicial a requerimento
 de: Banco do Brasil SA
 contra: José Raimundo de Gouveia.

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a proceder à penhora do veículo J JAC / JZ 1.4, placa FyH 7881, em bom estado de conservação, pequenos riscos de uso, aprox. 59.000 Km rodados, som original, rodas de liga, pneus murchos, estepe novo, com adstórios de segurança, avaliado em R\$ 26.743,00 (Fipe)
Como depositário, nomeei o Sr. José Raimundo de Gouveia, Rg 14.743.698-9 e CPF 532.259.376-49, advertindo-o do encargo perante a lei.

Em seguida, intimei o executado de penhora realizada para, se o caso, impugnar no prazo de 15 dias

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça _____

O Oficial de Justiça _____

Deposito: * _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Silvia Shiroma (24316)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 002.2020/048563-3 dirigi-me à Av. Onze de Junho nº 99, apto. 11-B, e aí sendo, procedi à penhora do veículo indicado, conforme auto em anexo. Em seguida, intimei o Sr. José Raimundo de Gouveia da penhora realizada para, se o caso, impugnar no prazo de 15 dias. Entreguei-lhe a cópia do mandado, que aceitou e exarou sua nota de ciência no anverso deste. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 18 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 1

GRD nº 104047 (R\$ 165,66) / utilizado: R\$ 82,83 / saldo: R\$ 82,83

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 14^a. VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP.

Processo n. 1036992-10.2018.8.26.0002

JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe que lhes é movida perante esse DD. Juízo e R. Ofício face BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o r. desp. de fls. 498, atendido as fls. 508/510, há **nove meses**, tendo, inclusive, penhora do veículo em 18/10/2020 as fls. 514. Razão pela qual, **reitera em caráter de urgência**, os pedidos (fls.492 e 497), para liberação da **MLE de fls. 493**, para levantamento do valor de **R\$ 1.351,09**, (*hum mil, trezentos e cinquenta e um, e nove centavos*), com os acréscimos legais em favor do executado, por medida de direito e da mais lúdima Justiça.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 05 de Agosto de 2021.

Carlos Marques dos Santos

OAB/SP n.º 76.912

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Cumpra a serventia a decisão de fls. 474/475, levantando-se o saldo remanescente em favor do executado na conta indicada no formulário MLE apresentado a fls. 493.

No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Intime-se.

São Paulo, 06 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0323/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra a serventia a decisão de fls. 474/475, levantando-se o saldo remanescente em favor do executado na conta indicada no formulário MLE apresentado a fls. 493. No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se."

São Paulo, 7 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0323/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/08/2021. Considera-se a data de publicação em 11/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra a serventia a decisão de fls. 474/475, levantando-se o saldo remanescente em favor do executado na conta indicada no formulário MLE apresentado a fls. 493. No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se."

SÃO PAULO, 10 de agosto de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO COMARCA DE SÃO PAULO – SP****AÇÃO DE EXECUÇÃO****Processo n.º 1036992-10.2018.8.26.0002**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **JOSÉ RAIMUNDO DE GOUVEIA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requer que o veículo penhorado as fls. 513, seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando as datas, podendo o leiloeiro ser indicado pelo exeqüente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL”, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ n° 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc n° 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido à intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exeqüente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 20 de agosto de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE BATISTA ALVES**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60 % (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80 % (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa gestora **"LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (fls. 519)**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da^{fls. 522} arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributário conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação].
- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0357/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60 % (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80 % (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa gestora "LANCE JUDICIAL, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (fls. 519), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributário conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação]. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do

negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

São Paulo, 24 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0357/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2021. Considera-se a data de publicação em 26/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60 % (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80 % (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa gestora "LANÇE JUDICIAL, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (fls. 519), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributário conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação]. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo,

deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

SÃO PAULO, 25 de agosto de 2021.

Nomeação - Processo 1036992-10.2018

KARLA JULIANE DOS SANTOS GONCALVES <kagoncalves@tjsp.jus.br>

Qua, 25/08/2021 12:36

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 2 anexos (243 KB)

decisão.pdf; senha.pdf;

Prezado(a) Sr(a)., boa tarde,

Venho por meio desta mensagem intimá-lo(a) a respeito da decisão proferida no processo supra, que transcrevo em anexo para seu conhecimento, junto da senha de acesso aos autos.

Aproveito para solicitar que eventuais manifestações referentes a este processo sejam direcionadas diretamente aos autos digitais, ou, em último caso, ao e-mail institucional desta vara (stoamaro14cv@tjsp.jus.br).

Fico a disposição.

Atenciosamente,

**KARLA JULIANE DOS SANTOS GONÇALVES**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

14º Vara Cível de Santo Amaro

Avenida das Nações Unidas, 22939, Torre Brigadeiro - Vila Almeida - São Paulo/SP - CEP: 04795-100

Tel: (11) 5521-4186

E-mail: kagoncalves@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado de levantamento eletrônico, em pro do(a) exequente, sob nº 20210908082645056462, conforme determinação de fls. 474/475 (aguarda conferência e assinatura).. Nada Mais. São Paulo, 08 de setembro de 2021. Eu, ____, Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 14^a. VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP.

Processo n. 1036992-10.2018.8.26.0002

JOSE RAIMUNDO DE GOUVEIA, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe que lhes é movida perante esse DD. Juízo e R. Ofício face BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista Certidão de **fls. 529**, noticia **o equívoco** na liberação em favor do exequente. Contudo, o exequente já foi atendido (fls. 508/510). Portanto deve ser corrigido e atendido o r. desp. **fls. 516** (fls.474/475) para liberação da MLE (fls. 493) de **R\$ 1.351,09**, (*hum mil, trezentos e cinquenta e um, e nove centavos*), com os acréscimos legais em favor do executado, por medida de direito e da mais lúdima Justiça.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 17 de Setembro de 2021.

Carlos Marques dos Santos

OAB/SP n.º 76.912



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036992-10.2018.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **José Raimundo de Gouveia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO**

Vistos.

Fls. 530: certifique a serventia se houve equívoco no levantamento de valores, visto que, nos termos da decisão de fls. 516, o valor remanescente deve ser levantado em favor do executado José Raimundo de Gouveia.

Intime-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0430/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2021. Considera-se a data de publicação em 22/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Marques dos Santos (OAB 76912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 530: certifique a serventia se houve equívoco no levantamento de valores, visto que, nos termos da decisão de fls. 516, o valor remanescente deve ser levantado em favor do executado José Raimundo de Gouveia. Intime-se."

SÃO PAULO, 21 de setembro de 2021.